

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA –  
PPH

FILIPE DOS SANTOS VIEIRA

**LIBERALISMO, COLONIZAÇÃO E IMIGRAÇÃO NO  
BRASIL IMPERIAL: UM ESTUDO SOBRE A OBRA  
*THESES SOBRE COLONIZAÇÃO DO BRASIL (1875)*, DE  
JOÃO CARDOSO DE MENEZES E SOUZA (BARÃO DE  
PARANAPIACABA)**

Maringá

2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA –  
PPH

FILIPE DOS SANTOS VIEIRA

**LIBERALISMO, COLONIZAÇÃO E IMIGRAÇÃO NO  
BRASIL IMPERIAL: UM ESTUDO SOBRE A OBRA  
*THESES SOBRE COLONIZAÇÃO DO BRASIL (1875)*, DE  
JOÃO CARDOSO DE MENEZES E SOUZA (BARÃO DE  
PARANAPIACABA)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em História.

Orientador

Profº Dr. Lupércio Antonio Pereira

Maringá

2015

FILIPE DOS SANTOS VIEIRA

**LIBERALISMO, COLONIZAÇÃO E IMIGRAÇÃO NO BRASIL  
IMPERIAL: UM ESTUDO SOBRE A OBRA *THESES SOBRE  
COLONIZAÇÃO DO BRASIL (1875)*, DE JOÃO CARDOSO DE  
MENEZES E SOUZA (BARÃO DE PARANAPIACABA)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-  
Graduação em História da Universidade Estadual  
de Maringá, como requisito para a obtenção do  
grau de Mestre em História.

Aprovado em \_\_/\_\_/\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Profº Dr. Claudinei Magno Magre Mendes

Universidade Estadual Paulista – UNESP/Assis

---

Profª Drª. Ivone Bertonha

Universidade Estadual de Maringá - UEM

---

Profº Dr. Lupércio Antonio Pereira (Orientador)

Universidade Estadual de Maringá - UEM

## **Agradecimentos**

Deixo aqui registrado meus sinceros agradecimentos a algumas pessoas que foram fundamentais para mim, ao longo desses anos dedicados à pesquisa histórica. Sem a vossa compreensão, incentivo e amizade, certamente, as dificuldades e a solidão que acompanham o trabalho de historiador no Brasil, teriam sido mais difíceis de superar. Dessa forma, alguns merecem gratidão especial:

Meus pais, pelo amor, carinho e incentivo dedicado de forma insubstituível em minha vida, sem eles com certeza, essa pesquisa não teria se concretizado. Meus amigos e familiares que de uma forma ou de outra contribuíram durante meu trabalho, sobretudo com a camaradagem e paciência para compreender os percalços e ausências forçadas pela vida acadêmica. Agradeço também os colegas da graduação e do mestrado que contribuíram diretamente para minha formação intelectual, com debates, apontamentos e conselhos;

Meu orientador, Professor Doutor Lupércio Antonio Pereira, cuja sensibilidade em conhecer meus limites foi imprescindível para a realização deste trabalho. Conhecedor profundo da história do Brasil, suas orientações foram sempre muito produtivas, uma luz de esperança e conhecimento frente aos obstáculos da pesquisa. Agradeço pela generosa receptividade em sua casa, todas as vezes que precisei de conselhos e materiais para a pesquisa, não poupando esforços para me ajudar. O material bibliográfico emprestado, com certeza, enriqueceu a dissertação;

A Professora Doutora Ivone Bertonha, pelos conselhos e orientações ao longo da graduação. Minha gratidão à sua disponibilidade e bom grado em sempre ajudar da melhor maneira possível, sobretudo por aceitar o convite em participar da banca examinadora, com colocações extremamente enriquecedoras. Agradeço também à gentileza em emprestar livros e fontes que, certamente, não estariam ao meu alcance;

Ao Professor Doutor Claudinei Magno Magre Mendes por ter aceitado o convite para compor nossa banca, a propriedade de suas críticas ajudaram-me a sanar erros e vícios. Suas coerentes indicações e apontamentos no Exame de Qualificação foram importantíssimos na produção do texto final;

Os demais professores do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá, que das mais diversas formas contribuíram para minha formação acadêmico-intelectual;

A CAPES, cujo financiamento possibilitou que minha pesquisa de mestrado se tornasse realidade;

E, finalmente, minha namorada Francielle. Seu amor, carinho, compreensão e generosidade foram minha fonte inesgotável de inspiração, me dando forças, tranquilidade e alegrias nesse extenso e árduo trabalho.

## **Resumo**

Nossa pesquisa busca compreender o pensamento imigrantista de João Cardoso de Menezes e Souza através da análise da obra *Theses sobre colonização do Brasil*, redigida em meados da década de 1870. Para efeito de comparação e contextualização, também analisaremos as ideias acerca da imigração propostas pelos contemporâneos de Menezes e Souza, bem como a historiografia referente ao tema. O objetivo final é detectar as possíveis influências e desdobramentos da citada obra e do movimento imigrantista brasileiro, de uma forma geral, sobre o processo de democratização de algumas instituições nacionais no final do século XIX, durante a transição para a República.

### **Palavras-chaves**

Imigrantismo; Império do Brasil; Imigração; João Cardoso de Menezes e Souza; Instituições.

## **Abstract**

Our research seeks to understand the immigration thought of João Cardoso de Menezes e Souza, by analyzing the work *Theses sobre colonização do Brasil*, written in 1875. For comparison and contextualization, we will also analyze the ideas about immigration proposals by contemporary of Menezes e Souza and the historiography about the topic. The ultimate goal is to detect the possible influences and developments of the cited work and also of contemporary writers about immigration, in general, about the process of democratization of some national institutions in the end of nineteenth century, during the transition to Republic.

### **Key-words**

Brazil Empire; Immigration; João Cardoso de Menezes e Souza; Institutions.

# Sumário

<b>Introdução.....</b>	<b>11</b>
<b>História das Ideias: reflexões metodológicas.....</b>	<b>14</b>
<b>Capítulo I.....</b>	<b>19</b>
<b>João Cardoso de Menezes e Souza, o liberalismo e a política imperial .....</b>	<b>19</b>
João Cardoso de Menezes e Souza .....	19
Política imperial: o liberalismo como pano de fundo .....	28
<b>A escravidão no Brasil oitocentista: um problema a ser resolvido.....</b>	<b>36</b>
<b>Experiências imigratórias no Brasil .....</b>	<b>43</b>
Núcleos coloniais .....	43
Parceria e locação de serviços.....	47
<b>Imigração em pauta.....</b>	<b>58</b>
<b>Capítulo II .....</b>	<b>67</b>
<b>A imigração como fator de desenvolvimento .....</b>	<b>67</b>
<b>Análise da obra <i>Theses sobre colonização do Brasil</i>.....</b>	<b>79</b>
<b>Liberdade Religiosa.....</b>	<b>83</b>
História dos direitos referentes à liberdade religiosa no Brasil .....	83
A posição de João Cardoso de Menezes e Souza frente à necessidade de conceder liberdade religiosa aos não católicos .....	85
A defesa da liberdade religiosa pela contemporaneidade .....	88
<b>A questão territorial brasileira.....</b>	<b>91</b>
História do acesso a terra no Brasil .....	91
João Cardoso de Menezes e Souza e a questão territorial brasileira .....	99

A questão territorial aos olhos contemporâneos .....	107
<b>Capítulo III .....</b>	<b>112</b>
<b>Continuação da análise da obra <i>Theses sobre colonização do Brasil</i> .....</b>	<b>112</b>
Insuficiência do ensino e principalmente a ausência da instrução agrícola e profissional .....	112
O diminuto número de instituições de crédito .....	116
Estorvos da legislação e do Governo à liberdade de indústria e à iniciativa individual .....	119
Considerações acerca da lei de locações de serviços e da execução do regime de parceria .....	123
Falta de infraestrutura para a recepção de imigrantes nos portos do Império .....	124
Propaganda imigratória do Brasil na Europa .....	126
Considerações finais de João Cardoso de Menezes e Souza acerca das reformas a se realizar a fim de atrair imigrantes europeus para o Brasil.....	128
<b>Capítulo IV .....</b>	<b>134</b>
<b>A evolução da legislação territorial brasileira no final do século XIX e início do século XX .....</b>	<b>134</b>
<b>A laicização do estado brasileiro .....</b>	<b>143</b>
<b>Reforma da legislação referente ao trabalho (Lei de Locação de Serviços).....</b>	<b>146</b>
<b>Infraestrutura de transportes, comunicação e educação .....</b>	<b>149</b>
<b>Auxílios à lavoura .....</b>	<b>151</b>
<b>Considerações finais .....</b>	<b>154</b>

<b>Referências .....</b>	<b>157</b>
Fonte principal .....	157
Fontes .....	157
Bibliografia .....	159
Bibliografia consultada .....	163
Referências eletrônicas .....	164
<b>Anexos .....</b>	<b>165</b>
Anexo I .....	165
Anexo II .....	169
Anexo III .....	171

## Introdução

A nossa pesquisa analisará o pensamento imigrantista de João Cardoso de Menezes e Souza – condecorado com o título de Barão de Paranapiacaba – a partir do estudo da obra produzida por ele, em meados da década de 1870, denominada *Theses sobre colonização do Brasil*. Assim, observaremos o papel que o autor atribuiu à imigração, para o desenvolvimento do país. Além disso, também analisaremos as propostas apresentadas na mesma obra, para que o Brasil se transformasse em foco de atração de imigrantes europeus, buscando sempre dialogar com os contemporâneos e com a historiografia concernente ao tema.

Ressaltemos que, ao nos debruçarmos sobre uma obra escrita na década de 1870, conseqüentemente estaremos entrando em contato com alguns elementos da segunda metade do século XIX, entre eles destaca-se a discussão a respeito da transição do trabalho escravo para o livre, no Brasil. Desde o início da colonização da América portuguesa, os colonizadores metropolitanos utilizaram o trabalho compulsório, isto é, a escravidão, como forma de mão de obra no processo de extração das riquezas naturais das terras recém-descobertas.

A princípio, os colonizadores optaram pela mão de obra indígena, no entanto, com a pressão jesuítica pelo fim da mesma, em 1570, Portugal proibiu a captura de índios por meio de uma Carta Régia. Segundo esse documento, os índios só poderiam ser presos e escravizados em situação de guerra justa, ou seja, somente aqueles que se voltassem contra seus colonizadores estariam sujeitos à condição de escravos. A escravidão indígena foi perdendo força em algumas regiões, sobretudo nas açucareiras, assim concomitante surgiu a escravidão africana, já utilizada em outras possessões coloniais portuguesas. No entanto, a escravidão indígena perdurou no Brasil até o século XVIII, sendo de extrema importância para algumas regiões, como, por exemplo, para a região norte da colônia, sobretudo para a Amazônia. Foi oficialmente abolida somente em 1757, momento em que o Marquês de Pombal estabeleceu um conjunto de transformações na administração colonial, expulsando os jesuítas e logo depois decretando o fim da escravidão indígena (HOLANDA, 1982, p. 42-43).

Desta forma, para Florentino (1997, p. 71) a escravidão africana apareceu como solução para se sustentar o processo de colonização das terras ultramarinas portuguesas,

assim, a partir do século XVI inicia-se o tráfico de escravos africanos para o Brasil<sup>1</sup>, tal opção tornava-se viável por dois motivos essenciais: o domínio que Portugal exercia sobre algumas regiões da África e as possibilidades de lucro que a venda desses escravos poderiam trazer para os cofres da Coroa portuguesa. Além disso, o tráfico negreiro incentivava o nascimento de outras atividades econômicas, como, por exemplo, a indústria naval, que crescia ao ampliar a necessidade de embarcações que pudessem transportar os negros, capturados na costa africana.

Segundo Florentino (1997, p. 101), a obtenção de escravos era feita a partir do estabelecimento de acordos comerciais de portugueses com alguns chefes de tribos africanos, geralmente da costa ocidental do continente. É necessário ressaltar que a venda de escravos para traficantes de outros países já fazia parte das práticas econômicas e sociais de algumas regiões da África muito antes do processo de colonização do Brasil, ou seja, a escravização de africanos não nasceu com a necessidade de recrutar mão de obra para trabalhar na América portuguesa. Em regra geral, ainda de acordo com o autor, a população escrava era produto da realização de guerras internas e da punição contra delitos cometidos contra a sociedade. Com a intensificação do tráfico para o Brasil, nos anos que se sucederam à proibição da escravidão indígena, a mão de obra africana tornou-se a base da exploração colonial, e isso perdurou sem grandes ameaças, pelo menos até a primeira década do século XIX, quando a Inglaterra passou a pressionar Portugal, exigindo o fim dessa atividade.

A pressão pelo fim do tráfico foi transferida para o Brasil após a emancipação política da ex-colônia. Por meio de acordos diplomáticos, o Império brasileiro ficou incumbido de abolir o tráfico em 1831. Porém, sem a devida fiscalização e frente a interesses econômicos da classe rural brasileira, ainda muito dependente da mão de obra escrava, o comércio de negros continuou até 1850, quando de fato esta atividade se tornou ilícita, após forte pressão britânica por meio do *Aberdeen Act*. Assim, desenvolveu-se um cenário de temor diante da possibilidade de falta de oferta de braços para as lavouras brasileiras. As perspectivas ficaram ainda piores com a legislação que libertaria os escravos nascituros, a partir de 1871. É nesse

---

<sup>1</sup> Segundo Holanda (1982, p. 185) a partir do alvará de 29 de março de 1559 se permite a importação de escravos africanos para o Brasil, no entanto, cada senhor de engenho poderia resgatar somente até 120 escravos do Congo. Ainda de acordo com o autor, a oferta de trabalhadores africanos no Brasil só seria farta a partir do século XVII, quando cessariam as atividades negreiras de Portugal nas Índias de Castela, cujos portos lhe são fechados, em benefício dos franceses e ingleses. Até então, sob orientação do governo metropolitano, os traficantes reinóis continuariam mais empenhados em vender negros para Castela do que para os senhores de engenhos do Brasil.

contexto, portanto, que as discussões em torno da transição do trabalho compulsório para o livre atingiu seu ápice, no Império.

Foram muitos os intelectuais e políticos que escreveram ou discursaram a respeito de alternativas ao trabalho escravo, então base da produção agrícola do Brasil, afinal a escravidão mostrava sinais de que seu fim, como instituição, estava cada vez mais próximo. O objeto de nossa pesquisa, o relatório *Theses sobre colonização do Brasil*, de João Cardoso de Menezes e Souza, é redigido e produzido no calor dessas discussões e debates. A obra de Menezes e Souza é uma espécie de retrato da preocupação da elite dirigente brasileira, diante da necessidade de encontrar uma solução para o problema da mão de obra da produção agrícola imperial. Ele, assim como muitos de seus contemporâneos, defendia que a imigração europeia seria a melhor forma de substituir o negro em seus campos de trabalho, pois, segundo o autor, o europeu não apenas faria a substituição pura e simples, mas também traria outros benefícios para o país, como, por exemplo, novas técnicas e métodos agrícolas, hábitos civilizados e capital.

Desta forma, o nosso personagem escreveu sobre a importância de se criar mecanismos que estimulasse a entrada de trabalhadores europeus no Brasil, para que o país pudesse se desenvolver, tendo em vista, os exemplos bem sucedidos da imigração europeia para os Estados Unidos, Austrália, Canadá e também para os núcleos coloniais formados em algumas províncias do Império. Quando João Cardoso de Menezes e Souza estava a pensar sobre o problema da imigração, as poucas experiências imigratórias<sup>2</sup> pelas quais o Brasil havia passado ainda não se constituíam em número suficiente para suprir a demanda necessária à substituição do trabalho escravo. Também não eram suficientes para povoar o Brasil, e conseqüentemente, desenvolvê-lo. Assim, *Theses sobre colonização do Brasil* objetivava convencer as autoridades imperiais quanto às reformas necessárias para tornar o país atraente ao estrangeiro propenso a emigrar.

João Cardoso de Menezes e Souza, como veremos no decorrer deste trabalho, dentre muitas ocupações foi político e intelectual. Como deputado esteve em contato tanto com a classe política do Império, quanto com a de senhores de escravos. Sua formação intelectual permitiu que sempre estivesse em sintonia com as obras produzidas no Brasil e na Europa,

---

<sup>2</sup> Desde 1808, quando se tornou lícito a entrada de trabalhadores estrangeiros na América Portuguesa, o Brasil havia recebido algumas pequenas correntes de imigrantes, sobretudo de alemães e suíços, para as províncias sulinas e para o Espírito Santo. Houve também algumas imigrações pontuais de trabalhadores para as fazendas de parceria da província de São Paulo.

principalmente com o pensamento liberal. Assim, a posição ocupada pelo Barão de Paranapiacaba possibilitou que ele permanecesse sempre atento à realidade que o cercava. Isso se reflete em sua obra, que busca expressar quais eram as necessidades do Brasil contemporâneo, sobretudo no que diz respeito aos contingentes de mão de obra do Império, e também acerca das condições estruturais e institucionais da nação. Como expressão das ideias liberais, sua obra também nos permite observar as facetas que o liberalismo assumiu no Brasil oitocentista. Portanto, nesta pesquisa, buscaremos conhecer e entender, respeitando os limites metodológicos óbvios da análise de uma única obra, alguns pontos estratégicos de uma época por meio do estudo do pensamento imigrante de João Cardoso de Menezes e Souza.

## **História das Ideias: reflexões metodológicas**

Utilizamos os elementos de pesquisa da História das Ideias para analisar a obra de João Cardoso de Menezes e Souza. Segundo Barros (2007, p. 202) a História das Ideias é um domínio que conquistou sua perenidade no quadro de alternativas historiográficas desde princípios do século XX, quando passou por variações no que se refere às concepções das diversas gerações de historiadores das ideias, e, sem dúvidas, conquistou um lugar bastante privilegiado no campo da História. Assim, de acordo com Barros, no decorrer do século XX foi possível presenciar o desenrolar de uma rica trajetória da disciplina, que partiu da chamada *História das Ideias desencarnadas*<sup>3</sup> de um contexto social a uma verdadeira História Social das Ideias, na qual a tarefa principal do historiador é compreender e construir um contexto social adequado antes de se tornar íntimo das ideias que pretende analisar.

Ainda de acordo com Barros (2007, p. 205), as ideias podem ser analisadas tanto em um contexto específico, como percorrendo diversos contextos históricos, ou ainda nos âmbitos do intratexto e do intertexto. Para o autor, nas situações de intratexto e intertexto, o historiador recairá no estudo de discursos, para o qual poderá se valer das mais diversas técnicas, que vão desde métodos de análise de discursos até as abordagens semióticas e linguísticas destinadas a captar a significação estrutural dos textos.

---

<sup>3</sup>Febvre (1978, p.124) critica os historiadores que analisam as ideias de um determinado momento histórico sem a menor preocupação de marcar a sua relação com as outras manifestações da época que os viu nascerem, isto é, a análise pura e simples das ideias, sem o confronto com o contexto social nas quais as mesmas estão inseridas. Dessa forma, a expressão “ideias desencarnadas” foi cunhada por Lucien Febvre ao se referir aos historiadores que utilizavam dessa prática.

O espaço dedicado ao estudo das ideologias, bem como a análise da difusão de ideias coletivas, começa a posicionar a História das Ideias ao lado da História das Mentalidades, no entanto, segundo Barros (2007, p. 206) as duas não devem ser confundidas, ainda que entre elas haja possibilidades de intersecção, pois ambas compreendem o âmbito dos inconscientes coletivos. A História das Mentalidades abre possibilidades de investigação que vão muito além do campo de atuação da História das Ideias, sobretudo no que diz respeito as suas pesquisas referentes aos modos de pensar e sentir no sentido mais abstrato, e a forma como essas se alteram ao longo da história. Para o autor, a grande maioria dos estudos compreendidos pela História das Ideias relaciona-se às ideias presentes em discursos, sistemas de pensamento, sistemas normativos, paradigmas interdisciplinares e movimentos políticos.

A História das Ideias, no que diz respeito às possibilidades de abordagens, permite aos historiadores as mais diversas formas e métodos de pesquisa, bem como a investigação a partir das mais diferentes fontes. Um aspecto fundamental da História das Ideias, com certeza, foi a necessidade de fazer da investigação uma análise contextualizada, isso, segundo Barros (2007, p. 207), pode ser visto a partir dos anos 1940 e 1950, com os trabalhos de História Política desenvolvidos pelos “contextualistas” ingleses Quentin Skinner, John Dunn e John Pocock. Com eles surgem a proposta de que as ideias deveriam ser necessariamente interligadas aos seus respectivos contextos históricos.

Desta forma, ao analisar as ideias de um determinado momento histórico, tornava-se obrigação do historiador reconstruir o contexto na qual essas ideias foram produzidas, evitando, assim, anacronismos. Segundo Barros (2007, p. 208), não é possível compreender uma ideia sem a plena consciência do momento linguístico dentro do qual esta mesma foi formulada. Ainda, de acordo com esse autor, é de grande importância para o historiador da História das Ideias atentar para uma suposta rede na qual está inserido o produtor das ideias analisadas, investigando tanto as influências que o autor recebeu, como a recepção de suas ideias pelos diversos contemporâneos. Extremamente importante, também, é examinar os diálogos do produtor das ideias com outros autores do mesmo momento histórico, a fim de determinar se seu pensamento se inscreve ou contrasta com o que é produzido.

Para Falcon (1997, p. 92), a História das Ideias, apesar da sua imponente longevidade e prestígio dentro da historiografia, teve contra si alguns grandes adversários, são eles: a tradição marxista; a crítica dos *Annales*, sobretudo a das ideias desencarnadas de Lucien Febvre, como foi mostrado anteriormente, e; a luta contra a ubiquidade de seu objeto, que em

termos acadêmicos é reivindicado por disciplinas como a Filosofia, entre outras ciências humanas. Ainda de acordo com Falcon (1997, p. 101), as ideias são produtos socialmente determinados, não constituindo uma esfera distinta e separada da existência social, isto é, de origem divina ou da dependência da alma, ou então originada a partir da consciência ou da natureza humana. Contudo, segundo o autor, investidas de funções autônomas ou distintas, ou mesmo “especializadas”, as ideias podem proporcionar unidade estrutural à história.

Como foi mencionado acima, utilizamos como modalidade de pesquisa a História das Ideias, justamente pelo fato do nosso objeto ser exatamente as ideias de um determinado período histórico, ou mais precisamente, de um homem. Ao estudarmos as ideias expostas em *Theses sobre colonização do Brasil*, podemos observar muitos aspectos que permeavam a sociedade brasileira contemporânea, tais como, a situação de algumas instituições imperiais, e as condições estruturais do país. Ainda é possível analisar até que ponto o processo migratório proporcionava, para a classe política e intelectual do Império, um horizonte para o desenvolvimento do Brasil.

O relatório redigido por João Cardoso de Menezes e Souza, em 1875, expressa a efervescência política e social vivida pela elite dirigente do Brasil. Nosso autor não escrevera por acaso, mas sim porque as ideias acerca da imigração se faziam presentes entre os homens de seu tempo, sejam eles brasileiros ou não. Desta forma, podemos constatar que João Cardoso de Menezes e Souza estava inserido dentro de um movimento intelectual mais amplo, que aparece representado nos inúmeros trabalhos produzidos contemporaneamente a sua obra, ou ainda por meio de discursos parlamentares e também políticas voltadas ao tema da imigração. Portanto, por meio da análise da fonte mencionada, podemos observar algumas das ideias que se faziam presente entre os membros da elite dirigente brasileira.

Assim, depois de expor de forma breve um panorama geral da História das Ideias, enquanto modalidade de pesquisa histórica, utilizamos os métodos desse modelo historiográfico para analisar o pensamento imigrantista da segunda metade do século XIX no Brasil, mais especificamente o que pensava João Cardoso de Menezes e Souza a respeito da imigração. Podemos constatar que as ideias expostas de forma sistemática em sua obra *Theses sobre colonização do Brasil* (1875) estão completamente interligadas com os problemas de seu tempo histórico, isso nos permite comprovar que a história deve ser analisada dentro de seu contexto social e não de maneira “desgarrada” da realidade que a cerca, como nos alertou Lucien Febvre.

Utilizamos como fonte principal para nossa pesquisa a já mencionada obra de João Cardoso de Menezes e Souza, denominada *Theses sobre colonização do Brasil*, redigida entre os anos de 1873 e 1875. Para o enriquecimento da pesquisa, fizemos proveito de obras e discursos parlamentares contemporâneos do nosso autor como, por exemplo, de políticos e intelectuais. Entre eles estão Aureliano Candido Tavares Bastos, Nabuco de Araújo, Joaquim Nabuco, Visconde de Abrantes, Domingos Jaguaribe, Gaspar da Silveira Martins, Alfredo D'Escragnolle Taunay, Teófilo Ottoni, Afonso Celso, Quintino Bocaiuva, Heinrich Handelmann, Juan Bautista Alberdi, Eça de Queirós e outros diversos, citados ao longo do trabalho. A legislação referente ao período, bem como a historiografia pertinente, também foram analisadas de modo a enriquecer a discussão.

No primeiro capítulo do trabalho, faremos uma exposição biográfica do nosso personagem. Depois, apresentaremos um panorama geral da política imperial, enfatizando o papel das ideias liberais sobre a política do país, assim como seus desdobramentos, que possibilitaram o surgimento de uma geração de homens - da qual João Cardoso de Menezes e Souza fez parte - que empreenderia fortes críticas às instituições imperiais ao longo dos anos 1870. Nesse mesmo capítulo, será exposto o contexto econômico e social do Brasil no século XIX, momento do qual João Cardoso de Menezes e Souza participou e no qual foi influenciado para escrever sua obra. Dentro do contexto, buscaremos ressaltar os quadros contemporâneos da oferta de mão de obra para a lavoura brasileira. Também apresentaremos as primeiras experiências imigratórias para o Brasil durante o século XIX. Ainda no primeiro capítulo mostraremos como a imigração foi colocada nas pautas de discussões da elite dirigente imperial.

No segundo capítulo, mostraremos que a imigração passou a ser vista no século XIX, por intelectuais e políticos, como propulsora de desenvolvimento. Desta forma, analisaremos a obra de João Cardoso de Menezes e Souza para entendermos a importância que ele atribuiu a esse fenômeno. Analisaremos, também, dois pontos trabalhados pelo autor em sua obra, são eles: a liberdade religiosa e a questão fundiária. Para tanto, apresentaremos uma breve discussão historiográfica sobre o tema e também a opinião de contemporâneos de João Cardoso de Menezes e Souza para efeito de comparação com suas ideias e posicionamentos.

A escolha por determinados pontos, no segundo capítulo, em detrimento de outros, deu-se pela maior popularidade que a questão territorial e a liberdade religiosa ocuparam na obra de João Cardoso de Menezes e Souza e de seus contemporâneos. O fato de analisarmos

com mais detalhes alguns aspectos da obra do Barão de Paranapiacaba não indica, de forma alguma, que os outros assuntos tratados por ele não são importantes. Essa seleção é necessária pelos próprios limites do nosso trabalho. A intenção da pesquisa é mostrar como ele e, de uma forma geral, a classe política e intelectual brasileira atuaram em prol da transformação de algumas das instituições imperiais e da concessão de liberdades individuais, a fim de melhorar as condições de vida no Império, tendo por meta principal tornar o país atraente ao imigrante europeu.

No terceiro capítulo, apresentaremos de maneira mais sucinta os outros temas discutidos por João Cardoso de Menezes e Souza em sua obra, desta forma, não abordaremos a opinião dos contemporâneos acerca dos respectivos assuntos e nem debateremos a historiografia pertinente ao tema. Os temas analisados neste capítulo serão: insuficiência do ensino e, principalmente, a ausência de instrução agrícola e profissional; o diminuto número de instituições de crédito; estorvos da legislação e do governo à liberdade de indústria e à iniciativa individual; considerações acerca da lei de locação de serviços e da execução do regime de parceria; falta de infraestrutura para a recepção de imigrantes nos portos do Império; falta de propaganda do Brasil na Europa.

No quarto e último capítulo, analisaremos a importância do pensamento imigrantista de João Cardoso de Menezes e Souza para o século XIX, as influências e desdobramentos de sua obra. Mais do que isso, por meio da análise da historiografia pertinente e de documentos contemporâneos, buscaremos detectar e compreender as possíveis contribuições do imigrantismo de uma forma geral para o desenvolvimento e democratização das instituições nacionais, bem como, para o melhoramento das condições estruturais do Império. Também observaremos até que ponto *Theses sobre colonização do Brasil* pode ter contribuído para o aceleramento das reformas propostas por João Cardoso de Menezes e Souza, influenciando ou não as autoridades administrativas imperiais nas tomadas de decisões importantes, de modo a tornar o país atraente ao imigrante europeu.

## Capítulo I

### **João Cardoso de Menezes e Souza, o liberalismo e a política imperial**

#### *João Cardoso de Menezes e Souza*

João Cardoso de Menezes e Souza, o autor de *Theses sobre colonização do Brasil*, obra analisada neste trabalho, a exemplo de seus contemporâneos, era um defensor de ideias liberais. A sua defesa aos princípios do liberalismo é vista, sobretudo, na militância pela liberdade individual e na luta em prol da transformação de algumas instituições imperiais, que, conseqüentemente, possibilitaria o favorecimento da entrada de imigrantes europeus no Império. No entanto, por falta de informações acerca da sua vida política, não podemos afirmar qual foi sua filiação partidária enquanto exerceu a função de deputado pela província de Goiás. O nome de João Cardoso de Menezes e Souza é pouco citado pela historiografia especializada em história do Império, alguns poucos artigos fazem menção a ele quando se discute políticas de branqueamento da população, no último quartel do século XIX, no Brasil. Há apenas uma biografia publicada sobre o nosso personagem, essa foi escrita por Camilo Abrantes, em 1978, escritor que ocupara a Cadeira 13 da Academia Santista de Letras, que tem por patrono justamente João Cardoso de Menezes e Souza, é nesse trabalho que nos basearemos para situar os principais episódios de sua vida pública e privada.

A obra de João Cardoso de Menezes e Souza, bem como de outros contemporâneos que lutavam pela entrada de imigrantes europeus, é geralmente investigada nas pesquisas de historiadores voltados para a questão racial, então em voga, durante o processo de colonização do Brasil, no final do século XIX. Por defender a imigração europeia, principalmente a entrada de europeus do norte, em detrimento de outros povos, como os latinos, chineses e indianos, Menezes e Souza é considerado por boa parte dos historiadores um dos primeiros a propagar as teorias raciais eugênicas no Brasil.

Schwarcz (2012) coloca que com a instituição de uma classe letrada no Brasil, sobretudo a partir da chegada da Corte Portuguesa em 1808, os intelectuais brasileiros passaram a estar ligados diretamente com as ideologias oriundas do Velho Continente. Segundo a autora, nos anos 70 do século XIX, as teorias científicas, baseadas no positivismo, no evolucionismo e no darwinismo ganharam força no Brasil e com elas se difundiu a noção entre a intelectualidade de que havia “raças superiores” e, portanto, mais aptas ao

desenvolvimento. As teorias raciais deterministas e evolutivas<sup>4</sup> surgidas na Europa – transportadas para o Brasil por alguns viajantes que passaram por aqui, como por exemplo, L. Agassiz e o conde Arthur de Gobineau – consistiam basicamente em condenar determinados povos ao não desenvolvimento, devido ao clima e também a sua composição étnica, fruto da miscigenação. Essas opiniões ecoaram e ganharam aliados entre os homens de “sciencia” brasileiros, que não formavam um grupo homogêneo no que diz respeito a interesses profissionais, econômicos e regionais<sup>5</sup>.

Desta forma, destaca-se nesse período, segundo Azevedo (1987), o tipo de imigrante ideal, com a sua suposta missão de introdutor e agente de progresso e civilização. Menezes e Souza por defender a imigração europeia, nesse contexto, passou a ser visto pela historiografia como um dos propagandistas da ideologia do “branqueamento” da população brasileira. Essa teoria, segundo ideais científicos da época, defendia a tese de que somente uma população genuinamente branca, portanto, sem mestiçagem, seria capaz de atingir o ápice do desenvolvimento humano. Para Seyferth (2002), João Cardoso de Menezes e Souza não atribuiu grande importância ao problema da assimilação, ou mesmo à miscigenação. Porém, segundo Seyferth, o autor cometeu um equívoco, comum na época, ao confundir nação e raça (usados em sinonímia), assim, sua definição do melhor imigrante passaria pela imagética da capacidade produtiva e das qualidades morais do indivíduo.

Todavia, o que podemos inferir da análise da obra de Menezes e Souza é que ele não optou por imigrantes europeus devido à raça ou devido à cor da pele dos mesmos. Em

---

<sup>4</sup> A escola determinista, cujos maiores representantes foram Ratzel e Buckle, defendia que o desenvolvimento de uma nação seria totalmente condicionado pelo meio. Segundo Schwarcz (2012, p. 76) para os autores deterministas bastava estudar as condições físicas de cada país para poder conhecer o seu potencial de civilização. Para a escola evolutiva, também conhecida por “darwinismo social” ou “teoria das raças”, a miscigenação era vista de forma negativa, a mestiçagem era sinônimo de degradação racial e social. A última escola enaltecia a ideia de raça pura, e, portanto, não sujeito ao processo de miscigenação.

<sup>5</sup> De acordo com Schwarcz (2012, p. 49-50), a partir dos anos 1870 podem ser encontrados certos grupos de intelectuais no Brasil, congregados nos diferentes institutos de pesquisa, que estavam ligados à produção científica europeia, denominados de *homens de sciencia*. Longe de formarem um grupo homogêneo, divididos em função dos vários interesses profissionais e regionais, entretanto, os mesmos tinham algo em comum, o estudo das ciências. O espaço científico em comum, do qual participavam, lhes davam legitimidade para discutir e apontar os impasses e perspectivas que se apresentavam para o país. Principais *homens de sciencia* brasileiros, segundo Schwarcz (2012, p. 52-53): Manuel de Oliveira Lima, do IAGP (1865-1928); Francisco José Oliveira Vianna, do IHGB (1883-1951); Tobias Barreto, da Faculdade de Direito de Recife (1839-1889); Euclides da Cunha, do IHGB (1866-1909); Edgar Roquete-Pinto, do Museu Nacional (1884-1954); Herman von Ihering, do Museu Paulista (1850-1930); Sivio Romero, da Faculdade de Direito de Recife (1851-1914); João Batista Lacerda, do Museu Nacional (1846-1915); Raimundo Nina Rodrigues, da Faculdade de Medicina da Bahia (1862-1906); Oswaldo Cruz, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (1872-1917); Miguel Pereira, da Academia de Medicina do Brasil (1871-1918) e A. A. de Azevedo Sodré, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (1864-1929).

nenhum momento em *Theses sobre colonização do Brasil* ele tece comentários acerca das teorias raciais vigentes naquele período. O fato de escolher europeus, sobretudo alemães, e não chineses e indianos, como imigrantes ideais para o Brasil é devido única e exclusivamente porque os povos da Europa apresentavam níveis de desenvolvimento superiores aos dos povos orientais<sup>6</sup>. Além disso, as experiências com imigrantes chineses na América não obtiveram o mesmo sucesso da imigração europeia. Já a opção pelos alemães e ingleses, em detrimento de portugueses, espanhóis e italianos, por exemplo, se dava porque os primeiros tinham sociedades mais desenvolvidas e organizadas, e os países e colônias para onde aqueles emigravam prosperavam com mais facilidade. Portanto, podemos dizer que Menezes e Souza filtrava aqueles, que segundo ele, eram os melhores imigrantes, pela questão civilizacional e não racial.

Apesar de Menezes e Souza ser pouco citado pela historiografia especializada em história do Império, a sua obra é de extrema importância para se entender o pensamento imigrantista brasileiro do Segundo Reinado, isto é, suas motivações, sua origem e seus desdobramentos. A sua riqueza em detalhes possibilita compreender o funcionamento de algumas instituições imperiais, bem como as condições físicas e estruturais que alguns setores apresentavam. Com *Theses sobre colonização do Brasil* ainda podemos observar melhor uma das facetas apresentadas pelo liberalismo, na segunda metade do século XIX, no Brasil, isto é, a luta pela entrada de sólidas correntes imigratórias europeias no Império, que, por sua vez, dependia diretamente da facilitação dos meios de vida dos estrangeiros no país, por meio da transformação das instituições nacionais e da concessão de liberdades individuais.

O relatório *Theses sobre colonização do Brasil* apresentado em 1875 ao Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, a pedido<sup>7</sup> do ministro de então, José Fernandes da

---

<sup>6</sup> De acordo com Alencastro e Renaux (1998, p. 293-295) havia um antagonismo grande entre os interesses dos fazendeiros e da burocracia imperial em relação à imigração. Enquanto para os primeiros o importante era importar trabalhadores, independente da nacionalidade, para os funcionários imperiais e intelectuais, o fim do contrabando abria a possibilidade de “civilizar” o país. O que os fazendeiros realmente queriam eram braços baratos para suas respectivas lavouras, de modo que não aumentassem significativamente os custos da produção em relação à mão de obra escrava. Já para os intelectuais, a exemplo de Menezes e Souza, o objetivo visado era atrair colonos para reestruturar a propriedade da terra, as técnicas de produção, a zona rural e, ao fim e ao cabo, a sociedade brasileira como um todo, e para isso, o imigrante ideal seria o europeu. Segundo os autores, essa discussão a respeito de qual mão de obra utilizar na colonização do Brasil, atravessa todo o debate político brasileiro da Independência até a Revolução de 1930.

<sup>7</sup> Segundo João Cardoso de Menezes e Souza, o ministro José Fernandes da Costa Pereira Júnior lhe enviou um aviso em 13 de dezembro de 1873, no qual o encarregava de produzir um relatório sobre a importância da imigração para o desenvolvimento do país, bem como o que o Império precisava fazer para que se estabelecessem correntes imigratórias da Europa para o Brasil.

Costa Pereira Júnior, retrata a realidade do Brasil daquele período, mostrando pontos institucionais e estruturais do país que deveriam ser transformados a fim de tornar as terras brasileiras atraentes aos estrangeiros. A partir da leitura da mencionada obra, podemos entender a importância dada à imigração europeia pela elite dirigente oitocentista, a ponto de considerarem que o caminho para o desenvolvimento do Brasil passava imprescindivelmente pelo desembarque de europeus nos portos brasileiros. É importante ressaltar que, no momento da produção do relatório, João Cardoso de Menezes e Souza ocupava o cargo de conselheiro do Império.

João Cardoso de Menezes e Souza nasceu em Santos no dia 25 de abril de 1827, filho do padre João Cardoso de Menezes e Souza e de Ana Joaquina Aranha. A pequena vila de Santos, na sua infância, tinha poucas e estreitas ruas. Era muito tranquila, em nada comparável com a grande cidade dos dias atuais. As ruas eram iluminadas com lampiões de azeite de baleia, o que era feito até às oito horas da noite, depois, por motivo de economia, eram apagados. Os lampiões não eram acesos em noite de luar. O carro de boi, os cavalos e a cadeirinha carregada pelos escravos eram os principais meios de transporte na pacata Santos. No entanto, segundo Abrantes (1978, p. 33), se a vida em Santos corria na placidez da singeleza diária, nem por isso faltava a João Cardoso de Menezes e Souza o convívio com pessoas ilustradas. Sempre que podia, estava na casa da madrinha, então casada com o professor de gramática latina, Antônio Manoel da Silva. Sempre com bons professores e a orientação do pai, João Cardoso, desde cedo, se dedicou aos estudos, lendo clássicos da literatura universal em sua infância.

Com doze anos de idade, João Cardoso de Menezes e Souza mudou-se para São Paulo, o objetivo era estudar na capital da província. Segundo Abrantes (1978, p. 41), no dia seguinte a sua chegada, matriculou-se nas aulas de Latim, custeada pelo bispo. Mais tarde, ainda rapaz, filiou-se à maçonaria, à Loja Amizade, fundada por José Augusto Gomes de Menezes, da qual foi orador oficial em 1848. Com apenas 17 anos, em 1844, Menezes e Souza ingressou na Academia de Ciências Sociais e Jurídicas de São Paulo, onde teve contatos com a poesia indianista, sendo um dos primeiros cultores da poesia americana ou indianista no Brasil. Em 1844, publicou o “Cântico do Tupi”. Alguns anos depois, dedicaria-se à poesia pantagruélica<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> Relativo à *Pantagruel*, personagem comilão criado por Rabelais. De acordo com Moisés (2004, p. 26) designa composições, em prosa ou verso, de sentido ininteligível, absurdo, com vistas a provocar o riso ou a satirizar, corresponde ao bestialógico. Praticada por alguns românticos brasileiros.

Ainda de acordo com Abrantes (1978, p. 63), em 1846, João Cardoso foi morar em companhia de Felícia Rosa do Amor Divino Graff, com quem teve um filho, em 27 de março de 1847, também batizado de João Cardoso de Menezes e Souza (o 3º do nome). Os dois se casaram no dia 19 de novembro de 1853. Esse filho veio a falecer em 1865, com apenas 18 anos de idade. Em 1846, quando da visita de D. Pedro II a São Paulo (primeira vez que visitava a província), João Cardoso de Menezes e Souza foi incumbido pelo diretor da Academia de dar as boas vindas ao Imperador, fez isso recitando uma poesia. Abrantes (1978, p.71) ressalta que inicia-se em 1847, na pequena vila de São Paulo, alastrando-se pelo país, o período romântico da literatura brasileira, com João Cardoso, Francisco Otaviano, José Bonifácio (o moço), Bernardo Guimarães, Aureliano Lessa, Álvares de Azevedo, José de Alencar, entre outros.

Nos últimos anos de acadêmico, João Cardoso de Menezes e Souza foi professor de Geografia e História, a fim de se manter. Em 1848, enfim, se formou em Direito, entre os 25 bacharelados de sua turma estavam vários homens que posteriormente se destacariam na vida política do Império, ganha destaque Agostinho Marques Perdigão Malheiros. Em 1849, foi aprovado em concurso e nomeado para a cadeira de História e Geografia do Liceu criado em Taubaté, concomitante se dedicou ao exercício da advocacia. No entanto, segundo Abrantes (1978, p. 78), João Cardoso não estava satisfeito com o cargo que ocupava, ele almejava a vida pública, em 1852 pediu uma licença de três meses e transportou-se para Parati, onde assumiu posição política. Não voltou mais à Taubaté, anos depois o Liceu seria extinto.

Residindo em Parati, João Cardoso de Menezes e Souza fez sua primeira visita à capital do Império, em 1853. Ao visitar a residência imperial, levou um exemplar de “Harpa Gemedora” (uma de suas principais poesias) para presentear o Imperador, que em sua passagem por São Paulo anos atrás havia gostado muito da poesia recitada pelo jovem estudante. Mudou-se para o Rio de Janeiro em 1855, onde foi trabalhar no escritório de advocacia do Conselheiro Antônio Manoel de Campos Mello. Em outubro de 1857, João Cardoso foi nomeado ajudante do Procurador Fiscal do Tesouro, iniciando sua vida pública num cargo de alta importância, ao qual, em regra, só se chegava por indicação. João Cardoso de Menezes e Souza foi convidado por José de Alencar para auxiliá-lo na elaboração do projeto de lei para a criação do Teatro Normal Brasileiro. Tempo depois, foi condecorado com o oficialato da Rosa pelo Imperador, a pedido do Ministro de Estrangeiros e da Fazenda,

o Conselheiro Miguel Calmon Du Pin e Almeida, o Marquês de Abrantes. Tal honraria, segundo carta oficial de D. Pedro II, foi concedida graças aos relevantes serviços prestados ao Estado por João Cardoso de Menezes e Souza (ABRANTES, 1978, p. 92-93).

Em 1863, Menezes e Souza foi convidado pelo presidente do Banco do Brasil à época, o Conselheiro Cândido Baptista de Oliveira, a presidir a caixa filial do banco, em Pernambuco. Ele aceitou o convite e trabalhou na função por aproximadamente um ano, terminado esse período, retornou ao exercício do seu cargo no Tesouro, no Rio de Janeiro. Ainda na carreira pública, Menezes e Souza foi deputado na Assembleia Geral pela província de Goiás nas 14<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup> e 16<sup>a</sup> legislaturas, de 1869 até 1878, onde, segundo Abrantes (1978, p. 98), desempenhou várias comissões de caráter administrativo e elaborou, por incumbência do governo, estudos, projetos e pareceres sobre discriminação de rendas, caixas econômicas, propriedade literária, contabilidade pública e bancos de crédito territorial. Como acima já foi mostrado, em 1875, encarregado pelo Ministro José Fernandes da Costa Pereira Júnior, Menezes e Souza produziu notável trabalho intitulado *Theses sobre colonização do Brasil*, no qual expôs, em todos os detalhes, a questão do povoamento do vasto território brasileiro e apontou quais seriam, em seu entendimento, as principais causas da preferência dos imigrantes por outros países, em detrimento do Brasil.

Foram várias as reuniões às quais João Cardoso de Menezes e Souza compareceu, no paço de São Cristóvão, essas eram conhecidas por “Palestras Imperiais”, onde tomavam parte homens de projeção nas letras e na política (ABRANTES, 1978, p. 106). Ali apresentavam suas obras literárias e poesias e discutiam sobre temas diversos. Desses encontros nasceu uma amizade entre João Cardoso e o Imperador, ainda segundo Abrantes, os dois travaram muitas vezes conversações cordiais, em que nosso personagem falava com maior liberdade de suas opiniões sobre homens e coisas do Brasil. No século XIX, o povo tinha simpatia e adoração pelas poesias, sabia de cor seus versos. Além dos recitativos, os concertos, os jogos e as palestras entretinham a alta roda da Corte brasileira. João Cardoso de Menezes e Souza frequentou por muitos anos o salão de Francisco Otaviano, lá tivera contato com Tavares Bastos, Machado de Assis, Pinheiro Guimarães, Joaquim Nabuco, José Bonifácio (o moço), Taunay, Salvador de Mendonça, entre outros.

Em 1883 foi concedido à Menezes e Souza o título de Barão<sup>9</sup> de Paranapiacaba, o nome foi uma homenagem ao poema “A Serra de Paranapiacaba”<sup>10</sup>, escrito e publicado por ele, em 1856. No decreto, expedido pelo Imperador, diz-se: “João Cardoso de Menezes e Souza d’aqui em diante se chame Barão de Paranapiacaba e que o referido título goze de todas as honras, privilégios, isenções, liberdades e franquezas, que hão e tem e de que usam e sempre usaram os barões e que de direito lhe pertencerem” (ABRANTES, 1978, p. 118-119).

No dia 17 de abril de 1886 foi publicada no diário oficial da Corte a aposentadoria de João Cardoso, a pedido do Ministro da Fazenda, contra a vontade do então Barão de Paranapiacaba. Apesar da resistência e dos pedidos de João Cardoso de Menezes e Souza para que o imperador D. Pedro II e o presidente da província de São Paulo, o Conselheiro João Alfredo, o conservassem no cargo, em 25 de abril o decreto é confirmado, e Menezes e Souza foi aposentado forçosamente. Em 28 de abril de 1886, João Cardoso publicou seu desabafo no Jornal do Comércio, onde questionou o motivo desconhecido da sua demissão:

Gravíssimo e descomunal deve ser o fato, que obrigou o sr. Ministro da Fazenda a repelir do funcionalismo ativo o diretor-geral do Contencioso do Tesouro, que está na plenitude de suas faculdades e forças.

Faltas ou crimes d’essa ordem, porém, não se cobrem com o pálio da aposentadoria, que é galardão de serviços e jamais contribuição de piedade à malservação, deslealdade, ou outra qualquer espécie de demérito. O funcionário, culpado de tais delitos, deve ser demitido a bem do serviço público.

Não sei que calúnia anônima, segregada ao ouvido, serviu de pretexto ao sr. Ministro da Fazenda para alcançar da Coroa a medida, excepcionalmente violenta, e traduzida no Decreto, que me aposentou. Seja ela qual for, cumpre que venha à publicidade pelo “Diário Oficial” e não pelo órgão dos “pasquineiros”, que tanto me

---

<sup>9</sup> “O título de Barão foi o mais baixo na escala hierárquica da nobreza no Brasil, destinado, via de regra, ao proprietário rural, reservando-se os títulos mais elevados, como os de visconde, marquês e duque aos proprietários e altos burocratas que ocupavam cargos públicos ou militares. O governo de D. João VI, segundo Affonso Taunay, foi o mais avaro nas concessões, distinguindo pouco aos brasileiros em relação aos nascidos no ultramar. D Pedro I, por sua vez, apesar de mais generoso com os proprietários e naturais do país, beneficiou sobretudo políticos e militares. Para José Murilo de Carvalho, foi sem dúvida política clara dos três governos a cooptação dos proprietários através da concessão de títulos de nobreza. Inúmeros foram os cafeicultores do vale do Paraíba cafeeiro que receberam títulos de nobreza, durante o período imperial, embora os senhores de engenho, os banqueiros, os comissários e os comerciantes também tenham sido agraciados. Por não ser uma concessão hereditária, era necessário que nova solicitação fosse feita, inclusive para filhos dos titulares. Entrar para a nobreza constituía o coroamento de um conjunto de atitudes e investimentos que deveria demonstrar poder e prestígio, antecedido, quase sempre, de certa fortuna acumulada. Os barões aumentaram em número, no final da Monarquia, a ponto de a imprensa e a literatura ridicularizarem a titulação tão vulgarizada. Os problemas decorrentes do processo de abolição da escravidão e as dificuldades financeiras dos cafeicultores do Vale fizeram com que D. Pedro II fosse mais generoso na distribuição, segundo José Murilo de Carvalho, a título de compensação. O autor relaciona um aumento significativo das concessões por ocasião das leis abolicionistas de 1871, 1885 e 1888, o que evidenciaria o fato de a ‘Coroa pagar em símbolos de *status* o que tirara em interesse material’”. (VAINFAS, 2008, p.78-80).

<sup>10</sup>Vide Anexo I.

têm injuriado, inventado, ou tornando-se eco de miseráveis intrigas, das quais não desci a defender-me.

O decreto de 25 do corrente equivale a uma sentença de condenação, cujos fundamentos não podem ficar em segredo inquisitorial, pois deixa sobre a pressão de suspeitas desairosas o meu caráter e os meus créditos de funcionário, apreciados, há 28 anos, por tantos ministros da Fazenda de ambos os partidos (inclusive o atual presidente do Conselho), com quem servi e que me honraram com sua confiança e estima, conferindo-me títulos, dirigindo-me portarias de elogios.

Não é de crer que todos esses gloriosos ex-ministros, muitos dos quais vieram-me ontem confortar nesta grande provação, se enganassem no juízo, que de mim formam, e que só agora (de fevereiro último em diante) se verificasse que eu era ou me tornara indigno, ou incapaz de continuar no exercício do meu alto cargo.

Côncio de que não mereci o estigma, com o qual me tentou desairar o sr. Ministro da Fazenda, cujo conceito individual, por mais autorizado, não é o da consciência pública, é-me impossível resignar-me à aposentadoria, que me foi imposta como castigo.

Demissão é que S. Exa. devia ter conseguido do Imperador, uma vez que na concha da balança da justiça, pôs a autoridade da sua palavra para afirmar como real e verdadeiro o motivo (não sabido por mim), da punição que me infligiu.

Os vencimentos que me deixou como “condescendência à idade e ao longo exercício do cargo”, constituem uma esmola, que não posso aceitar, sem ofensa à dignidade.

Destas faculdades, que há dezenas de anos têm sido aplicadas à causa pública, ainda resta vigor bastante para trabalho aturado, que me proporcione os meios de completar a educação de meus filhos, acostumados a venerar seu pai a quem me vejo embaraçado de responder, quando me pedem explicação desta aposentadoria.

Constrangido aos 59 anos, a começar nova carreira, atirando-me às incertezas da advocacia, espero que me sobrarão algumas horas de lazer para dedicar-me ao estudo dos negócios desta minha pátria, a quem tanto e com tanto entranhável amor hei servido, e que não é responsável pela injustiça e ingratidão de alguns de seus filhos. (ABRANTES, 1978, p. 125-126)

Segundo Abrantes (1978, p. 128), a amizade entre o Barão e o Imperador não ficou estremecida com o caso da aposentadoria forçada, mesmo com a recusa de receber os vencimentos. Prova disso, que D. Pedro II o convidou a comparecer ao Paço de São Cristóvão todas as tardes, às 17 horas, exceto nos dias de despacho ministerial, para lerem em comum e sem a presença de terceiros, a tradução das “Fábulas de La Fontaine”, feitas por Menezes e Souza.

Menezes e Souza foi o presidente da Associação de Auxílio Mútuo e Comemorativa da Libertação da Escravatura no Brasil, fundada em 19 de fevereiro de 1888. Com a abolição da escravidão por lei, em 13 de maio daquele ano, o Barão de Paranapiacaba, enquanto presidente de tal instituição, discursou na igreja Nossa Senhora do Rosário, na missa comemorativa, onde estiveram presentes autoridades imperiais, imprensa, chefe de polícia, autoridades civis e eclesiásticas, diversas associações, representantes reais e o povo. Nas

comemorações de um ano da abolição, o Imperador pediu para que João Cardoso de Menezes e Souza proferisse um soneto na mesma igreja Nossa Senhora do Rosário.

Quando seu amigo, o ex-presidente da província de São Paulo, João Alfredo, sucedera ao Ministério Cotegepe, Menezes e Souza pediu a reintegração do seu antigo cargo. A proposta passou por uma comissão que a aprovou, assim, Menezes e Souza voltaria a sua antiga função. Em 8 de janeiro de 1890, contrário às ideias republicanas e fiel amigo do Imperador, o Barão de Paranapiacaba pediu a aposentadoria, agora por vontade própria. Nesse mesmo ano, em 25 de maio, aos 63 anos, casou-se pela segunda vez, com D. Teresa Pizarro, assim como ele natural de Santos. Sua esposa também era tradutora e autora de livros. Com a morte do pai, o padre João Cardoso de Menezes e Souza, em 1870, o Barão herdou muitas terras na cidade de Santos. Por isso, viajava frequentemente ao litoral paulista para visitar amigos, família e também tratar de negócios.

Em 7 de julho de 1905, João Cardoso de Menezes e Souza foi admitido entre os sócios efetivos do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro<sup>11</sup>, pelo bom serviço prestado à pátria com seus escritos, tanto como poeta, tradutor e pelas contribuições políticas. Assim, como foi apontado, João Cardoso de Menezes e Souza, além de político, funcionário público, tradutor e poeta, também foi jornalista, escrevendo várias vezes para o Jornal do Comércio, como filólogo, conhecia em profundidade vários idiomas: latim, francês, inglês, italiano e espanhol (ABRANTES, 1978, p. 172). Homem de letras, um dos expoentes da sua geração, analisou com clareza aspectos importantes da realidade brasileira oitocentista, conviveu nas rodas da elite intelectual do Império, foi amigo do Imperador, deixou seu nome indissolúvelmente ligado à história brasileira da última metade do século XIX. Nascido depois da Independência, assistiu ao fim do Primeiro Reinado, os agitados dias da Regência, a declaração da Maioridade, todo o longo Segundo Reinado, e, com ele, a Abolição e a conturbada Guerra do Paraguai. Também viveu a Proclamação da República e a chegada do Romantismo no Brasil, o qual ajudou a consolidar como poeta. Faleceu no Rio de Janeiro, no dia 2 de fevereiro de 1915, aos 88 anos.

---

<sup>11</sup> Criado em 21 de outubro de 1838, no Rio de Janeiro, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) destinava-se a coligar, metodizar, arquivar e publicar os documentos necessários para a escrita da história do Brasil. Aderiram ao projeto intelectuais e políticos de expressividade na corte, cujas biografias se confundem com a própria trajetória do Estado Imperial (VAINFAS, 2008, p. 380).

## *Política imperial: o liberalismo como pano de fundo*

Ao estudarmos o Brasil do século XIX nos deparamos com alguns fatos que marcaram e transformaram consideravelmente a história do país. Assim, podemos evidenciar que muitas dessas vicissitudes ocorreram ou foram influenciadas pela longa tradição de ideias liberais no Brasil, que apresentaram seus primeiros registros no fim do século XVIII e nos primórdios do século XIX, ainda nos tempos de colônia. Foi justamente enquanto América Portuguesa que os ideais liberais europeus ganharam força no Brasil, com as reivindicações dos movimentos separatistas ocorridos nas mais diversas regiões, destacando as províncias de Minas Gerais, Bahia e Pernambuco<sup>12</sup>, onde se reclamava, entre outras, a liberdade econômica, política e de manifestação de pensamento. No entanto, o liberalismo no Brasil não tinha suas premissas muito bem precisas, o que só viria acontecer depois da Independência. No decorrer do Primeiro e do Segundo Reinado, o liberalismo brasileiro definiria suas bandeiras.

Como muito bem mostrou Costa (1977)<sup>13</sup>, o liberalismo no Brasil assumiu feições diferentes do original, do Velho Continente. Segundo a historiadora, o liberalismo de terras brasileiras não se assentou nas mesmas bases e nem teve os mesmos objetivos que o francês ou o inglês. De acordo com Costa, os ideais liberais europeus se forjaram na luta entre burguesia contra aristocracia e realeza, evoluindo junto à Revolução Industrial com as reivindicações do proletariado urbano. Já no Brasil, o processo não se deu da mesma forma, afinal o momento histórico é distinto, a realidade do Brasil é de um país colonial, agrário e escravista, assim, as características singulares confere um sentido específico às lutas liberais no país. O liberalismo no Brasil assumiu facetas diferentes de acordo com cada época.

Segundo Costa (1977), durante o período colonial, o liberalismo foi instrumento de luta contra a Metrópole portuguesa, ou seja, a contenda contra o absolutismo é, no Brasil, necessariamente o esforço pelo fim do sistema colonial. O fim dos monopólios, dos privilégios e a restrição que Portugal colocava sobre a livre circulação e produção de mercadorias, o fim dos tributos exorbitantes e da justiça arbitrária que concedia cargos administrativos apenas aos peninsulares são os principais pilares da luta da primeira fase do liberalismo na América Portuguesa. O liberalismo expressava, portanto, a necessidade de um governo próprio. No entanto, a ideologia sofreria transformações ao longo do século. Com a

---

<sup>12</sup> Inconfidência Mineira (1789), Conjuração Baiana (1798) e Revolução Pernambucana (1817).

<sup>13</sup> No capítulo “A Consciência Liberal dos Primórdios do Império”, da obra *Da Monarquia à República: Momentos Decisivos*, Emilia Viotti da Costa faz uma análise primorosa das origens do liberalismo brasileiro.

Independência, a bandeira inicial fora atingida, por isso o liberalismo passa por mudanças, assim, segundo Costa, a luta dos liberais no Brasil recém-independente seria delimitar os poderes daqueles que controlariam a monarquia.

A presença do liberalismo aparece claramente durante o processo constituinte, no qual integrantes da elite dirigente queriam limitar o poder real frente ao legislativo. A elite dirigente nascida no Brasil, influenciada pelas ideias liberais, também lutava pelo fim dos privilégios reais aos portugueses que viviam em terras americanas, bem como, pela liberdade de imprensa, e pela prisão daqueles que se colocavam contra a Coroa. Desta forma, frente à ameaça liberal, D. Pedro I dissolve a constituinte e outorga a primeira Carta constitucional brasileira. Assim, as lutas do liberalismo, durante o Primeiro Reinado, caracterizam-se pela restrição do poder Real. As discussões quanto adotar o federalismo ou não, mais uma entre as bandeiras do liberalismo nesta fase, se iniciam antes da independência, sobretudo com a Confederação do Equador<sup>14</sup>, mas ganham força institucional e intelectual somente no Segundo Reinado, com os parlamentares Aureliano Candido Tavares Bastos e Paulino José Soares de Sousa (Visconde do Uruguai)<sup>15</sup>, principalmente. Costa (1977) nos mostra que os anseios liberais presentes na constituinte procuravam extinguir algumas velhas instituições remanescentes da colonização portuguesa e também alargar o campo das liberdades e dos direitos individuais.

No Segundo Reinado, por sua vez, o alvo do liberalismo mudaria novamente, a vitaliciedade do Senado e o Poder Moderador seriam combatidos, o anseio pela descentralização federalista ganharia força entre aqueles que defendiam as ideias liberais no país, além disso, a defesa da imigração europeia apareceria como um dos pilares desses ideais no Brasil. O liberalismo defendido por João Cardoso de Menezes e Souza se expressaria, sobretudo, através da luta pelo respeito às liberdades individuais, bem como, pela

---

<sup>14</sup> Movimento liderado pelo carmelita Joaquim do Amor Divino, o frei Caneca em 1824. Instaurou-se depois do fechamento da Assembleia Constituinte por D. Pedro I, esta tinha por objetivo lutar por um Império Liberal, que, sem quebrar os compromissos com o Rio de Janeiro (capital da Corte), reconhecesse ampla autonomia para as províncias. Contando com os proprietários da região norte da província de Pernambuco, ligados à produção algodoeira, do núcleo comercial do Recife e de elementos urbanos das camadas populares, pretendiam reunir a Pernambuco as províncias de Ceará, da Paraíba, do Rio Grande do Norte e, possivelmente, do Piauí e do Pará, sob a forma de um governo federativo e republicano. Os insurgentes queixavam-se de que todos os rendimentos da província eram “sugados” pela corte (VAINFAS, 2008, p. 161-162).

<sup>15</sup> Sobre as ideias e propostas dos dois políticos e intelectuais citados acima, o deputado alagoano Aureliano Candido Tavares Bastos e Paulino José Soares de Sousa (Visconde Uruguai) consultar *Centralização e descentralização no Império: O debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai*, de Gabriela Nunes Ferreira, publicado originalmente em 1999.

transformação de algumas instituições imperiais, tendo em vista a atração de trabalhadores estrangeiros para o Império.

Costa (1977) nos mostra que as discussões interrompidas em 1823, com a absolvição da assembleia, voltaram em 1826 e os temas das sessões foram, sobretudo, a organização do ensino, a legislação de terras, a cessação do tráfico de escravos, a liberdade de culto, a responsabilidade ministerial, o sistema de recrutamento, a liberdade de imprensa e de manifestação de pensamento, a naturalização de estrangeiros, a organização dos conselhos provinciais, a organização do poder judiciário, a delimitação dos poderes do executivo e do legislativo. Essas questões, segundo a historiadora, dividiriam os políticos liberais do Império em duas correntes, os radicais e os moderados.

Dos debates entre liberais de ambas correntes e conservadores no Império, seria promulgado o Ato Adicional de 1834, o qual suprimiu o Conselho de Estado, mas manteve a vitaliciedade do Senado e o Poder Moderador. O Ato também descentralizou a administração imperial, concedendo autonomia às províncias. Apesar da permanência do quarto poder e do mandato vitalício na câmara senatorial, a lei de 1834 foi uma clara vitória dos princípios liberais no Brasil, que lutava pela descentralização. No entanto, os levantes surgidos no país nesse período, destacando-se a Balaiada (1838-1841), no Maranhão; a Sabinada (1837-1838), em Salvador; a Cabanagem (1835-1840), no Pará e a Farroupilha (1835-1845), no Rio Grande do Sul, gritavam por mais autossuficiência e liberdade para as respectivas províncias, contra o jugo do governo central. Desta forma, frente à ameaça dos provincianos insurgentes, foram aprovados o Regresso e a Lei de Interpretação do Ato Adicional (1840) que suspendeu a vitória liberal, as províncias perderam a autonomia que haviam conquistado, e prevaleceram, assim, as tendências conservadoras, que acabariam anulando boa parte das conquistas liberais do período regencial.

Carvalho (2003) nos mostra que apesar das divergências partidárias no Brasil - principalmente entre liberais e conservadores, os dois maiores e mais importantes partidos do Império - muitos historiadores acreditam que os partidos imperiais tiveram a mesma base teórica e prática na sustentação de suas ideias e bandeiras, entretanto, outros divergem quanto à estrutura substancial dos mesmos. Recorrendo a Macedo (1977), vemos que a Sociedade Ocidental tem como uma de suas características principais a paixão pela liberdade, e que a história do Ocidente gira em torno desse tema. Com a Revolução Francesa, segundo o autor, esse conceito se universalizou, levando a ideia de que a liberdade é inalienável ao homem

moderno. É com a revolução que os franceses deixaram para trás a organização social por meio da tradição e estabeleceram métodos racionais e democráticos. Dessa forma, Macedo coloca que a liberdade é o grande ideal do século XIX, sendo o fundamento teórico dos programas políticos, econômicos, sociais e religiosos. A liberdade transforma-se em ideologia política, o liberalismo.

Ainda de acordo com Macedo (1977), a religião da liberdade, isto é, o liberalismo sobressaiu frente a outras ideologias, como o catolicismo, o comunismo, o absolutismo e o nacionalismo, até 1914, sem maiores problemas. A ideologia liberal, segundo o autor, predominou entre a intelectualidade do século XIX, e teve importante papel na “extinção dos enfoques pessimistas e a unificação do discurso filosófico e político” (MACEDO, 1977, p.31). Ou seja, a negação por parte de um conglomerado político dos ideais da liberdade; independente se seja conservador, liberal ou progressista; trazendo a discussão para o caso brasileiro, traz inerente ao discurso a defesa de ideias absolutistas ou pelo menos não liberais, reacionária no sentido de querer reforçar a autoridade existente e não admitir inovações.

Sendo assim, utilizando a metodologia teórica de Macedo, afinal o Brasil também experimenta os mesmos movimentos ideológicos surgidos na Europa, podemos entender que tanto liberais como conservadores brasileiros tinham como pano de fundo dos seus respectivos programas o apreço pelo liberalismo. O autor diz que a sociedade imperial era basicamente uma sociedade liberal, e que a Carta de 1824, apesar de outorgada, incluía direitos avançados para seu tempo. Com a Regência, o Brasil vivenciou uma experiência de liberalismo integral, tanta liberdade que os conservadores acabaram exigindo o Regresso<sup>16</sup>. No Segundo Reinado, de acordo com Macedo, a liberdade de imprensa é respeitada como nunca, sobretudo, após a Revolução Praieira, de 1848. Nesse período também não houve qualquer prisão por motivos políticos, o que é um recorde nacional. A liberdade de imprensa, por exemplo, em relação à figura do imperador<sup>17</sup>, garantida no período monárquico por meio de críticas jornalísticas e charges, não seria respeitada em nenhum país contemporâneo.

---

<sup>16</sup> Como diria Bernardo Pereira de Vasconcelos, o reforço da centralização era a única forma de conter o “carro da Revolução”, advinda com o Ato Adicional de 1834.

<sup>17</sup> Segundo Schwarcz (2012, p. 416) desde o início da década de 1850 o Brasil gozava de grande liberdade de imprensa, prova disso estava nas inúmeras caricaturas feitas com a figura do Imperador. As caricaturas descreviam um “Pedro Banana” ou um “Pedro Caju”. Em 1876 o Rio de Janeiro contava com meia dúzia de jornais satíricos, geralmente semanais, entre eles se destacavam: *A Semana Ilustrada*, *O Mosquito*, *O Mequetrefe*, *O Fígaro* e a *Revista Ilustrada*. Esses eram os nomes mais destacados, contudo, havia mais de vinte revistas do gênero, que se dedicavam à caricatura, sobretudo a política. A mais famosa era a *Revista Ilustrada*

Contudo, para Macedo (1977), o respeito às liberdades e a adesão sincera dos políticos ao liberalismo barravam em três exceções institucionais presentes na sociedade brasileira. A primeira era a questão eleitoral, que permitia manipulações e pressões, o chamado voto de cabresto, no qual os candidatos da situação utilizavam da máquina do estado para pressionar eleitores, outro problema das eleições era o número reduzido de candidatos e votantes. A segunda exceção era a escravidão, uma contradição explícita entre uma sociedade liberal que empreendeu diversas rebeliões em nome da liberdade e, por sua vez, o trabalho compulsório. Não se defendia a escravidão, mas também não se tomava providência para extingui-la, a intelectualidade brasileira discutiu pouco a respeito da abolição, até os anos que precederam a Guerra do Paraguai. A terceira exceção, para Macedo, era a união da Igreja com o Estado, impraticável em uma sociedade liberal, pois implicava uma série de limitações àqueles que não professavam a religião oficial do Estado.

Por sua vez, Carvalho (2003, p.29-30) entende que, para os padrões da época, a legislação brasileira referente às eleições era muito liberal, pelo menos até 1881, quando houve um retrocesso na lei. Apesar do direito ao voto estar submetido à exigência de renda, o autor ressalta que a limitação do ganho era de pouca importância, pois a maioria da população trabalhadora ganhava mais do que se exigia. Ele exemplifica mostrando que o menor salário do serviço público correspondia a seis vezes o montante necessário para ir às urnas, também apresenta os dados da província de Minas Gerais, onde apenas 24% dos votantes eram proprietários rurais, o que comprova que não era apenas os senhores de escravos latifundiários que participavam diretamente da política imperial.

As exigências de renda para votar eram muito maiores na Inglaterra. Ainda de acordo com Carvalho (2003, p.31), para efeito de comparação, em 1870 apenas 9% dos ingleses e portugueses, 2% dos italianos e 2,5% dos holandeses tinham o direito ao voto assegurado perante as leis dos respectivos países. O Brasil, por sua vez, levava às urnas 13% da população total, aproximadamente 50% da população masculina. O Brasil só perdia no número de eleitores, proporcionalmente, para os Estados Unidos, onde 18% da população votavam e para a França e Suíça que possuíam o voto universal, no entanto, consolidado somente após 1848. A lei imperial permitia ainda que os analfabetos votassem, o que prova que a legislação eleitoral brasileira era extremamente avançada e liberal para seu tempo, até mesmo se comparada com a dos países europeus. Esse quadro só mudaria em 1881 quando os

---

de propriedade de Angelo Agostini, no final do Império essa revista era tão popular que vivia exclusivamente de assinaturas, era praticamente leitura obrigatória nos círculos letrados da corte carioca.

analfabetos perderam o direito de participarem do processo eleitoral, o que culminou com o corte de pelo menos 90% do eleitorado. Para Carvalho (2003, p.39), o Brasil caminhou para trás, perdendo a vantagem que adquirira com a Constituição de 1824, essa situação permaneceria durante a Primeira República, e o número proporcional de eleitores só ultrapassaria o do censo de 1872<sup>18</sup> em 1945, quando pouco mais de 13% da população participou do processo eleitoral.

Ainda sobre a constituição partidária imperial, todavia, podemos constatar que até 1837, não se pode falar em partidos políticos no Brasil. As organizações políticas que existiram até essa data consistiam basicamente em sociedades secretas, a maioria sob influência maçônica. Após a abdicação, formaram-se sociedades mais abertas, com o intuito de discutir tal acontecimento político, contudo, as mesmas desapareceram com a consolidação constitucional advinda com o Ato Adicional. Dessa forma, as consequências oriundas da descentralização, fabricadas, sobretudo, pelo Código de Processo Criminal de 1832 e pelo Ato de 1834, como as rebeliões provinciais, iriam possibilitar na conjuntura política contemporânea a formação dos dois grandes partidos do período monárquico, o Liberal e o Conservador. O conservador surgiu a partir daqueles que defendiam a centralização, ou seja, o Regresso, liderados por Bernardo Pereira de Vasconcelos. Por sua vez, aqueles que defendiam a descentralização se organizariam e fundariam o liberal.

Mais tarde apareceria na cena política o partido Progressista (1864), seria formado por conservadores dissidentes e liberais históricos. O partido atuaria apenas até 1868, quando caiu junto com o gabinete Zacarias. O foco principal dos progressistas eram os problemas advindos da organização e processos judiciários. A liderança do partido seria de Nabuco de Araújo, dissidente do partido conservador. Entre os pontos do programa partidário, a luta por maior descentralização também era posta. No entanto, as divergências entre liberais históricos e conservadores dissidentes se acentuaram, sobretudo, quando em 1866 os liberais formularam “o programa mais radical proposto oficialmente durante o Império”

---

<sup>18</sup> Em 9 de setembro de 1870, a Lei nº 1.829 determinou a realização da contagem da população do Império, que deveria ser feita a cada dez anos, a legislação também criou em 14 de janeiro de 1871 a Diretoria Geral de Estatística. A lei previra a data de referência para a contagem o dia 1º de agosto de 1872, essa seria baseada em boletins ou listas de famílias dos habitantes, nacionais e estrangeiros, livres e escravos, declarando-se nome, sexo, nível de instrução, religião, etc. No entanto, foi lento o processo de recolhimento das informações, algumas províncias só entregaram os dados alguns anos depois. O trabalho foi de fato encerrado e os resultados publicados somente em 1877. Apesar de a lei prever que o censo deveria ocorrer a cada dez anos, devido a demora e ineficiência, o segundo só ocorreria em 1890. O censo de 1872 foi a única contagem geral de população do Brasil monárquico e o primeiro censo propriamente dito no país. (VAINFAS, 2008, p. 131-133).

(CARVALHO, 2003, p.206). Tal proposta contemplava, nas palavras de Carvalho (2003), abolição da Guarda Nacional, a eliminação da vitaliciedade do Senado, a eleição dos presidentes de província, a abolição do Conselho de Estado, o voto direto e universal, e por fim, a abolição da escravidão.

Com as discordâncias e o desfecho do partido progressista, seus membros se dividiram e formaram, em 1869, o novo Partido Liberal, os mais radicais, por sua vez, constituíram o Republicano, em 1870. O novo Partido Liberal lutava por eleições diretas nas cidades maiores, mas colocava-se contra o voto universal; também defendia o Senado temporário; um conselho de Estado apenas administrativo; a abolição da Guarda Nacional; liberdade de comércio, de consciência, de educação e de indústria; abolição da escravidão de forma gradual; entre outras propostas. Carvalho (2003) aponta que o programa do novo Partido Liberal buscava conciliar os pontos radicais propostos em 1866 e os pressupostos progressistas. O autor também atenta ao fato de que as propostas dos liberais, do final da década de 60, eram bem diferentes das propostas do partido nos anos 30 e 40 do século XIX. A luta pela descentralização continuou nas pautas, no entanto, foram introduzidas reivindicações referentes às liberdades civis, participação política e reforma social.

Carvalho (2003) ainda nos informa que os ideias defendidos pelo novo Partido Liberal aparecem expressamente no jornal Correio Nacional, em 1869. De acordo com a publicação do periódico, os partidários defendiam um Estado “menor”, que não fosse além dos limites naturais, o mesmo não deveria substituir o papel da sociedade e de seus cidadãos, tendo sua atuação limitada em somente cuidar da ordem social e da segurança do Estado. Frente a esse breve panorama acerca da história partidária, ao longo do período monárquico, podemos observar que os programas políticos dos partidos – sejam eles liberais, conservadores ou progressistas – apresentavam características semelhantes em sua base.

Ambos partidos, apesar das divergências pontuais em muitos aspectos, sobretudo, no que diz respeito à questão administrativa, centralizar ou descentralizar, tinham à frente de suas lutas a bandeira pela liberdade, tendo por objetivo levar o país ao desenvolvimento e isso passava, na maioria das vezes, pela defesa da entrada de imigrantes europeus no Brasil. Apesar da etimologia “conservador” remeter àquele que é favorável à situação vigente, à tradição, contrário à reformas radicais, todavia, foi o Partido Conservador o responsável pela maioria das medidas emancipacionistas do regime de trabalho escravo, como por exemplo, a

Lei Eusébio de Queiróz, de 1850; a Lei dos Nascituros, de 1871 e a própria Abolição, em 1888. Aos liberais coube apenas a aprovação da Lei dos Sexagenários, em 1885.

De acordo com Torres (1968), o fato de as leis que destruíram a escravidão no Brasil serem obras dos conservadores é completamente compreensível. Isso se partimos do pressuposto de que todos eram liberais no sentido de aceitarem certos princípios gerais em relação à igualdade perante a lei. Torres nos mostra que havia abolicionistas e escravagistas dentro de todos os partidos, esse quesito não fazia parte dos programas partidários, isso se colocava de acordo com as ligações e convicções pessoais de cada parlamentar. Ele utiliza como exemplo o Partido Republicano, que, no Rio de Janeiro, defendia quase majoritariamente o fim da servidão, e em São Paulo os membros do partido lutavam pela manutenção do trabalho compulsório.

Segundo Torres (1968), para os conservadores, a liberdade só estaria devidamente garantida por meio de uma autoridade forte e imparcial, por isso defendiam a centralização e o poder régio junto com suas instituições (Conselho de Estado, Poder Moderador). Dessa forma, a Abolição só foi possível graças à obra da centralização, que garantiu os preceitos constitucionais de maneira unitária. Para os liberais, ainda de acordo com o autor, a liberdade residia na eleição, os postos administrativos e legislativos deveriam ser preenchidos por meio de votação. Independente da forma como faziam e viam a política, o importante aqui é observar que o objetivo final dos partidos era justamente garantir os ideais da liberdade à sociedade.

Dessa forma, para Macedo (1977), tal empresa por parte daqueles que se julgavam conservadores comprova que a diferença entre os partidos do Império “era tática e não ideológica” (MACEDO, 1977, p. 47). Ainda de acordo com o autor, como fora citado acima, ambos eram liberais, a diferença consistia basicamente na composição social dos partidos. A opinião de Torres (1968) acerca do assunto nos permite observar que diversos historiadores chegaram à mesma conclusão, esse autor afirma que as bases gerais da democracia eram pressupostos tanto de liberais quanto de conservadores. Torres ainda utiliza Heitor Lyra como referência teórica na sustentação do seu argumento, quando aquele registra o caráter igualmente liberal dos partidos imperiais.

Assim sendo, podemos observar que nas discussões parlamentares, sobretudo no Segundo Reinado, período que o Império viveu uma sólida estabilidade política, sempre

estiveram em pauta temas que contemplavam, em seu seio, a tradição liberal democrática disseminada no Brasil, desde a luta dos portugueses da colônia contra o jugo metropolitano. Desta forma, podemos inferir que tanto a defesa do respeito às liberdades individuais, como a luta pela transformação de algumas instituições imperiais, um dos desdobramentos dos princípios liberais propagados no Brasil, ao longo dos oitocentos, formam o caminho para um dos objetivos mais amplos, isto é, tornar o país atraente as correntes imigratórias que se dirigiam da Europa em direção ao Novo Mundo. Portanto, os discursos nas duas câmaras, tanto na alta quanto na baixa, nos mostram que o aporte geral das ideias e projetos defendidos tinha viés liberal em sua essência, independente da filiação partidária, a diferença era de meios e não de fins.

Mesmo sem conhecer a filiação partidária (liberal ou conservador) de João Cardoso de Menezes e Souza, por falta de documentação que nos conceda tal informação, o que podemos depreender da leitura de sua principal obra de caráter político, econômico e social (*Theses sobre colonização do Brasil*), das suas atitudes enquanto funcionário da administração imperial, bem como de figura pública do Império, frente ao cenário político brasileiro oitocentista, é que sua obra foi uma das expressões do liberalismo no Brasil. O auge dessa representação foi sua luta pela liberdade civil, política e religiosa dos indivíduos, bem como seu empenho pela transformação de algumas instituições imperiais que, segundo ele, resultaria em um objetivo mais amplo, a consequente entrada de imigrantes europeus no país. Sua obra estava repleta da construção de um ideário que levaria o país às portas do liberalismo econômico e social, tornando as instituições do Império mais liberais e democráticas.

## **A escravidão no Brasil oitocentista: um problema a ser resolvido**

Em troca do reconhecimento diplomático da independência pela comunidade internacional, os ingleses exigiam a cessação do tráfico de escravos, contudo, os acordos firmados entre o Brasil e a nação europeia não foram respeitados pelos brasileiros<sup>19</sup>. São

---

<sup>19</sup> De acordo com Carvalho (2003, p. 76) ao final da Colônia, antes da chegada da Corte Portuguesa, não havia pátria brasileira. Havia apenas um arquipélago de capitanias, sem unidade política e econômica entre elas. O Vice Rei, sediado no Rio de Janeiro, tinha controle apenas sobre algumas capitanias do sul; as do norte e nordeste se comunicavam diretamente com Lisboa. A colônia portuguesa estava preparada para o mesmo destino da colônia espanhola, isto é, fragmentar-se em diversos países distintos. Portanto, não é de admirar se que não houvesse o sentimento de pátria comum entre os habitantes da colônia. O autor fala que os revoltosos

conhecidos os tratados feitos entre Portugal e Inglaterra em 1810, 1815 e 1817, que progressivamente limitavam a legalidade do tráfico<sup>20</sup>, portanto a recém-independente nação

---

da Inconfidência mineira, de 1789, não falavam em Brasil, apenas em Minas Gerais, “a pátria mineira”. Os argumentos utilizados em favor da independência se referiam ao território exclusivamente da capitania e a seus recursos naturais. O mesmo poderia ser dito em relação à Revolução Pernambucana, de 1817. A bandeira, o hino e as leis não tinham referência alguma ao Brasil. Segundo Carvalho, os deputados da capitania de São Paulo, presentes às cortes de Lisboa, diziam abertamente não serem representantes do Brasil, mas de sua capitania. Os textos rebeldes revelavam grande ressentimento contra a Corte e o Rio de Janeiro, e nenhuma preocupação com a unidade nacional. Mesmo após a emancipação política de Portugal, o sentimento de pertencimento à “pátria Brasil” continuou avesso à realidade. Várias revoltas do período imperial manifestaram tendências separatistas, o que prova o sentimento de não pertencer ao Brasil, são elas: a Sabinada, a Cabanagem e a Farroupilha. O patriotismo permanecia provincial. Ainda de acordo com Carvalho (2003, p. 77), o pouco sentimento nacional que pudesse existir, baseava-se no ódio ao estrangeiro, sobretudo ao português, detentor dos principais comércios e propriedades urbanas. Dessa forma, foram as lutas contra os inimigos estrangeiros que criaram alguma identidade nacional no Brasil. A Guerra do Paraguai, diferentemente da guerra contra os holandeses, no período colonial, permitiu a união de pessoas das mais diversas regiões do Império, lutando pela mesma causa, em nome de uma só nação, contra um inimigo comum. As primeiras vitórias na guerra contra os paraguaios despertou entusiasmo cívico, formaram-se batalhões patrióticos, a bandeira nacional começou a ser reproduzida nos jornais e revistas. A imprensa, por sua vez, começou a tentar criar os primeiros heróis militares nacionais. A mudança de mentalidade é atestada quando um *cartum* publicado na *Semana Ilustrada* é publicado em 1865 com o título “Brasileiros! Às armas!”. Para Carvalho, a palavra “brasileiro” indicava com clareza o tipo de identidade que se procurava promover. O sentimento de pertencimento à pátria Brasil aparece concomitantemente à guerra em poesias e músicas. Com o fim da guerra, o sentimento esfriou e a Proclamação da República também não aqueceu os ânimos patrióticos, tendo em vista que o povo do Rio de Janeiro assistiu os acontecimentos de novembro de 1889 “bestializados”. Ainda segundo Carvalho (2003, p. 82), a consciência da falta de apoio levou os republicanos a tentarem legitimar o regime por meio da manipulação de símbolos patrióticos e da criação de uma galeria de heróis republicanos. A figura de Tiradentes se consolidou como herói cívico, sobretudo, pelo fato de os pintores o representarem à semelhança de Jesus Cristo, o que, sem dúvida, contribuiu para difundir sua popularidade. Desta forma, Carvalho conclui que até 1930 não havia no Brasil sentimento nacional consolidado. A grande maioria da população tinha com o governo uma relação de distância, de suspeita. De acordo com Vainfas (2008, p. 100), a partir de 1822, “brasileiro” passou cada vez mais a identificar o nascido no Novo Mundo ou que adotara o Brasil como pátria. A distância entre o brasileiro e o português acentuou-se nos anos seguintes, quando a constante presença dos lusitanos no país e a crescente oposição ao imperador fizeram aflorar novamente os antigos problemas coloniais, que opunham os reinóis aos nascidos no Brasil.

<sup>20</sup> Segundo Holanda (1970, p. 342-343), a partir de 1808 se tornara norma da política externa da Inglaterra a luta pela extinção do tráfico. Dessa forma, os ingleses empenharam-se em obter de Portugal a abolição, tendo em vista que a participação daquele país no comércio de escravos era muito grande. Em 1810, pelo artigo 10 do Tratado de Aliança e Amizade, ficou estabelecido que os portugueses só poderiam retirar escravos das regiões africanas pertencentes a Portugal. Em 1815, um novo tratado celebrado em Viena, proibia o tráfico de escravos ao norte do equador, e sua continuação poderia ocorrer apenas entre os territórios afro-portugueses do sul do equador e o Brasil. O transporte de negros também ficou proibido para países estrangeiros. Dessa forma, segundo Holanda, D. João VI obrigava-se a negociar mais tarde um novo acordo, para estabelecer o prazo para a completa extinção do tráfico. Neste momento, Portugal era a única nação europeia que ainda praticava o tráfico de africanos. Em 1817, os ingleses propuseram um novo acordo, entretanto, sem conseguirem a abolição completa do tráfico. Essa nova composição instituía o prazo limite em 1815, portanto, de acordo com o trato, pelo menos em teoria, o tráfico já estaria abolido. Assim, fora permitido aos ingleses o direito de visita e busca aos navios suspeitos de transporte ilícito, permitindo que os navios que fossem encontrados com carregamento humano fossem apreendidos. Esse ponto da lei, ainda segundo Holanda, levou muitos traficantes a tomar medidas cruéis, jogando escravos ao mar quando eram surpreendidos por embarcações de fiscais ingleses. Esses acordos (1810, 1815 e 1817) foram o máximo que a Inglaterra conseguiu obter de Portugal. Embora conseguisse o direito de visita e apreensão de navios portugueses, não obteve o que realmente desejava: a abolição completa do tráfico. O autor fala que as medidas tomadas, em consequência dos tratados citados acima, não desencorajaram os traficantes, que aumentaram ainda mais suas importações.

americana nasceu sob essa pressão. Segundo Malheiro (1867, p. 48), no início do século XIX, já não era possível resistir a corrente de opinião que crescia e se reforçava contra o tráfico e também contra a própria escravidão, sobretudo na Europa. Ainda de acordo com ele, no tratado de Paris (30 de maio de 1814) e nos Congressos de Viena (1815), a questão do tráfico foi apresentada, discutida e resolvida, as grandes nações da Europa acordaram em promover a abolição do tráfico de escravos.

Desta forma, diante da forte pressão inglesa pelo fim do tráfico, principalmente em troca do reconhecimento internacional da independência, os brasileiros firmaram, em 23 de novembro de 1826, um acordo com os ingleses, que equiparava o tráfico à pirataria, quatro anos depois da promulgação da respectiva lei. No entanto, a mesma passou por retificações, sendo promulgada apenas em março de 1827. Assim, a partir de 1831 proibiu-se a entrada de escravos africanos no país, provendo pesadas penas a quem vendesse, transportasse ou comprasse escravos recém-chegados. Todavia, os esforços para o cumprimento da legislação foram insuficientes e a lei de 1831, que abolia o tráfico, ficou conhecida por meio da expressão “para inglês ver”<sup>21</sup>, pois a mesma não saiu do papel, não foi cumprida pelas autoridades competentes, não havia fiscalização e o comércio ilegal de pessoas continuou.

Dentre a elite dirigente foram muitos os que se postaram contra a exigência inglesa, ainda mais quando a Inglaterra decretou o *Aberdeen Act*, que autorizou a Marinha Britânica a fiscalizar e apreender navios que traficassem africanos no Atlântico sul, até mesmo em águas territoriais brasileiras. Parlamentares brasileiros acusavam os ingleses de ferirem a soberania nacional, interferindo em problemas internos do país, todavia, mesmo que a verdadeira intenção dos europeus era por vantagens econômicas nas Índias Ocidentais, e não humanitárias, como se propagava à época<sup>22</sup>, por trás das críticas contra a pressão inglesa o que de fato ocorria era uma forma de resistência à nova situação, os senhores de escravos temiam

---

Dessa forma, quando o Brasil proclamou a independência, o direito ao tráfico continuava em pé, todavia, havia medidas de restrição acordadas ainda no tempo de colônia. O tráfico só seria abolido, de fato, em 1850.

<sup>21</sup> As autoridades brasileiras fingindo que cediam às pressões da Inglaterra tomaram providências ilusórias para combater o tráfico de escravos. No entanto, esse combate de fato não existia, era apenas encenado “para inglês ver”. Uma forma de o Império burlar a coação dos ingleses. Segundo Carvalho (2003, p. 46), a expressão significava uma lei, ou promessa, que se faz apenas por formalidade, sem a intenção de a colocar em prática.

<sup>22</sup> Segundo Bethell (1976, p. 08), os plantadores de açúcar das Antilhas Britânicas, ao ficarem privados do seu suprimento regular de mão de obra barata (a Inglaterra já havia abolido o tráfico para suas colônias), pressionavam para que seus rivais comerciais, principalmente os de Cuba e do Brasil, que já gozavam de muitas vantagens sobre eles, ficassem colocados no mesmo pé de igualdade, pelo menos nesse ponto. Além disso, os britânicos acreditavam que, se o continente africano ia ser transformado num mercado para produtos manufaturados e numa fonte de matérias-primas, era preciso, antes de tudo, fazer todos os esforços para precipitar a total destruição do tráfico.

o fim do tráfico, pois muitos deles eram dependentes e construíram fortunas através dessa atividade.

A situação se torna insustentável e o tráfico é abolido, de fato, em 1850, com a Lei Eusébio de Queiróz, praticamente duas décadas após a instauração da legislação anterior. Desta vez, a lei funcionou e praticava severas punições contra os transgressores, muitos foram condenados à prisão, os números mostram que, após o decreto, a entrada de escravos no país praticamente desapareceu<sup>23</sup>. Podemos observar que, com o fim do tráfico os recursos desta empresa passaram a ser alocados em outras atividades, proporcionando um importante desenvolvimento econômico. De acordo com Holanda (2011, p.74-75), o Brasil vivenciou, entre 1851-1855, um período intenso de reformas nunca visto até então. Nesta fase, funda-se o segundo Banco do Brasil<sup>24</sup>, funda-se o Banco Rural e Hipotecário, inaugura-se a primeira linha telegráfica no Rio de Janeiro, inicia-se o movimento regular de constituição das sociedades anônimas, inaugura-se a primeira linha de estrada de ferro do país – os 14,5 km entre o porto de Mauá e a estação do Frágoso – inicia-se a construção da segunda ferrovia que ligaria à Capital da Corte à cidade de São Paulo.

Para Holanda (2011), o grande desenvolvimento de algumas instituições e negócios, nos anos que precederam o fim do tráfico negreiro, não foi mera coincidência. A extinção de um comércio que fora a base da origem de algumas das maiores fortunas brasileiras contemporâneas, forçaria inevitavelmente que o capital disponível fosse investido em outros setores. Homens chamados de “esclarecidos”, por Holanda (2011, p.76), logo alocaram o capital em novos empreendimentos, elevando as cifras relativas ao comércio exterior do

---

<sup>23</sup> Segundo dados apresentados por Carvalho (2003, p. 301), no ano de 1848 entraram aproximadamente 60.000 escravos no Brasil; 54.061, em 1849; 22.856, em 1850 (ano da lei); 3.287, em 1851; 800, em 1852; e nenhum em 1853.

<sup>24</sup> O Alvará Régio, de 12 de outubro de 1808, emitido a pedido de D. João VI, criou o primeiro Banco do Brasil, pelo documento o banco deveria angariar fundos para a manutenção da Monarquia, facilitar o pagamento de soldos, ordenados, juros e pensões e animar as transações mercantis atuando como mais uma fonte de riqueza. Depois de uma experiência fracassada, o governo decretou a liquidação do banco, em 23 de setembro de 1829. Após o primeiro Banco do Brasil, outros bancos foram criados, como o Banco do Ceará (1836), o Banco Comercial do Rio de Janeiro (1838), o Banco Comercial da Bahia (1845), o Banco do Maranhão (1846) e o Banco de Pernambuco (1851). Em 1851, Irineu Evangelista de Souza, o barão de Mauá, criou um banco privado denominado de Banco do Brasil, que funcionou até 1853, quando o então ministro da Fazenda, Rodrigues Torres, querendo recriar um banco nacional que tivesse a exclusividade das emissões, propôs a fusão dos dois bancos existentes no Rio de Janeiro e o Banco do Brasil de Mauá. Assim, eles foram liquidados e transformados em um só, sob a denominação de Banco do Brasil, iniciando suas atividades em 1854. Por muitos esse foi chamado de Segundo Banco do Brasil. (VAINFAS, 2008, p. 73-76).

Império<sup>25</sup>. O autor ainda fala de uma “ânsia” de enriquecimento que tomaria conta de muitos brasileiros frente a esse período de prosperidade e de facilidade de crédito, que traria consigo um aparato comercial sem precedentes na história do Brasil.

A Lei Eusébio de Queiróz, no entendimento de Silva (1996, p.122), traria consigo dois grandes efeitos: o primeiro, de sentimento imediato, seria a dinamização da economia, citada acima e muito bem exposta por Holanda, no clássico *Raízes do Brasil*. O segundo efeito não se faria sentir no calor da hora, no entanto, traria consequências a médio e longo prazo, era o problema da escassez de mão de obra, originado a partir do estancamento da fonte: o tráfico de escravos. A autora diz que o único desdobramento imediato advindo da cessação do tráfico acerca da questão da mão de obra foi relançar com maior vigor as discussões sobre a necessidade de procurar uma alternativa para substituir futuramente o escravo em seu regime de trabalho.

Em curto prazo a nova legislação não se fez sentir por vários motivos, segundo Silva (1996, p. 123), o primeiro deles porque nos anos anteriores ao término do tráfico entrou uma quantidade grande de “estoque” de mão de obra, suficiente para suprir a demanda da lavoura por algum tempo. O segundo motivo consiste no fato de que o processo de decadência da produção de açúcar, algodão, tabaco e outros produtos tropicais, nas províncias do norte e nordeste, proporcionou um excedente de trabalhadores nessas regiões, o que favoreceu o surgimento do comércio interno (também conhecido como interprovincial) de escravos<sup>26</sup>. As províncias do norte, portanto, vendiam trabalhadores para os senhores de escravos do Centro-

---

<sup>25</sup> Segundo dados do IBGE (1986, v. 3, p. 522), as cifras referentes ao comércio externo do Brasil aumentaram acentuadamente após a lei de cessão do tráfico de escravos. Em 1846-1847, o Império exportou 52.449 contos de réis e importou 55.740 contos de réis. No biênio 1848-1849 a exportação foi de 56.290 e a importação de 51.570 contos de réis. Por sua vez, em 1850-1851, após a Lei Eusébio de Queiroz, e a consequente alocação dos capitais disponíveis em tal atividade em outros setores da economia, o valor referente à exportação foi de 67.788 contos de réis e o de importação foi de 76.718 contos de réis.

<sup>26</sup> Com o declínio da lavoura açucareira do Nordeste e a ascensão das regiões cafeeiras no Sul e Sudeste do Brasil, o Nordeste passou a ser o grande fornecedor de escravos para as províncias de São Paulo e Rio de Janeiro. Segundo Holanda (1967, p. 155), o preço do escravo quase triplicou de 1855 a 1875. Os traficantes percorriam o Nordeste oferecendo alto preço pelos escravos, que depois vendiam nas fazendas de café. Preocupados com a evasão de mão de obra, os governos das províncias nordestinas tentaram cercear-lhes a saída, por meio de altos impostos. Em 1854, inclusive, foi proposto, por um deputado baiano, um projeto que proibia o tráfico interprovincial, contudo, o interesse das províncias do Sul era mais forte, e o projeto não foi aprovado. Holanda (1967, p.156) diz ser impossível calcular o número de escravos que trocaram de província, no entanto, ele cita dados apresentados por Tavares Bastos, segundo o deputado alagoano cerca de 37.000 escravos cativos entraram no Rio de Janeiro entre 1850 e 1862. Stanley Stein (1961, p. 78) cita dados mais precisos referentes aos escravos importados pelo Rio de Janeiro de outras províncias entre os anos de 1852 a 1859. Segundo ele, em 1852 entraram na província do Rio de Janeiro 4.409 escravos; em 1853, 2.090; em 1854, 4.418; em 1855, 3.532; em 1856, 5.006; em 1857, 4.211; em 1858, 1.993; em 1859, 963. Neste período, portanto, entraram 26.662 escravos no Rio, provenientes do tráfico interprovincial.

sul, que por sua vez, concomitante à decadência agrícola do norte do império, vivia grande expansão da lavoura cafeeira e também açucareira, sobretudo na província de São Paulo. Outro motivo, defendido pela autora, diz respeito aos escravos que foram deslocados de suas respectivas funções graças à construção de ferrovias, sobretudo a partir dos anos 1870. O transporte de algumas mercadorias, antes feito por escravos, passou a ser feito pelo trem de ferro, sobrando, assim, mais braços disponíveis.

Segundo dados do IBGE (1986, v.3, p. 58), o número de escravos africanos desembarcados no Brasil, entre 1531 (início da utilização desse tipo de mão de obra no processo de colonização da América Portuguesa) e 1780, foi de 1.895.500 indivíduos. Nas décadas seguintes o tráfico se acentuaria, entre os anos de 1781 e 1855 (incluindo aqueles que desrespeitaram a Lei Eusébio de Queiroz e continuaram com a importação de escravos nos anos precedentes à instauração da legislação<sup>27</sup>) entraram no Brasil 2.113.900 escravos. A importância que a população escrava tinha sobre a economia brasileira depende-se pela quantidade percentual que essa tinha na demografia do Império. Em 1819, às vésperas da emancipação política, dos 3.596.132 habitantes, 1.107.389 eram escravos. Em 1823, o Brasil, já independente, registrava uma população de 3.960.866, constituída por 1.147.515 cativos. Com o passar do século e as leis emancipacionistas, sobretudo, as de 1850 e posteriormente a de 1871, a porcentagem de escravos na demografia do país diminuiu, em 1867, por exemplo, dos 11.280.000 habitantes, 1.400.000 eram escravos (IBGE, 1986, v. 3, p. 30).

Diante desse quadro, não resta dúvida de que um dos problemas que mais agitou a classe intelectual e política do Brasil no século XIX foi a questão da mão de obra para a lavoura. A considerável diminuição proporcional da população escrava na demografia acendeu o sinal de alerta entre a elite dirigente brasileira. A questão da transição do trabalho escravo para o livre se tornava cada vez mais urgente. Sempre com o problema da questão da mão de obra posto no horizonte, ainda que longínquo em meados do século XIX, vemos, ao estudar o período, que o cerne das discussões parlamentares giravam em torno da necessidade de atrair imigrantes, afinal, mais cedo ou mais tarde, a transição ocorreria.

Logo após o fim do tráfico, a quantidade de mão de obra disponível ainda era abundante, procurando se precaver contra a possível cessação do mesmo, principalmente após o *Bill Aberdeen*, os senhores de escravos, como mencionamos acima, aumentaram

---

<sup>27</sup> De acordo com o IBGE (1986, v.3, p. 58) não foi registrado nenhum desembarque entre 1853 e 1855. Apenas um navio, transportando aparentemente 300 escravos, chegou ao Rio de Janeiro, em 1856.

progressivamente o número de trabalhadores importados da África. Contudo, com o decorrer dos anos a oferta já não era mais tão farta, e os contemporâneos passaram a se preocupar cada vez mais com o problema colocado. Neste contexto, a “geração de 1870”<sup>28</sup> de políticos, publicistas e intelectuais, da qual João Cardoso de Menezes e Souza fazia parte, inicia fortes críticas às instituições imperiais, o objetivo visado era adequá-las às prerrogativas necessárias para atrair a imigração estrangeira. A partir da década de 1850, acentuando-se, sobretudo em 1870, com a estabilização das questões políticas, a elite dirigente do Império passou a discutir, com muito mais intensidade do que nos decênios anteriores, os problemas relacionados à questão da mão de obra.

Segundo Paim (1998, p. 106), a Guerra do Paraguai<sup>29</sup> mostrou à todos, os defeitos da organização imperial, desvendando a chaga da escravidão, logo após veio a Questão Religiosa, o afastamento dos liberais do governo e os inúmeros problemas econômicos. Assim, os problemas de ordem política ficaram em segundo plano neste período, a meta agora seria transformar as instituições de modo que elas se tornassem democráticas e, conseqüentemente, atraentes ao europeu que buscava melhores condições de vida, do outro lado do Atlântico. Tantos homens da chamada “geração de 1870” escreveram e discursaram no parlamento, em jornais, ensaios, livros e revistas sobre o tema da reorganização do mercado disciplinado de trabalho. Isso nos instiga a investigar, e assim buscar entender, qual a realidade presente nos contingentes de mão de obra que, desta forma, estimulava tal militância.

---

<sup>28</sup> Segundo Silvio Romero, em *Provocações e debates*, na década de 1870, “Um bando de ideias novas esvoaçava sobre nós de todos os pontos do horizonte. Positivismo, evolucionismo, darwinismo, crítica religiosa, naturalismo, cientificismo na poesia e no romance, folclore, novos processos de críticas e de história literária”. Ainda de acordo com Romero (1910), a chegada destas novas ideologias ao Brasil teria feito surgir uma nova geração de intelectuais brasileiros engajados no que se considerava pensamento moderno. Neste momento tudo entrava em discussão, a Questão Religiosa, o sistema eleitoral, a abolição, a transição do trabalho escravo para o livre, o arrocho das instituições policiais e da magistratura, os inúmeros problemas econômicos, o atrasado pensamento teórico, as ideias republicanas, etc. Os homens que discutiram esses temas por meio de livros, jornais, ensaios ou então na vida acadêmica das faculdades de Direito e de Medicina (Recife, Olinda, São Paulo, Bahia) e vida parlamentar, ficaram conhecidos como “geração de 1870”.

<sup>29</sup> Segundo Vainfas (2008, p. 322-325) na bibliografia argentina a guerra ficou conhecida como *Guerra da Tríplice Aliança*, na paraguaia, por sua vez, o nome *Grande Guerra* ganhou destaque. No Brasil, o termo mais utilizado é *Guerra do Paraguai*. Foi o conflito militar mais importante e sangrento ocorrido na América Latina durante o século XIX, perdendo apenas em número de mortos para a Guerra Civil (1861-1865) dos Estados Unidos. Deflagrada em 1864 e terminada apenas em 1870, a guerra envolveu a aliança entre Brasil, Argentina e Uruguai, contra o Paraguai, governado por Francisco Solano Lopez, desde 1862. A guerra mudaria, sem dúvida, o curso da história imperial. Trouxe à tona o despreparo do Exército brasileiro, sobretudo pelo fato de ser constituído em grande parte por escravos, que tinham sua alforria garantida por lei, se participassem da mesma. Após a guerra, o movimento abolicionista ganharia mais força, a começar pela Lei do Ventre Livre, de 1871, e as ideias republicanas se formalizariam no famoso Manifesto de 1870.

## Experiências imigratórias no Brasil oitocentista

No decorrer do século XIX aparecem pelo menos três grandes formatos de política imigrantista no Brasil. Segundo Vainfas (2008, p. 353), são eles: a criação de *núcleos coloniais*, nos quais havia distribuição de lotes de terras a imigrantes, que deveriam utilizar o trabalho familiar. Neste caso, o governo imperial financiava ou, pelo menos, incentivava os colonos. O formato de *colônias de parceria* (utilizado exclusivamente na província de São Paulo), de iniciativa particular, com ônus para os fazendeiros e imigrantes, sob esse modelo, os estrangeiros trabalhavam na grande lavoura. E o de *subvenção*, onde os governos provinciais e o imperial custeariam partes dos custos da vinda dos colonos. Esse último formato seria o mais bem sucedido, no período republicano seria financiado pelo governo federal.

### *Núcleos coloniais*

A imigração que passou a ser discutida, sobretudo, a partir dos anos 1850, entra em pauta nos debates da elite dirigente com muito mais força na década de 1870. Até então, as práticas imigrantistas imperiais se resumiam à experiência de algumas pequenas colônias de suíços e alemães subsidiadas pelo estado, sobretudo na região serrana da província do Rio de Janeiro e também na região sul do Brasil, entre as décadas de 1820 e 1840<sup>30</sup>. A abertura dos portos “às nações amigas”, em 1808, por D. João VI, não significou apenas a liberação comercial para a entrada de produtos ingleses no Brasil, mais do que isso, a Carta Régia de 28 de janeiro permitiu o desembarque de imigrantes não portugueses em portos brasileiros. A partir daí podemos observar uma história da imigração no Brasil, anterior a isso, houve apenas a colonização oficial portuguesa e o tráfico de escravos africanos.

---

<sup>30</sup> Colônias de imigrantes no Brasil após a abertura dos portos em 1808: Nova Friburgo (Rio de Janeiro, 1817); São Leopoldo (Rio Grande do Sul, 1825); Três Forquilhas (Rio Grande do Sul, 1826); São Pedro de Alcântara das Torres (Rio Grande do Sul, 1826); Colônia Alemã (Santa Catarina, 1827); São Pedro de Alcântara (Santa Catarina, 1828); Rio Negro (Paraná, 1828); Itajaí (Santa Catarina, 1833); Colônia Belga (Santa Catarina, 1844); Petrópolis (Rio de Janeiro, 1846); Santa Isabel e Vargem Grande (Santa Catarina, 1846); Santa Isabel (Espírito Santo, 1847); Nossa Senhora da Piedade (Santa Catarina, 1847); Santa Cruz (Rio Grande do Sul, 1849). Dados retirados de Malheiro (1867, p. 178-179).

A ideia de promover a colonização baseada na pequena propriedade data do século XVIII, Marquês de Pombal colocou em prática este tipo de política imigrantista com o objetivo de ocupar terras e estabelecer limites territoriais. Assim, o governo português subvencionou a vinda de portugueses açorianos para formar colônias no vale do Amazonas e no extremo sul de Santa Catarina. Durante o governo de D. João VI a política foi retomada, incentivada pelo ministro Tomás Antônio de Vilanova Portugal<sup>31</sup>, no entanto, não dera resultados muito animadores. Os núcleos coloniais que foram criados por várias regiões do Império, sobretudo, como foi mencionado, na região serrana do Rio de Janeiro e no sul do país<sup>32</sup> por alemães, pareciam estarem fadados ao fracasso, principalmente devido a sua localização geográfica, instalados em matas, longe dos mercados exportadores e importadores. Frente às dificuldades, muitos colonos deixavam os núcleos e iam para as cidades, onde encontravam melhores condições de trabalho, os que permaneciam viviam em situação precária, comparável a do caboclo. Segundo Holanda (1967, p. 158), com exceção de alguns núcleos de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul (onde os sacrifícios foram incalculáveis), os demais núcleos fracassaram.

As colônias chamadas “oficiais”, de acordo com Holanda (1967, p. 223), funcionavam da seguinte maneira: eram doadas pequenas extensões de terra a fim de que se promovesse a produção de alimentos; o crescimento demográfico; a moralização, por meio da dignificação do trabalho manual<sup>33</sup>; a formação de uma “classe média” brasileira<sup>34</sup>, que servisse de exemplo

---

<sup>31</sup> Foi homem de confiança de D. João VI, chegando a acumular, entre os anos de 1818 e 1820, os ministérios dos Negócios do Reino, dos Estrangeiros e da Guerra e também a pasta da Marinha e do Erário (VAINFAS, 2008, p. 700).

<sup>32</sup> De acordo com Vainfas (2008, p. 152), foi por interferência de José Bonifácio de Andrada e Silva que o estado brasileiro adotou a política de escolher áreas ainda despovoadas, no sul do Brasil, para a criação dos núcleos coloniais, pretendendo-se, além do *branqueamento* da população, povoar e consolidar fronteiras.

<sup>33</sup> Segundo Holanda (2011, p. 38), o povo de origem ibérica nunca apresentou muito apreço ao trabalho braçal. Para o autor, o ócio sempre pareceu mais nobilitante ao português e espanhol, do que o trabalho mecânico. Nas palavras dele: “O que ambos admiram como ideal é uma vida de grande senhor, exclusiva de qualquer esforço, de qualquer preocupação”. Holanda (2011, p.87) diz que até mesmo os mais pobres se recusavam a trabalhar no Brasil, ele cita o exemplo presenciado por John Luccock no Rio de Janeiro: “o simples oficial de carpintaria que se vestia à maneira de um fidalgo, com tricórnio e sapatos de fivela, e se recusava a usar das próprias mãos para carregar as ferramentas de seu ofício, preferindo entregá-las a um preto”. Desta forma, a vinda de estrangeiros, sobretudo protestantes, que tinham o apreço maior pelo trabalho e pela riqueza, favoreceria a disseminação de tais costumes entre a população do Brasil.

<sup>34</sup> No Brasil oitocentista não existia uma classe média constituída. Havia senhores brancos e latifundiários de um lado, e do outro, escravos, peões ou vaqueiros sem posse de terras. Dessa forma, a grande massa do povo se tornava dependente de um pequeno grupo de senhores que, durante o período monárquico, viria a se tornar a elite e a aristocracia. De acordo com Holanda (1967, p. 220), a criação de núcleos coloniais foi uma tentativa da administração imperial de incentivar o nascimento de uma “classe média” no Brasil, pois estes imigrantes não seriam grandes proprietários, no entanto, também não seriam dependentes socialmente e economicamente dos grandes senhores, pois teriam suas próprias propriedades.

e de escola para a população nativa, principalmente no que diz respeito ao trabalho artesanal; bem como a ocupação de regiões estratégicas, sobretudo as regiões fronteiriças, além disso, o emprego do trabalho livre seria a oportunidade para se provar, na prática, a tese de José Bonifácio, de que o trabalho livre era superior ao do escravo<sup>35</sup>. Parte significativa dos fazendeiros e políticos representantes da grande lavoura cafeeira não aprovavam a política colonizadora do governo imperial<sup>36</sup>, afinal, a pressão da Inglaterra em relação à abolição do tráfico negreiro, todavia, deu ensejo para que os latifundiários tentassem a substituição do escravo pelo trabalhador livre, ou seja, o objetivo deles não era chamar colonos<sup>37</sup>, desbravadores da mata virgem, para que se tornassem pequenos proprietários, a intenção era importar trabalhadores para suas lavouras.

A colonização por meio de pequenas propriedades trouxe diversos benefícios para o Império, entre eles colonizar regiões desabitadas, todavia, uma das suas principais contribuições foi disseminar novos costumes no país, como por exemplo, a prática da policultura<sup>38</sup>, que se tornou característica das pequenas colônias. De grande valia, e de importância transcendente para as colônias, também foram as custosas e pacientes

---

<sup>35</sup> José Bonifácio de Andrada e Silva acreditava, sobretudo, que a escravidão era um empecilho a formação da nação, contudo, ela também era vista por ele como uma instituição antieconômica, pois obstava o desenvolvimento da indústria e da agricultura. O trabalho escravo não era lucrativo para o senhor, pois os gastos despendidos com a sua aquisição e manutenção era maior do que se fosse investido em mão de obra livre, que, segundo Bonifácio, era muito mais produtiva. O escravo não teria interesse em aumentar sua produção, ao contrário do trabalhador livre, que por meio de incentivos buscaria produzir mais e, conseqüentemente, aumentar seu salário. A escravidão, segundo José Bonifácio, também impedia o crescimento demográfico, o que não favorecia o desenvolvimento do comércio interno, outra característica econômica negativa (SILVA, 1999, p. 207-214).

<sup>36</sup> A facilidade com que o governo imperial concedia terras cultiváveis aos estrangeiros, para fundação de colônias, povoando matas incultas, não atendia, na opinião do senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, a necessidade mais premente do Império, isto é, a necessidade de braços para o desenvolvimento da grande lavoura (HOLANDA, 1967, p. 245). Assim, Vergueiro discursou, na Sessão nº 84 do Conselho do Governo, no dia 18 de outubro de 1828: “Colonos tão caros como esses estão ficando, não fazem conta, nem o tesouro pode com eles e muito menos pode fazê-los estabelecer no sertão, onde seria necessário, primeiro prepará-lo, construindo casas e caminhos além de provê-los do necessário por um ano, depois de lá se estabelecerem. Para os fixar em povoados, seria necessário comprar terras para lhes dar, ou dar-lhes as que poderiam vender bem e não estamos em condições de suportar tanto peso sem a utilidade correspondente. Todo o Brasil foi povoado com colonos da Europa, sem que o governo os socorresse e eu fui um deles. Chamar colonos para fazê-los proprietários, à custa de grandes despesas, é uma prodigalidade ostentosa que não se compadece como o apuro de nossas finanças. O meu parecer, pois, é que se acabe o quanto antes com a enorme despesa que se está fazendo com eles”. (HEFLINGER JR, 2007, p.22).

<sup>37</sup> Segundo Vainfas (2008, p. 152), *colono*, sobretudo, no Brasil meridional (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), era o lavrador autônomo assentado em pequenas propriedades, também conhecido como *sitiante*, em outras regiões do país. Já nas áreas de produção cafeeira, *colono* era o trabalhador rural.

<sup>38</sup> Segundo Holanda (1967, p. 239), em toda parte os colonos transformaram-se em produtores e fornecedores de leite, bem como de seus derivados, como manteiga e queijo; carne, banha, toucinho, linguiça, ovos, frangos, patos, mel, abóboras, hortaliças, frutas, tubérculos, cereais e outros comestíveis para as cidades, diversificando a alimentação da população.

experiências a que se dedicavam alguns imigrantes no campo da agricultura, pecuária, floricultura, pomicultura, apicultura, entre outros. Os estrangeiros dos núcleos coloniais também contribuíram para o desenvolvimento econômico do país, por meio de atividades artesanais e industriais. Podemos assim concluir que a colonização baseada no regime de pequena propriedade agrícola não trouxe apenas benefícios demográficos, mas sim de amplitude fecunda em todos os setores da vida nacional, influenciando a cultura, a sociedade, a economia, e, segundo Holanda (1967, p. 242), em alguns casos, até a política, sobretudo nas províncias do sul (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e Espírito Santo.

As contribuições não se restringiram apenas ao seio dos núcleos coloniais, mas atingiram também as zonas de penetração portuguesa, em que preponderavam o latifúndio e a escravidão. O imigrante, desta forma, constitui-se em um exemplo para o homem livre nacional, com seu modo de trabalho manual e familiar em campos e oficinas. Até mesmo as estradas construídas para ligar os núcleos coloniais serviam também aos nacionais. De acordo com Holanda (1967, p. 243), esse modelo de colonização possibilitou a formação de uma camada social média, que muito contribuiu para a dignificação do trabalho corporal entre os nacionais e portugueses que viviam no Brasil, preparando-os socialmente para a abolição da escravatura, que mais cedo ou mais tarde viria acontecer e, com seu desdobramento, a gradual equiparação do escravo africano ao homem livre e branco.

Entre o sistema da pequena propriedade implantado no Brasil nos fins do século XVIII por Pombal, mais tarde resgatado por D. João VI, e o regime baseado no latifúndio praticado pelos portugueses, desde os primórdios do período colonial, há diferenças consideráveis. Ainda de acordo com Holanda (1967, p. 243), a colonização portuguesa buscava a riqueza fácil e imediata. Como nem sempre se encontravam pedras preciosas, a agricultura praticada atendia a essas aspirações, isto é, produzir muito de um determinado produto, com mão de obra barata, a fim de exportar para os mercados consumidores da Europa e, conseqüentemente, acumular dinheiro. Já o colonizador da pequena propriedade tinha por objetivo conquistar o seu próprio solo e ali praticar a cultura de subsistência familiar, sem auxílios de braços estranhos. Ao contrário dos primeiros colonizadores portugueses, os colonos alemães, italianos, poloneses, entre outros, não vinham com a ideia de conquistar riqueza e voltar para a terra natal, pelo contrário, pretendiam encontrar no Brasil uma nova pátria com melhores condições de vida.

Contudo, no fim do Primeiro Reinado, o estímulo à imigração europeia foi inibido. A lei de 15 de dezembro de 1830 proibia categoricamente o governo imperial de fazer quaisquer despesas com a imigração e colonização estrangeira. Mais tarde, o Ato Adicional de 1834 previu que tais gastos deveriam ser feitos preferencialmente com recursos provinciais. Por este motivo a imigração estrangeira ficou praticamente interrompida até os fins da década de 1850 (o que prevaleceria nesse período seria a experiência de imigração por meio do regime de parceria, bem como o intenso tráfico de escravos), no entanto, nesse intervalo de tempo, algumas colônias foram formadas espontaneamente, isto é, sem a estrutura de administração traçada para as colônias oficiais e subsídios. As colônias formadas nesse hiato surgiram a partir dos desdobramentos de núcleos coloniais já existentes, bem como pelo método tradicional de imigração direta da Europa.

### *Parceria e Locação de Serviços*

Até 1850, como já foi mostrado, os escravos compunham a grande maioria dos braços necessários à lavoura, entretanto, com a Lei Eusébio de Queiroz, a principal fonte que abastecia esse regime de trabalho sucumbira, dessa forma, a partir da necessidade de substituir o trabalho escravo – em meados do século a escravidão vinha sendo cada vez mais atacada – foram feitas as primeiras experiências com trabalho livre na grande lavoura brasileira, a mão de obra utilizada foi a de imigrantes europeus. Na província de São Paulo, o fim do tráfico coincidiu com a expansão da produção de café no Oeste paulista, assim os cafeicultores mais previdentes perceberam claramente que teriam que encontrar, num futuro imediato, uma solução para o problema colocado.

Em 1847, o senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, proprietário de uma grande fazenda produtora de café na província de São Paulo, tornou-se o primeiro fazendeiro a introduzir mão de obra de imigração europeia na cafeicultura. Segundo Stolcke (1986, p. 19), Vergueiro, assim como outros contemporâneos, previra que o fim da escravidão era apenas questão de tempo. O senador, a fim de experimentar e estabelecer o regime de trabalho livre, subsidiou a vinda de imigrantes suíços para trabalharem em sua fazenda, por meio do contrato de parceria, que consistia basicamente em:

De acordo com o contrato de parceria, o fazendeiro financiava o transporte dos imigrantes do seu país de origem até o porto de Santos, adiantava o custo de transporte de Santos até a fazenda, bem como os gêneros e instrumentos necessários

aos imigrantes, até que estes pudessem pagá-los com o produto de suas primeiras colheitas. Os trabalhadores cuidariam de um número não especificado de pés de café, e o fazendeiro lhes cedia um pedaço de terra onde cultivariam suas próprias culturas alimentares. Além disso, os imigrantes recebiam gratuitamente uma casa. Seu pagamento consistia em metade do rendimento líquido do café e das culturas alimentares. Os trabalhadores ficavam obrigados a reembolsar as despesas feitas pelo fazendeiro em seu benefício com, pelo menos, metade dos seus ganhos anuais com o café. O contrato inicial não especificava sua duração, mas estabelecia o montante da dívida a cargo do imigrante, devido aos custos de seu transporte e outros adiantamentos. O trabalhador devia arcar com juros por qualquer montante pendente após dois anos, o que era o caso com os outros adiantamentos após um ano. Finalmente, os imigrantes não poderiam deixar a fazenda até terem reembolsado suas dívidas. Caso o fizessem, incorreriam em pesada multa. O trabalho era organizado e supervisionado pelo fazendeiro ou seu administrador. Assim os fazendeiros transferiam todas as despesas para a obtenção do trabalho imigrante para os próprios trabalhadores, que partiam já onerados com uma dívida substancial. A expectativa geralmente era de que um trabalhador diligente com sua família levaria uma média de quatro anos para saldar sua dívida. (STOLCKE, 1986, p. 19-20).

A autora diz que, no começo dos anos 1850, vários fazendeiros, impressionados com o aparente sucesso da “parceria” de Vergueiro e temendo o fim da escravidão, procuraram a empresa importadora de braços do senador (Vergueiro & Cia.) para também conseguirem trabalhadores para suas respectivas lavouras. Assim, o número de imigrantes contratados dessa forma aumentou consideravelmente, em 1855, havia cerca de 3.500 nas fazendas da província de São Paulo. Contudo, a experiência da “parceria” fracassou, a dívida inicial que o imigrante contraía pesava fortemente sobre sua renda, comprometendo seu sustento.

É necessário ressaltar que a colonização por meio do sistema de parceria foi implantada apenas na província de São Paulo, através de uma pioneira prática de recrutamento de trabalhadores europeus, de iniciativa particular, isto é, financiada por fazendeiros da lavoura cafeeira. A parceria foi introduzida, sobretudo, no “oeste paulista”, tendo em vista que em meados do século XIX, a região produtora de café do Vale do Paraíba estava em decadência. Segundo Corrêa do Lago (2014), cada província teve suas próprias características no processo de transição do trabalho escravo para o livre.

Corrêa do Lago (2014, p. 116) diz que depois das recorrentes reclamações de fazendeiros paulistas que haviam contratado trabalhadores sob o regime de parceria, bem como das revoltas ocorridas, a maioria dos fazendeiros do Rio de Janeiro se tornou cada vez mais cética em relação a financiar a introdução de colonos estrangeiros em suas propriedades. Desta forma, segundo o autor, o fracasso da parceria levou a uma intensificação do comprometimento com a escravidão entre os fazendeiros do Rio de Janeiro. Ainda de acordo com Corrêa do Lago, alguns fazendeiros fluminenses preferiam pagar mais caro no escravo,

ou então, deixar de ser proprietário a se sujeitar a ficar dependente do serviço do colono. Corrêa do Lago (2014, p. 125) ressalta que havia entre os proprietários da mencionada província uma posição generalizada contrária ao trabalho livre, considerado por muitos, menos produtivo que o trabalho compulsório.

Nesse contexto, os grandes cafeicultores paulistas cada vez mais se convenciam das vantagens da mão de obra livre e de uma organização diferente do trabalho, inicialmente utilizando-se de parceria e depois da locação de serviços. Nesse mesmo período, no entanto, os fazendeiros do Rio de Janeiro continuavam com seus escravos cada vez mais envelhecidos. Isso se refletia nas suas lavouras, com cafezais decadentes e solo esgotado. Corrêa do Lago (2014, p. 127) diz que, enquanto isso ocorria, a imigração estrangeira para o setor agrícola fluminense continuava irrelevante.

Em Minas Gerais, por sua vez, segundo Corrêa do Lago (2014, p. 209), as tentativas dos fazendeiros de introduzir colonos estrangeiros em suas propriedades, durante a década de 1850, foram quase inexistentes. As experiências foram raras, tanto no cultivo do café, quanto em outras atividades. O autor lembra que, embora fosse reduzida, houve alguma imigração estrangeira para a província, voltada, sobretudo, para as atividades comerciais e artesanais nas cidades. No início da década de 1850, a título de exemplo, uma companhia privada trouxe mais de mil alemães para trabalharem na construção da estrada carroçável União e Indústria, que iria canalizar a produção cafeeira de Minas até o Rio de Janeiro. Mesmo no final do Império, em 1886, foram poucas as fazendas mineiras de café que haviam recorrido ao trabalho livre. Corrêa do Lago (2014, p. 217) diz que os fazendeiros mineiros tentaram preservar o trabalho escravo até a abolição definitiva, em 1888.

No Espírito Santo, de acordo com Corrêa do Lago (2014, p. 229), grande parte da demografia era composta por fazendeiros migrantes da Bahia, do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, que levavam seus escravos na bagagem. No entanto, segundo o autor, nesta província predominou a criação de núcleos coloniais formados por imigrantes europeus. Em 1847, o governo imperial fundou a colônia de Santa Isabel, que foi ocupada por 163 alemães. Em 1850, a colônia privada de Rio Novo foi criada com a presença de 201 estrangeiros. Em 1857, o governo fundou a colônia Santa Leopoldina, que começou com 140 suíços, aos quais logo se somaram 222 indivíduos das mais diversas nacionalidades, e, assim, vários outros núcleos com trabalhadores estrangeiros foram criados.

No Espírito Santo, o cultivo do café se caracterizaria pela produção em pequena escala, nos pequenos lotes das famílias de imigrantes. Essa situação se perduraria mesmo depois da abolição. No censo de 1872, apesar da população estrangeira ser grande na província, com o crescimento dos descendentes, a população escrava ainda correspondia a 27,6% da população total de 82.137 pessoas (CORRÊA DO LAGO, 2014, p. 232). A partir de meados da década de 1870, a imigração estrangeira para o Espírito Santo foi retomada com vigor renovado. Novos núcleos coloniais foram criados. Corrêa do Lago também ressalta a importância que retirantes nordestinos, fugitivos da seca, tiveram na colonização capixaba, no final da década de 1870.

No Rio Grande do Sul, a organização do trabalho nos estabelecimentos rurais, durante o primeiro quartel do século XIX, era realizada comumente por trabalhadores livres, gaúchos que eram índios ou tinham ascendência indígena, apesar da presença frequente e significativa de escravos nas estâncias. A pecuária era a principal atividade econômica rio-grandense. Corrêa do Lago (2014, p. 292) fala que a colonização alemã na província surgiu a partir da iniciativa do governo imperial de estabelecer colônias agrícolas de estrangeiros, fato semelhante ocorrido no Espírito Santo. Ao longo da década de 1820, diversos núcleos coloniais foram fundados, em 1830 a imigração foi interrompida voltando somente após o fim da Farroupilha, em meados da década de 1840. Às vésperas da supressão do tráfico de escravos, com exceção das ilhas agrícolas formadas por estrangeiros, a principal atividade econômica do Rio Grande do Sul continuava a ser a pecuária.

Corrêa do Lago (2014, p. 324) diz que a transição para o trabalho livre não causou muitos problemas no Rio Grande do Sul, tendo em vista a grande oferta de braços escravos, mesmo após a Lei do Ventre Livre. Segundo o autor, durante a década de 1870 e início dos anos 1880, essa província meridional foi a maior exportadora de escravos para outras províncias do Império. Em 1884, por exemplo, o Rio Grande do Sul ainda possuía cerca de 60 mil escravos. Concomitante a este processo, o número de núcleos coloniais, formados por estrangeiros, sobretudo de italianos, continuava crescendo. Corrêa do Lago (2014, p. 326) fala que os fazendeiros gaúchos adotaram, por conta própria, uma espécie de abolição gradual da escravidão, dessa forma, quando de fato veio a Abolição, em 1888, as consequências econômicas negativas foram minimizadas.

A província de Santa Catarina possuía, entre 1810 e 1813, aproximadamente 39.309 habitantes, os quais, cerca de 7.000 eram escravos, ou seja, 23%. Corrêa do Lago (2014, p.

346) ressalta que a maioria dos moradores da província era de açorianos ou descendentes desses, muitos se instalaram no Brasil, ainda no século XVIII. O autor cita um viajante francês que passou por Santa Catarina, em 1820, e registrou a origem açoriana da população catarinense, alegando que os negros eram raros, sobretudo no campo, e que os brancos não se sentiam desonrados por trabalharem a terra com as próprias mãos. No entanto, Corrêa do Lago alerta que, apesar da maioria das propriedades catarinenses serem pequenas, baseadas no trabalho familiar, não se impedia que houvesse aqueles colonos que comprassem um ou dois escravos para auxiliar na produção. A maioria dos escravos estava empregada no processamento dos subprodutos da pesca da baleia, incluindo, principalmente, a produção de óleo.

Com o declínio da indústria baleeira, no final da década de 1830, a mão de obra escrava, aos poucos, foi se transferindo para a região de Lages, criadora de gado. Corrêa do Lago (2014, p. 350) explica que a supressão definitiva do tráfico de escravos, em 1850, não trouxe efeitos diretos significativos sobre a oferta de mão de obra na província de Santa Catarina. No entanto, com o surgimento do tráfico interprovincial, o valor do escravo aumentou significativamente na província. Concomitante a isso, a colonização alemã procedia com sucesso. Os primeiros imigrantes alemães a se instalarem em Santa Catarina chegaram em 1828, ano em que foi fundada, por iniciativa do governo imperial, a colônia de São Pedro de Alcântara. Corrêa do Lago diz que outras tentativas de criação de colônias, no segundo quarto do século XIX, não foram bem sucedidas.

Por sua vez, a partir do final da década de 1840 até 1860, foram fundados outros núcleos coloniais (de iniciativa pública e privada) que viriam a ter efeitos consideráveis sobre a população da província, entre eles ganham destaque Blumenau e Brusque. Os colonos cultivavam basicamente seus próprios pedaços de terras, contando apenas com a ajuda familiar, dessa forma, o fim da escravidão não foi tão sentida como na região cafeeira do oeste paulista. Corrêa do Lago (2014, p. 356) conclui, por meio da análise das estatísticas disponíveis para o final da década de 1860 e início dos anos 1870, a importância da escravidão para a província diminuía gradativamente, assim, os escravos se tornavam cada vez menos necessários à economia de Santa Catarina.

No Paraná, o fim do tráfico de escravos também não causou efeitos negativos imediatos sobre a economia, segundo Corrêa do Lago (2014, p. 373). Em 1854, a população da província era de 62.258 habitantes, dos quais 10.189 (16,4%) eram escravos. Ainda de

acordo com o autor, seria equivocado relacionar alguma atividade específica com a escravidão no Paraná, essa esteve presente em diversas áreas, não sobressaindo em nenhuma delas. Corrêa do Lago fala que a dedicação de uma parcela cada vez maior da população à extração de erva-mate, aliada às melhorias técnicas em seu processamento, o aumento da imigração e as mudanças na gestão do setor pecuário, iriam acelerar o processo de transição do trabalho escravo para o livre, na província. Na década de 1860, outro fator contribuiu para a diminuição do número de escravos no Paraná, a crescente demanda por escravos nas fazendas cafeeiras de São Paulo, que levou a uma absorção de escravos das províncias vizinhas.

No Paraná, sobretudo a partir da década de 1850, também se praticou a colonização por meio da criação de núcleos coloniais, com imigrantes europeus. No entanto, segundo Corrêa do Lago (2014, p. 380) tal colonização estava muito atrasada em relação às províncias de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Mesmo assim, a importância da imigração europeia para o Paraná se mensurava qualitativamente e não quantitativamente. Corrêa do Lago, a título de exemplo, cita alemães que eram importantes comerciantes no setor varejista de Curitiba, no início da década de 1870. Entre 1872 e 1880, muitos europeus chegaram à província, alemães, italianos, russos, poloneses, entre outros. Dessa forma, com a gradativa diminuição da importância do braço escravo no Paraná e a crescente imigração chegando à província, a Abolição não teve nenhum efeito econômico apreciável, afetando apenas a riqueza dos poucos senhores de escravos remanescentes.

Depois de exposto brevemente algumas características do processo de transição do trabalho escravo para o livre, em algumas das províncias do Império, podemos observar que o sistema de parceria, adotado em São Paulo, foi um evento localizado. A parceria, enquanto regime de trabalho esteve estritamente ligada às fazendas cafeeiras, sobretudo do oeste paulista, então em ascensão na segunda metade do século XIX. Contudo, apesar de não ser em regra o modelo adotado pela maioria das províncias do país, a parceria foi extremamente importante, pois os trabalhadores parceiros vinham para ser o sustentáculo da grande riqueza do Brasil de então, o café. A importância da parceria também se observa pelo fato desse regime de trabalho ser o precursor da imigração europeia para o Brasil, de trabalhadores que viriam para trabalharem na grande lavoura e não para serem proprietários, como acontecia nos núcleos coloniais<sup>39</sup>.

---

<sup>39</sup> Na região sul, o sucesso da colonização deveu-se, entre outras coisas, à inexistência de uma classe de grandes proprietários de terra necessitando de braços para a lavoura, como era na região produtora de café.

Desta forma, voltando a abordar a parceria, Stolcke (1986, p. 22-23) ressalta que houve várias revoltas de trabalhadores imigrantes nas fazendas regidas sob esse sistema, os mesmos reivindicavam melhores condições de trabalho e revisão de alguns pontos contratuais. Todavia, a revolta mais importante e mais famosa perante a historiografia foi a ocorrida em 1856, na fazenda Ibicaba, do senador Vergueiro. Os trabalhadores se queixavam do cálculo do rendimento do café produzido, da taxa de câmbio desfavorável utilizada na conversão de suas dívidas em moeda nacional, da cobrança do transporte do porto até a fazenda e, sobretudo, da divisão dos lucros obtidos com a venda do café.

Essa revolta se tornou internacionalmente conhecida, pois entre os revoltosos havia um mestre-escola suíço (Thomas Davatz<sup>40</sup>) que registrou todas as irregularidades vividas por seus conterrâneos no Brasil. A revolta terminou quando Davatz e outros moradores foram expulsos da fazenda. O suíço, ao chegar a sua terra natal, publicou em formato de livro suas observações quanto às precárias condições que os imigrantes encontravam ao chegar ao Império<sup>41</sup>. Tal publicação serviu de propaganda negativa do Brasil no exterior, o governo da Suíça, por sua vez, ao ter conhecimento de caso, proibiu a emigração dos seus cidadãos para as terras brasileiras<sup>42</sup>. As revoltas dos estrangeiros e as fraudes cometidas pelos fazendeiros constituem a causa principal do malogro do sistema de parceria, no entanto, para Stolcke (1986, p. 24), o descontentamento dos trabalhadores frente às irregularidades no cumprimento dos contratos apenas se somou à desilusão dos mesmos ao se defrontarem com as precárias condições estruturais encontradas no Brasil.

---

Desta forma, a imigração sulina foi orientada no sentido de criação de uma classe de pequenos proprietários de terra independentes.

<sup>40</sup> Sobre a experiência do regime de parceria com trabalhadores suíços, na fazenda Ibicaba do senador Vergueiro, em meados do século XIX, consultar a obra do mestre-escola Thomas Davatz: *Memórias de um colono no Brasil (1850)*.

<sup>41</sup> De acordo com Vainfas (2008, p. 151), nos últimos anos da década de 1850, outras investigações sobre irregularidades no cumprimento dos contratos foram realizadas, com destaque para Manuel de Jesús Valdetaro, Sebastião Machado Nunes e J. J. Tschudi. Diversos relatórios contra os fazendeiros foram realizados, enquanto persistiam as irregularidades nas colônias. Assim, houve uma diminuição significativa da entrada de estrangeiros, o que acabou por minguar as fontes do regime de parceria. Dessa forma, a imigração só retomaria as mesmas bases na década de 1870.

<sup>42</sup> Os dados do IBGE (1986, v. 1, p. 17) mostram que entre os anos 1850 e 1854 entraram na província de São Paulo 2.301 imigrantes, entre os anos de 1855 e 1859 esse número foi maior, com 4.009 estrangeiros desembarcados na província. Por sua vez, após as denúncias de Davatz, em 1857, e de outros contemporâneos, houve uma redução significativa, entrando apenas 521 estrangeiros em São Paulo.

A autora ainda pontua aspectos pelos quais os fazendeiros optaram pelo sistema de parceria, em detrimento do trabalho assalariado<sup>43</sup>, já que usualmente sustentou-se o argumento entre os contemporâneos de que a parceria era menos produtiva do que a remuneração por salário. Isso se dava pelo fato de que o parceiro, por receber apenas uma parcela da produção, acabava intencionalmente trabalhando menos que o assalariado. Contudo, a opção pela parceria, segundo Stolcke (1986), ocorreu, sobretudo, por ser uma forma mais eficiente na dispersão de riscos para os proprietários, ou seja, em caso de uma má safra, os imigrantes receberiam proporcionalmente pelo que produziram, nunca mais do que o montante total. Caso os imigrantes fossem assalariados, o fazendeiro correria o risco de ter que pagar uma quantia maior do que a renda decorrente da safra.

Ganhando de acordo com a produtividade, a parceria também forçava o estrangeiro a trabalhar mais, procurando assim aumentar sua renda, já com salário fixo, esse incentivo não existiria, pelo contrário, independente do que fosse produzido, o salário estaria garantido ao final do prazo acordado. Além disso, no caso do regime de parceria, a supervisão do trabalho por um superior era desnecessária, haja visto que o controle do trabalho seria feito pelo próprio trabalhador. Devido a esse elemento, menos trabalhadores seriam necessários, outra maneira do fazendeiro economizar, evitando dispendêr gastos com subsídios para importação de estrangeiros.

Além de determinada quantidade de pés de café para cultivar, como foi mostrado na citação de Stolcke, os trabalhadores também recebiam uma parte de terra para sua roça de subsistência. Assim, o sustento das famílias de imigrantes vinha de seu próprio trabalho, diminuindo ainda mais os gastos para os fazendeiros. Geralmente, as terras concedidas para que o trabalhador plantasse o alimento de sua família eram terras marginais, impróprias para a produção do café.

Podemos perceber, pelas características do sistema de parceria exposto até aqui, que o objetivo dos fazendeiros com essa forma de mão de obra não era simplesmente substituir o trabalho escravo, mas substituir de forma que também proporcionasse altos lucros. Entretanto,

---

<sup>43</sup> Segundo Holanda (1967, p. 249), a parceria representa um meio termo entre o regime dos serviços assalariados e o das pequenas propriedades (núcleos coloniais). Para ele, essa característica da parceria explica a fácil aceitação que ela teve entre os colonos de estirpe germânica, povo que valoriza muito suas tradições. Em contrapartida, os portugueses e os imigrantes do sul da Europa, em regra geral, se acomodavam melhor aos salários fixos ou empreitadas. Como intermediária entre esses dois tipos de colonização, a parceria buscava resolver o difícil problema da adaptação dos estrangeiros do norte da Europa, os únicos disponíveis, na época, para o trabalho na grande lavoura.

Stolcke (1986, p. 27) ressalta que, apesar da pressão dos patrões, os imigrantes eram trabalhadores livres, que decidiam a intensidade que seria empregada no trabalho e na produção. Insatisfeitos com os lucros provenientes da venda do café por parte dos fazendeiros, muitos imigrantes preferiam se dedicar a sua roça de autossustentação do que ao cultivo cafeeiro. Logo os fazendeiros começaram a ficar preocupados com a baixa produtividade dos imigrantes, afinal, já que os lucros do café não eram repassados de forma justa para os estrangeiros, eles optavam por comer melhor, preocupando-se com a roça que forneceria a comida para sua mesa.

Assim, o fracasso do sistema proveio da situação exemplificada acima. O contrato deixava a critério do trabalhador o quanto da propriedade seria destinada ao café e o quanto seria para a roça de subsistência, por isso, segundo Stolcke (1986, p. 29), a medida que os imigrantes se desinteressavam em quitar sua dívida, que por sinal só aumentava devido aos juros abusivos cobrados e o baixo rendimento da divisão do lucro da venda do café, eles desviavam seu trabalho cada vez mais para as culturas alimentares, cujo o retorno lhes vinha diretamente. Em consequência disso, a produtividade do café era baixa. Os fazendeiros não tinham um forte poder de coerção sobre os trabalhadores, tendo em vista o número limitado de mão de obra disponível. Assim sendo, a produção ficava a mercê dos imigrantes. A ameaça de demissão, comumente usada por empregadores, não era eficiente no caso da parceria, pois o abandono da propriedade pelo trabalhador faria com que o fazendeiro perdesse o dinheiro investido para trazer o estrangeiro da Europa.

Frente a essa realidade, o sistema de parceria foi gradativamente abandonado em São Paulo, em meados da década de 1850, sobretudo, após as denúncias de Davatz e da suspensão da emigração suíça e prussiana para o Brasil. Com isso, o regime idealizado por Vergueiro ficou condenado a desaparecer. Em 1860, ainda existiam na província vinte e nove colônias baseadas no sistema, em 1870, seu número estava reduzido a treze e algumas tinham perdido muito de sua importância. Até mesmo Ibicaba (a principal delas) decaía progressivamente, desde o levante de 1857 (HOLANDA, 1967, p. 257).

Segundo Stolcke (1986, p. 32), os fazendeiros, aos poucos, foram substituindo a parceria pelo contrato de locação de serviços. Sob esse sistema, os trabalhadores não receberiam uma porcentagem da produção, mas sim um valor pré-estabelecido por medida de café colhido. Acreditava-se que dessa forma as incertezas quanto ao ganho dos trabalhadores seriam eliminadas, bem como os atrasos nos pagamentos, assim os imigrantes se encorajariam

a produzir mais café. O contrato de locação de serviços também estabelecia que a roça de subsistência fosse demarcada proporcionalmente com o número de pés de café cultivados.

Porém, mesmo com novos mecanismos, o sistema aplicado nas lavouras de café de São Paulo não teve o êxito esperado, a produção continuou baixa, a dívida inicial contraída pelo trabalhador atuava como desincentivo e os fazendeiros não tinham meios de forçar o cumprimento do contrato. A lei que legislava sobre as relações de trabalho no Império, a Lei nº. 108, de 11 de outubro de 1837<sup>44</sup>, foi criada com o intuito de atrair imigrantes, essa originou-se a partir das discussões em resposta a pressão inglesa pelo fim do tráfico de escravos, ou seja, a lei foi formulada a fim de proporcionar condições favoráveis ao estrangeiro. Gebara (1986, p. 79) diz que a lei anterior, a primeira que tratou da legislação do trabalho no Brasil, a de 13 de setembro de 1830, foi aprovada em um momento no qual o suprimento da mão de obra não estava ainda ameaçado, por isso, a mesma tinha em sua letra características restritivas quanto à imigração, essa determinava que os trabalhadores que não cumprissem os contratos seriam condenados à prisão e também a trabalhos forçados, até que suas dívidas fossem salgadas.

No entanto, como foi exposto, a lei de 1837 voltava-se para a criação de alternativas para o trabalho escravo, que mais cedo ou mais tarde perderia sua principal fonte de abastecimento, dessa forma, o bem estar do imigrante prevalecia na legislação. A lei de 1837, também conhecida como de locação de serviços, estabelecia as condições para a celebração do contrato de trabalho no Brasil. Esse seria por escrito e contemplaria somente os maiores de 21 anos ou curadores, além disso, o tempo de vigência estaria estipulado no corpo do texto. Também contemplava as condições pelos quais o trabalhador poderia ser demitido por justa causa, nesse caso, sem ônus para o empregador: doença; prisão ou imperícia para a realização do serviço para o qual tinha sido admitido; embriaguez; injúria à segurança ou a honra da propriedade ou da família do fazendeiro (GEBARA, 1986, p.79). O trabalhador, nos casos apontados acima, deveria indenizar o empregador, sob pena de prisão e condenação a trabalho forçado até que as dívidas contratuais fossem devidamente pagas. Em caso de abandono da fazenda antes da quitação da dívida inicial o trabalhador também poderia ser condenado à prisão e a pagar o dobro da dívida existente. A rescisão do contrato poderia ocorrer caso o empregador injuriasse a honra da família ou do trabalhador, ou se fosse exigido do mesmo a prestação de serviços não estabelecidos contratualmente.

---

<sup>44</sup> GEBARA, 1986, p. 78.

Gebara (1986, p. 80) ao apontar as características da lei, mostra como ela penalizava os fazendeiros que contratassem trabalhadores que ainda tivessem dívida ou contrato em vigência com outro empregador, isso era considerado aliciamento e a pena seria pagar o dobro da dívida do seu contratado para o fazendeiro prejudicado. A lei de 1837, elaborada com o intuito de atrair imigrantes ao Brasil, mostrava-se incapaz dessa tarefa. Todavia, apesar das deficiências da legislação, ela foi a base para a regulamentação dos sistemas que utilizaram pela primeira vez o trabalho livre nas grandes lavouras do Império. Com a lei, as autoridades imperiais buscavam mostrar para a comunidade internacional, sobretudo para o emigrante propenso a deixar sua terra natal, que havia no Brasil a existência de políticas oficiais a fim de fornecer proteção e amparo ao estrangeiro.

Ao expor de forma breve um pouco da história da imigração para o Brasil, principalmente a imigração europeia do século XIX, - como foi mencionado, até a abertura dos portos, em 1808, havia apenas a colonização oficial portuguesa e o tráfico de escravos africanos – apresentamos o contexto no qual João Cardoso de Menezes e Souza estava inserido. Isso explica o fato de ter dedicado uma obra de quase 500 páginas ao assunto. O tema e as políticas imigratórias se faziam cada vez mais presente na sociedade brasileira oitocentista. Homem atento e ligado aos problemas de seu tempo e espaço, Menezes e Souza escreveu *Theses sobre colonização do Brasil* a fim de ressaltar quais reformas institucionais e estruturais deveriam ser feitas no país, de modo que o Império se tornasse o foco de estrangeiros que buscavam melhores condições de vida no Novo Mundo.

Até a chamada “geração de 1870”, a imigração que se dirigia ao Brasil era incipiente, ou seja, insuficiente frente à realidade da lavoura e do anseio por desenvolvimento apresentado pela elite dirigente e intelectual do Império. Desta forma, as críticas às instituições imperiais condensadas neste decênio, por essa geração, são um reflexo da realidade contemporânea brasileira que necessitava de trabalhadores para seu desenvolvimento. Assim, a exemplo de João Cardoso de Menezes e Souza, intelectuais, publicistas e políticos escreveram e discursaram sobre diversos assuntos, no entanto, o pano de fundo das discussões era a questão imigratória que se colocava cada vez mais iminente no Império.

Quando João Cardoso de Menezes e Souza escreveu sua citada obra, entre os anos de 1873 e 1875, a imigração fazia parte da agenda liberal de diversas nações, que viam no processo imigratório um eficiente mecanismo de desenvolvimento. Todavia, o Brasil ainda

apresentava uma entrada de estrangeiros muito tímida se comparada com a de outros países, sobretudo com os Estados Unidos (mostraremos dados no decorrer do trabalho). Portanto, a obra de Menezes e Souza aparece como fruto da conjuntura política, econômica e social contemporânea. Se as experiências de imigração europeia não haviam surtido o efeito desejado na primeira metade do século XIX, ou seja, tanto o formato de pequenos núcleos coloniais como o de parceria e de locação de serviços não foram levados adiante devido os problemas decorrentes, mais tarde, a partir do final da década de 1870, o Brasil receberia uma sólida corrente de imigrantes.

## **Imigração em pauta**

Mais do que um movimento nacional, a defesa da imigração europeia fazia parte da agenda de vários países, sobretudo da América<sup>45</sup>, que buscavam se desenvolver. Eça de Queiroz, um dos mais importantes escritores lusos, contemporâneo ao período estudado, produziu um relatório com maestria, em 1874, no qual registrou o cenário geral da imigração europeia para o mundo, no século XIX. Eça de Queiroz fora nomeado e enviado pela Coroa portuguesa para ser cônsul e estudar a situação dos imigrantes chineses que chegavam a Cuba embarcando a partir do porto de Macau, até então sob posse colonial de Portugal. O relatório, intitulado postumamente de *Emigração como Força Civilizadora*<sup>46</sup>, apresenta o movimento migratório como uma forma de levar civilização e progresso para as regiões em formação.

---

<sup>45</sup> Além do Brasil, e dos já citados Argentina e Estados Unidos, vários outros países da América concorriam pela entrada de imigrantes europeus em seus respectivos portos, obviamente guardando suas devidas proporções. Podemos observar isso ao analisar números a respeito da entrada de estrangeiros em países como Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia e Peru. Segundo Seeber (1903, p. 19), entre os anos de 1897 e 1898, entraram anualmente 2.000 imigrantes no Chile e 9.400 no Uruguai. Ainda de acordo com o autor, entre 1886 a 1901, o crescimento demográfico devido à imigração europeia, das respectivas repúblicas foi o seguinte: Paraguai, 133%; Argentina, 60%; Uruguai, 54%; Chile, 24% e Peru, 15% (SEEBER, 1903, p. 21).

<sup>46</sup> O relatório, desconhecido até o final da década de 1970, foi encontrado por acaso nos arquivos da família do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Andrade Corvo. Mais tarde foi adquirido em um Leilão do livreiro-antiquário Arnaldo Henrique de Oliveira por Leão Rego, que prefaciou e o publicou em 1979. Tal documento produzido pelo escritor português havia sido encomendado pelo ministro à época. No manuscrito, que não havia título, lia-se na última folha: “Estudadas as feições de emigração livre, a história dos seus movimentos, as suas causas, consequências econômicas, as suas relações com o Estado, e a possibilidade da sua organização universal, discutida a emigração assalariada, nas suas correntes e nos seus resultados sociais – eu julgo terminado este trabalho, que é a afirmação – e direi mesmo – a apologia da emigração como força civilizadora. Lisboa, 9 de Novembro de 1874. José Maria Eça de Queiroz”. Dessa forma, os organizadores da publicação do relatório em formato de livro, ao entenderem que o objetivo de Queiroz era mostrar que o caminho para o desenvolvimento passava imprescindivelmente pela emigração, colocam como título da obra a última frase do texto: *Emigração como Força Civilizadora*. (QUEIROZ, 1979, p. 7-14).

Queiroz (1979, p.28) frisa a importância que o fim do tráfico trouxe para o emprego do trabalho livre na América, concomitante a isso, o desenvolvimento dos transportes no século XIX e o seu conseqüente barateamento, sobretudo da navegação, favoreceram as viagens de pessoas da Europa para as colônias francesas e inglesas e também para as nascentes repúblicas e Império do Brasil ao sul do continente. Mais tarde, segundo o escritor, a abolição da escravidão serviria de atração ao trabalho europeu. Assim, a emigração ganhou espaço e se estabeleceu de forma organizada criando correntes permanentes ao longo dos anos oitocentos e também no século passado.

Queiroz (1979, p.29) mostra que entre 1820 e 1830 a emigração média anual de ingleses era de aproximadamente 21.000 pessoas, mas que esses números foram aumentando gradativamente ao longo do século, entre outras coisas, consequência dos fatores apontados acima. Segundo Queiroz, a média anual de ingleses que embarcaram rumo ao Novo Mundo, entre 1830 e 1839, foi de 66.000; na década de 1840, por sua vez, a média foi de 149.000; nos anos 1850 essa chega à casa dos 240.000; nos anos 1860 e 1870 os números ficam acima dos 250.000. Da mesma forma que aumentou o número de pessoas da Inglaterra, que deixaram o país em busca de melhores condições de vida, Queiroz mostra que esse processo ocorreu nas mais diversas nações europeias.

Assim, a emigração crescia de ano em ano, universalmente. Queiroz (1979) coloca que não somente os pobres trabalhadores rurais e urbanos emigravam, mas essa corrente se diversificou, pessoas de todas as classes sociais, isto é, burgueses, pequenos comerciantes, profissionais liberais e universitários também deixavam sua terra natal. Para tanto, ele apresenta dados da emigração inglesa, mostrando que das 120.000 pessoas que deixaram o país em 1859, apenas 1.454 eram de profissões liberais, contudo, dez anos depois, numa leva de emigração de 70.000 homens, 7.000 ocupavam esta posição profissional. O autor também enfatiza o número considerável de “força intelectual” que saía da Europa em busca de melhores condições no Novo Mundo. A importância crescente da emigração depreende-se ainda pelo número de pessoas que emigravam tendo boa condição financeira em seu país de origem, alguns, nas palavras de Queiroz (1979, p.32), “quase ricos”.

Diferentemente de outras épocas, segundo o literato português, a emigração no século XIX era espontânea e de caráter estritamente econômico, obviamente que os motivos da saída de pessoas variavam de país a país, ou seja, pobreza, conflitos políticos e religiosos, densidade populacional, dificuldade em adquirir terras, desemprego, no entanto, a maioria das

vezes era por busca de melhor situação financeira. Havia também os fatores ditos “anormais”, como a descoberta de ouro na Califórnia (1849) e na Austrália (1851-1861), que levaram grandes levas de aventureiros a essas regiões.

Queiroz (1979, p.39), no decorrer do relatório, vai mostrar em linhas gerais que a emigração do século XIX distribuía-se por três correntes principais, a anglo-saxônica, que saía dos portos da Inglaterra levando irlandeses para os Estados Unidos e ingleses e escoceses para a Austrália; a corrente germânica, constituída de belgas, holandeses, alemães e suíços, saía pelos portos de Bremen, Hamburgo e Havre dirigindo-se, principalmente para os Estados Unidos, mas também para América do Sul; e, por último, a corrente de povos latinos, composta por franceses, italianos e espanhóis que saíam pelo mediterrâneo e se estabeleciam nas repúblicas banhadas pelo Prata, além dos portugueses, que vinham quase que exclusivamente para o Brasil.

Queiroz (1979, p.50) ressalta que a imigração não era só bem vista pelos países receptores, aqueles que necessitavam de trabalhadores, força intelectual e capital, mas também pelos países fornecedores que, em muitos casos, tinham no processo emigratório uma solução para os problemas sociais e demográficos do país. O autor coloca que a emigração na Inglaterra era um lenitivo para o pauperismo, uma força para suas colônias, uma propaganda para sua indústria, frete para a marinha mercante e riqueza para os portos.

Um dos principais motivos da facilidade de emigrar, e com isso o advento explosivo da emigração europeia, no século XIX, de acordo com Queiroz (1979, p. 77-78), foi a evolução e expansão do navio a vapor, que tornou a travessia do oceano mais rápida, segura, confortável e higiênica. Além disso, os navios deveriam cumprir normas estabelecidas por agências estatais reguladoras. Nos portos de desembarque foram criadas facilidades a fim de atrair o estrangeiro, tais como, alojamentos a preços acessíveis; de modo que o imigrante tivesse onde se estabelecer até arrumar uma ocupação; enfermarias, segurança nos contratos de trabalho, fornecimento de utensílios, roupa e comida, transporte até o interior do país, entre outros. Ao mesmo tempo, os países interessados em mão de obra criavam agências de propaganda na Europa, que faziam alusão aos benefícios de emigrar para as respectivas nações, como concessões de terras, isenção de impostos, igualdade de direitos civis, tolerância religiosa, etc. Havia, no Velho Mundo, agências e jornais, subsidiados pelo governo e iniciativa privada, que espalhavam, comentavam e exaltavam as vantagens oferecidas aos colonos.

Segundo Queiroz (1979, p.97), dentre as três correntes imigratórias expostas por ele, as duas maiores eram as direcionadas à América do Norte e à América do Sul, no entanto, havia uma clara diferença entre as duas. Enquanto para o norte afluíam levadas constantes de imigrantes, para o sul os contingentes eram inferiores e irregulares. Dados expostos por um contemporâneo, o deputado alagoano Aureliano Candido Tavares Bastos, mostram que a média anual de estrangeiros desembarcados nos Estados Unidos, entre os anos de 1850 e 1857, era de aproximadamente 377.494, contudo esse número aumentaria, a guerra civil não deteria o ímpeto da corrente. Em 1863, por exemplo, somente o porto de Nova York recebeu 156.843 indivíduos. Tavares Bastos (1976, p. 54) ainda apresenta dados relativos à imigração para a Austrália e Argentina. Entre 1830 e 1850, a colônia<sup>47</sup> da Oceania recebeu por volta de 50.000 imigrantes por ano, já a República Argentina teria recebido, apenas pelo porto de Buenos Aires, 11.682 trabalhadores no ano de 1864 e 11.767 em 1865. Tavares Bastos também informa os números acerca da entrada de imigrantes no Brasil, de 1855 a 1862 o Império recebeu 120.493<sup>48</sup> estrangeiros, ou seja, 15.061 em média.

Para exemplificarmos ainda mais o que Eça de Queiroz disse a respeito da diferença abissal entre as correntes de imigrantes que se dirigiam ao Brasil e outros países, sobretudo Estados Unidos, citamos os dados expostos por Tavares Bastos (1976, p. 54) referentes à entrada diária de estrangeiros em Nova York (cidade) e São Paulo (província). Na cidade norte-americana, segundo o autor, no ano de 1863 desembarcaram aproximadamente 430 pessoas por dia. Na província de São Paulo, para efeito de comparação, de acordo com dados do IBGE (1986, v.1, p.17) entre os anos de 1860 e 1864, portanto, um período de quase cinco anos, entraram 521 indivíduos. No ano de 1870, as vésperas do período em que João Cardoso de Menezes e Souza produz sua obra (escrita entre os anos de 1873 e 1875), a média anual de imigrantes entrados no Brasil diminuiu ainda mais, entrando no Império 5.158<sup>49</sup> estrangeiros, nos Estados Unidos, por sua vez, neste mesmo ano, entraram 387.203<sup>50</sup> imigrantes. Assim, Eça de Queiroz apresenta em seu relatório possíveis motivos que afastavam as correntes emigratórias da América do Sul, no caso da nossa análise, mais especificamente do Brasil.

---

<sup>47</sup> A Austrália só se tornaria independente da Inglaterra no século XX, mais precisamente em 1942.

<sup>48</sup> Dados referentes à entrada de estrangeiros no Brasil apresentados por Tavares Bastos (1976, p. 54). Segundo o autor, em 1855 desembarcaram no país 12.290 indivíduos; em 1856, 13.809; em 1857, 14.650; em 1858, 19.000; em 1859, 19.695; em 1860, 15.636; em 1861, 12.747, em 1862, 12.666.

<sup>49</sup> Dados retirados do site do Memorial do Imigrante do Governo do Estado de São Paulo: <http://web.archive.org/web/20070606202541/http://www.memorialdoimigrante.sp.gov.br/historico/e1.htm> Acesso em 28 de julho de 2014.

<sup>50</sup> FOHLEN, 1981, p. 312.

De acordo com o escritor português, a preferência do europeu pelos Estados Unidos, em detrimento de outros países ocorria por vários fatores, dentre eles: a distância, era mais perto e rápido se dirigir da Europa à América do Norte do que para o sul do continente americano; países da América do sul eram inseguros, viviam em constante instabilidade política; o trabalho individual era pouco respeitado (escravidão); o estrangeiro nem sempre era bem visto, hostilidade indígena, sobretudo na América hispânica; propriedade mal delimitada e incerteza de títulos; dificuldade em conseguir terras; comunicações, estradas e transportes escassos; intolerância religiosa; dificuldade e excesso de burocracia para empreender; educação escolar praticamente inexistente. Para Queiroz, as instituições dos Estados Unidos eram mais sólidas, liberais e democráticas, por isso o país era mais confiante ao propenso imigrante, lá os estrangeiros tinham praticamente os mesmos direitos civis dos cidadãos, bem como melhores condições estruturais que na América do Sul.

Da mesma maneira que Eça de Queiroz, muitos intelectuais, políticos e publicistas brasileiros observavam o cenário da imigração mundial, e assim, tentavam enquadrar o Brasil dentro desse processo. Quando analisamos as obras e discursos parlamentares de contemporâneos de João Cardoso de Menezes e Souza, percebemos que o foco da agenda liberal era reformar as instituições do país a fim de torná-lo atraente ao imigrante europeu. A elite dirigente brasileira via na imigração europeia a melhor maneira de se fazer a transição do trabalho escravo para o livre. Mais do que uma simples substituição, intelectuais como o deputado João Cardoso de Menezes e Souza acreditavam que o movimento imigratório traria consigo o desenvolvimento, por meio de mão de obra qualificada, técnicas e capital. Colocada na agenda liberal do período como o motor do desenvolvimento nacional, a imigração seria uma espécie de atalho para o crescimento do Império, da mesma forma que a enorme corrente que se dirigia aos Estados Unidos fazia com que aquela república caminhasse a passos de gigante rumo a se tornar uma grande potência mundial.

Foram muitos os homens que, no Brasil, dedicaram parte de sua vida política e intelectual para falar e escrever sobre a imigração, o que mostra a importância que esse fenômeno teve no século XIX. Além de João Cardoso de Menezes e Souza, foco principal do nosso estudo, que será analisado com mais detalhe no decorrer do trabalho, ganham destaque as atividades do já citado Tavares Bastos; do estadista Nabuco de Araújo; bem como de seu filho Joaquim Nabuco; dos irmãos Teófilo e Benedito Ottoni; de Francisco Octaviano; de Senador Silveira da Mota; de Domingos Jaguaribe; de Agostinho Marques Perdigão

Malheiro; de Salvador de Mendonça; de Alfredo D'Escragnolle Taunay; de Visconde de Uruguai; de Augusto de Carvalho; de André Rebouças, co-fundador da Sociedade Central de Imigração (RJ, 1883); do Senador Vergueiro, proprietário da fazenda Ibicaba (SP) e um dos pioneiros na atração de imigrantes por meio do sistema de parceria (1840); de Antonio Prado; Afonso Celso; de José Antonio Saraiva, entre outros.

Havia também os viajantes<sup>51</sup> estrangeiros que passaram pelo Brasil e escreveram sobre a imigração, o que comprova que o debate acerca do tema não estava restrito à realidade brasileira, pelo contrário, estava em pauta nas mais diversas regiões do globo. Entre os vários estrangeiros que vieram para o Império no século XIX e falaram sobre a necessidade de o país atrair imigrantes, sobretudo devido a incipiente população, destacam-se os alemães Heinrich Handelmann, Robert Avé-Lallemant e Carl von Koseritz<sup>52</sup>, os franceses August de Saint-Hilaire e o engenheiro Louis Couty.

No entanto, seria impossível e desnecessário mencionar todos que de alguma forma militaram em prol da imigração, podemos registrar as instituições e organizações que também atuaram no século XIX a fim de atrair estrangeiros para o Império. Sobressai nesse campo o jornal *A Imigração* da Sociedade Central da Imigração (1883-1891). A primeira diretoria de tal sociedade foi composta pelo general e Conselheiro de Estado Henrique de Beaurepaire Rohan (presidente); Alfredo D'Escragnolle Taunay (vice-presidente); André Rebouças (1º secretário); Enes de Sousa (2º secretário); Ferdinand Schimid (tesoureiro)<sup>53</sup>. Além desse periódico, tivemos, em 1871, na província de São Paulo, a Associação Auxiliadora da Colonização e Imigração e, mais tarde, em 1886, foi fundada também em São Paulo, por figuras como os irmãos Antônio Prado e Martinho Prado Júnior, Nicolau de Souza Queiroz, Jorge Tibiriçá e Visconde de Parnahyba, a Sociedade Promotora da Imigração<sup>54</sup>.

---

<sup>51</sup> Segundo Vainfas (2008, p. 711) antes da abertura dos portos, em 1808, as viagens eram consideradas empreendimentos militares e expansionistas, de modo que somente ao longo do século XIX elas ganhavam contornos científicos mais nítidos. Com a chegada da família Real, inúmeros viajantes percorreram o Brasil e realizaram inventários de comunidades, geografia, fauna e flora. Ainda de acordo com Vainfas, esses viajantes por meio de mapas, relatos e remessas de espécies, faziam com que as viagens promovessem avanços científicos nas ciências europeias, bem como auxiliavam o Brasil no seu desenvolvimento econômico e no seu controle territorial.

<sup>52</sup> Carl von Koseritz, ao contrário dos outros estrangeiros citados acima, não foi um viajante, ele nasceu em 1834 em Dessau, na Alemanha, e deixou sua terra natal com destino ao Brasil, em 1851. Viveu o resto de seus dias em terras brasileiras, até falecer, em 1890 no Rio Grande do Sul.

<sup>53</sup> KOSERITZ, 1980, p. 244.

<sup>54</sup> A Sociedade Promotora da Imigração (1886-1895) obedecia a um conceito similar ao da antiga Sociedade Auxiliadora da Colonização e Imigração, ou seja, um grupo de cidadãos privados, contratados pelo governo provincial, administraria uma agência não lucrativa com o propósito de recrutar, transportar e distribuir mão de obra imigrante, assim subsidiando a entrada de estrangeiros. Enquanto a experiência anterior fora um

Anos antes, havia sido criada, em 1866, no Rio de Janeiro, a Sociedade Internacional de Imigração<sup>55</sup>, por Tavares Bastos<sup>56</sup>, Caetano Furquim de Almeida, Herman Haupt (cônsul da Prússia no Brasil), Rodrigo Ferreira Felício, Eduardo Pecher, José Correa de Aguiar, Fernando Castiço e G. Scully, no entanto, essa teve vida curta, encerrando suas atividades no ano de 1867.

Com tantos intelectuais e políticos favoráveis a imigração, podemos constatar que João Cardoso de Menezes e Souza não estava sozinho em sua luta, muitos foram os que dedicaram boa parte de sua vida pública fazendo apologia à entrada de estrangeiros no país, seja para simplesmente substituir o trabalho escravo, já condenado após a cessação do tráfico, em 1850, e mais ainda depois da Lei do Ventre Livre, de 1871; seja para desenvolver o país por meio da inserção de mão de obra “civilizada”<sup>57</sup>, capitais e técnicas; ou ainda para que a

---

fracasso, o novo empreendimento se mostraria muito eficiente. Uma das primeiras atividades da Promotora foi a publicação de um livreto, na Europa, a fim de mostrar as vantagens de emigrar para São Paulo. O texto, sempre que possível, fazia comparações favoráveis com a Argentina, Estados Unidos e países europeus. Com a alocação de subsídios governamentais para o transporte e a construção de hospedarias, o número de estrangeiros entrados em São Paulo cresceu vertiginosamente, passando de menos de 6.000, por ano entre os anos de 1882 e 1886, à 32.000 em 1887 e quase 92.000, em 1888. Na medida que número crescente de europeus entrava na província, esses passavam a substituir o trabalho escravo, antes mesmo da Abolição. Dessa forma, a transição para o trabalho livre em São Paulo se deu de modo mais suave do que se esperava. Além disso, talvez a principal contribuição da Sociedade Promotora foi garantir a continuidade do programa de subsídios mesmo após a instauração da República, em 1889. Com a Constituição republicana de 1891 e o federalismo, São Paulo conquistou a sonhada autonomia, que facilitou ainda mais as políticas de subsídios do governo paulista (HOLLOWAY, 1984, p. 64-68).

<sup>55</sup> A Sociedade Internacional de Imigração foi criada por homens que partilhavam da mesma crença, a de que estimular a imigração europeia para o Brasil era o caminho mais eficiente para o progresso do Império. O intuito da Sociedade era alertar a elite dirigente do país por meio de escritos, sobre a necessidade do governo promover certas mudanças institucionais que ajudariam o país a chegar ao pleno desenvolvimento do processo migratório espontâneo. No entanto, a Sociedade teve vida curta, publicou apenas um único relatório (1867), que continha opiniões de Tavares Bastos (*Memória sobre a Emigração*); um pequeno estudo sobre a imigração para o Brasil de Herman Haupt; as impressões do presidente da sociedade, Caetano Furquim de Almeida; e o Manifesto e Estatuto da Sociedade Internacional de Imigração, este tinha por objetivo mostrar a preocupação da instituição quanto à atenção a ser conferida a causa imigratória. A falta de ajuda do governo levaria ao fim da Sociedade, o lamento dos membros se dirigia, sobretudo, aos governantes que não se sensibilizavam com a necessidade de se investir na entrada de estrangeiros (GUGLIOTTA, 2006, p. 2).

<sup>56</sup> O deputado alagoano Aureliano Candido Tavares Bastos, como já foi mostrado, era um ferrenho defensor da imigração europeia para o Brasil, só assim, segundo ele, o Império atingiria o progresso. Além da imigração europeia, era admirador dos Estados Unidos, para ele o Brasil deveria seguir o exemplo da ex-colônia inglesa, bem como atrair imigrantes norte-americanos para os portos brasileiros. Conhecido como paladino do liberalismo no Brasil, Tavares Bastos, defendeu diversas bandeiras, como por exemplo, a abertura do rio Amazonas a navegação internacional e a descentralização da administração imperial. Tavares Bastos acreditava que o Brasil deveria atrair os norte-americanos que estavam descontentes com a situação do país após a Guerra de Secessão, estes atuariam como propagandistas da cultura americana e do protestantismo em terras brasileiras. Para isso era necessário fazer o que fosse preciso para aproximar as duas nações. Era preciso aprender a receita do “progresso” com os Estados Unidos. A fim de aproximar as nações, ele apoiou a criação de uma linha de vapores New York-Rio que, no entanto, não saiu do papel (VIEIRA, 1980, p. 95-112).

<sup>57</sup> “A expressão *civilização* foi, certamente, uma das mais utilizadas pelas elites políticas, médicas, jurídicas, literárias e religiosas do Brasil Imperial. Como se comentava a época, o país precisava avançar na civilização,

necessidade de atrair europeus forçasse as autoridades imperiais a investirem em infraestrutura transformando algumas instituições.

Podemos assim inferir que se o objetivo era trazer o estrangeiro para o Brasil, e com ele desenvolver o país da maneira que os norte-americanos faziam, como fora mencionado, era preciso reformar as instituições de forma que elas se tornassem liberais-democráticas, além de melhorar as condições estruturais para facilitar e baratear os custos da produção. Contudo, o quê reformar era um dilema a ser resolvido, afinal o Brasil ainda era uma nação em formação, que não havia consolidado a maioria de suas instituições. Nesse quesito havia divergências entre os militantes pró-imigração, dessa forma, nos limitaremos a mostrar o quê, para João Cardoso de Menezes e Souza, era necessário mudar, obviamente que os pontos defendidos pelo autor coincidiam e também se diferenciavam da luta de muitos outros brasileiros contemporâneos.

Para Menezes e Souza, a falta de liberdade religiosa, os benefícios concedidos a uma determinada crença (religião oficial), bem como a imoralidade do clero católico eram empecilhos à vinda de estrangeiros para o Império. O impedimento da realização do casamento civil, por parte daqueles que não professavam a religião do Estado, fazia com que esses sofressem restrição a diversos direitos civis. Menezes e Souza também via como prejudicial à atração de imigrantes a deficiência do ensino, principalmente no que diz respeito às escolas de instrução agrícola e profissional; o diminuto número de instituições de crédito, sobretudo bancos destinados a auxiliar a pequena lavoura e a indústria; as restrições e os estorvos que a administração pública e a legislação do Império colocavam sobre a iniciativa individual, prejudicando e não incentivando o empreendedorismo, seja ele agrário ou industrial. Outro fator de afastamento das correntes de imigração apontados pelo autor é originado a partir dos defeitos da Lei de Locação de Serviços, que estabelecia normas para as relações de trabalho no Brasil; e também a respeito das lacunas e a inexecução da Lei Terras

---

aproximar-se das nações civilizadas europeias, implantar medidas civilizadoras. Nos dicionários da época, *civilidade* significa ‘cortesia’, ‘urbanidade’, ‘polidez’, ‘boa educação’, ‘boas maneiras’, ‘delicadeza’, ‘etiqueta’, ou seja, tudo que se opunha à rusticidade grosseira dos setores sociais mais baixos” (VAINFAS, 2008, p. 141-142). Ainda de acordo com Vainfas, civilização também passou a expressar o desenvolvimento artístico, tecnológico, científico e econômico da humanidade, ideal este que virou obsessão das elites imperiais. Estes acreditavam que através da civilização o país superaria todos os seus males, dentre eles, a forte presença da herança africana nos costumes da população. Essa civilização chegaria ao Brasil por meio da imigração europeia. Vainfas (2008) coloca que o ideal de civilização também foi constantemente associado ao progresso, ambos diretamente dependentes da criação da riqueza.

de 1850, bem como a inexistência do imposto territorial sobre terrenos baldios e sem edificação.

Menezes e Souza ressalta que a falta de boas condições estruturais no país era também um entrave à imigração europeia para o Brasil. Para ele, os principais problemas eram: falta de transportes, sobretudo ferrovias e vias de comunicações, que ligassem o centro e o interior do Império aos mercados exportadores e consumidores; a criação de colônias longe desses mercados, em terreno ingrato e não preparado, bem como a falta de providências para a recepção dos imigrantes e colonos nos portos; além disso, a falta de propaganda do Brasil nos países fornecedores de trabalhadores e também o combate à falsa e má reputação do país no exterior, por meio de agências de publicidade.

Assim, a fim de contextualizar o cenário político, econômico e social no qual João Cardoso de Menezes e Souza estava inserido, vamos analisar alguns dos principais episódios da história do Império, que foram investigados em *Theses sobre colonização do Brasil*. Apresentaremos as principais ideias do autor, bem como uma breve discussão historiográfica, que nos permita entender como esses problemas foram postos e analisados historicamente. A questão da colonização se mostra importante, pois, revela os problemas do país. Ao assinalar os obstáculos que impedem a imigração, principalmente comparando o Brasil com os Estados Unidos, colocam-se em destaque as instituições, as leis, e até mesmo os costumes que dificultavam ou afastavam os imigrantes dos portos do Império.

## Capítulo II

### A imigração como fator de desenvolvimento

João Cardoso de Menezes e Souza inicia *Theses sobre colonização do Brasil* tratando acerca da incumbência de realizar tal trabalho, encomendado pelo Ministro José Fernandes da Costa Pereira Junior. O relatório pedido pelo ministro teria por objetivo organizar, em linhas gerais, um plano para promover a imigração e colonização no país, bem como apresentar considerações acerca do sucesso imigratório para os Estados Unidos e outros países receptores de estrangeiros. Exposto isso, Menezes e Souza mostra que o intuito com tal relatório seria utilizá-lo como base para a elaboração de um projeto de lei que fornecesse regras adequadas para que se estabelecessem sólidas correntes de imigrantes para o Brasil. Para Menezes e Souza a questão da colonização era a mais importante da sociedade brasileira daquele momento, dela dependia o futuro do Império, questão essa que, segundo ele, abraçava todas as relações jurídicas e todas as modalidades da vida social e política. A imigração era vista por Menezes e Souza como o motor do desenvolvimento nacional, sendo uma espécie de atalho para o progresso. Assim, utilizando as palavras do próprio autor, observamos o seu resumo dessa obra:

Tratei de inquerir as causas por que o Brazil – synthese de todas as magnificencias da natureza – monarchia libérrima, que, a parte pequenos escuros no quadro, realiza o ideal do systema representativo aliado ás mais esplendidas conquistas do espirito democratico, não é o porto predilecto da emigração européa<sup>58</sup>. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. VI).

Assinalando e analisando todos os aspectos que julgava responsáveis pela repulsa de trabalhadores europeus para o Brasil, ele apresenta as respectivas “soluções” para os citados problemas. Chega então à conclusão de que o melhor sistema de colonização para o Império brasileiro era o já iniciado pelo governo, isto é, o de comprar terras nas vizinhanças de estradas de ferro e nelas fundarem *núcleos coloniais* (no capítulo anterior mostramos como se dava o processo de colonização por meio desses núcleos), no entanto, seguindo preceitos liberais, Menezes e Souza acreditava que o sistema de colonização oficial deveria ser

---

<sup>58</sup> As citações da obra de João Cardoso de Menezes e Souza, bem como de documentos contemporâneos, foram feitas de maneira literal, sem a devida correção ortográfica. Desta forma, muitas citações apresentarão a língua portuguesa em uma forma arcaica, não utilizada nos dias atuais.

abandonado logo que a corrente imigratória se estabelecesse com recursos próprios privados<sup>59</sup>.

João Cardoso de Menezes e Souza, ainda na parte inicial do relatório, mostrará a importância que a imigração teve ao longo da história para a constituição das nações modernas: “A emigração é o meio providencial, pelo qual a espécie humana cumpre essa lei instintiva de sua natureza e realiza, através dos séculos, a obra majestosa da civilização” (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 02). Ele lembra que foi através do deslocamento de povos que o Globo foi povoado e a humanidade se desenvolveu. Os homens, através do impulso inato de expansão que os assolam, tomaram conta da Terra, desta forma, desde a criação do mundo, passando até as primeiras cidades edificadas na Mesopotâmia, da fundação de Cartago, Atenas e Roma até a descoberta do Continente Americano, em regra geral, a emigração sempre se colocou na direção do Oriente para o Ocidente, e assim civilizou essas regiões.

Menezes e Souza, ao longo de sua obra utiliza várias vezes o exemplo das boas consequências da imigração para os Estados Unidos, mostrando como a corrente imigratória que chegou até lá fora fundamental para o progresso daquela grande república. Os Estados Unidos receberam uma enorme corrente de imigrantes da Europa, sobretudo de anglo-saxões, a partir de 1790. Com o aumento substancial de pessoas chegando ao país, a cada dia, quantidades incalculáveis de riqueza material e intelectual foram despejadas a todo o momento. Desta forma, Menezes e Souza expõe o discurso do presidente do Estado de Nova York, em 1856, no qual ele enfatiza o papel que a imigração tivera no progresso daquela sociedade:

A emigração é um elemento de prosperidade nacional, cuja importância é difícil exagerar. Os estrangeiros trazem-nos o de que mais precisamos, a habilidade e os braços. A Inglaterra e a França enviam-nos artistas e obreiros, que permitem as

---

<sup>59</sup> É necessário ressaltar que havia pelo menos dois modelos de política imigratória em pauta. Um deles seria a imigração para formar colônias, os chamados núcleos coloniais. Nesse caso, o estrangeiro seria proprietário de uma pequena porção de terra que cultivaria com sua família, sob os moldes da agricultura de subsistência. A segunda opção era a imigração para fornecer mão de obra para os grandes latifúndios de café, assim, o estrangeiro não seria proprietário, viveria e trabalharia para o senhor em troca de uma remuneração acordada. Entre esses dois modelos havia duas opções: a imigração financiada pelo estado ou não, isto é, a imigração promovida por empresas particulares ou com recursos dos próprios emigrantes. Para Menezes e Souza o formato dos núcleos coloniais, no qual o estrangeiro se tornaria proprietário, era o mais apropriado para o Brasil. Além disso, ele acreditava que no início desse processo (por falta de capital privado interessado em investir) o governo brasileiro deveria financiar a imigração concedendo terras, criando infraestrutura necessária, bem como fornecendo os mais diversos subsídios financeiros necessários para que se estabelecesse uma sólida corrente de estrangeiros para o país. Entretanto, para ele, após a consolidação dessa fase, o financiamento da imigração deveria ficar a cargo de particulares.

nossas fabricas o sustentarem com forças iguais a concorrência do Velho Mundo. A Inglaterra manda-nos trabalhadores e a Irlanda braços que vivificam nossos canaes e caminhos de ferro. Se nossos concidadãos comprehendessem quanto progresso e bem estar devem à emigração estrangeira, seriam menos promptos em promulgar leis tendentes a empecer o povoamento dos Estados do Oeste e a recusar o direito de cidadãos aos estrangeiros. (MENEZES E SOUZA, 1875, pág. 13).

No entanto, nosso autor não era o único que atribuía à imigração o papel de provedora da civilização pelos quatro cantos do mundo, muitos contemporâneos também o fizeram. As inúmeras obras publicadas, bem como as constantes discussões parlamentares sobre o assunto, revelam a importância arrogada ao tema pela elite dirigente oitocentista<sup>60</sup>. Desta forma, devido à gigantesca quantidade de trabalhos acerca da imigração, fizemos um recorte e optamos por mencionar apenas alguns. O já mencionado deputado alagoano Aureliano Candido Tavares Bastos registra o mérito da imigração em 1867 no seu opúsculo:

A emigração deixou de ser, como o êxodo dos hebreus, o exílio forçado para se tornar o mais eficaz instrumento para civilização do globo. Como a multiplicação da espécie humana, ela é um fato providencial. Promovê-la, facilitá-la, protege-la, é servir aos desígnios da Providência, que multiplica os filhos de Abraão como as areias do mar e as estrelas do céu. (BASTOS, 1976, p. 51).

Como foi mostrado, com a publicação de diversas obras que discursavam sobre a necessidade de atrair imigrantes para o Brasil, podemos observar que o tema esteve presente na agenda liberal contemporânea, além de Tavares Bastos, a importância atribuída à imigração para o desenvolvimento do país também aparece em outros trabalhos de homens do século XIX.

Uma das figuras mais expressivas do Império, o político, diplomata e intelectual Visconde de Abrantes escreve na primeira metade do século, ainda antes das leis emancipacionistas de 1850 e 1871, *Memória sobre meios de promover a colonização*, em 1846. Nessa obra, faz um importante estudo acerca da emigração alemã, analisando, entre outros aspectos, a má opinião que se formou, na Europa, a respeito da vinda de trabalhadores para o Brasil. Também não deixa de apresentar os diversos meios que, segundo ele, seriam a chave para se atrair e promover a colonização europeia no país. A publicação de Abrantes, em 1846, nos possibilita inferir que a necessidade de atrair europeus para o Brasil já estava presente antes mesmo da oferta por escravos ser ameaçada pela Lei Eusébio de Queiroz, ou

---

<sup>60</sup> “No Brasil, a colocação da imigração como importante fator de desenvolvimento remonta ao período do Reino Unido, ainda nos albores do século XIX. No pensamento de Cairu, por exemplo, mais que um mero auxiliar de desenvolvimento, a imigração europeia era vista como um fator de ruptura com a política colonial mercantilista. Em seus *Estudos do Bem Comum*, Cairu clamava por uma mudança na opção estratégica do Brasil que, ao longo de sua formação, tinha priorizado a África em matéria de recrutamento de força de trabalho”. (PEREIRA, 2005, p. 226).

seja, a imigração não era vista apenas como instrumento para substituir o trabalho compulsório, mas também como forma de desenvolver a nação.

José Tomás Nabuco de Araújo, um dos mais importantes políticos brasileiros do século XIX, destinou uma parte de sua carreira como parlamentar do Império, para defender a importância da imigração para o Brasil. Desta forma, consciente da necessidade de atrair braços europeus para o país, Nabuco de Araújo elaborou um projeto de lei<sup>61</sup> que foi submetido à Paraná em 1855, e que tinha por objetivo primordial conceder o direito ao casamento civil e todos os outros direitos oriundos deste àqueles que não fossem adeptos da religião oficial do Estado. O intuito principal era possibilitar que europeus protestantes não se sentissem desencorajados a imigrar para o Brasil. O projeto, em sua essência, distinguia no casamento o ato civil do religioso, que aquele precedesse a este, e que fosse logo seguido de efeitos civis, ainda que não houvesse o religioso. Assim discursava à Câmara:

Senhores, as reformas bem pensadas não são senão aquelas que não excedem às necessidades que as reclamam. O projeto que temos de apresentar ao parlamento não se refere senão aos casamentos de católicos com acatólicos; não é uma instituição geral para o estado, é uma instituição para aqueles que não tem outra forma de constituir a família; assim que a questão ficará colocada entre o concubinato e o casamento civil: isto é uma necessidade urgente para nosso país, que carece de braços; e certo não é possível que venham para nosso país os estrangeiros quando se lhe diz: - Vós não podeis fundar uma família ou não podeis ser chefe de uma família. As dificuldades com a corte de Roma nesta matéria não podem ter uma solução satisfatória, porque o número das dispensas da disparidade de culto e as condições estão muito longe das necessidades de nossa colonização. (NABUCO, 1997, p. 648).

Em 1877, Domingos Jaguaribe também escreveu a respeito da importância da imigração para o desenvolvimento do Brasil. O médico, jornalista e político brasileiro produziu o texto denominado *Algumas palavras sobre a emigração*. Nele ele mostrou o papel que a imigração exercia sobre o desenvolvimento das nações fornecedoras e receptoras de trabalhadores, dizendo que as que recebiam conseqüentemente conquistavam mão de obra para o seu desenvolvimento, por sua vez, as que forneciam utilizavam a emigração para o controle demográfico do país. Jaguaribe também apontou as reformas que o Império deveria empreender a fim de conseguir atrair trabalhadores europeus, sobretudo alemães, para suas lavouras. Para o contemporâneo de Menezes e Souza, o alemão era o melhor imigrante para o Brasil, sua escolha era pautada no sucesso da imigração alemã para os Estados Unidos.

Jagaribe (1877, p. 08) diz que os inimigos e concorrentes do Brasil na busca por imigrantes espalhavam calúnias a respeito do país e dos brasileiros. Os Estados Unidos, por

---

<sup>61</sup> Projeto de Lei elaborado por José Tomás Nabuco de Araújo acerca do casamento civil. Vide anexo II.

exemplo, criaram comissões fixas em Berlim, onde seus empregados demonstravam que o Império brasileiro era um lugar doentio, quente, sem garantia para as crenças religiosas, sem leis que garantissem direitos aos estrangeiros, entre outros entraves. Segundo Jaguaribe os norte americanos além de difamar seus concorrentes, na sede de angariar imigrantes, também criaram uma rede de propaganda na Europa que elevava os créditos do país, mostrando que o mesmo era a primeira nação na qualidade do clima, na riqueza e na fertilidade do solo, na infraestrutura viária, país onde se gozava de plena liberdade de culto, e todos os direitos políticos e civis eram concedidos aos naturalizados. Assim, segundo Jaguaribe (1877, p. 10) quanto mais crescia a corrente de imigrantes para os Estados Unidos, mais diminuía a entrada desses nos portos do Brasil.

Ainda de acordo com Jaguaribe (1877, p. 11), para se atrair imigrantes para o Brasil, era preciso antes de qualquer coisa criar um ministério da colonização ou então criar uma subdivisão no ministério dos estrangeiros. Para o autor, era necessário investir na propaganda do país na Europa, por meio de funcionários nomeados e diplomatas brasileiros representantes no exterior. O Império também deveria oferecer boas condições aos recém-chegados, como hospedarias, liberdade religiosa, garantias de títulos de propriedade, atrair os capitais que superabundavam na Europa para construção de estradas de ferro, entre outros. Para o autor, a propaganda do Brasil deveria ser empreendida primordialmente em regiões da Alemanha onde havia excesso de mão de obra disponível<sup>62</sup>, pois ali estavam homens propensos a procurar um novo lugar para viver.

No Senado e na Câmara dos Deputados muitos militaram em prol da imigração, entre esses separamos o discurso de Gaspar da Silveira Martins. Nascido em Bagé (RS), em 1835 e falecido em Montevideu, em 1901, Silveira Martins foi um dos mais importantes políticos brasileiros oitocentista, sendo deputado geral pela província do Rio Grande do Sul (1872-1880), Ministro da Fazenda (1878-1879), Senador (1880-1889), Presidente de Província (1889) e Conselheiro de Estado (1889). Em discurso no senado, em 02 de junho de 1888, Silveira Martins defendia veementemente o projeto de lei que alterava o artigo 5º da Constituição de 1824. Tal projeto tinha por objetivo conceder liberdade de culto a todas as religiões:

---

<sup>62</sup> Para Domingos Jaguaribe (1877, p. 12) a propaganda a fim de mostrar as boas condições do Brasil na Europa deveria ser focalizada, sobretudo, em regiões onde haviam bons trabalhadores e que esses estivessem dispostos a deixar a terra natal, por isso, o segredo seria investir em regiões da Alemanha com altas taxas demográficas, são elas: Holstein, Westphalia, Pomerania, Thuringia, Alsacia e Lorena.

O projeto tem hoje, mais do que nunca, o cunho da oportunidade; é necessário, é urgente, porque há duas coisas únicas que podem salvar este país do grande abismo de que está ameaçado: primeiro, a liberdade de baixo de todas as suas faces; segundo, a inoculação de sangue novo, a gente que nos falta, a imigração. Gente não poderemos reproduzir senão em longo tempo, de geração em geração; é preciso ir busca-la já criada, para fecundar nossas terras, desenvolver a prosperidade do país em todos os ramos da administração; e, sem a liberdade religiosa, não poderemos conseguir isto, senão com grande dificuldade. (MARTINS, 1979, p. 435)

Como vimos, o objetivo por trás da alteração da lei era promover a colonização do país. Silveira Martins (1979, p. 435) acreditava que o Brasil não deveria ficar refém apenas da imigração católica, pelo contrário, o país precisava atrair imigrantes de todos os cultos. Segundo ele, as populações católicas da Europa nem de longe eram as mais enérgicas, nem as mais adiantadas na indústria. Por isso, o mesmo defendia a alteração da legislação, de modo a atrair europeus protestantes para o Império.

No discurso citado acima, Silveira Martins diz que a Carta de 1824 prescrevia a tolerância religiosa, isto é, que todas as religiões seriam toleradas, contanto que se resumissem ao culto doméstico em edifícios sem forma exterior de templo. Segundo ele, a tolerância religiosa era uma humilhação para o cidadão, admitindo sua prática, mas ao mesmo tempo a considerando um ato pecaminoso. Portanto, o projeto apresentado à apreciação dos senadores tinha por fim, nas palavras de Silveira Martins, o reconhecimento ao direito natural que tem o homem de adorar o Criador como bem entender, de ir ao céu pelo caminho que julgar melhor e de fazer manifestações externas do seu culto, desde que, não violasse as leis e os direitos de terceiros.

Ainda de acordo com Silveira Martins (1979, p. 435), a tolerância religiosa e a liberdade de consciência são fatores distintos da liberdade de cultos. A liberdade de consciência é o fato de cada um professar a doutrina que bem entender, a liberdade de culto, por sua vez, consiste na manifestação exterior da liberdade de consciência. Segundo o senador, era justamente esse direito que o projeto de lei viria a garantir. Silveira Martins, ao longo do discurso, diz que a concessão de liberdade de cultos era antes de tudo uma necessidade social, pois a mesma possibilitaria a entrada da mão de obra tão necessária para o desenvolvimento do país.

Teófilo Benedito Ottoni foi Deputado Provincial por Minas Gerais entre os anos de 1835 e 1838, também foi Deputado Geral (1838-1841, 1845-1848 e 1861-1863), mais tarde ainda seria senador (1864-1869). Ottoni também dedicou parte significativa das suas atividades como parlamentar para defender a imigração. Em sessão de 20 de julho de 1861

proferiu célebre discurso em que fazia duras críticas à Câmara dos Deputados de Berlim, pois esta criara empecilhos para os povos daquela nação emigrar para o Brasil. No discurso ele fala acerca dos motivos pelos quais se proibiu a emigração de prussianos para o Império e o emprego de todos os esforços possíveis para que a proibição fosse estendida aos outros estados alemães.

De acordo com Ottoni (1979, p. 562), para reativar a entrada de prussianos para o Brasil e evitar que outros povos alemães deixassem de emigrar para os portos brasileiros, era preciso decretar uma lei que declarasse legais os casamentos entre protestantes e católicos e entre os protestantes somente, deixando de considerar essa união como concubinato. Da mesma forma, permitir a construção de templos religiosos por não católicos. O autor também via como necessária a anulação dos atuais contratos de parceria e a proibição das renovações dos mesmos. Além do citado acima, nos discursos parlamentares de Teófilo Ottoni encontramos vários momentos em que ele atribui importância à imigração europeia para o desenvolvimento do país.

Alfredo D'Escragnolle Taunay, bacharel em letras e engenheiro formado pela Escola Central de Engenharia, em 1859; incorporado ao exército durante a Guerra do Paraguai foi ao Mato Grosso, onde fez importantes anotações acerca da fauna e da flora local. Acabada a guerra, passou a publicar no *Jornal do Comércio*, iniciando sua carreira literária e de historiador. Elegeu-se deputado pela província de Goiás, em 1872, sendo reeleito em 1875. Ocupou-se de assuntos militares e inseriu-se na luta antiescravocrata. Foi presidente da província de Santa Catarina (1876-1877), mais tarde, em 1881, foi deputado pela mesma província. Importante político e intelectual brasileiro dos oitocentos defendeu a abolição da escravidão, além de outras reformas, como o incentivo à imigração, a concessão do direito ao casamento civil entre não católicos, a secularização de cemitérios, entre outras providências.

Como um dos mentores da Sociedade Central de Imigração, Taunay sempre apoiou a imigração europeia e contestou a chinesa. Quando presidiu a Província do Paraná (1885-1886) pôs em prática um programa de colonização com o lema “governar é povoar”<sup>63</sup>. Alcançou o senado em 1886, onde proferiu célebre discurso em 31 de maio de 1889, queixando-se da indiferença de alguns senadores no Parlamento, em relação às questões referentes à imigração:

---

<sup>63</sup> VAINFAS, 2008, p. 38.

V. Ex., Sr. Presidente, há de permitir que eu lembre ao Senado, que em 1886 comecei o meu tirocínio nesta casa, pronunciando-me contra a direção que o governo dava às questões de imigração, e denunciando com maior franqueza os vícios e defeitos do systema de S. Paulo, em referencia á localização de imigrantes e ao modo de consideral-os.

Quem foi que me ajudou? Quem esclareceu o debate? Quem ligou ás duvidas que eu levantava a importância de que eram credoras? Quem dissipou os meus receios? Quem se associou a mim para robustecel-os, ou quem se inscreveu para rebatel-os e desvanecel-os?

Ninguém! Com pezar repito, ninguém; nenhuma voz me acompanhou, nenhum senador procurou indagar, se eu andava longe da verdade ou, pelo contrário, mais ou menos inclinado a ela. (TAUNAY, 1889, p. 10).

Taunay (1889, p. 08) discursa para o senado brasileiro alertando que nos Estados Unidos e na República Argentina, poderia a política estar no pior momento possível que, no entanto, os sacrifícios em prol da imigração continuavam. Ele diz que no Uruguai, apesar das administrações desorganizadas, a prosperidade estava sempre presente, oriunda da imigração europeia que entrava em grande escala naquele pequeno país. Sobre a importância que a classe política atribuía à imigração nos Estados Unidos ele discursava:

Se V. Ex., Sr. Presidente, tivesse entretanto, a paciência de consultar os annaes do Congresso americano, notaria que são quase quotidianas as providencias tomadas em relação a este assumpto; veria como são continuos os cuidados previdentes com que se cercão não só a viagem transatlântica do emigrante, como a sua entrada na União, quanto se trata zelosamente da sua localização; como se procede á sua distribuição; como é sincera a vigilancia a bem não só da reputação do paiz, mas também da boa qualidade do recém chegado e do modo por que se desempenham os serviços parciais e se executão as leis de terras, claras, honestas, justas e fixas. (TAUNAY, 1889, p. 11-12).

Taunay queixa-se do fato de seus pares não discutirem as grandes reformas sociais necessárias para se atrair imigrantes para o Império, como, por exemplo, a necessidade de se garantir o direito ao casamento civil, independente do credo professado e a secularização dos cemitérios. Mais tarde, Taunay expõe o caso dos imigrantes alemães que deixavam o Brasil e iam buscar na Argentina melhores condições de vida:

Quanto não perde o Brazil com a sahida dessa gente? De um lado, cidadãos já habituados a nossa vida, affeitos aos nossos costumes, quasi de todo identificados comnosco; de outro, capitaes, braços e intelligencias que nos deixão, innumeras esperanças que não forão satisfeitas e que se constituem outros tantos pontos de acusação e de queixa contra nós. (TAUNAY, 1889, p. 24).

Para ele, era inadmissível que isto ocorresse. Ele argumentava que até era compreensível que um imigrante europeu desembarcado no país, não encontrando as condições prometidas, resolvesse voltar para sua terra natal, entretanto, o fato de estrangeiros, depois de estabelecidos durante décadas no Império, se sentirem obrigados a procurar novas terras nos países vizinhos constituía-se em uma enorme propaganda negativa para o Brasil.

Para Taunay (1889, p. 19), a partida dos colonos do Brasil para a Argentina, ou ainda para os Estados Unidos, significava que as terras brasileiras ainda não constituíam centros de definitiva atração e que, por sua vez, havia outras em condições muito mais apropriadas para angariarem as simpatias dos imigrantes.

Para o senador, as causas que levavam os estrangeiros a abandonar o Brasil eram diversas, entre elas: lotes de poucos hectares, impossibilitando um maior desenvolvimento para as culturas; cobrança de uma só vez do valor dos lotes concedidos, sendo recusada a proposta feita de pagarem por quotas, parcial e proporcionalmente; outros alegavam não conseguir adquirir suas próprias terras, os que conseguiam eram em lugares muito longe dos mercados importadores e exportadores, entre outras coisas. Assim Taunay, alertando quanto à importância da imigração para o desenvolvimento do Brasil, implorava para que a classe política imperial desse mais espaço no parlamento para as discussões referentes a essa instituição.

Quintino Bocaiúva e Afonso Celso, ambos políticos brasileiros oitocentistas, também fizeram campanha em defesa da imigração, no entanto, ao contrário de Menezes e Souza e dos contemporâneos citados acima, eles lutaram pela entrada de trabalhadores chineses no Brasil. Afonso Celso, em depoimento de setembro de 1878, acreditava que a atração da imigração chinesa seria uma forma imediata de resolver os problemas de escassez de mão de obra da lavoura, afinal, para atrair uma sólida e regular corrente de imigrantes europeus, o Brasil precisaria fazer uma série de reformas institucionais, bem como melhorar suas condições estruturais, e isso levaria um bom tempo para que ocorresse<sup>64</sup>. Os chineses, por sua vez, aceitavam vir para o Brasil da maneira em que o país se encontrava, a situação em que viviam na China era bem pior.

Afonso Celso, a exemplo de Menezes e Souza e outros contemporâneos, também considerava a imigração europeia mais eficiente, ele, inclusive, chega a dizer que preferia 10 ou 12 milhões de imigrantes europeus a 60 ou 80 milhões de chineses. Contudo, como fora citado acima, ele admitia que o Brasil não possuía as condições necessárias para atrair esse número de europeus, portanto, a imigração chinesa era colocada por ele como uma solução provisória para o problema da mão de obra. Isto é, até que o país se tornasse atraente ao europeu, a imigração chinesa faria a transição gradual do trabalho escravo para o livre no Império.

---

<sup>64</sup> CELSO, 1978, p. 364.

Redator do Manifesto Republicano de 1870, o jornalista, crítico e autor teatral Quintino Bocaiúva publicou, em 1868, o opúsculo denominado *A crise da lavoura*. Nesse trabalho o autor diz que os dois principais problemas vividos pela lavoura brasileira, na segunda metade do século XIX, eram a falta de braços e a falta de crédito agrícola. A falta de braços, segundo ele, era ocasionada pelo alto preço dos salários e as exigências de condições estruturais feitas pelos trabalhadores europeus, o que impedia o financiamento desse tipo de imigração para as fazendas brasileiras. Desta forma, para solucionar esse problema o país deveria atrair “braços baratos”. Assim, Bocaiúva alertava as autoridades imperiais que esse tipo de mão de obra não seria encontrada na Europa e nem nos Estados Unidos, mas apenas no continente asiático.

Para Bocaiúva (1868, p. 16), tentar atrair imigrantes dos Estados Unidos para o Brasil era um erro vulgar, diferentemente do emigrante que saía de seu país, estimulado pela miséria e pela superabundância de população, os norte americanos que deixavam sua terra natal o faziam por dissidência política. Assim, para Bocaiúva, os norte americanos já eram homens formados e educados, que traziam consigo uma tradição de inteligência, de atividade, de disciplina no trabalho e costumes, adquiridos sob a influência de uma civilização mais adiantada do que a brasileira. Diante dessa realidade, Bocaiúva acreditava que o imigrante dos Estados Unidos não se adaptaria as condições de vida no Brasil, onde grande parte dos direitos que tinham em sua terra de origem não seria assegurada por aqui, sem contar as condições estruturais precárias daqui se comparadas com as de lá. Segundo ele, para o Brasil se adaptar as condições necessárias para que o trabalhador dos Estados Unidos se estabelecesse por aqui, o custo seria extremamente elevado. Desta forma, a falta de recursos para realizar tais reformas inviabilizava a atração desse emigrante. A solução seria atrair trabalhadores menos exigentes.

Ao longo do texto *A crise da lavoura*, Quintino Bocaiúva vai tentar desconstruir a ideia de que o chinês era um mal trabalhador. Para tanto, ele utiliza obras de autores conceituados para apresentar as respectivas opiniões acerca desse povo. Ele cita pensadores europeus que consideravam os chineses tão bons ou melhores que os europeus, na agricultura. Contudo, ele também assinala os defeitos do trabalhador asiático, a fim de mostrar que essa imigração não era a melhor para o país, porém, ele admite que ela seria uma solução imediata e provisória para os problemas de mão de obra da lavoura imperial.

Viajantes europeus que passaram pelo Brasil, no século XIX, também registraram e dedicaram parte dos seus estudos para a questão da imigração. Heinrich Handelmann, historiador e cientista alemão que esteve no Império, publicou o livro *História do Brasil*. Nessa obra, de 1860, fez diversas observações quanto à necessidade de atrair imigrantes:

Essa necessidade é comum a todos países americanos; compreende-se, todavia, que, segundo as condições da população já existente e o estado de civilização atingido, ela se faz mais ou menos sentir em cada uma delas; porém entre os países, onde em maior escala essa necessidade existe e onde a todos os espíritos esclarecidos ela se faz mais profundamente sentir, o Brasil está atualmente em primeiro lugar. (HANDELMANN, 1982, p. 339).

Além do alemão Heinrich Handelmann, como foi citado no capítulo anterior, outros estrangeiros que aqui estiveram também escreveram sobre a imigração, entres eles ganham destaque os alemães Robert Avé-Lallemant e Carl von Koseritz; os franceses August de Saint-Hilaire e Louis Couty. Os fazendeiros do Império também clamavam por imigração, sobretudo os das regiões produtoras de café. O Congresso Agrícola<sup>65</sup> realizado na capital da Corte, em 1878, reuniu os representantes dos fazendeiros das províncias de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. Entre as principais reivindicações as duas mais rogadas eram por instituições que fornecessem crédito à lavoura, bem como por trabalhadores estrangeiros para que o processo de transição da substituição do trabalho escravo ocorresse sem maiores prejuízos para a economia agrícola. Podemos, assim, observar que a necessidade

---

<sup>65</sup> De 08 a 12 de julho de 1878, foi realizado o Congresso Agrícola no Rio de Janeiro, com o apoio do Governo Imperial, através do então Ministro de Negócios de Agricultura, Comércio e Obras Públicas, João Vieira Lins Cansação de Sinimbu, que convocou os fazendeiros das províncias do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo para participarem e discutirem problemas relacionados à agricultura brasileira. Portanto, podemos perceber que estavam representadas no congresso todas as regiões produtoras de café, isto é, o Vale do Paraíba, a Zona da Mata mineira e o Oeste paulista. Junto ao convite enviado para os fazendeiros, o governo mandava um questionário com sete questões, são elas: I – Quais as necessidades mais urgentes e imediatas da grande lavoura?; II – É muito sensível a falta de braços para manter ou desenvolver os atuais estabelecimentos da grande lavoura?; III – Qual o modo mais eficaz e conveniente de suprir essa falta?; IV – Pode-se esperar que os ingênuos filhos de escravos continuem um elemento de trabalho livre e permanente na grande propriedade? No caso contrário, quais os meios para reorganizar o trabalho agrícola?; V – A grande lavoura sente carência de capitais? No caso afirmativo, é devido este fato a falta absoluta deles no país ou a depressão do crédito agrícola?; VI – Qual o meio de levantar o crédito agrícola? Convém criar estabelecimentos especiais? Como fundá-los?; VII – Na lavoura tem se introduzido melhoramentos? Quais? Há urgência de outros? Como realiza-los? Esse questionamento tinha por objetivo conhecer melhor os problemas referentes à transição do trabalho compulsório para o livre nas regiões cafeeiras, bem como os relacionados à falta de crédito agrícola. Como o Congresso do Rio de Janeiro não convocou os fazendeiros e representantes agrícolas do Nordeste, os mesmos se sentiram desprezados mais uma vez frente às políticas do governo central e, em resposta ao desdém, se organizaram e realizaram o Congresso Agrícola do Recife, também em 1878. Segundo Simão (2001, p. 139-145), muitos fazendeiros do nordeste se queixavam da falta de apoio do governo imperial quanto à lavoura da região. Para se ter uma ideia, o Banco do Brasil só realizava empréstimos para os fazendeiros do sudeste do país. Desta forma, o tema mais presente entre as discussões do Congresso do Recife, foi, sem dúvida e praticamente unânime, a necessidade de capitais para a lavoura.

de atrair estrangeiros para o Brasil não estava restrita aos círculos intelectuais e políticos do país, fazia parte da realidade econômico-social do Império como um todo.

A Argentina, como já apontado, também passava pelos mesmos problemas do Brasil, no que diz respeito à questão da colonização. País incipiente necessitava de braços para que o campo e sua nascente indústria se desenvolvessem. Desta forma, os dois países protagonizaram uma corrente disputa na América do Sul por imigrantes europeus, na república platina, assim como no Brasil, a imigração também incendiou a imaginação de importantes pensadores e líderes políticos. Segundo Pereira (2005, p. 231), tal disputa tinha por objeto o controle de forças consideradas vitais para o desenvolvimento desses países que, independente das diferenças, tinham em comum o fato de estarem em processo de formação. Assim, em ambos os países, o assunto imigração era peça de preocupação por parte das respectivas elites dirigentes. Entre os vários intelectuais e políticos engajados em prol da imigração na Argentina, destaca-se o importante ativista liberal e pensador Juan Bautista Alberdi, que escreveu uma das obras mais importantes do pensamento político portenho do século XIX: *Fundamentos da Organização Política da Argentina*.

Na sua obra clássica, Alberdi, por meio de uma análise minuciosa das constituições das recém-independentes repúblicas latino-americanas, da constituição estadunidense, bem como das anteriores cartas argentinas que vigoraram até o momento da publicação do seu livro em 1852, pontua aspectos de tais cartas que seu país deveria copiar ou não e, assim, tornar-se um destino atraente a tão sonhada imigração, vista como necessária para o desenvolvimento nacional:

Finalmente, por sua índole e seu espírito, a nova Constituição argentina deve ser uma Constituição absorvente, atraente e dotada de tal força de assimilação que faça seus tantos quantos forem os elementos estranhos que se acerquem do país; uma Constituição calculada especial e diretamente para dar quatro ou seis milhões de habitantes à República Argentina em pouquíssimos anos; uma Constituição destinada a deixar a cidade de Buenos Aires a um passo de San Juan, de La Rioja e de Salta e a levar esses povos até as margens fecundas do Rio da Prata, pela ferrovia e pelo telégrafo elétrico que suprimem as distâncias; uma Constituição que em poucos anos faça de Santa Fé, de Rosário, de Gualeguaychu, do Paraná e de Corrientes outras tantas Buenos Aires em população e cultura, pelo mesmo meio que fez a grandeza desta, ou seja, por seu contato imediato com a Europa civilizada e civilizante; uma Constituição que, arregimentando habitantes da Europa e assimilando-os à nossa população, torne, em curto espaço de tempo, nosso país tão povoado que não passa mais temer, em tempo algum, a Europa oficial. (ALBERDI, 1994, p. 104).

Para Juan Bautista Alberdi, assim como para João Cardoso de Menezes e Souza e outros, contemporâneos brasileiros ou estrangeiros citados acima ou não, a imigração era

posta como elemento fundamental em qualquer estratégia de desenvolvimento nacional. A importância atribuída ao processo imigratório no período, como foi apontado, era tamanha que muitos intelectuais, políticos, publicistas e jornalistas escreveram ou discursaram a respeito. Tantos homens engajados na mesma luta, ocorrendo antes, durante e depois de *Theses sobre colonização do Brasil*, leva-nos a inferir que tal esforço em nome da imigração foi uma espécie de movimento presente dentro da realidade do século XIX, da qual Menezes e Souza soube com muita lucidez participar, defender e descrever por meio da sua obra.

### **Análise da obra *Theses sobre colonização do Brasil***

Menezes e Souza (1875, p. 08) apresenta dados referentes ao número de imigrantes europeus que entraram nos Estados Unidos e mostra a importância que esses tiveram no desenvolvimento do país. Segundo nosso autor, entre 1819 e 1855, chegaram às terras norte-americanas aproximadamente seis milhões de imigrantes, somente no ano de 1854 teriam desembarcado 427.833. No prazo de 60 anos, até o período da produção de sua obra, meados da década de 1870, cerca de 10 milhões de europeus teriam entrado nos Estados Unidos, segundo o barão. A comissão de recenseamento norte-americana calculou que da população branca daquele país (excluindo negros, índios, japoneses e chineses) em 1850, isto é, 19.553.068<sup>66</sup>, aproximadamente 2.240.000 eram de nascidos no exterior, um pouco mais de 11% da população. Menezes e Souza cita autores daquele país para exaltar a importância que a imigração teve para o desenvolvimento demográfico:

Na opinião daquela comissão o numero dos emigrantes e de seus descendentes desde 1790 até o mencionado anno (1850) era de 4.304.416, isto é, cerca da quarta parte das forças humanas, que constituem o povo daquelle poderoso Estado. Louis Shade eleva esta proporção a dous terços approximadamente. Si depois de 1790, diz elle, não tivesse havido emigração, a população branca dos Estados Unidos em 1850 seria apenas de 7.555.423 habitantes: ora como no referido anno ella se elevava a 19.987.573, segue-se que a emigração concorreu para este algarismo com o contingente de 12.432.150. Louis Simonin faz um calculo semelhante a este, pois, avaliando em 40 milhões de homens a população actual daquelle paiz, diz que ella não passaria de 20 milhões, si não tivesse sido augmentada pela emigração. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 09).

Desta forma, Menezes e Souza expõe em sua obra os números referentes à população dos Estados Unidos, com e sem imigração, alertando que sem esta, apenas com o excesso de nascimentos sobre os óbitos, ao invés dos 30 milhões de habitantes, registrados no censo em

---

<sup>66</sup> FOHLEN, 1981, p.310.

1865, teria aproximadamente nove milhões. Depois de apresentados os números do processo imigratório, Menezes e Souza mostra os efeitos deste sobre a economia dos Estados Unidos. Segundo o autor, a importação registrada em 1830 foi de 70.876.920 dólares e de exportação de 73.819.508. Em 1860, por sua vez, depois de uma intensa entrada de imigrantes no país e com o aumento demográfico significativo, essas cifras subiram para 362.168.941 dólares e 400.122.293 dólares, respectivamente (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 11). Portanto, a imigração contribuiu diretamente para a multiplicação das receitas dos Estados Unidos. Menezes e Souza computa que cada imigrante levava em média aproximadamente 60\$ consigo, ou seja, os mais de 300 mil estrangeiros que chegaram anualmente ao país, na década de 1870<sup>67</sup>, despejaram mais de 18 milhões de dólares anuais na economia dos Estados Unidos, valor astronômico para a época.

Menezes e Souza (1875, p. 12) também mostra que entre os trabalhadores que chegaram aos Estados Unidos, alguns se destacaram por seu brilhantismo, e isso trouxe benefícios econômicos à nação. Ele cita os suecos Agassiz e Ericson, que emigraram para a América e ali desenvolveram novos inventos mecânicos; Guyot, que aperfeiçoou a pesquisa em geografia, de maneira até então inexistente na Europa; Conde Portales, cujas pesquisas sobre o fundo dos mares, sobretudo, o das Antilhas, foram fundamentais para os hidrógrafos e naturalistas. O autor também cita homens que desembarcaram de forma miserável no país, mas que em poucos anos construíram fortunas imensas através do trabalho; entre outros: “Graças ao movimento emigratório, a população dos Estados Unidos, que dobra de 26 em 26 anos, formará dentro de 35 anos, uma Nação de mais de 100 milhões de habitantes, a mais rica e empreendedora do mundo” (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 13).

Convicto de que a imigração fora fundamental para o desenvolvimento norte-americano, Menezes e Souza, depois de expor números a respeito da imigração para os Estados Unidos, bem como os benefícios gerados a partir desta, para efeito de comparação, apresenta dados relativos à entrada de estrangeiros no Brasil. Segundo o autor, em 1855 desembarcaram no país 12.290 indivíduos; em 1856, 13.809; em 1857, 14.650; em 1858, 19.000; em 1859, 19.695; em 1860, 15.636; em 1861, 12.747, em 1862, 12.666; em 1863, 13.000<sup>68</sup>; ou seja, uma média anual de aproximadamente 15.000. Na Argentina, por sua vez,

---

<sup>67</sup> FOHLEN, 1981, p. 312.

<sup>68</sup> Esses dados já haviam sido expostos pelo deputado Aureliano Candido Tavares Bastos em seu opúsculo *Memória sobre Imigração*, publicado originalmente em 1867. No primeiro capítulo desse trabalho, esses números aparecem como nota de rodapé.

somente no ano de 1872, teriam entrado 32.749 imigrantes (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 20 – 21).

Frente a esses números, Menezes e Souza passa a investigar, ao longo de sua obra, quais os motivos de tão grande diferença entre a imigração para os Estados Unidos e para o Brasil. Os Estados Unidos recebiam, por ano, até trinta vezes mais imigrantes que o Brasil, e a Argentina, país mais longínquo da Europa que o Império brasileiro, recebia o dobro. Para o autor não era a localização geográfica o motivo dessa diferença tão abrupta de entrada de estrangeiros nos respectivos países, pois, apesar de o continente europeu estar mais perto da América do Norte do que do Rio de Janeiro (o que, em tese, justificaria o maior deslocamento de europeus para os Estados Unidos), Buenos Aires e Rosário estavam ainda mais longe e, mesmo assim, recebiam mais estrangeiros que o Brasil.

As condições climáticas também não eram justificativas para a maior ascensão de europeus aos Estados Unidos, segundo Menezes e Souza, o clima do Brasil era tão bom quanto o platino e melhor do que da América do Norte<sup>69</sup>. De acordo com ele, a região sul dos Estados Unidos, bem como todo o Golfo do México, era frequentemente assolada pela febre amarela, levando muitos estrangeiros à morte: “Si a salubridade fosse condição primaria da emigração, segundo dizem os livros destinados aos emigrantes, toda a zona marítima desde o Texas até Philadelphia estaria ainda hoje deshabitada” (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 22).

Menezes e Souza ressalta características do regime de chuvas e de temperaturas na América do Norte. Enquanto a zona setentrional era açoitada por chuvas torrenciais, causas de inúmeras calamidades, a zona meridional ardia na seca que abrasava as searas. No Texas, por

---

<sup>69</sup> Alguns estrangeiros letrados que passaram pelo Brasil registraram as características do clima das terras brasileiras. Robert Avé-Lallemant, em suas viagens pelas províncias de Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe (1858-1859) fez observações quanto ao clima, relevo e vegetação dessas regiões. O mesmo também fez Auguste de Saint-Hilaire, célebre naturalista francês, que embarcou em 1816 para o Brasil e aqui percorreu as então províncias de Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Cisplatina e as chamadas Missões do Paraguai. Em sua viagem por São Paulo escreveu o seguinte acerca do clima daquela província: *Seja-me permitido dizer, de um modo geral, que o clima da província de São Paulo convém melhor à espécie humana do que o da maioria das outras partes do Brasil. É, entretanto, bem fácil compreender que um clima uniforme não poderia reinar numa região que possuindo zonas intra e extra-tropicais, compreende 8 graus de latitude* (SAINT-HILAIRE, 1945, p. 71). Thomas Davatz escreveu sobre o clima do Brasil na década de 1850, segundo o mestre escola suíço, em regra o clima era muito bom para a agricultura: *O inverno nesse país não se caracteriza pela neve e nem pelo gelo, mas em geral por um tempo claro e verdadeiramente esplêndido, que a natureza no Brasil nunca dorme, nunca esmorece, mas aumenta continuamente em pujança, mais no estio, é certo, do que nas outras épocas do ano* (DAVATZ, 1980, p. 53-54). Mais tarde, falando sobre o período pós-chuvas (dezembro, janeiro, fevereiro e março) ele diz: *A terra adquire de novo uma força vegetativa que na Europa só terá paralelo em viveiros de plantas* (DAVATZ, 1980, p. 54).

exemplo, passava-se de dez a onze meses sem uma gota de água, contudo, muitos europeus se estabeleciam por lá. Utilizavam-se da irrigação para poder cultivar a terra. O inverno rigoroso com muita neve e geadas, principalmente nos meses de dezembro e janeiro, destruía as plantações. No Brasil, por sua vez, segundo o autor, não havia essas dificuldades naturais, as chuvas se distribuía de forma parecida por quase todo o território, obviamente que em algumas regiões chovia mais do que em outras, como o litoral, mas nada que impossibilitasse o sistema agrícola. O clima era mais ameno e equitativo, a diferença de temperatura de uma para outra região ou de uma estação do ano para outra não era tão brusca como na América do Norte.

Como podemos observar, Menezes e Souza não acreditava que a insalubridade climática era empecilho suficiente para se impedir o povoamento de uma localidade, afinal, mesmo com condições climáticas piores que a do Brasil, os Estados Unidos recebiam mais imigrantes. Entretanto, a segurança interna do país era fundamental para se atrair estrangeiros. E nesse quesito, novamente o Brasil estava à frente da República Argentina (dissensão política, sobretudo no governo de Juan Manuel de Rosas, na década de 1830) e dos Estados Unidos (sangrenta Guerra de Secessão, ocorrida entre 1861-1865, que causou diversos desdobramentos). O Império possuía estabilidade política e uma das Constituições mais liberais do período, que assegurava diversos direitos políticos e civis. No entanto, a corrente maior de europeus preferia Buenos Aires ao Rio de Janeiro.

Na visão de Menezes e Souza, a maior entrada de estrangeiros nos países acima relacionados, em relação ao Brasil, dava-se por uma série de fatores. Segundo ele, características peculiares colocavam o Império em situação de desvantagem perante seus concorrentes por imigração, são elas: ineficiência da legislação de terras; defeitos da lei que regulava as relações de trabalho livre (locação de serviços); falta de liberdade religiosa; falta de instituições de crédito agrícola; falta de instituições de ensino; excesso de burocracia para empreender; falta de transportes e de vias de comunicações; falta de infraestrutura portuária adequada para receber os estrangeiros; bem como a falta de propaganda do país na Europa.

Devido a grande quantidade de temas apresentados e trabalhados por Menezes e Souza em *Theses sobre colonização do Brasil*, optamos por estudar apenas dois deles de forma mais concisa. Seria desnecessário e impossível analisar profundamente todos os temas dentro da proposta desta pesquisa. Desta forma, elegemos para análise mais acurada a discussão a respeito da legislação territorial, assim como acerca das dificuldades de acesso à terra e

também o problema referente à liberdade de religião, tão cara aos homens do século XIX. Os outros temas tratados no relatório também serão apresentados e analisados, mas de maneira mais sucinta, de forma que não passem despercebidos, afinal a necessidade de selecionar não lhes tira a importância.

Assim, como foi mencionado anteriormente na introdução deste trabalho, a escolha por determinados pontos em detrimento de outros, deu-se pela maior ênfase que João Cardoso de Menezes e Souza atribuiu a esses temas ao longo do seu relatório. Independente de qual aspecto tratado pelo Barão de Paranapiacaba que analisaremos, o objetivo da pesquisa é mostrar como o pensamento imigrantista do século XIX, do qual Menezes e Souza foi um dos expoentes, contribuiu para empurrar algumas instituições imperiais para um campo liberal-democrático.

Dessa forma, vamos expor as principais ideias do autor referentes à questão territorial e à liberdade religiosa e, assim, analisá-las dentro de seu contexto histórico utilizando por base uma breve discussão historiográfica, bem como a confrontação com pensadores brasileiros e estrangeiros contemporâneos. Assim poderemos compreender o pensamento imigrantista de João Cardoso de Menezes e Souza, e, do mesmo modo, seu papel dentro de um movimento mais amplo, além de seus eventuais desdobramentos. Os demais assuntos discutidos pelo autor serão apresentados posteriormente a essa discussão, no terceiro capítulo.

## **Liberdade Religiosa**

### *História dos direitos referentes à liberdade religiosa no Brasil*

Um tema muito discutido pela elite dirigente oitocentista, que estava diretamente relacionado com a imigração, era a questão dos direitos referentes à liberdade religiosa no país. No Brasil imperial, Igreja e Estado estavam interligados, isto é, não havia separação entre os poderes, a Igreja influenciava diretamente as políticas públicas e o Estado estendia suas prerrogativas para o campo eclesiástico. Essa situação perdurou do período colonial até a Carta republicana de 1891. A organização da Igreja no Brasil era em grande parte controlada pelo Padroado. Segundo Hoornaert (1982, p. 12), o direito de padroado foi cedido pelo papa ao rei luso com a incumbência de o monarca promover a organização da Igreja nas terras recém “descobertas” por Portugal, no Novo Mundo.

Como acima foi frisado, sob o regime de Padroado, herdado de Portugal, o Estado brasileiro tinha o controle sobre os assuntos eclesiásticos e religiosos do Império. Entre os membros da elite dirigente do país havia clérigos regalistas<sup>70</sup> que foram fundamentais, sobretudo, após a emancipação política, para a consolidação da influência da Igreja na política do país. A influência religiosa aparece explicitamente na primeira Constituição do Brasil, outorgada por D. Pedro I, em 25 de março de 1824. O artigo 5º da citada Carta colocava a religião católica como a oficial. De acordo com a constituição, todas as outras religiões teriam a prática do seu culto permitidas desde que estes acontecessem em âmbito doméstico<sup>71</sup> ou em casas particulares, para isso destinadas, de forma alguma exterior ao templo.

A Constituição imperial, além de permitir o exercício público da fé apenas aos católicos, também marginalizava os acatólicos no campo político. Aqueles que não professavam a religião oficial do Estado, por exemplo, estavam excluídos do direito de serem deputados<sup>72</sup>. Dessa forma, essas restrições eram vistas por Menezes e Souza como um retrocesso no angariamento de imigrantes para o Brasil. A exemplo do Barão de Paranapiacaba, inúmeros foram os que escreveram e discursaram em nome da liberdade religiosa de fato. Segundo eles, só assim o estrangeiro não católico se encorajaria a desembarcar em portos brasileiros.

Frente às pressões, e buscando resolver o problema da imigração, em um momento em que a oferta de mão de obra já começava a preocupar as autoridades, o governo imperial instituiu a Lei 1.144, de 11 de setembro de 1861, que tinha por objetivo realizar casamentos mistos, ou seja, entre católicos e protestantes, de forma que esses também tivessem acesso aos mesmos direitos reservados àqueles que fossem adeptos da religião Católica. No entanto, para legitimidade do casamento acatólico, exigia-se a celebração religiosa; o registro; que o pastor que celebrasse o ato, fosse devidamente reconhecido pelo governo; e por fim, que não houvesse impedimento daqueles que fossem contra o casamento acatólico.

---

<sup>70</sup> VAINFAS, 2008, p. 348.

<sup>71</sup> Os ingleses desfrutavam de prerrogativas especiais em relação a outros estrangeiros, esses tinham a liberdade de culto permitida, estabelecida a partir do Tratado de Comércio e Navegação firmado em 1810 com Portugal. Assim, em 1820, a Igreja Anglicana inaugurou seu primeiro templo no Rio de Janeiro, recebendo marinheiros de passagem pela Corte, bem como o corpo diplomático e comerciantes ingleses. Posteriormente, outros templos foram fundados em São Paulo, no Recife e na Bahia (VAINFAS, 2008, p. 595-596).

<sup>72</sup> Art. 95: Todos os que podem ser eleitores, são hábeis para serem nomeados deputados. Excetua-se: III – Os que não professarem a religião do Estado.

Tais exigências tornavam a lei sem sentido, letra morta, afinal, em um país onde os cultos (com exceção da religião oficial do Estado) eram restritos ao âmbito doméstico, e não possuíam raízes com a sociedade, dificilmente se encontraria um pastor para celebrar o ato religioso, sobretudo, no interior do Império. Quanto ao registro, se não houvesse pastor, esse, conseqüentemente, não existiria. O reconhecimento do pastor pelo governo e a “permissão” ao casamento entre não católicos era, para João Cardoso de Menezes e Souza, empecilhos injustificáveis frente a uma lei que, ao menos teoricamente, pretendia facilitar a união mista. Segundo ele, o último item era uma prova institucionalizada de que a resistência ao casamento civil continuava mesmo após a lei de 1861.

A forte presença religiosa na vida política e civil do Império foi aos poucos sendo questionada, à medida que a necessidade de atrair imigrantes europeus, sobretudo, protestantes, foi esbarrando na legislação do período. Dessa forma, a relação entre Igreja e Estado foi sendo prejudicada, atingindo sua mais famosa crise na década de 1870, com a chamada Questão religiosa (1872-1875), quando o governo interveio e mandou prender e condenar dois bispos, um do Pará (D. Antônio de Macedo Costa) e outro de Pernambuco (D. frei Vital Maria de Oliveira). O que efetivamente esteve em jogo nesse episódio foi o poder de intervenção do Estado diante de questões internas da Igreja.

### *A posição de João Cardoso de Menezes e Souza frente à necessidade de conceder liberdade religiosa aos não católicos*

Acerca da questão da liberdade religiosa, Menezes e Souza (1875, p. 35) inicia falando que a caridade é uma característica do povo brasileiro. Para tanto, ele cita vários exemplos de bondade, entre eles, o caso da esposa de um senhor de escravos, barão do café, que amamentou uma filha de um colono viúvo, como se fosse sua, dividindo, assim, seu leite materno. Para o autor, os exemplos de caridade dos brasileiros contrastavam com o dos norte-americanos, pelos quais, em regra, os negros eram tratados piores do que no Brasil<sup>73</sup>. O autor

---

<sup>73</sup> Segundo Vainfas (2008, p. 237), estudos da década de 1960 criticando o paternalismo atribuído, sobretudo, por Gilberto Freyre, aos senhores do Brasil, em contraste com os Estados Unidos, indicaram que enquanto na república do norte teriam entrado 500 mil escravos e no fim do período escravista havia cerca de quatro milhões de cativos, no Brasil, teria ocorrido o contrário, um verdadeiro genocídio, dos milhões de escravos traficados, restaram pouco mais de 700 mil, em 1887, e menos ainda no ano da abolição. Vainfas critica essa historiografia, acusando-a de fazer uma análise muito simplista dos fatos, pois essa deixava de considerar o enorme aumento de alforrias na segunda metade do século XIX, fenômeno quase inexistente na história da escravidão norte-americana.

mostra que o rigor da escravidão nos Estados Unidos, se comparado com a do Império era presente e intenso, ao contrário do povo brasileiro que não tinha problemas em se relacionar com negros<sup>74</sup>. Menezes e Souza diz que os brasileiros davam cotidianamente exemplos de generosa filantropia, dessa forma, exaltando essa característica do povo, ele pretende mostrar que o caminho para a união de laços universais se dá por meio da caridade. Para Menezes e Souza, os norte-americanos, apesar de não serem caridosos como os brasileiros, já haviam concedido liberdade religiosa desde a independência em 1776, tendo em vista atrair contingente de braços para seu vasto território.

De acordo com Menezes e Souza (1875, p. 40), a liberdade civil e religiosa tem sido o alicerce da grandeza dos Estados Unidos. Se não deveria copiar dos norte-americanos sua falta de complacência ao próximo, o direito à liberdade religiosa deveria ser imitada o mais rápido possível pelas autoridades brasileiras. Afinal, para o autor, a harmonia entre as religiões era a chave para a manutenção da paz social, ele cita Hegel para mostrar que a prática de uma religião tende a fortalecer a união entre as pessoas, e que o impedimento da fé provoca discórdia entre aqueles prejudicados. Partindo para o aspecto moral, ele acredita que a religião é uma ferramenta que acalma várias paixões, sobretudo, no que diz respeito às desigualdades sociais, impedindo que as pessoas pratiquem imoralidades e crimes, portanto, não caberia ao estado criar empecilhos para o exercício religioso de uma determinada crença.

Menezes e Souza (1875, p. 45) também fala da contradição entre os povos modernos, isto é, ao mesmo tempo que defendiam que a liberdade e igualdade políticas eram grandes bens; que o governo representativo era aquele sobre qual se encontravam as melhores condições para a existência coletiva das nações e dos indivíduos; que a liberdade de imprensa era fundamental; que as instituições liberais que já existiam deveriam ser conservadas; estes mesmos, sob influência da Igreja Católica, insistiam em não conceder liberdade religiosa aos

---

<sup>74</sup> De acordo com Holanda (2011, p. 53), a ausência do orgulho de raça entre os povos ibéricos e descendentes destes, e que caracteriza os povos do Norte, explica-se pelo fato desses povos serem mestiços (tanto de negros, quanto de árabes) já no tempo do descobrimento do Novo Mundo. Holanda dizia: "Neste caso o Brasil não foi teatro de nenhuma grande novidade. A mistura com gente de cor tinha começado amplamente na própria metrópole. Já antes de 1500, graças ao trabalho de pretos trazidos das possessões ultramarinas, fora possível, no reino, estender a porção do solo cultivado, desbravar matos, dessangrar pântanos e transformar charnecas em lavouras, com o que se abriu passo à fundação de povoados novos. Os benefícios imediatos que de seu trabalho decorriam fizeram com que aumentasse incessantemente a procura desses instrumentos de progresso material, em uma nação onde se menoscabavam cada vez mais os ofícios servis". O autor (2011, p. 55) ainda fala que a relação do escravo (homem de cor) com o senhor em Portugal não era apenas de submissão, a influência deste penetrava sinuosamente no recesso doméstico, agindo como dissolvente de qualquer ideia de separação de raças e castas. O governo português longe de condenar casamentos mistos entre brancos e negros ou indígenas, inclusive incentivou tal prática através do alvará de 1755, determinando que neste caso os cônjuges não ficassem com infâmia alguma.

outros credos. O autor acredita que em um estado onde apenas uma religião é permitida oficialmente, cresce entre a população o ceticismo e a irreligião:

E é no século XIX, na plena luz da civilização, no tempo da completa emancipação do espirito humano, quando o mundo se transforma, quando o vapor e a eletricidade suprimem o deserto e anulam o espaço, quando o horizonte da humanidade se rasga ante as conquistas da sciencia, que os Ministros do Evangelho estabelecem antagonismos entre os santos preceitos do catholicismo e as verdade politicas e sociaes elevadas a categoria de axiomas nos Códigos das Nações modernas! É quando em todos os pontos do globo desaba o vestuto edificio do despotismo, é quando a liberdade de pensamento e de consciência campêam radiosas e triumphantes sobre as ruinas da escravidão e sobre o descalabro dos privilégios, dos brazões heráldicos, do pacto colonial, do acto de navegação e do monopólio do comércio; é quando a democracia hastêa na livre América o seu pavilhão regenerador: que a Igreja, recuando aos séculos da barbaria, das trevas, da ignorância e do despotismo theocratico, tenta ressuscitar pretenções comndenáveis, plantar contradicções entre o Evangelho e as constituições dos povos cultos, invadir o poder civil, e, aberrando da conciliadora missão de paz, que lhe foi confiada, empunha o archote incendiario da discordia e ergue barreiras à fraternal solidariedade que, de dia para dia, se vai estreitando, cada vez mais forte, entre todos os povos da terra! (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 46-47).

O barão também menciona a súplica dos acatólicos, - isto é, os excluídos de diversos sacramentos religiosos, como por exemplo, o direito à sepultura e à comunhão - pelo não pagamento do dízimo. Afinal se o direito do padre de conceder os sacramentos apenas a quem ele quisesse era respeitado, o direito dos acatólicos também deveria ser resguardado. Dessa forma, Menezes e Souza reproduz as suas falas, ao pedirem que o culto não faça parte do serviço público e para que não sejam obrigados a contribuir para uma Igreja que lhes fecha a porta. O autor também diz que o monopólio de uma religião desfavorece essa mesma, pois a falta de concorrência leva ao acômodo de suas instituições e a perversão do clero, que acaba fazendo o que bem quer. A liberdade de cultos, que assusta a muitos, segundo ele, seria a maneira mais legítima e mais eficaz de policiar o clero. Menezes e Souza vai além, ele acredita que essa liberdade não proporcionaria apenas o aperfeiçoamento de todos os cultos, mas também os habituaria a tolerarem-se mutuamente e a viverem em paz sob a mesma lei.

De acordo com o autor, o clero brasileiro estava em gradual decadência. Os poucos estabelecimentos eclesiásticos de ensino existentes deveriam passar por uma reestruturação. Formavam-se poucos padres, em muitas regiões do Império, igrejas ficavam abandonadas devido à falta deles e às gigantescas áreas paroquiais que impossibilitavam o exercício da religião por toda sua jurisdição. A falta de qualidade de instrução do clero brasileiro levava a perversão justamente àqueles que deveriam evitar a propagação da imoralidade. Ele cita o exemplo do bispado de Goiás e de Blumenau, onde por oito anos e um ano e meio faltavam clérigos, respectivamente. Para Menezes e Souza, a causa do não desenvolvimento da Igreja

Católica no Brasil era a restrição da liberdade religiosa de fato que, como acima foi mencionado, garantia ao catolicismo o status de religião oficial e única do Império, desta forma, a Igreja romana se acomodou. Portanto, para o autor, a falta de liberdade religiosa era prejudicial também à religião do Estado. Isso trazia males diretos no que diz respeito à imigração:

Qual o estrangeiro catholico que, vindo ao Brazil procurar melhores condições de existencia e vendo-se impossibilitado de exercer livremente o seu culto, em virtude de ameaça de interdicto, ou sem sacerdotes, que prestem os soccorros da religião a si e a sua família e saibam comprehender a sua missão, não se apressará, em voltar ou ir em demanda de terra, melhor dotada? Póde haver mais funesta influencia sobre a emigração de que a noticia escripta ou o testemunho *de visu* dos indivíduos, que abandonam o paiz por tal motivo? (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 62).

Assim, para Menezes e Souza (1875, p. 52), não caberia ao estado conceder privilégios a uma determinada religião, mas apenas protegê-las desde que essas não ofendessem a ordem pública ou a moral dos indivíduos. Para tanto, segundo o autor, era preciso reformar o artigo 5º da Constituição de 1824, nas palavras dele, o culto consagrado pelo estado assustava os emigrantes, e constituía em um dos principais obstáculos a vinda de estrangeiros acatólicos para o Brasil: “Qual estrangeiro, que quererá sujeitar-se a taes contingências emigrando para um paiz, em que só encontrará segurança para a existência da família, renegando a religião que professa?” (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 65).

Por isso, ele sugere uma solução proposta pelo conselheiro imperial Nabuco de Araújo, anos antes, isto é, distinguir no casamento o ato civil do religioso, que aquele preceda a este, e seja logo seguido de todas as prerrogativas e direitos civis. Menezes e Souza (1875, p. 66) também cita Tavares Bastos quando esse reclama pela necessidade dos estadistas brasileiros concederem a liberdade religiosa tão urgente aos interesses da imigração, da moralidade e liberdade individual: “Não se lhes pede muito; não se trata de descer ao fundo da questão religiosa; não se pretende uma reforma constitucional. Pede se um esforço de lógica, um acto de coherencia” (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 66).

### *A defesa da liberdade religiosa pela contemporaneidade*

No entanto, como acima foi mencionado, João Cardoso de Menezes e Souza não estava sozinho nessa luta em prol da liberdade religiosa, que tinha por intuito atrair uma sólida corrente de imigrantes europeus para o Brasil. Podemos observar essa militância presente na obra de muitos intelectuais e políticos do século XIX. Desta forma, vamos

apresentar alguns deles, a fim de que possamos compreender, ainda melhor, o contexto no qual Menezes e Souza estava inserido, bem como comparar sua obra com a de contemporâneos.

O já citado Eça de Queiroz, ao analisar os motivos pelos quais a corrente emigratória europeia preferia a América do Norte e Austrália ao Brasil, dizia o seguinte: “O protestantismo não é ali respeitado como um direito sagrado de consciência, mas é suportado como um dos males que tras a necessidade de braços.” (QUEIROZ, 1979, pág. 109). O escritor português nos permite observar que a concessão de liberdade religiosa aos não católicos pelos recém-criados Estados Nacionais do Novo Mundo, ao longo do século XIX, era mais que mera filantropia, ou então inspiração filosófica iluminista do século XVIII. Razões econômicas de países que buscavam crescer no plano financeiro - e isso passava fundamentalmente pela introdução de braços europeus – deram sustentação para que direitos fossem estendidos àqueles que não professavam a crença dominante no Estado em questão.

Tavares Bastos também fazia coro pela liberdade religiosa, todavia, o verdadeiro foco de sua luta, assim como o dos outros citados, era pela entrada de imigrantes no país, esta para que ocorresse era necessária a garantia de direitos básicos a esses estrangeiros, como por exemplo, o contrato civil do matrimônio. Isso só seria possível por meio da alteração do artigo 5º da Carta de 1824. O deputado alagoano no seu opúsculo *Memória sobre Imigração*, de 1867, a fim de enfatizar a importância de tal concessão para o desenvolvimento da nação, bem como a importância que tal tema ocupava na agenda política brasileira, reproduz o discurso de 1854 do grande estadista Visconde de Uruguai:

“... o Brasil, cujo máximo e urgentíssimo interesse é chamar a si a colonização estrangeira, da qual grande parte não segue o catolicismo, ainda está restrito e limitado à antiga e intolerante legislação portuguesa, feita para Portugal e para colônias, cujos portos, até o principio deste século, permaneceram fechados ao comércio estrangeiro, e que recrutavam na Costa d’África os braços necessários para a sua cultura. A imigração que não for católica não encontra no Brasil garantias aos seus contratos matrimoniais, e para os direitos que deles derivem seus filhos.

“... Não bastará a intolerância (exclamava com uma energia admirável) com que a Constituição exclui o brasileiro que não for católico e que pode deixar de sê-lo por haver nascido de pais protestantes, do direito de ser deputado? Será preciso que renegue a religião de seus pais para o poder ser”.

“... Este estado de coisas (acrescentava) é repugnante no século em que vivemos; é absurdo, não pode continuar em um país, onde há tolerância religiosa, e que tamanha necessidade tem de emigração estrangeira”. (BASTOS, 1976, p. 94-95).

Tavares Bastos ainda ressaltava, por meio das palavras de Uruguai, que a falta de liberdade religiosa constituía um grave anacronismo praticado pela administração imperial, visto que os Estados Unidos, país do qual ele tinha grande admiração pelo caráter liberal de

suas instituições, e principal concorrente brasileiro na atração de imigrantes, já havia garantido tal direito a seus cidadãos desde a separação da Inglaterra, em 1776, há quase um século. Outro a tratar do tema, ainda antes da supressão do tráfico de escravos, foi Visconde de Abrantes, uma das figuras mais expressivas do Império. Ele aponta em sua obra *Memória sobre Meios de promover a Colonização*, de 1846, os motivos pelos quais se atribuía o sucesso de imigração para os portos dos Estados Unidos. Dentre estes a liberdade religiosa ganha destaque, sobretudo quando se trata da emigração germânica, a qual ele busca estudar em detalhe:

Nos Estados Unidos, onde não ha Religião dominante, e são todos os cultos admitidos e respeitados, achao os emigrados das diversas crenças não só Igrejas, e Ministros, como inteira liberdade para o exercicio publico dos seus ritos; de maneira que o espirito religioso não soffre a menor privação. Entre nos, posto que seja conhecida e aplaudida a nossa tolerância religiosa, todavia ella não parece bastante para remover todos os escrúpulos de consciencia nos emigrados que não professão a nossa Religião do Estado: não julgão sufficiente para isso a disposição do art. 5º da Constituição do Império; por que, longe de contentarem-se com o culto domestico em Casas sem forma exterior de templos, reputão essa restricção como desairoza à sua Crença. Querem ter Igrejas com sinos, e practicar o seu culto com publicidade; e quem observar o imperio que tem na Alemanha as ideias religiosas não deixara de convir na efficacia d'uma mais larga tolerancia para atrahir a emigração deste paiz (ABRANTES, 1846, p. 34).

A obra de Abrantes tinha por objetivo atentar as autoridades brasileiras quanto às reformas institucionais e estruturais necessárias para atrair espontaneamente trabalhadores alemães ao Império. O autor utiliza-se do exemplo estadunidense, país do qual a elite intelectual brasileira conhecia o sucesso referente à imigração, para mostrar que parte desse sucesso era graças à liberdade encontrada pelos estrangeiros que por lá aportavam, dentre elas a liberdade religiosa. Portanto, o Brasil precisava seguir o exemplo dos norte-americanos, isto é, reformar o artigo 5º da Constituição, de modo a conceder liberdade religiosa a todos os credos religiosos. Só assim o imigrante não católico (entre eles o alemão) se encorajaria a emigrar para o Brasil.

A necessidade de conceder liberdade religiosa aos imigrantes também foi lembrada por estrangeiros que passaram pelo Brasil, no século XIX, todavia, devido a grande quantidade de viajantes que escreveram sobre o tema, nos limitaremos a mostrar apenas um deles, o já mencionado Heinrich Handelmann, historiador e cientista alemão, que esteve no Brasil na segunda metade dos oitocentos. Entre os diversos aspectos estudados por Handelmann em sua obra *História do Brasil*, publicada em 1860, aparecem observações quanto a incipiente população do Império, que deveria, segundo o autor, criar mecanismos e

transformar instituições a fim de atrair trabalhadores estrangeiros para o campo e indústria nacional:

Devem ser abolidas as medidas legais que fazem depender em parte da fé católica o pleno gozo dos direitos de cidadão... Já dissemos que, segundo a constituição, no Brasil os acatólicos são excluídos da elegibilidade para deputados e são proibidas as formas exteriores da igreja, torres e sinos, nas casas de Deus dos acatólicos, e que a legislação vigente nega, ou pelo menos contesta, a validade de atos religiosos, mormente os casamentos (HANDELMANN, 1982, pág. 353).

Para Handermann, o Brasil era o país que apresentava a maior necessidade de imigração europeia, desta forma, segundo ele, o monopólio católico no período colonial português poderia não ter importância. No entanto, uma nação independente, que buscava na almejada imigração braços para sua lavoura, além de desenvolvimento e civilização por meio da chegada de trabalhadores europeus, não tinha mais espaço para leis tão intolerantes. O autor ainda acrescenta que os alemães (um dos povos que de preferência o Brasil procurava atrair) lutaram por séculos em sua terra natal para poderem gozar do direito à plena liberdade religiosa, e que dificilmente emigrariam para um país onde não teriam seus direitos assegurados.

Desta forma, vimos que João Cardoso de Menezes e Souza não estava sozinho em sua luta, pelo contrário, a defesa da imigração europeia fazia parte da agenda liberal contemporânea e isso se refletia na busca por nações com instituições mais acolhedoras, propensas a receber todos da mesma maneira, isto é, com os mesmos direitos assegurados, sejam eles políticos, civis ou religiosos. Mais do que substituir a mão de obra escrava, ainda presente em vários pontos da América, a entrada de europeus tornava-se fundamental em qualquer estratégia de desenvolvimento nacional.

## **A questão territorial brasileira**

### *História do acesso a terra no Brasil*

Indissociável à questão da mão de obra, a Lei de Terras de 1850, promulgada apenas 14 dias após a Lei Eusébio de Queiroz, ao estabelecer que a única forma de acesso à propriedade seria a compra, abolia a forma de aquisição por meio da posse. Como fora citado acima, o fim do tráfico colocava no horizonte, ainda que longínquo, o desfecho do trabalho escravo e a transição para o trabalho livre. De acordo com Silva (1996, p. 24) o governo imperial acreditava que a solução para que esse processo operasse sem traumas era por meio

do angariamento de imigrantes europeus que, por sua vez, precisava ser financiado. O financiamento se daria por meio da arrecadação da venda das terras devolutas da Coroa. Naturalmente, para que isso ocorresse, antes era preciso regularizar e demarcar as terras do país. Para entendermos a essência da lei é preciso traçar um breve panorama da história fundiária do Brasil.

No período colonial, o território brasileiro foi dividido em capitânicas (1534), 15 ao todo<sup>75</sup>, que se estendiam da costa atlântica à fronteira com o território colonial espanhol. O objetivo visado era ocupar e defender o território conquistado, experiência já realizada em outros domínios coloniais de Portugal. Tais porções territoriais foram concedidas para membros da nobreza portuguesa (capitães donatários), contudo, sem ceder às prerrogativas de detentora das terras. Os capitães ocupariam dez léguas de terras, o restante deveria ser distribuído por eles na forma de sesmarias, segundo as normas da Coroa<sup>76</sup>. A condicionalidade para receber uma sesmaria provinha do fato de que as terras pudessem ser aproveitadas. Logo, o objetivo manifesto nas cartas de doações era que não se dispusesse mais do que o sesmeiro fosse capaz de prover. O tempo estabelecido para que a terra começasse a produzir era de cinco anos, caso contrário, voltavam ao domínio da Coroa.

De acordo com Silva (1996, p.42), as autoridades coloniais, entretanto, na ânsia de ocuparem o imenso território e afastar o perigo de possíveis invasões estrangeiras, desprezaram as orientações e concederam propriedades (sesmarias) imensas. Das dificuldades de demarcação das terras originava também a imprecisão do tamanho e da localidade das mesmas, o que tornava a delimitação vaga. Outro aspecto que dificultava o controle das autoridades coloniais frente às concessões de sesmarias era a compra e a venda das mesmas. Silva nos mostra que a Coroa portuguesa determinava que esta só poderia ocorrer oito anos após a doação das terras, entretanto, esta prerrogativa nem sempre era respeitada.

---

<sup>75</sup> Capitania do Maranhão (primeira secção), de João Barros e Aires da Cunha; Capitania do Maranhão (segunda secção), Fernando Álvares de Andrade; Capitania do Ceará, de Antônio Carlos de Barros; Capitania do Rio Grande, de João de Barros e Aires da Cunha; Capitania de Itamaracá, de Pero Lopes de Sousa; Capitania de Pernambuco, de Duarte Coelho Pereira; Capitania da Baía de Todos os Santos, de Francisco Pereira Coutinho; Capitania de Ilhéus, de Jorge de Figueiredo Correia; Capitania de Porto Seguro, de Pero do Campo Tourinho; Capitania do Espírito Santo, de Vasco Fernandes Coutinho; Capitania de São Tomé, de Pero Góis da Silveira; Capitania de São Vicente (primeira secção), de Martin Afonso de Sousa; Capitania de Santo Amaro, de Pero Lopes de Sousa; Capitania de São Vicente (segunda secção), de Martin Afonso de Sousa e Capitania de Santana de Pero Lopes de Sousa.

<sup>76</sup> De acordo com a carta de doação da capitânia à Martin Afonso de Souza, feita pelo monarca D. João III, os capitães estavam autorizados a conceder terras em formato de sesmarias. As terras seriam concedidas sem foro, nem direito algum, somente com a condição do pagamento do dízimo (LIMA, 1991, p. 37).

Silva (1996, p.48) ressalta que a tentativa mais importante, e talvez a única mais efetiva tomada pelas autoridades coloniais para se manter um maior controle sobre as concessões, deu-se no século XVII e perdurou pelo século XVIII. Aumentaram-se as exigências burocráticas para o acesso às sesmarias, de maneira que proporcionassem um maior conhecimento sobre a real situação dos respectivos terrenos. Para estabelecer o controle sobre as terras foi introduzido o pagamento de um foro na Carta Régia de 27 de dezembro de 1695. Tendo em vista que a cobrança era incidida sobre as terras e não sobre a produção, conclui-se que a meta da metrópole era desestimular os proprietários de sesmarias que não estivessem produzindo, e que esses abrissem mãos dos direitos sobre as mesmas, pois não era vantajoso pagar tributos sobre algo improdutivo. Entretanto, a nova medida só tivera efeitos sobre as sesmarias concedidas a partir da data acima mencionada. Segundo Silva muitas propriedades ainda foram repassadas para fidalgos depois da promulgação da Carta Régia, sem a cobrança do devido foro. A Carta também não estabelecia quanto seria cobrado, deixando a lei vaga.

Ainda de acordo com a autora, a segunda medida (1697) foi a fixação de limites para o tamanho das concessões. A terceira medida (1698) imposta foi a necessidade de o rei confirmar a concessão, antes que de fato ela se concretizasse. O poder de distribuir as sesmarias foi dos capitães donatários até 1549. A partir de Tomé de Souza, esta atribuição passou aos governadores-gerais. Todavia, com a expansão do povoamento, autoridades locais (capitães-mores) passaram a efetuar tal tarefa, que posteriormente deveria ser legitimada pelos governadores. Silva (1996, p.50) fala da resistência dos colonos quanto à aplicação dessas medidas. A coroa, até então, não tinha se preocupado muito com a forma de distribuição das terras, quando o resolveu fazer, encontrou relutância por parte dos sesmeiros. Assim, as sesmarias continuaram a ser doadas em grandes extensões e a cobrança do foro acontecia irregularmente, sobretudo pelo fato das dificuldades de fiscalização oriundas das longas distâncias, em um tempo de difícil locomoção e da ineficiência em relação ao tamanho e localização das concessões.

Silva (1996, p.51) também registra as formas utilizadas pelos colonos para burlar a lei e não pagar os devidos foros. Alguns simplesmente abriam mão da terra, alegando não ter condições para pagar; outros devolviam a sesmaria recebida à Coroa e solicitavam um novo pedaço de terra em outra localidade, desta forma, pretendiam ganhar tempo e adiar o início do pagamento. Muitos não registravam suas terras, a fim de que o estado não soubesse ou pelo

menos não tivesse o direito legal de cobrar o tributo. Havia ainda aqueles que argumentavam que se o prazo para produzir era de cinco anos, também o pagamento deveria iniciar-se a partir desta data.

Silva observa que o aumento das exigências burocráticas sobre aqueles que tinham sesmarias ou pretendiam ter, por meio das medidas expostas acima, sobrecarregou os colonos e não surtiu os efeitos desejados. Não regularizou a questão da terra na América portuguesa, pelo contrário, deixou a situação ainda mais caótica, colocando muitos sesmeiros na ilegalidade, como posseiros. Ainda de acordo com a autora, podemos inferir que a instituição do sesmarialismo não permitiu que homens não fidalgos ou de grande prestígio tivessem acesso à terra, o que favoreceu a prática da posse por muitos pequenos lavradores.

Devido a ineficiência na delimitação das propriedades, muitos posseiros acabavam invadindo terras que já pertenciam a outrem, bem como eram concedidas sesmarias em lugares em que já havia posseiros. Enfim, foram vários os inoportunos oriundos dessas formas de acesso à terra. Em princípio, nas contendas, a legislação portuguesa não reconhecia a figura do posseiro, dando ganho sempre ao sesmeiro, entretanto, com o passar do tempo e a compreensão de que era uma prática muito comum, sobretudo no interior do país, os funcionários da metrópole passaram a incentivar a legalização da posse frente à Coroa. Assim, pouco a pouco, começou a se formar e institucionalizar uma nova forma de aquisição da propriedade.

Silva (1996, p.69) mostra que, no início do século XIX, a maneira de se obter uma sesmaria no Brasil continuava a mesma, fazia-se uma petição ao capitão-mor, este repassava o pedido à Câmara Municipal do distrito, que verificaria se o terreno localizado estava disponível ou não, caso estivesse, solicitava para que as autoridades competentes medissem e demarcassem as terras. Todavia, esse processo quase nunca ocorria por falta de agrimensores. Feito isso, faltava apenas a confirmação do Rei de Portugal, o que nem sempre acontecia. Com a rápida ocupação das terras, muitos fazendeiros se estabeleciam em uma propriedade muito maior do que era capaz de prover, pensando em garantir o futuro da família, deixando assim enormes faixas de terras improdutivas em lugares relativamente bem localizados, perto das capitais de províncias.

Com a chegada da Corte ao Brasil, em 1808, e a proximidade do rei, as críticas ao sesmarialismo por parte dos posseiros aumentaram consideravelmente. Ao invés da instituição

contribuir para o povoamento e, conseqüentemente, para o desenvolvimento da agricultura, ela constituía um obstáculo, pois as enormes extensões incultas obrigavam o restante da população a viver dispersa pelo interior do país. Lima (1991, p.52) ressalta que os posseiros tiveram uma expressiva vitória durante a regência de D. Pedro I, em 14 de março de 1822, quando as demarcações de sesmarias passariam a ser realizadas sem prejudicar aqueles que tivessem efetivas culturas no terreno, conservando os que já estivessem estabelecidos nas respectivas propriedades. O sesmarialismo no Brasil, no entanto, chegaria ao seu fim após 300 anos, com a promulgação da resolução de 17 de julho de 1822<sup>77</sup>, que suspendeu as concessões.

Para Silva (1996, p.73), a prática da sesmaria no Brasil foi um fracasso, a tentativa de transplantar uma instituição da metrópole para a colônia não deu certo. A mesma legislação empregada em um país muito menor e mais povoado, como Portugal, a fim de superar uma crise de abastecimento, não surtiu o efeito desejado na colônia, território ainda despovoado e significativamente maior. Portanto, na visão da historiadora, o grande problema do sistema de sesmaria é que o mesmo não foi gerado a partir das condições internas coloniais, mas sim imposto a partir de um exemplo externo. Dessa forma, a resistência de colonos quanto ao pagamento de foros e a prática da posse colocariam sesmeiros e posseiros, lado a lado, contra a autoridade real. Podemos assim observar que o decreto do fim dessa instituição quase que concomitante à emancipação política não é mera coincidência, a classe rural se colocaria vultuosamente contra os vínculos coloniais.

Contudo, é necessário ressaltar que, apesar de muitos historiadores afirmarem que o sistema do sesmarialismo fracassou no Brasil, diante da constatação de que apenas as sesmarias da região ou das capitânicas de Pernambuco e de São Vicente alcançaram relativo progresso, de modo geral, podemos dizer que esse sistema cumpriu seus objetivos primordiais. Isto é, a difusão das sesmarias possibilitou a preservação da posse da terra para Portugal, enquanto metrópole, lançando os fundamentos da colonização, que consistiam basicamente na grande propriedade rural, monocultora e escravista.

Segundo Lima (1991, p. 51), a prática da posse que surgiu, em princípio, paralelamente às concessões de sesmarias, ganhou ainda mais força com o fim das mesmas. Depois do decreto acima mencionado, a única forma de aquisição de terras passou a ser a posse que atuou livremente após 1822, aos poucos foi sendo considerada como forma legítima

---

<sup>77</sup> LIMA, 1991, p. 47.

consuetudinariamente. Nas palavras de Lima (1991, p.58), “se as sesmarias formavam verdadeiros latifúndios, as posses passaram a abranger fazendas inteiras léguas a fio”. Com a lei de 1850, mais de vinte anos após a resolução anterior acerca das sesmarias, termina o regime jurídico por meio dessa prática no Brasil, assim, a ocupação de terras devolutas foi proibida, as aquisições só seriam permitidas através da compra. No entanto, a Lei de Terras foi gerada a partir de um projeto discutido no parlamento em 1842<sup>78</sup>, que visava estabelecer regras para as sesmarias e colonização do Império. Tal proposta era formada por dez artigos, entre os pontos apresentados, obrigava-se os sesmeiros a cumprirem as condições pré-estabelecidas quanto a efetivação da cultura, sob a pena de perda da concessão. Sobre a imigração determinava a proibição de aquisição de terras no prazo de três anos, após a chegada, por parte dos estrangeiros, cuja passagem fosse paga pelo governo ou por particulares.

Contudo, o projeto apresentado à apreciação dos deputados, em junho de 1843, consistia numa versão ligeiramente modificada da proposta que passara pelo Conselho de Estado. Segundo Silva (1996, p. 97), o documento podia ser dividido em três partes, a primeira dizia respeito à questão da regularização da propriedade territorial. Assim, o projeto possibilitava que as sesmarias caídas em comisso pudessem ser revalidadas, os proprietários teriam que efetuar a medição e demarcação de suas respectivas terras, bem como registrá-las dentro do prazo de seis meses. A segunda parte do projeto legislava acerca das atribuições do Estado. Nessa parte, previa-se a criação de um imposto territorial e pagamento de taxas para se revalidar sesmarias e legitimar terras adquiridas através da posse. A última parte, a propósito da colonização estrangeira, previa que os recursos arrecadados por meio da venda de terras, assim como os impostos cobrados sobre o uso da terra, seriam revertidos ao financiamento da vinda de imigrantes para o Brasil.

No entanto, a proposta original de 1842 do Conselho de Estado e a versão ligeiramente apresentada em 1843 à avaliação dos deputados, no que dizia respeito à proibição da aquisição territorial por parte dos estrangeiros recém-chegados, não foi institucionalizada com a Lei de Terras, de 1850. Nenhum dispositivo foi criado na legislação que proibisse a compra de terras por imigrantes. Pelo contrário, a lei possibilitou que os estrangeiros que adquirissem

---

<sup>78</sup> LIMA, 1991, p.63.

propriedades e nelas se estabelecessem, pudessem se naturalizar se caso optassem por isso, depois de dois anos residindo no país<sup>79</sup>. Com isso ficariam isentos do serviço militar.

A tentativa de criar mecanismos que impedissem que o imigrante tivesse acesso à terra, logo após a sua chegada, leva a crer que o projeto de lei acerca da questão fundiária no Brasil fora inspirado nas teorias de Wakefield, economista inglês (Edward G. Wakefield) que ganhou certo destaque na década de 1830, quando dos debates sobre a relação entre abundância de terras e mão de obra nas colônias britânicas. Segundo Silva (1996, p. 100) a discussão iniciou-se em decorrência do elevado salário que os fazendeiros coloniais tinham que pagar aos imigrantes, a fim de que estes continuassem no serviço e não optassem por comprar terras. O problema dos ingleses é que todo mundo que ia para as colônias se tornava proprietário, essa possibilidade acarretava a elevação dos salários devido a uma permanente escassez de mão de obra. Os dividendos altos, por sua vez, permitiam que em pouco tempo os recém-chegados instalassem seus próprios negócios e viessem até mesmo a competir com os antigos patrões que os havia “importado”. Foi justamente para sanar a dificuldade de reter trabalhadores emigrados que Wakefield desenvolveu suas teorias a respeito da colonização.

De acordo com Wakefield para impedir que os trabalhadores livres tivessem acesso à terra era necessário que os governos não doassem as mesmas, não só para os pobres, mas também que os ricos não adquirissem de forma facilitada, ou seja, por baixos preços ou concessões (LIMA, 1991). Se a aquisição fosse fácil, logo o preço desta se manteria sempre muito baixo. Era preciso estabelecer valores para a terra, o “suficiente price”, um valor alto demais para que os trabalhadores se tornassem proprietários, mas dentro das possibilidades de aquisição do capitalista. Esse preço variaria de acordo com cada país e região.

Desta forma, Silva (1996, p. 99) aponta as características semelhantes entre o projeto de lei brasileiro (1842 e 1843) e as teorias de Wakefield. O primeiro ponto colocado pela autora diz respeito à associação de ambos à questão da imigração; o segundo é o processo de dificultar o acesso à terra; o terceiro é a busca por um “preço justo” para as terras devolutas, que o governo ficava autorizado a vender; o quarto, por sua vez, foi que Wakefield fora nominalmente citado pelos deputados nos debates que ocorreram por ocasião da apresentação do projeto na câmara. No entanto, a autora deixa claro que, apesar de Wakefield ter sido

---

<sup>79</sup> Lei de Terras de 18 de setembro de 1850, art. 17: Os estrangeiros que comprarem terras, e nelas se estabelecerem, ou vierem à sua custa exercer qualquer indústria no país, serão naturalizados querendo, depois de dois anos de residência pela forma por que o foram os da colônia de S. Leopoldo, e ficarão isentos do serviço militar, menos do da Guarda Nacional dentro do município.

citado nos debates parlamentares, as suas teorias não foram implantadas de forma original no Brasil, passando por um processo de “naturalização”, isto é, foram adaptadas à realidade brasileira.

Em pauta, desde a década de 1840, o ordenamento jurídico da propriedade da terra foi finalmente aprovado no Brasil, em 1850, como acima foi enfatizado. A solução para o problema vinha sendo prorrogada, pois havia um jogo de interesses muito grande envolvido na questão fundiária do país. Diferentemente do projeto anterior, a Lei de Terras de 1850 aboliu o imposto territorial, esse foi um dos aspectos que mais causou discussão entre os críticos contemporâneos, afinal, se um dos objetivos da lei era financiar a imigração, a não existência do imposto se torna totalmente injustificável. Além de contribuir para os recursos do Estado, o imposto sobre as terras desestimularia a manutenção de enormes propriedades improdutivas.

Por sua vez, se o objetivo da lei era estimular a imigração, o preço de venda dos terrenos deveria ser compatível com a realidade interna e externa do país, de acordo com Silva (1996, p. 147) o preço estipulado pela lei era competitivo com os mercados internacionais, todavia, a partir da década de 1850 começou a se manifestar uma tendência à baixa dos preços em outros países, a fim de atrair a imigração, e o governo imperial, contudo, não acompanhou essa tendência. Mesmo com a Lei de Terras o Brasil não conseguiu firmar uma sólida instituição sobre a matéria de títulos de propriedades. Assim sendo, a lei não viabilizou a utilização da terra como garantia de crédito para os fazendeiros.

O regulamento da lei de 1850 estabelecia as bases para criar a Repartição Geral das Terras Públicas, que constituída em 1854, teria por fim dirigir e organizar a medição, descrição e divisão das terras devolutas e propor ao governo quais terras deveriam ser destinadas para indígenas e colonização estrangeira, quais as destinadas à fundação de povoações, à venda e à marinha. A Repartição também ficaria encarregada de promover a colonização, bem como organizar o registro das terras no Império. Contudo, tal empresa não funcionou da maneira esperada (LIMA, 1991, p. 75), assim, não demorou a aparecer em tentativas de reformar a lei. Segundo Carvalho (2003, p. 342), as queixas dos ministros e funcionários começaram já no relatório de 1855, um ano após a regulamentação da Repartição. Até a mencionada data, somente dez províncias haviam enviado informações sobre as terras devolutas e, mesmo assim, de forma muito vaga. Em 1871, de acordo com o

autor, já se pedia a reformulação da lei, pois essa não havia impedido, de fato, a invasão de terras públicas. Em 1877, reconhecia-se que a lei era “letra morta” em vários dispositivos.

Carvalho (2003, p. 343) mostra que no relatório de 1864, que dava o balanço dos primeiros dez anos da Repartição, havia sido catalogadas 230.440 posses e 7.775 havia sido multadas. O valor de arrecadação seria de aproximadamente 460:265\$, no entanto, deste total foram arrecadados apenas 22:300\$. O relatório mostra que a quantidade de terras públicas descritas também não tinha aumentado. Segundo Carvalho, em consequência dessas dificuldades, a lei fracassou em seu principal objetivo, que era atrair imigrantes. Dessa forma, foram apresentados projetos de reforma da legislação territorial, em 1878 e 1886<sup>80</sup>. O conteúdo dos dois projetos era quase o mesmo e refletia as críticas feitas, ao longo dos anos, nos relatórios ministeriais (CARVALHO, 2003, p. 345). A Repartição Geral de Terras Públicas, por sua vez, foi extinta em 1861, com a consequente implantação do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

O objetivo dos parlamentares e estadistas brasileiros, ao proporem a reforma da Lei de Terras, era, basicamente, criar mecanismos para que essa favorecesse a entrada de imigrantes no país, já que o projeto original, de 1850, não fora bem sucedido. As experiências com o trabalho sob o regime de parceria, na cafeicultura, não obtiveram sucesso e o europeu nem sempre queria vir para trabalhar na grande lavoura, assim, era preciso facilitar o acesso à propriedade para que esse pudesse ter como estímulo a aquisição do seu próprio pedaço de terra. Para Carvalho (2003, p. 346), o fracasso da Lei se deu por vários fatores, dentre eles, a falta de recursos humanos (engenheiros, agrimensores) para tarefa tão vasta. Outro fator era o custo elevado da medição de terras nas grandes distâncias brasileiras, bem como a dificuldade de acesso à burocracia, que era muito centralizada. Ainda de acordo com Carvalho, o problema fundiário no Império não foi tão agudo e discutido quanto o da escravidão e do tráfico, esse só entrava em pauta devido a necessidade de atrair imigrantes, as duas questões estavam estritamente vinculadas no Brasil do século XIX.

### *João Cardoso de Menezes e Souza e a questão territorial brasileira*

Menezes e Souza (1875, p. 278) inicia sua análise acerca da questão territorial do Brasil apresentando e analisando opiniões de contemporâneos estrangeiros sobre o assunto.

---

<sup>80</sup> Discutiremos com mais detalhes esses projetos no capítulo IV.

Seu parecer sobre o tema é baseado na obra de especialistas europeus. Ele cita Duval<sup>81</sup> para mostrar que a transferência de terras da Coroa para os imigrantes não deveria ser por concessões, as mesmas deveriam ser vendidas, desta forma, se assegurava a dignidade do homem. Para Duval a concessão gratuita era mais justa, produtiva e democrática, tendo em vista que os recursos do agricultor seriam alocados na exploração da terra e não na sua aquisição, no entanto, o sistema de concessão só teria sucesso no início da distribuição, enquanto as propriedades ainda não possuíssem valor venal. Após a valorização da terra, esse sistema traria benefícios apenas àqueles que receberam tais propriedades, bem como possibilitaria o surgimento de especulação.

Leroy-Beaulieu<sup>82</sup> também é mencionado por Menezes e Souza (1875, p. 279), para o francês, a história mostrava que as concessões gratuitas nunca tiveram a mesma força de atração do que a venda, os emigrantes, segundo Beaulieu, preferiam os países onde as terras eram vendidas. Menezes e Souza reproduz as palavras do autor:

É que a propriedade não tem atractivo para o homem senão quando é inteira, irrevogável, incondicional. Ora a concessão gratuita mutila o direito de propriedade a ponto de destruí-lo, ou, quando menos, de submettel-o a condições, que o tornam singularmente precário. O concessionario é obrigado a numerosos encargos, que arrastam após si um cortejo de molesta fiscalização; ora é forçado a arrotear, em prazo fixo, certa porção de seu lote; ora a nelle ensaiar a cultura, que a administração vê complacente; ora a construir uma casa no local e com as dimensões e materiaes, que a autoridade lhe designar. Constrangido em sua liberdade de acção, sente-se também ultrajado em sua dignidade (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 279-280).

Para Leroy-Beaulieu, é tanta formalidade para conseguir a propriedade e depois mantê-la, que os custos e o tempo gastos são maiores do que se a terra tivesse sido adquirida por compra. Assim, segundo ele, os colonos sérios, inteligentes e munidos de recursos preferiam obter a terra das mãos de especuladores gananciosos à obtê-la de forma gratuita dos respectivos governos. Ainda de acordo com o autor, na maioria das vezes, o sistema de concessão acabava entregando terras nas mãos de lavradores sem recursos e incapacitados, ou ainda nas mãos de agiotas que procurariam vendê-las com alto lucro.

---

<sup>81</sup> O francês Jules Duval (1813-1870) foi advogado, economista e jornalista. Escreveu diversas obras, entre elas: *História da emigração da Europa, Ásia e África no século XIX, suas causas, seu caráter e seus efeitos (1862)*. Também escreveu a respeito de outros temas como, por exemplo, acerca da colonização da Argélia, sobre a política externa francesa, sobre as ordens civis e militares da Europa e também sobre assistência e tratamento para pessoas com deficiência mental. Menezes e Souza não mencionou em qual obra de Duval ele se baseou para formular suas opiniões acerca da imigração, assim, acreditamos que ele tenha lido a que mencionamos primeiramente, devido à proximidade dos temas discutidos.

<sup>82</sup> A obra de Leroy-Beaulieu utilizada por Menezes e Souza denomina-se *La Colonisation chez les peuples modernes*, produzida entre 1870 e 1874. A publicação quase concomitante à *Theses sobre colonização do Brasil* comprova que o Barão de Paranapiacaba estava sempre atento às produções científicas da época.

Merivale<sup>83</sup> também é citado por Menezes e Souza (1875, p. 281), este aceitava o sistema de concessões, em dois casos. O primeiro, é quando se tratava de trabalhadores pobres, limitando o terreno concedido a pequenos lotes (se não fosse por concessão dificilmente esse lavrador conseguiria ter sua própria terra); o segundo, é para estrangeiros que emigravam com suas respectivas famílias para regiões novas, ainda desabitadas, com a condição de que estes trouxessem capital suficiente para cultivarem de forma satisfatória a terra recebida. Leroy-Beaulieu, por sua vez, defendia que a alienação só poderia ser gratuita enquanto a colonização fosse incipiente, logo que se estabelecesse qualquer núcleo social, esta forma de concessão não deveria mais ocorrer.

Menezes e Souza (1875, p. 282) diz que foi a partir dessas considerações dos pensadores europeus, acerca do sistema de concessões de terras, que os estadistas e legisladores brasileiros formularam a Lei de Terras de 1850, que permitira a aquisição apenas por compra. No entanto, segundo o Barão de Paranapiacaba, o Brasil ainda se encontrava na primeira fase da colonização, com vastos sertões desabitados, portanto, para ele, alguns grupos de pessoas poderiam ser beneficiados com essas concessões, desde que fossem fiscalizadas, são eles: estrangeiros com famílias que aportavam no Brasil, sem capital para comprar uma terra e que, com o trabalho em uma fazenda particular, dificilmente conseguiria o dinheiro necessário para adquiri-la; agregados de fazendas e engenhos; derrubadores de matas e toda população nômade que vivia vagando pelo interior do Império; pessoas ou companhias que se propusessem a criar colônias agrícolas; desvalidos e órfãos, a fim de que pudessem ter uma fonte de renda, a partir do seu próprio trabalho.

Segundo nosso autor, era necessário também que as terras fornecidas fossem próximas de vias de comunicações. De nada adiantaria se fossem em lugares inóspitos, pois, assim, os colonos não se encorajariam em produzir mais do que para subsistência, afinal, o escoamento da produção seria inviável. Desta forma, Menezes e Souza defende a concessão de terras próximas aos centros comerciais e estradas para aqueles colonos que estivessem alocados em lugares distantes e sem recursos para o desenvolvimento da lavoura. Essa prática traria benefícios de ordem pública ao desenvolvimento nacional. Portanto, podemos inferir que Menezes e Souza mostrava, por meio dessas observações, o primeiro grande problema da Lei de Terras, ou seja, o acesso a terra somente por compra e venda, segundo ele, nem sempre era

---

<sup>83</sup> A obra de Herman Merivale utilizada por Menezes e Souza denomina-se *Lectures on Colonization and Colonies*, de 1841.

o mais apropriado para um país como o Brasil, que possuía população insuficiente e poucos recursos.

Depois de expor opiniões de estrangeiros, e assim apresentar a sua própria acerca do principal ponto da Lei de 1850, que impedia o acesso a terra por doação, ele enfatiza outra lacuna da legislação, isto é, a falta de organização da Repartição Geral de Terras Públicas, que registrasse, discriminasse e demarcasse o território brasileiro de forma satisfatória. Para Menezes e Souza (1875, p. 283) os excessos burocráticos impediam que a repartição trabalhasse de forma rápida e eficaz. O autor também defende a descentralização de tal serviço, para isso criando delegacias especiais de terras públicas nas províncias, essas, por sua vez, ficariam submetidas à Repartição Geral. De acordo com Menezes e Souza, era necessário que essa instituição constituísse um corpo de engenheiros e agrimensores habilitados, que, segundo um plano uniforme de atuação, demarcassem as terras particulares das de domínio nacional. Assim, com a demarcação territorial e legitimação das propriedades asseguradas, o estrangeiro se encorajaria a adquirir terras e fixar cultura nas mesmas, o que elevaria a corrente imigratória para o Brasil.

Menezes e Souza (1875, p. 288) ressalta o modelo dos Estados Unidos, o *General Land Office*, no qual, segundo ele, o Brasil deveria se influenciar para obter sucesso acerca da questão de legitimação territorial. Nesse caso, as terras vendidas eram indicadas pelas datas de venda, o número do recibo e do certificado, o nome e a residência do comprador, a seção e a parte desta em que se encontrava o lote, a quantidade de acres, o preço, a forma de pagamento, o volume e a folha em que a terra vendida se encontrava no livro de registro do governo.

No Brasil, contudo, segundo Menezes e Souza, o domínio nacional continuava a ser invadido, a lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, após 20 anos, ainda não tinha sido executada como no estabelecido. Os intrusos e posseiros atuavam normalmente, sem coação. Para o autor, expulsar os posseiros e inclusos seria um retrocesso, haja visto que esses já tinham culturas estabelecidas e núcleos de povoações formados com um bom nível de desenvolvimento, desta forma, a melhor atitude a ser tomada seria tentar receber deles, pelo menos uma parte do valor das terras apossadas, e assim, legitimá-las.

Para Menezes e Souza (1875, p. 295), medir e demarcar terras no sertão, longe dos centros produtores, dos mercados e das vias de comunicações era trabalho inútil, pois, nem o

imigrante e nem o nacional iriam empregar seus recursos na solidão do interior. O autor enfatiza que as demarcações deveriam ser feitas perto de povoados, ao longo das estradas de ferro, de rodagem ou de qualquer via de comunicação. Os imigrantes geralmente optavam por regiões com núcleos coloniais florescentes. O autor também afirma a importância de as medições serem realizadas por agrimensores capacitados. Segundo ele, das medições e demarcações mal feitas, nasciam as incertezas dos títulos de propriedade, o que era prejudicial à atração de imigrantes. A segurança dos títulos era fundamental para um sólido processo de colonização, assim ele dizia:

O que nos importa nas colonias, diz Leroy-Beaulieu, é que as terras vacantes sejam medidas e divididas mathematicamente; que se levante uma planta fiel, e que os títulos de aquisição, claramente redigidos, sejam cuidadosamente conservados pelos funcionários publicos. Somente por meio destas minuciosas precauções se podem evitar as frequentes contestações, que nas colonias mal organizadas despojam de todo o credito a propriedade das novas terras e afastam os colonos de sua aquisição. Só por meio de providencias efficazes, que definam, firmem e tornem incontestavel a propriedade dos lotes distribuidos ou vendidos, poderão os compradores destas parcelas do dominio nacional entregar-se ao amanho e cultura do sólo, fortalecer a intenção de nelas permanecerem e chamar para sua companhia a família. Para o homem, principalmente para o estrangeiro, que abandona o berço de seu nascimento, onde se lhe tornam difícil a obtenção dos meios de subsistencia e a fundação de um futuro para mulher e filhos, o dominio seguro de uma geira de terra, isto é, a propriedade, cercada de solidas garantias, é o ideal da felicidade neste mundo (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 296-297).

Menezes e Souza acreditava que os custos com a medição, descrição e demarcação seriam cobertos rapidamente com o dinheiro arrecadado com a venda das respectivas terras. O autor diz que nos Estados Unidos nenhum terreno era vendido sem as devidas normas legais, isto é, medição e demarcação. Com isso, o número de processos e litígios judiciais por causa da questão territorial era muito baixo. Para Menezes e Souza (1875, p. 298-299) o excesso de burocracia para comprar terras devolutas também desanimava e afastava os pretendentes, sobretudo estrangeiros, que deixariam a terra natal em busca de melhores condições.

No entanto, segundo Menezes e Souza, para atrair imigração não bastava um bom regime de apropriação de terras, que o colono possuísse um título de propriedade irrevogável ao abrigo de qualquer pretensão de terceiros, era preciso mais do que isso, o solo precisava estar em condições de ser habitado e cultivado, dessa forma, para ele, ao Estado caberiam as obras de infraestrutura para que vingassem os núcleos coloniais, são elas: dessecamento de pântanos; abertura de estradas; construções de portos, pontes e canais; entre outras. Essas obras, assim como as de demarcações, mencionadas acima, também seriam financiadas com o lucro da venda das terras devolutas.

Para Menezes e Souza (1875, p. 301), o governo deveria facilitar, por meio de medidas protetoras, a atuação de empresas colonizadoras, que se prestassem a fazer aquilo que o Estado não teria recursos para fazê-lo, isto é, comprar terras, prepará-las e vendê-las em formato de pequenos lotes aos colonos. Ele cita o exemplo bem sucedido deste formato de colonização ocorrido nos Estados Unidos e na Austrália, onde pequenos núcleos de povoação, com o incentivo privado, acabaram se tornando grandes cidades. O autor ressalta a importância da viação para o progresso dos núcleos coloniais e, conseqüentemente, para a atração de estrangeiros para o país. Sempre utilizando o exemplo dos norte-americanos, ele escreve:

O norte-americano, e em geral, toda a nação civilizada não espera que se fundem villas e cidades para então abrir estradas; rasga o seio da floresta, planta trilhos no deserto, crêa por toda extensão do solo vias de aperfeiçoado transporte, certo de que são estes vehiculos de mercadorias e ideias que devem attrahir população, dar nascimento aos centros populosos e activar a cultura. Ao invés da Algéria, que estabelecia núcleos coloniaes, sem cuidar de os ligar por caminhos, os Estados Unidos não se ocupam de fundar povoações, tecem uma rêde de estradas, que vão terminar em rios navegáveis. A população agglomera-se logo à margem dessas estradas e ao longo desses rios, admiravelmente servidos por vias de transporte; e eis os centros populosos naturalmente fundados (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 302-303).

Podemos perceber, assim, a grande importância dada pelo autor aos meios de comunicação, que ligavam os mercados exportadores e importadores aos núcleos coloniais. No entanto, para Menezes e Souza (1875, p. 303), depois de ligado o litoral ao interior do Império por boas estradas e canais, facilitando a circulação de pessoas e mercadorias, essas regiões seriam muito procuradas por estrangeiros, pois, além do fácil acesso, o preço, em geral, eram menores que os das terras próximas ao mar. Assim, ele dizia: “Na multiplicação das estradas repousa a esperança da colonização do Brasil” (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 304).

A súplica do Barão de Paranapiacaba pela construção de estradas é claramente compreensível quando nos atentamos, por exemplo, aos dados referentes à quantidade de estradas de ferro do Brasil, dos Estados Unidos e do Canadá, no século XIX<sup>84</sup>. Para efeito de comparação, citaremos números da década de 1870, aquela na qual João Cardoso de Menezes e Souza esteve no auge da sua carreira política como deputado e também escrevera o relatório

---

<sup>84</sup>Hobsbawm (2012, p. 96) fala que, em 1845, fora da Europa, o único país não desenvolvido a possuir uma milha que fosse de estrada de ferro era Cuba. Em 1855, por sua vez, já havia linhas em todos os continentes, apesar de na América do Sul e na Austrália estas serem pouco visíveis. Em 1865, a Nova Zelândia, a Argélia, o México e a África do Sul já possuíam suas primeiras estradas de ferro. Por volta de 1875, Argentina, Peru, Egito, Ceilão, Java, Japão e o Taiti construíram suas primeiras ferrovias. Hobsbawm conclui que o penúltimo quarto do século XIX era, em termos quantitativos, a primeira idade das estradas de ferro.

*Theses sobre colonização do Brasil*, fonte principal de nossa pesquisa. No ano de 1870, os Estados Unidos registravam 52.992 milhas de ferrovias, o Canadá 2.695 milhas<sup>85</sup>, o Brasil, por sua vez, apresentava números praticamente irrelevantes perto dos compatriotas continentais do norte, apenas 745 quilômetros de estradas de ferro<sup>86</sup>. Em 1875, os Estados Unidos possuíam uma surpreendente malha ferroviária de 74.096 mi<sup>87</sup>. Em contraposição, o Brasil registrava 1.801 quilômetros de estradas de ferro. Ou seja, se a corrente imigratória europeia preferia a América do Norte ao Brasil, muito disso se explicava pelas facilidades encontradas para se locomover e escoar sua produção nos países setentrionais.

Os transportes determinam diretamente o preço dos produtos, desta forma, para Menezes e Souza (1875, p. 305), o sucesso de uma região agrícola, de uma fazenda, de uma cidade, de um mercado ou de um núcleo colonial dependia de como eles eram, ou não, servidos por estradas. Ele cita o exemplo da Argélia, colônia francesa que teve diversas estradas construídas ao longo do território, e assim, foi se colonizando naturalmente às margens das estradas, com a consequente formação de povoações e vilas. Assim, como as estradas, os portos também tinham importância imprescindível, diz o autor. Nos países onde os portos ofereciam maior facilidade de acesso, a imigração se sentia mais atraída e bem vinda.

Menezes e Souza, ainda discutindo a questão territorial brasileira em sua obra *Theses sobre colonização do Brasil*, faz campanha em favor da criação do imposto territorial. No entanto, esse ainda não deveria ser implementado, devido ao estágio inicial em que se encontrava o processo da colonização estrangeira no Brasil. Menezes e Souza (1875, p. 308) lembra que, nos tempos coloniais, sesmarias foram concedidas muitas vezes sem restrições, isto é, imensas propriedades nas quais seria impossível de produzir com recursos de um só dono. Dessas concessões, que foram revividas por D. João VI, a partir de 1808, com a Corte portuguesa instalada no Rio de Janeiro, resultou que praticamente todo o litoral e as boas terras do interior do Império estivessem sob domínio de algum senhor, sem a devida utilização da terra. Assim, nenhuma grande cidade se formou junto aos mercados e no corredor das grandes linhas de comunicações. Forçando a expressão, o autor diz que, no

---

<sup>85</sup> FOHLEN, 1981, p. 314.

<sup>86</sup> IBGE, 1986, v. 3, p. 411.

<sup>87</sup> Os dados referentes às estradas de ferro dos países da América do Norte estão em milhas, assim sendo, de modo a facilitar a comparação com os números apresentados pelo IBGE, fizemos a conversão em quilometragem. Seguem os dados: 52.992 mi = 85.282 km; 2.695 mi = 4.337,2 km; 74.096 mi = 119.245,9 km.

litoral brasileiro, nenhum palmo de terra sob jurisdição nacional sobrou, para que o estado formasse núcleos coloniais.

Não havendo agentes de trabalho para cultivar tão vastas extensões de terreno, muitas propriedades permaneciam incultas. De acordo com Menezes e Souza, dessas concentrações de terras nas mãos de poucos, houve um abandono da agricultura nos campos e estagnação e falta de desenvolvimento das construções urbanas, e, ainda, a pobreza e dependência de parte significativa da população que não encontrava campo à sua atividade e nem meios de se tornar proprietária. Além de todos os problemas citados, decorrente de tal política, o que mais preocupava o Barão de Paranapiacaba, com certeza, era o empecilho que esta trazia à colonização e imigração. A falta de terras do Estado em lugares próximos aos mercados e às vias de comunicação impedia que o governo oferecesse propriedades cômodas e viáveis que prendessem o estrangeiro ao país, desta forma, muitos deles preferiam emigrar para outras regiões onde as condições eram melhores.

Para Menezes e Souza (1875, p. 309), o imposto territorial forçaria indiretamente os proprietários a irem, aos poucos, vendendo aos agregados e a outros pretendentes parte de suas possessões, já que não teriam condições por falta de meios de arroteá-las e cultivá-las. Desta forma, os fazendeiros não manteriam terras improdutivas que, portanto, não geravam lucros. Segundo o autor, imensas propriedades nas mãos de alguns poucos eram objeto de especulação que, no entanto, estagnava o desenvolvimento nacional. Com tal prática, os imigrantes não encontravam terras para se estabelecerem, ou então apenas encontravam ocupação na propriedade alheia, isso de acordo com Menezes e Souza, afastava os estrangeiros que procuravam se estabelecer no país e ali comprar a sua própria terra.

Contudo, Menezes e Souza faz uma alerta que para o imposto territorial fosse útil e não prejudicial ao arroteamento e cultura das terras, o mesmo deveria ser implantado de forma moderada. Ele cita Leroy-Beaulieu e Merivale, pois ambos escreveram a respeito da importância que o imposto territorial teve no desenvolvimento da colonização dos Estados Unidos. A ressalva feita por esses autores e enfatizada por Menezes e Souza (1875, p. 311) é que a cobrança da taxa só deveria ocorrer depois de um certo prazo, ou seja, que o imposto não prejudicasse o investimento inicial do colono ou imigrante sobre a terra, que geralmente constituía grandes despesas preparatórias, como, por exemplo, suportar as fracas e falhas das primeiras colheitas, bem como a derrubada de matas e arroteamento e fertilização da terra virgem.

Para Menezes e Souza, a renda do imposto territorial deveria ser revertida aos cofres dos governos provinciais, de modo que esses investissem em melhoramentos da infraestrutura das mesmas, construindo estradas, canais, pontes, entre outros. A cobrança e o valor do imposto também deveriam ficar a cargo provincial, segundo o autor, somente o governo local poderia conhecer a realidade de suas propriedades e, conseqüentemente, o quanto deveria ser cobrado, bem como o nível de desenvolvimento estrutural das respectivas províncias e, assim, saber onde melhor se reclamava a alocação dos investimentos públicos. Para o autor, os recursos arrecadados com o mencionado imposto também poderiam ser utilizados para o Estado comprar terras nas margens de estradas (mesmo que essas ainda não existissem e estivessem apenas nos projetos) e de rios navegáveis, e assim, vendê-las exclusivamente a trabalhadores imigrantes. Essas aquisições deveriam ser feitas antes que as ferrovias fossem construídas e os preços das propriedades incultas dobrassem de valor.

### *A questão territorial aos olhos contemporâneos*

Ao confrontarmos a obra de João Cardoso de Menezes e Souza com a de contemporâneos, a exemplo do que foi mostrado acima, no caso da questão da liberdade religiosa, podemos perceber que o Barão de Paranapiacaba, no que diz respeito ao problema referente à ocupação territorial, também estava acompanhado por muitos outros intelectuais e políticos na militância em prol da transformação dessas instituições, de modo que elas se tornassem atraentes aos imigrantes europeus.

Novamente citaremos o deputado alagoano Aureliano Candido Tavares Bastos, o qual escreveu importantes observações sobre a questão de terras. Ao falar da legislação norte-americana referente à ocupação territorial, ele dizia: “A lei americana das terras públicas tornou-se em essência uma lei europeia de emigração” (BASTOS, 1976, p. 69). Ainda sobre os Estados Unidos, ele complementa que na descrição detalhada do domínio nacional era que se fundava a esperança da povoação do país. A república do norte também passara por problemas semelhantes aos do Brasil no que condiz a colonização, a concessão de terras por doações e a ocupação arbitrária impedia que regiões do litoral pudessem ser povoadas e exploradas de um modo regular. Desta forma, Tavares Bastos utiliza como exemplo a legislação dos Estados Unidos, para mostrar que a legislação vigente por lá foi fundamental para resolver o problema acima mencionado, e que depois que as áreas foram demarcadas e

descritas, estas receberam gradualmente, por meio de núcleos coloniais, uma sólida corrente de imigração.

Para Tavares Bastos (1976, p. 71), faltava ao Brasil um mapa geral com as terras devolutas disponíveis no Império. Para ele, estas informações eram indispensáveis para os que pretendiam emigrar. O autor cita o exemplo da Argentina, onde em 1864, o departamento tipográfico daquele país, recolhendo todas as memórias de agrimensores e os mapas das demarcações, publicou uma carta detalhada dos terrenos possuídos e devolutos. Assim como Menezes e Souza, ele acreditava que o dinheiro gasto com o processo de demarcação, discriminação e registro das terras, logo voltaria para os cofres do tesouro nacional com a venda dessas mesmas propriedades para os colonos nacionais e estrangeiros.

Sobre o ponto principal da Lei de 1850, que possibilitava o acesso à terra somente por compra e venda, Tavares Bastos (1976, p. 72), baseando seus argumentos no escritor Avellaneda, acreditava que, em alguns casos, a doação deveria ocorrer, pois o maior proveito do Estado não se daria no pequeno preço de venda dos lotes, mas sim na reprodução da riqueza pública pela exploração de domínios incultos. Além disso, o deputado lembra que as terras longínquas do litoral dificilmente eram compradas. Portanto, para ele, era necessário autorizar a concessão gratuita dos terrenos devolutos demarcados que tivessem valor venal inferior ao exigido pelo Estado, uma vez que o beneficiado, de fato, ocupasse e aproveitasse a terra.

Tavares Bastos (1976, p. 73) ainda comenta acerca da lei aprovada nos Estados Unidos, em 1862, que concedia terras de 160 acres<sup>88</sup> gratuitamente a todo cidadão norte-americano ou estrangeiro que quisesse naturalizar-se, sob as seguintes condições: que fosse maior de 21 anos; chefe de família; declarado publicamente o desejo de possuir terras; não ter pegado em armas contra os Estados Unidos e, claro, que cultivasse a terra efetivamente, durante o prazo de pelo menos cinco anos. Para ele, o Brasil deveria facilitar o acesso a terras e não criar empecilhos, desta forma, nas facilidades criadas pelos americanos do norte se fundava a explicação da maior preferência dos europeus em emigrar para os portos de lá, em detrimento dos portos brasileiros.

Para tanto, o político alagoano faz um alerta ao governo brasileiro, dizendo que o mesmo não deveria pensar em ganhar dinheiro com a venda de terras públicas, isto é, gerar

---

<sup>88</sup> Aproximadamente 64 hectares.

receitas com sua venda, antes, que estabelecesse uma sólida corrente de imigração europeia para o Império. Portanto, para Tavares Bastos (1976, p. 74) a regra seria abaixar o preço dos lotes até o limite que correspondesse às despesas de medição e aos preparativos estruturais. E se caso fosse preciso, o preço ainda deveria ser inferior aos custos desse processo, segundo o autor, mais tarde o governo receberia o dobro do dinheiro gasto, por meio da riqueza pública gerada pelos colonos.

Ainda de acordo com Tavares Bastos (1976, p. 75), assim como para Menezes e Souza, um dos maiores obstáculos à imigração espontânea era a falta de um imposto territorial, que possibilitasse a desapropriação de vastas extensões de terrenos incultos, sobretudo, aqueles próximos aos mercados e estradas. Ele cita o exemplo da Argélia, colônia francesa que passou por problema semelhante ao do Brasil, assim, Napoleão III, reconheceu a necessidade de estabelecer um imposto sobre as terras, esta medida forçava os colonos a cultivar ou vender as propriedades. Tavares Bastos também menciona o caso australiano, onde imensas propriedades estavam incultas e estéreis devido à falta da taxaço sobre os proprietários.

Para Tavares Bastos, estes casos pareciam justificar a existência do imposto territorial, contudo, o mesmo deveria ser implantado com ressalvas. Para ele, o imposto deveria ser cobrado apenas daqueles que possuíam terras situadas próximas às estradas de ferro e de rodagem e dos rios navegáveis a vapor, assim, o imposto cairia somente sobre os que já tiravam proveito imediato das condições estruturais oferecidas pelo estado. O imposto também serviria para desapropriar terras próximas ao litoral, o que favoreceria o estabelecimento de estrangeiros nessas regiões. A cobrança do mesmo seria por parte da administração provincial, que o aplicaria de acordo com a necessidade das respectivas províncias.

O já citado naturalista alemão Heinrich Handelmann, que viajou pelo Brasil em meados do século XIX, também fez observações quanto à questão territorial brasileira. Em sua obra, dizia que dificilmente se estabeleceria para o Brasil uma corrente espontânea de lavradores europeus enquanto a legislação vigente os impedisse de se tornarem proprietários e, conseqüentemente, poder cultivar suas próprias terras. Portanto, para ele, era necessário que se procedesse uma radical mudança no sistema de administração territorial, isto é, que aos poucos o sistema de plantação em fazenda fosse sendo substituído pelo da pequena lavoura, em vez do fazendeiro, o lavrador; em vez do trabalho escravo, o trabalho livre.

Acerca da ocupação das terras, Handelmann (1982, p. 347) diz que a porção mais valiosa e bem situada das propriedades brasileiras, o litoral e as costas dos rios navegáveis, estava nas mãos de um número relativamente pequeno de proprietários, parte em virtude das doações do governo e dos antigos donatários e representantes da Coroa (sesmaria), parte em consequência da simples ocupação desde longos anos. Handelmann diz que pesquisadores estimavam que no Império deveria existir aproximadamente 160 mil donos de terras, ou segundo outros, apenas 40 mil. Assim, cada uma das propriedades era de imensa extensão, justificando a existência do imposto que forçaria a venda de terras incultas, Handelmann diz sobre a característica geral dos fazendeiros brasileiros:

O possuidor jamais está em condições de tornar a mesma (terra) toda ela produtiva; ele contenta-se a cada momento em cultivar somente um recanto do solo, por sistema de cultura exaustiva. Não obstante, nunca lhe passa pela mente abrir mão de qualquer parte do seu inútil e deserto território, vender qualquer parcela para posse livre ou parceria; é para ele questão de honra ou de vaidade não mutilar a sua fazenda. Assim foi desde o tempo antigo; e a história também nos mostrou como por toda parte se criou, fazendo frente a essa pequena aristocracia rural, a multidão de gente do povo, sem eira nem beira. (HANDELMANN, 1982, p. 347).

Handelmann cita o viajante inglês Henderson, que, em cerca de 1820, havia escrito que era uma grande desgraça para o Brasil possuir enormes extensões de terras nas mãos de proprietários que não tinham fortuna suficiente nem para cultivar a centésima parte das mesmas. O inglês ainda lamentava o fato de esses proprietários não venderem os respectivos excessos de propriedades, mas sim agarrarem-se tenazmente a eles, com a esperança de que, ao contínuo desenvolvimento do país, as mesmas se valorizassem cada dia mais. Portanto, para Handelmann (1982, p. 348) caberia ao governo central, diante da passividade e indiferença da classe possuidora de terras, a iniciativa nesse campo. Ou seja, o governo deveria realizar a medição e demarcação de pequenos lotes de terras que estivessem à venda e ao alcance de pequenas fortunas, que estes estivessem situados em lugares convenientes, de maneira que o imigrante pudesse obtê-lo logo após sua chegada ou logo que permitissem seus recursos. Sobre o imposto territorial, segundo ele, imprescindível para que se estabelecesse uma sólida corrente imigratória para o Império, ele dizia:

Somente tal imposto, variando de taxa, segundo as diversas regiões do país, poderia dar um suficiente contrapeso ao insensato e irredutível apego com que a aristocracia de fazendeiros tem em mão a sua superabundância em terras. Desde que o fazendeiro tenha que pagar o imposto por sua propriedade inculta, que, agora, se nada lhe rende, também nada lhe custa, então certamente ele de pronto se prestará a vender o que não pode ele próprio com vantagem administrar, ou o deixará cair em devolução ao Estado; e, reduzindo a menor território, ele mudará pouco a pouco o sistema atual de cultura exaustiva por um sistema de exploração agrícola racional. E extensões gigantescas, que agora são verdadeiramente de mão-morta para o possuidor, e para todo mundo jazem inúteis, estarão prontas, então, para receber uma

imigração espontânea europeia, para o estabelecimento de uma numerosa classe de pequenos lavradores. (HANDELMANN, 1982, p. 351).

O viajante alemão ainda comenta sobre os litígios ocorridos devido à falta de demarcação e registro das terras, assim, por engano muitas delas foram doadas mais de uma vez para proprietários distintos. Handelman (1982, p. 349) dizia que a falta de segurança do direito de posse de terra, que trazia para o nacional tantos inconvenientes, não podia deixar de desanimar completamente a imigração espontânea europeia. Era, portanto, questão fundamental remediar esse problema.

Desta forma, a partir da descrição das obras e dos trechos expostos acima, podemos perceber que, assim como no caso da questão religiosa, João Cardoso de Menezes e Souza não levantava sozinho suas bandeiras em prol da imigração. Citamos, para exemplificar, o deputado alagoano Aureliano Candido Tavares Bastos e o naturalista e viajante alemão, Heinrich Handelman, no entanto, muitos outros contemporâneos poderiam entrar nessa lista, sejam eles brasileiros ou estrangeiros (o próprio Barão de Paranapiacaba se baseou em escritores estrangeiros para formular sua posição), intelectuais, políticos ou homens públicos que de uma forma geral escreveram ou discursaram acerca da necessidade de democratizar e facilitar o acesso à terra no Brasil. Contudo, seria desnecessário e inviável diante da proposta deste texto citar todos que, de uma forma ou de outra, lutaram pela reforma da legislação territorial tendo em vista atrair imigrantes. Para eles, só assim o Império se tornaria atraente à imigração, sobretudo a europeia. Como foi apontado no decorrer deste trabalho, o movimento imigrantista da segunda metade do século XIX abarcava a grande maioria dos países do chamado Novo Mundo, que buscava na imigração a chave para abrir a porta do desenvolvimento, por meio do crescimento demográfico, técnicas, costumes e capitais trazidos pelos estrangeiros.

## Capítulo III

### **Continuação da análise da obra *Theses sobre colonização do Brasil***

#### *Insuficiência do ensino e principalmente a ausência de instrução agrícola e profissional*

Primeiramente, Menezes e Souza inicia dizendo que a educação é a base para o desenvolvimento moral e cultural de uma nação. Em relação à indústria, o autor diz que a educação torna o homem mais apto ao seu exercício, pois lhe fornece destreza, inteligência e instrução. Para ele, a propagação dos elementos das ciências por todas as camadas da sociedade reflete diretamente no desenvolvimento da produtividade social. Menezes e Souza (1875, p. 67) enfatiza que o povo que tem as melhores escolas é o primeiro povo, se não o é hoje, amanhã o será. A importância dada por ele à educação é sustentada em argumentos de escritores europeus contemporâneos, dessa forma, ele cita M. Philibert Pompêo, quando este diz que a educação é o mais eficaz instrumento social para melhorar a condição de vida das classes, o único meio capaz de evitar a mendicância e reduzir o número de malfeitores e reconduzi-los ao bem.

Menezes e Souza (1875, p. 69) diz que no Brasil contemporâneo se disseminou a concepção de que o trabalho manual era degradante, que o mesmo deveria ser praticado exclusivamente pelos braços escravos. Dessa forma, a riqueza só era conquistada por quem possuía escravos ou por aqueles que exerciam algum ofício que não fosse trabalho braçal, isto é, profissionais liberais ou funcionários públicos destinados à burocracia. Disso resultou o abandono da lavoura, considerada, pelo autor, a principal indústria dos povos nascentes. Os nacionais e os estrangeiros que se aportavam no Brasil preferiam mandar seus filhos para os liceus e academias, que formavam jovens, sobretudo para o trabalho dedicado às questões políticas.

Menezes e Souza (1875, p. 72) exemplifica dizendo que, no Brasil, um filho de um fabricante ou comerciante enriquecido crê que é do seu dever desertar da profissão do pai, ou de qualquer outra carreira análoga, para arrojá-lo na carreira de funções públicas. Por sua vez, ele lembra que não é menos honroso dirigir um comércio ou uma pequena fábrica, e que há mais nobreza nessas profissões do que desfilar como aristocrático que não é. Para Menezes e Souza se os homens se empregassem na indústria agrícola os benefícios seriam imensos

para o país, com a conseqüente construção de novas estradas e canais para escoamento de mercadorias. Assim, para o barão, cumpria ao governo a função de dirigir o ensino público de maneira que o mesmo matasse a tendência burocrática e despertasse entre os jovens as vocações para as artes mecânicas e para a indústria, em suas múltiplas manifestações.

Para isso, a primeira necessidade era criar um novo plano de ensino, com novos cursos, isto é, aulas que educassem os homens para as questões práticas, como o comércio, a agricultura e todas as profissões, cujo aperfeiçoamento, segundo Menezes e Souza, dependia o desenvolvimento e o progresso da sociedade. Era preciso substituir o ensino do latim e do eixo das humanidades<sup>89</sup> por estudos de ciência e línguas modernas, fundamentais para o acesso à cultura da época, bem como o relacionamento com estrangeiros e imigrantes, como o inglês e o francês. Podemos inferir que o autor defendia a atualização do ensino no Império, de modo que esse favorecesse a prática das atividades manuais e assim desenvolvesse a agricultura e a indústria nacional, possibilitando uma maior atração de imigrantes para o país.

Para o autor, o fato de os nacionais trabalharem em atividades manuais seria uma forma de incentivar os imigrantes a também se dedicarem à indústria, seja ela em qual forma, e, assim, impedir o que geralmente acontecia com os estrangeiros que chegavam ao Brasil ao longo do período colonial e também imperial, que foi muito bem conceituado por Holanda (2011, p. 87) como “mentalidade de casa-grande”. Tal mentalidade ocorria quando os estrangeiros passavam a se espelhar nos nacionais e deixavam seus costumes e tradições de lado e preferiam apenas comandar o trabalho realizado pelos escravos. Todavia, como foi mostrado acima, o caminho para tal empreitada era o investimento em instituições de ensino, voltadas principalmente para o estudo de questões agrícolas e profissionais, de maneira geral:

Dar conveniente preparação technica á população; introduzir noções de agricultura no programa do ensino primário; crear asylos agricolas e escolas normaes de agricultura; favorecer a introdução de machinas, necessarias ao cultivo e arroteamento da terra; prestar toda a protecção ás associações, que tenham por fim o desenvolvimento da lavoura, taes são os meios a empregar a fim de fazer perder ao Brasileiro a repugnancia para os trabalhos agricolas (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 76).

Para Menezes e Souza (1875, p. 77), como acima podemos observar, o ensino agrícola deveria ser inserido desde a escola primária. Contudo, para que isso ocorresse era preciso que

---

<sup>89</sup> Menezes e Souza (1875, p. 74) não descarta a importância de se estudar letras e humanidades, contudo, no nível de desenvolvimento em que se encontrava o Brasil contemporâneo, era mais proveitoso, segundo ele, para o progresso do Império, a dedicação às ciências modernas. O estudo das ciências humanas era mais apropriado às nações mais desenvolvidas, isto é, aquelas que já haviam vencido a fase inicial do desenvolvimento como, por exemplo, os países europeus.

se formassem professores habilitados, portanto, o barão também exaltava a importância de se constituir escolas superiores, a fim de formar indivíduos aptos a tal atividade. Em relação ao ensino agrícola para jovens e crianças, Menezes e Souza mostra o exemplo dos Estados Unidos, onde esta já ocorria em um nível significativamente avançado. Ele também diz que caberia aos governos provinciais, com ajuda do governo central, a incumbência de empreender essas escolas. Para o autor, deixar que elas ficassem a mercê da iniciativa privada seria o mesmo que letra morta, afinal, o país ainda se encontrava no estágio inicial no que dizia respeito a recursos privados.

O autor também enfatiza a importância de se constituir asilos agrícolas no Brasil, a fim de acomodar os desvalidos, isto é, crianças órfãs, filhos de escravos beneficiados com a Lei do Ventre Livre de 1871, bem como filhos de imigrantes que, por infortúnio, faleciam durante a travessia ou durante o processo de aclimatação no país, e que, desta forma, ficavam órfãos em terras desconhecidas<sup>90</sup>, entre outros. Ele cita o exemplo de instituições desse segmento nos Estados Unidos, mostrando o sucesso social que tiveram por lá. Meninos que estavam condenados à inutilidade, depois de uma boa educação nesses asilos agrícolas, onde aprendiam, entre outras coisas, a teoria e a prática da ciência agrícola, passaram a ser de extrema importância para o país, pois se tornaram agricultores, agrimensores e engenheiros agrônomos. Para Menezes e Souza, o asilo agrícola seria outro caminho para a educação atuar na transformação da sociedade e, assim, fomentar a entrada de estrangeiros no país. Ele ainda cita a Rússia como exemplo para o Brasil, onde escolas de ensino agrícola formaram jovens aptos a trabalharem na terra, depois que a base da mão de obra do país havia se dispersado com a libertação dos servos, na segunda metade do século XIX.

Para finalizar a respeito das questões da educação, Menezes e Souza (1875, p.105) comenta acerca do ensino das técnicas industriais. Segundo ele, eram necessárias ao menos duas escolas deste segmento no Brasil, uma no Rio de Janeiro e outra em São Paulo. Só assim, constituindo uma nova geração de homens aptos à teoria e a prática de técnicas industriais, o Império sairia do estágio inicial de industrialização. Portanto, novamente Menezes e Souza (1875, p. 116) disserta sobre a repugnância do brasileiro em relação ao trabalho manual e a má influência deste sobre o estrangeiro que desembarcava no Brasil. Desta forma, assim como a educação agrícola, a industrial era imprescindível para o

---

<sup>90</sup> De acordo com Menezes e Souza (1875, p. 117) instituições que abrigassem os desvalidos eram um atrativo a mais para os estrangeiros que pretendiam emigrar. Afinal, o mesmo não tinha como prever o futuro seu e de sua família em terras tão distantes da natal.

desenvolvimento da nação, tanto das respectivas empresas, como para tornar aproveitável a mão de obra europeia que se estabelecesse no país, de modo a impedir que essa fosse corrompida pelos costumes nacionais<sup>91</sup>.

Ainda sobre os asilos destinados aos desvalidos, como crianças órfãs, Menezes e Souza (1875, p. 118) diz que o imigrante preferia regiões onde havia maior segurança para seus filhos e mulher, em caso de algum infortúnio com sua pessoa, bem como países que possibilitassem maiores facilidades de acesso à educação, para preparar seus filhos para o mercado de trabalho, obtendo, assim, melhores condições de trabalho do que as suas:

Só por meio desse ensino teremos lavradores e homens de trabalho manual; só preparando uma geração de artificies e arroteadores da terra, chamaremos á pátria os estrangeiros aptos á agricultura e á mecânica, pois na agricultura e na mecânica, convenientemente nobilitadas e animadas, encontrarão elles trabalho compensador e reproductivo, certeza e seguro penhor da felicidade para sua familia, e a patria o augmento de sua producção, a elevação da sua renda e a progressiva riqueza; só assim, desviada dos empregos públicos a atenção dos Brasileiros, e aproveitadas, como devem ser, as forças vivas da terra, será estabelecido o imposto territorial, no qual, como em tempo demonstraremos, repousa a esperança de regeneração deste paiz (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 119).

Além dos estrangeiros, Menezes e Souza ressalta que os ex-escravos, bem como os libertos com a lei de 1871, os trabalhadores livres nacionais e indígenas também deveriam ser incluídos na educação agrícola e industrial. Para ele, cabia ao governo imperial o dever de terminar a obra começada com a libertação do ventre da mãe escrava, isto é, fornecer instrução suficiente para que o jovem liberto tivesse condições de sobreviver por meio do seu trabalho manual. A instrução do indígena, por sua vez, seria uma forma de engrossar a oferta de braços disponíveis para a lavoura nacional, contudo, esses eram fundamentais, tendo em vista que eles realizavam trabalhos que não eram muito apropriados para os estrangeiros recém-chegados, como, por exemplo, a derrubada de matas e o arroteamento do solo. Já o ex-escravo seria uma mão de obra auxiliar ao imigrante europeu. Para Menezes e Souza (1875, p. 173), o trabalhador livre nacional também era de extrema importância, no entanto, este vivia de forma dispersa pelo interior do país, cultivando pequenas plantações e vivendo da caça. Era preciso angariar esses braços e fornecer a capacitação necessária para que assumissem papel fundamental na substituição da mão de obra escrava pela livre, nos anos derradeiros do Império.

---

<sup>91</sup> Menezes e Souza (1875, p. 116) acreditava que o homem é um animal de imitação, assim, o exemplo teria sobre ele força poderosíssima. Desta forma, ele temia que, aos poucos, o colono europeu estabelecido em terras brasileiras fosse perdendo a ativa energia e adotasse, tempos depois à chegada ao Império, os costumes dos trabalhadores locais. Por isso, a educação agrícola e industrial era fundamental para que se disseminasse uma nova cultura entre os habitantes do país.

Assim, podemos inferir que para João Cardoso de Menezes e Souza a educação agrícola e industrial, assim como os outros temas apresentados anteriormente (liberdade religiosa e facilitação do acesso a terra), eram fundamentais para o processo de desenvolvimento da nação, seja contribuindo socialmente de forma direta para a vida das pessoas que por aqui viviam, seja para tornar as condições de vida do Império mais atraentes para o estrangeiro propenso a emigrar. As boas condições de ensino não só capacitariam o filho do pequeno, médio e grande proprietário brasileiro ao trabalho manual, mas também os indígenas, os ex-escravos, os trabalhadores livres nacionais e os beneficiados com a lei de 28 de setembro de 1871. Desta forma, a educação seria instrumento para se disseminar no Brasil a cultura do trabalho manual, tão necessária aos brasileiros do século XIX.

### *O diminuto número de instituições de crédito*

Menezes e Souza (1875, p. 201) inicia esta parte da obra dizendo que é preciso disponibilizar recursos aos lavradores, a fim de que esses pudessem investir em suas propriedades, bem como trazer trabalhadores estrangeiros para trabalharem em suas respectivas lavouras, afinal, a substituição do trabalho escravo pelo livre era uma das principais questões a se resolver no Brasil, quando o Barão de Paranapiacaba escreve sua obra. O autor acreditava que o caminho a ser tomado seria a criação de instituições de crédito agrícola, as existentes não eram suficientes<sup>92</sup>. Segundo Menezes e Souza, o crédito agrícola possibilitaria melhores condições para os fazendeiros e colonos. Com ele, o agricultor teria meios de comprar em oportuno tempo, utensílios, gado, adubos, importar novas técnicas e melhoramentos para o solo, poder escolher o melhor momento para a venda de seus produtos, e, assim, poder se defender melhor do prejuízo de grandes calamidades.

De acordo com Franco (1987, p. 24), com a transição do trabalho escravo para o livre e, a consequente disseminação da prática de pagamento de salários, houve alterações de necessidades de capital de giro nas fazendas. Antes de 1888, os recursos financeiros

---

<sup>92</sup> Até o momento em que João Cardoso de Menezes e Souza escreve *Theses sobre colonização do Brasil*, isto é, em 1875, havia no Império poucos bancos. Sediados na cidade do Rio de Janeiro, havia apenas o Banco do Brasil, fundado em 1853; o Banco do Comércio, fundado em 1874; o Banco Comercial do Rio de Janeiro, de 1865-1866; Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, de 1872; o London and Brazilian Bank, de 1862; o English Bank of Rio de Janeiro, de 1863; o Banco Rural e Hipotecário, de 1854; e o Banco Predial, de 1871. Em São Paulo, havia o Banco Mercantil de Santos, de 1872. No Maranhão, havia o Banco do Maranhão, de 1857 e o Banco Comercial do Maranhão, de 1869. Dados retirados da obra *Reforma Monetária e Instabilidade durante a transição republicana*, de Gustavo Henrique Barroso Franco, página 28.

necessários para o custeio da fazenda eram baixos, pois a parte mais importante dos gastos, que era o pagamento da mão de obra, de fato não ocorria. No entanto, com a introdução do trabalho livre, sobretudo nas fazendas cafeeiras do oeste paulista, cresce a necessidade por oferta de crédito para a agricultura. Todavia, Franco (1987, p. 25) ressalta que os gastos da cafeicultura não se resumiam apenas aos pagamentos de salários, à época de safra, os fazendeiros arcavam com uma série de outras despesas de beneficiamento e comercialização<sup>93</sup>, além de serem frequentemente contratados trabalhadores adicionais, pagos em dinheiro, o que, sem dúvida, reforçava ainda mais o caráter sazonal das necessidades de numerário da fazenda.

Franco (1987, p. 29) lembra que a praça bancária do Rio de Janeiro, a principal do país, além de outras menores, nas capitais de algumas províncias, sofriam com a grande fuga de capital durante os períodos de safra. Nestes períodos, segundo ele, as crises de liquidez era resultado das remessas de dinheiro para o interior das províncias, a fim de financiar a mão de obra empregada nas lavouras, bem como outros custos. Franco (1987, p. 77) também diz que a reduzida propensão do público a reter moeda na forma de depósitos bancários, impunha limites a expansão do crédito. Desta forma, a escassez de recursos disponíveis, fruto da baixa monetização no campo, atrapalhava o desenvolvimento agrícola do país. Frente a esse cenário, Menezes e Souza defendia a disponibilização de crédito agrícola de forma mais acessível, sobretudo para os pequenos proprietários.

---

<sup>93</sup>É preciso ressaltar que a dispersão das propriedades e a distância que as separavam dos centros de venda, sobretudo, quando nos referimos ao café, consequências necessárias do caráter de latifúndio das fazendas brasileiras oitocentistas, possibilitou o aparecimento de uma intensa rede de intermediários, situada entre o fazendeiro e o exportador. Maria Sylvania de Carvalho Franco (1997, p. 172) diz que o fazendeiro era indispensável em sua fazenda, onde geralmente geria as atividades, além das dificuldades de transporte para se locomover o que o prendia à propriedade. Desta forma, a tarefa de venda da produção geralmente era delegada a outrem, chamado de comissário. Este não foi um comerciante independente que comprava as mercadorias a fim de revendê-las, mas sim um representante do fazendeiro. No entanto, segundo Carvalho Franco (1997, p. 172) aos poucos esse comissário foi assumindo o papel de banqueiro. O aliciamento de clientes para as casas comissárias se deu pela via das relações pessoais, de vizinhança, amizade e parentesco. Firmada a freguesia, essas casas passaram a reunir a produção de extensas regiões, assim, o comissário passou a ser figura chave dentro dessas relações. Ele recebia mercadorias de diversas fazendas, reunia as mesmas e vendia para os ensacadores, estes, por sua vez, revendiam aos exportadores. Para Carvalho Franco (1997, p. 173), o comissário não foi apenas o responsável pela comercialização em grandes quantidades de café, reunindo a produção de várias fazendas em um único negócio. Com o crescente de sua importância nas relações comerciais, o mesmo passou a participar da montagem e custeio das fazendas, invadindo a própria área da produção, financiando-a. Desta forma, o crédito agrícola chegava ao fazendeiro não por vias diretas com os bancos, mas sim por intermediários, o que encarecia esse processo.

Menezes e Souza (1875, p. 213) analisa a lei nº 1237 de 24 de setembro de 1864, que compete à legislação de hipotecas e estabelece as bases das sociedades de crédito real no Brasil. Segundo a mesma, só poderia ser objeto de hipoteca: imóveis; os animais e escravos pertencentes às propriedades que estivessem especificados em contrato; e, os acessórios dos imóveis (eram considerados acessórios dos imóveis agrícolas os instrumentos da lavoura e os utensílios das fábricas que fossem previamente mencionados em contrato). Assim, só poderiam ser hipotecados objetos juntamente com as fazendas e nunca delas separados. Estavam, portanto, excluídos da hipoteca, instrumentos de arar a terra, foices, enxadas, machados, os frutos de uma determinada colheita, e por fim, os escravos e animais não especificados em contrato<sup>94</sup>.

Frente às condições da legislação de 1864, Menezes e Souza (1875, p. 214) conclui que o crédito territorial só estava ao alcance das mãos dos ricos fazendeiros, aos senhores de grandes explorações agrícolas. Ele diz que em um país onde a propriedade estava subdividida e a tendência era subdividir ainda mais, esse tipo de concessão de crédito por meio de hipotecas de nada ajudava os pequenos produtores. Portanto, de acordo com Menezes e Souza era preciso universalizar o acesso ao crédito, no entanto, para que isso ocorresse era necessário fornecer garantias legais aos credores. Assim, ele acreditava que a interferência do governo seria imprescindível para que se formassem instituições de crédito destinadas a emprestar dinheiro sem grandes garantias. Caberia ao Estado fornecer o dinheiro inicial para a constituição desses bancos, todavia, logo que o poder público fundasse uma ou duas dessas instituições, a iniciativa individual também se encarregaria de fundar outros, a fim de estabelecer concorrência.

Ao falar do crédito, Menezes e Souza novamente lembra a importância do ensino agrícola. De acordo com o autor, somente com um bom conhecimento da agronomia os recursos emprestados seriam alocados de forma proveitosa. Para finalizar, enfatiza o papel dos bancos no desenvolvimento agrícola e industrial de um país, segundo ele, a facilidade do acesso ao crédito era um dos pontos que mais atrairiam os imigrantes na hora de emigrar, isto é, o estrangeiro que deixava sua terra natal buscava no outro continente uma melhor condição

---

<sup>94</sup>Segundo Franco (1987, p. 79) as dificuldades na utilização do escravo ou da terra como garantias bancárias, podiam ser compensadas, aos olhos dos bancos, pela evidência de uma rentabilidade elevada. E na exata medida que esta rentabilidade dependia das flutuações do preço e do volume da safra, o autor fala que a oferta de crédito agrícola era de caráter cíclico, isto é, variava de acordo com os anos.

para trabalhar e viver, por isso o empréstimo de dinheiro era fundamental para se comprar um pequeno lote de terra, ferramentas, adubos, animais e sementes. A facilidade em obter o crédito agrícola atuaria como atrativo aos estrangeiros, da mesma forma que a concessão de liberdade religiosa, a democratização do acesso a terra e a universalização do ensino também o fariam:

Nada mais desanimador para o estrangeiro, que vem ao Brazil se dedicar á cultura do sólo, ou exercer qualquer profissão mecanica ou liberal, do que ver-se privado de recorrer ao credito, que na sua patria encontrará ao alcance da mão, para lhe fornecer os meios de manter e aperfeiçoar o seu trabalho e proporcionar-lhe seguro deposito para fructificação de suas pequenas economias. A falta de estabelecimentos de creditos, vasados no molde que deixamos esboçado, é, principalmente para esse núcleos de estrangeiros isolados no interior do Imperio, uma privação dolorosa, que os colloca em posição inferior á que tinham em sua terra natal. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 234).

### *Estorvos da legislação e do Governo à liberdade de indústria e à iniciativa individual*

Menezes e Souza (1875, p. 235) faz críticas à maneira como a legislação brasileira se portava frente as licenças, concessões e burocracia de uma forma geral. Para ele, havia excesso de embaraços burocráticos que tomava o precioso tempo de quem buscava empreender no Império. Isso trazia prejuízos ao desenvolvimento do país, desmotivando o cidadão que pretendia investir em uma determinada atividade econômica:

Os pretendentes, exhaustos das idas e vindas, das longas e dispendiosas formalidades e solicitações, a quem os obrigam para se lhes outorgar as faculdades e licenças requeridas e para aprovação de seus projectos, ou abandonam as empresas, ou, se aceitam as concessões com todo o cortejo de restricções, embaraços e onus, de que as cercam, acham-se na impossibilidade de as levarem a efeito. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 236).

Disso resultava o desânimo do espírito de iniciativa visto por Menezes e Souza, como imprescindível para o sucesso e progresso econômico de um país, tanto para brasileiros, quanto para estrangeiros que procuravam um novo lugar para se estabelecer e investir seu capital. Outro mal causado pelo excesso de burocracia era, segundo o autor, o nascimento do hábito de tudo se esperar do governo, de sempre recorrer à intervenção estatal, esperar do Estado sempre as providências a serem tomadas, mantendo-se, assim, em estado de perpétua dependência e fraqueza.

Menezes e Souza ressaltava que a atuação do governo deveria ter limites, de forma que não regulasse todas as relações sociais, ferindo interesses, e, por conseguinte, provocando hostilidades pelo fato de dar prescrições e regras sobre questões totalmente indiferentes e proibindo ações totalmente inocentes. Para ele, essas prescrições e proibições eram um atentado contra a liberdade e feriam a justiça natural e excluía a ideia do direito. Menezes e Souza (1875, p.238) defende que a ação do poder público não poderia substituir a iniciativa privada e individual, somente em casos específicos, quando não existisse ninguém com recursos suficientes para investir em determinado segmento, aí caberia ao estado dar o impulso inicial:

Nada, pois, mais fatal á actividade da população, nada mais perigoso á energia nacional, nada mais proprio a conservar um paiz nas fechas da infancia, do que a suprema direcção dos trabalhos nas mãos do Governo. A concurrencia é o grande motor das forças vivas de uma nação; sob a influencia della, a liberdade das forças individuais caminha para o trabalho de assimilação, que accentúa e consolida o character do povo e tende a formar a unidade nacional; ao passo que a centralização excessiva, quanto mais homogenea e compacta, mais conspira para a desunião das populações. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 239).

Com isso, Menezes e Souza não queria dizer que o Estado deveria deixar tudo completamente livre, sem nenhuma forma de restrição, era preciso sim ter proibições e regulamentações, todavia, não da forma como ocorria no Império, de maneira a desacelerar o caminho natural do desenvolvimento humano. Para mostrar o excesso de embaraços praticados pela administração imperial, ele cita os exemplos das indústrias de viação e de minas. Para tanto, ele diz que quem colocava óbices ao desenvolvimento dos transportes não compreendia a primeira necessidade do século. O Barão de Paranapiacaba julgava a máquina a vapor e a eletricidade as duas maiores revoluções contemporâneas, pois possibilitaram o encurtamento das distâncias e o consequente barateamento das mercadorias. Contudo, apesar dos inúmeros benefícios que uma estrada de ferro trazia para uma localidade e um país no século XIX, o autor relata o excesso de burocracia sobre projetos destinados à construção de estradas no Brasil:

Apresentada a proposta, passa ella por diversos e morossimos canaes burocraticos, vai, si é n'alguma provincia ao presidente para informar; ouve-se a opinião do presidente da estrada de ferro de D. Pedro II, e depois de marchar e contramarchar da pasta do ministro para a secretaria, onde cada informante ou auxiliar não póde sujeita-la de prompto a exame, atenta a multiplicidade dos negocios, que a excessiva centralização faz sobre elle pesar, ainda a alta administração manda lavrar clausulas restrictivas, a que pretendente tem necessariamente de submeter-se. Entre essas clausulas, algumas ha tendentes a cercear excessivos lucros, que se suppõe auferirá a empreza, e a fazel-os convergir em parte para os cofres públicos, disfarçados em doação em prol de diversos serviços do Estado. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 242).

Para Menezes e Souza, o excesso de burocracia, de regulamentações e de licenças necessárias para que se construísse, por exemplo, uma ferrovia, no Império, desestimulava os propensos empreendedores, sejam nacionais ou estrangeiros, tanto pela demora para se conseguir a concessão, quanto pelos elevados gastos com os trâmites legais. Assim, ele dizia:

Qual o estrangeiro, que ousará empregar seus capitaes, seu tempo e seus estudos na exploração de qualquer industria, ou na tentativa de qualquer empreendimento n'um paiz, em que não se póde, contar com a garantia e o respeito devido ás concepções do espirito, ás produções do pensamento, ás ideias de innovação, aos planos de própria iniciativa? (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 246)

Portanto, o deputado ressaltava a importância de mudar essa realidade, pois, segundo ele, os empecilhos da legislação sobre o empreendedorismo era um dos principais entraves ao estabelecimento de uma sólida corrente de imigrantes europeus para o Brasil. Ele lembra que a prosperidade dos Estados Unidos era em grande parte consequência da plena e máxima liberdade concedida à iniciativa individual naquele país. Os nortes americanos não colocavam estorvos sobre o que viriam a ser melhoramentos materiais para a nação, sobretudo no que diz respeito às vias de comunicação.

Sobre a mineração, Menezes e Souza (1875, p. 248) exalta a importância do ferro para a constituição e o desenvolvimento da indústria e das sociedades modernas, afinal, de ferro se faziam as máquinas, os faróis, os navios, as pontes, a estrutura das casas, edifícios e até igrejas, se faziam ferramentas, as carroças, os trens e diversos outros utensílios fundamentais para a vida do homem contemporâneo. Desta forma, todas as políticas que abaixavam o preço do ferro eram vantajosas para a sociedade, pois, como vimos, este era um material de primeira necessidade, origem de novos progressos industriais. Portanto, segundo o autor, o governo deveria facilitar de todas as formas a exploração desse minério tão importante, concedendo liberdade para os extrativistas trabalharem.

Frente à importância da mineração, Menezes e Souza (1875, p. 250) se perguntava de que modo, porém, se protegia essa indústria que possibilitava tantos progressos sociais no Brasil, e de que forma se portava a legislação imperial frente às explorações de ferro e de outros minerais. Assim, ele dizia que, no Brasil, o dono de uma propriedade onde se encontrava uma mina não tinha qualquer direito sobre ela, a mesma pertencia à nação, isto é, a concessão da exploração era condicionada a destinar uma parcela dos lucros ao governo. O explorador devia levantar uma planta topográfica e geológica do terreno em questão, bem como empregar o capital mínimo de 150\$000 por hectare, sem isso não poderia começar a lavra, sob pena de perder o terreno.

Essas exigências eram um grande empecilho à exploração, sobretudo tendo em vista que no Brasil faltavam profissionais para realizar tais estudos, além desses serem extremamente caros para o período. Quanto ao dinheiro que deveria ser investido inicialmente, era praticamente impossível angariar tantos recursos, uma vez que o país sofria com a falta de capitais disponíveis. A lei imperial a respeito da indústria extrativa também impedia que a exploração fosse dividida entre dois empresários ou que se interrompesse a lavra por mais de seis meses. Menezes e Souza (1875, p. 253) enfatiza que o resultado de todas essas prescrições, era o raro estabelecimento de empresas a fim de extrair do rico solo brasileiro.

O autor questiona a intencionalidade de tal lei, para ele não havia por que se proibir a divisão da concessão entre dois empresários, era melhor se dividir e efetivar a extração do que ficar por décadas sem alguém com capital suficiente para a tarefa. O fato de se perder a concessão, após um período de seis meses sem atividade na mina, não fazia sentido para ele, afinal, nem sempre havia mão de obra disponível no interior do Império. Quanto à exigência do capital que deveria ser empregado inicialmente, ele via como desnecessário, tendo em vista que os gastos iniciais com plantas e burocracia eram enormes, o que reduzia a oferta de dinheiro do concessionário.

Menezes e Souza (1875, p. 256) diz que os capitais são escassos nos países menos desenvolvidos, e que estes são receosos na hora de investir, portanto, o dinheiro só é de fato investido quando se tem certeza do lucro de determinada empresa. Quando há dúvidas e não há proteção por parte do governo, pelo contrário, o poder estatal aplica diversas regulamentações e prescrições, dificilmente se consegue capital para se empregar em uma atividade como a mineração, geralmente os capitais preferem ações mais seguras, como apólices de bancos e companhias que dão rendimento certo e visível, como estradas de ferro.

Para terminar, o nosso autor faz um apelo às autoridades brasileiras, alertando que se o objetivo do país era atrair investidores estrangeiros era necessário reformar a legislação vigente, de forma a facilitar o empreendedorismo. O surgimento de novas estradas de ferro e de indústrias extrativas além de trazer riqueza e desenvolvimento para o país também fomentaria a entrada de imigrantes, afinal, uma nação bem servida por vias de comunicações e forte indústria se torna muito mais atraente para quem procura melhores condições de vida e de trabalho:

Abra-se á concurrencia universal as minas de ferro do Brazil, mais ricas que as da Biscaia e de Burra Burra; receba-se de cada explorador modica contribuição e ver-se-ha como a emigração estrangeira afflue a essas zonas, hoje despovoadas, arrancando das entranhas da terra, onde dormem inerte e desaproveitados, esses tesouros mineraes, que abastecerão os seus mercados, prestarão relevantes serviços a industria, e, dando mais um elemento a creação da fortuna dos cidadãos, augmentarão os rendimentos dos cofres publicos e a riqueza nacional. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 257).

### *Considerações acerca da lei de locação de serviços e da execução do regime de parceria*

Menezes e Souza (1875, p. 258) diz que a legislação de 1837, que regia as locações de serviço no Império, não supria as necessidades nem dos locadores e nem dos locatários. Segundo o autor, os trabalhadores queixavam-se de terem que cumprir condenação fora da propriedade do fazendeiro; queixavam-se de não terem júizo especial e independente, este sempre estava submetido ao foro do locatário, que, por consequência, dispoendo de poderosa influência social e política, quase sempre ganhava as causas; queixavam-se de ter que trabalhar muito e receber pouco, isto é, a locação de serviços constituía-se quase em um trabalho escravo; queixavam-se de que nos contratos os fazendeiros os obrigavam a pagar dívidas de terceiros, que não fossem dos filhos ou da mulher; queixavam-se de não poderem assinar contrato com outro fazendeiro, mesmo depois de quitado os compromissos e dívidas com o primeiro locatário; queixavam-se de serem condenados a prisão sem terem o direito à defesa; queixavam-se do excesso de taxas de passagens nos portos e do preço do transporte do porto até a fazenda do locatário; queixavam-se de não poderem fazer compras de gêneros alimentícios fora da fazenda; queixavam-se da fraude dos pesos e medidas dos produtos. Os fazendeiros, por sua vez, queixavam-se de que os trabalhadores eram vagabundos que preferiam se embebedar a trabalhar; queixavam-se de que os trabalhadores parceiros vindos da Suíça eram refugos das prisões, dos asilos e da mendicidade daquele país, muitas vezes doentes e enfermos; queixavam-se dos levantes organizados pelos colonos.

Para Menezes e Souza (1875, p. 268), a cláusula de solidariedade presente nos contratos de parceria era um dos principais obstáculos ao sucesso desse sistema. Segundo a cláusula, os colonos ficavam obrigados a pagar a dívida de sua família até que essa fosse saldada completamente, mesmo que estes falecessem. Neste caso, o autor cita o exemplo de uma criança que, por ventura, perdesse seus pais e irmãos logo após a chegada ao país, ainda durante o processo de aclimatação. Desta forma, a criança cresceria com uma enorme dívida

sobre os ombros, somando a dívida inicial com os juros acumulados durante anos, ou seja, ao chegar à maioridade, essa criança teria uma conta para pagar, para efeito de comparação, muito maior do que a contraída pelos escravos para obterem a alforria. Menezes e Souza também diz que as agências brasileiras de recrutamento, de forma desonesta, estendiam esta cláusula a todas as pessoas, mesmo àquelas que emigravam sozinhas. Homens solteiros eram associados a famílias desconhecidas e assim ficavam alienados a dívidas.

Menezes e Souza nos diz que com todas essas irregularidades e queixas diante dos contratos de locação de serviços e de parceria, se difundiu, na Europa, a má fama do Brasil, por isso muitos países criaram empecilhos ou até proibiram a emigração para o Império da América do Sul. Desta forma, ele sugere alterações na lei de locação de serviços de 1837, que regia as relações trabalhistas no Brasil, de modo a proporcionar garantias sólidas aos trabalhadores estrangeiros e nacionais que se empregassem nas fazendas brasileiras. Segundo ele, nada seria mais desestimulante ao estrangeiro que pretendia emigrar do que encontrar no novo país leis que o colocavam em situação desvantajosa em relação ao locatário, ou então, notícias de que em determinado país os colonos encontravam condições de trabalho semelhantes ao do escravo.

### *Falta de infraestrutura para a recepção de imigrantes nos portos do Império*

Sobre a infraestrutura dos portos brasileiros para a recepção de imigrantes, sobretudo do Rio de Janeiro (o maior porto e, conseqüentemente, o que mais recebia embarcações vindas do exterior), Menezes e Souza (1875, p. 317) diz que o estrangeiro, ao chegar ali, encontrava uma enorme quantidade de espoliadores a fim de transportar as bagagens dos recém-chegados, cobrando por isso um preço arbitrário. Se chegasse doente, não havia uma enfermaria ou botica para fornecer os cuidados básicos, não havia interpretes, nem uma secretaria que lhe passasse as informações necessárias sobre o país. Assim, o imigrante ficava na hospedaria bancada pelo Estado por alguns dias, até que encontrasse ocupação em algumas das colônias do Império. Menezes e Souza diz que no porto de Itajaí não havia sequer uma casa de recepção para os estrangeiros, estes ficavam a mercê da caridade pública e muitas vezes abrigados em improvisadas barracas de pano. Os caminhos que iam de Itajaí às colônias de Blumenau e Brusque eram péssimos, com muito lamaçal. Ao chegar às colônias, ficavam

hospedados em uma casa para receber imigrantes, até que escolhessem seu lote e construíssem um rancho para morar.

Menezes e Souza (1875, p. 320) diz que muitas vezes o imigrante recebia um lote em lugar inóspito, longe dos vizinhos, com terreno ingrato e solo infértil. No entanto, não poderia sair dessa situação desanimadora, pois havia a dívida inicial contraída com o governo ou fazendeiro, referente aos adiantamentos recebidos. Se conseguisse uma boa colheita, não havia como exportar suas mercadorias, devido ao alto preço do frete. As despesas do transporte sobrecarregavam o valor do produto, dessa forma, não compensavam os custos com a produção. Segundo o autor, as decepções do imigrante ao se instalar em uma das colônias brasileiras não paravam por aí, afinal, este não encontraria escolas próximas para que seus filhos estudassem; nem igrejas protestantes; nas católicas, muitas vezes, faltavam padres. Assim, Menezes e Souza dizia:

Assim acanhado em sua esfera de actividade, afastado de todos os gozos da sociabilidade, de todas as distrações agradáveis, que amenizam a vida, estimulam a energia do espirito e vivificam o trabalho productivo; privado do exercício do culto e das consolações da fé; sem segurança de propriedade; sem meios de tornar fructifero o seu trabalho para fundar o futuro da familia, o immigrante, agora constituido escravo forçado ao capital, sente abatida a sua coragem e procura libertar-se do pesado jugo, a que o prenderam; si deserta da colônia, é logo constringido a voltar a ella; si pede repatriação, não a consegue, porque está preso à colonia pela divida, que contrahiu. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 322).

Portanto, para Menezes e Souza (1875, p. 323), deveria se condenar a colonização longe dos centros produtores, ou então em lugares que não fossem ligados a estes por boas vias de comunicações, rápidas, fáceis e baratas. Ele atenta para o fato de se construir, com urgência, no porto do Rio de Janeiro, uma hospedaria para os imigrantes recém-chegados, com todas as acomodações necessárias, bem como um escritório ou agência que prestasse todos os esclarecimentos aos estrangeiros. Para ele, o Brasil deveria fundar na corte um grande estabelecimento de imigrantes no molde do *Castle Garden*<sup>95</sup> de Nova York:

Para que se estabeleça corrente de immigração para o Brazil cumpre dotar a cidade do Rio de Janeiro com esse importante melhoramento e fundar nas principais cidades maritimas das provincias, para onde se costuma ir immigrantes em maior numero, estabelecimentos semelhantes, de menores proporções, ou hospedarias decentes e commodas destinados á recepção e guia desses immigrantes. Ainda que presentemente e nos primeiros annos, posteriores a construcção de taes edificios, não affluam a elles estrangeiros em massa, o futuro encarregar-se-ha de indemnizar o juro e o principal das despesas, que por algum tempo ficarem improductivas ou representarem temporario prejuizo. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 325).

---

<sup>95</sup>Vide Anexo III.

Nessas hospedarias seriam fornecidos alimentos por alguns dias aos recém-chegados, mediante o pagamento de uma pequena taxa de contribuição, observando o mesmo modelo do *Castle Garden*. A fim de exemplificar a maneira como funcionava tal estabelecimento, Menezes e Souza descreve suas principais características. Nos Estados Unidos haviam funcionários a fim de fiscalizar a situação das embarcações que chegavam, de modo que estas não desrespeitassem as normas de segurança, de acomodação e higiene. Todos os passageiros dos navios eram examinados por um médico, para verificar se alguma doença escapara a comissão de saúde das embarcações. Os enfermos eram imediatamente levados aos hospitais da cidade. Todos aqueles que pretendiam seguir diretamente para o seu destino eram transportados para as várias estações de estradas de ferro, já os que desejavam ficar em Nova York poderiam permanecer na hospedaria, pagando uma pequena taxa.

Na hospedaria (*Castle Garden*) havia câmbio para a troca de moedas, os imigrantes que pretendiam comunicar-se com familiares e amigos que ficaram no país de origem eram direcionados a repartição responsável por escrever e enviar cartas. Havia também uma linha telegráfica, a fim de comunicar de forma imediata a sua chegada. Para aqueles que pretendiam ficar por mais tempo na cidade, continha uma lista com as hospedarias cadastradas e regulamentadas pela lei, assim garantindo maior segurança aos estrangeiros contra abusos e extorsões. Havia enfermarias para aqueles que adoeciam após o desembarque. No prédio existia também uma repartição responsável pelos empregos, que direcionava cada imigrante de acordo com sua ocupação e interesse. Caso o imigrante saísse da hospedaria com emprego, uma cópia do contrato ficava arquivada ali, facilitando assim a resolução de possíveis litígios.

Para concluir, Menezes e Souza (1875, p. 343) comenta acerca da importância de se construir um centro de recepção de imigrantes semelhante ao dos Estados Unidos. Segundo ele, fundamental para atrair sólidas correntes imigratórias para o Império. Se os norte-americanos estavam bem à frente do Brasil no que dizia respeito à atração de estrangeiros, além do maior respeito pelas liberdades individuais, muito disso era atribuído, sem dúvida, às melhores condições estruturais do país. Portanto, caberia ao Brasil adequar-se e tornar-se concorrência aos Estados Unidos. De acordo com o autor, a Argentina e a Venezuela já haviam aprovado projetos semelhantes ao *Castle Garden*.

### *Propaganda imigratória do Brasil na Europa*

Menezes e Souza (1875, p. 343) enfatiza a importância de se fazer propaganda do Brasil na Europa, a fim de tornar o país conhecido no Velho Mundo. Ele diz que a Argentina já o fazia, por meio de mapas, livros, jornais, revistas, plantas e tabelas das condições geológicas e geográficas, índices com os recursos naturais, entre outros. Segundo o autor, era preciso despertar a curiosidade do europeu, mostrando o lado bom do Brasil, isto é, a vastidão do seu território; a salubridade do seu clima; a opulência dos recursos naturais; a solidez de suas instituições; a estabilidade política; a paz interna; o nível de desenvolvimento da indústria agrícola, extrativa, têxtil e manufatureira; a viabilidade das alfândegas; o espírito de associação; as condições para importação e exportação; as instituições de instrução; as instituições de crédito; entre outros pontos positivos do país.

O autor também lembra a importância de se desmentir as inverdades propagadas sobre o Brasil, no continente europeu, por turistas de má fé e agenciadores concorrentes de outros países, e assim limpar a ruim imagem do Império disseminada em algumas partes da Europa. Para ele, o governo brasileiro deveria financiar essas publicações em jornais de várias nações europeias. Na visão do barão, a forma mais eficaz de se efetuar a propaganda do Brasil seria nomear um brasileiro de alta posição social, notável por sua inteligência, para ser na Europa o mentor dessa missão. Esse poderia ter dois ou três secretários, que percorreriam com ele várias cidades, sobretudo as germânicas, a fim de escrever artigos para jornais, revistas e panfletos sobre as boas condições que os imigrantes encontrariam no Brasil.

Era preciso informar dados a respeito da demografia; dos valores dos salários pagos nas diversas localidades do país às várias classes de trabalhadores, do campo e das cidades; fornecer um resumo das leis do Império; mapas topográficos ou litografias das fazendas a colonizar; o regulamento para o transporte de imigrantes; a lei de naturalização de estrangeiros; a de locação de serviços, entre outras informações. De acordo com Menezes e Souza (1875, p. 347) o governo não deveria hesitar em gastar com a devida propaganda, pois esta reverteria em grandes benefícios para o bem público.

Além disso, o Brasil precisava investir recursos a fim de limpar a má imagem do Império na Prússia, país este que proibiu a emigração para as terras brasileiras depois das fracassadas experiências com trabalhadores germânicos nas fazendas de parceria do interior da província de São Paulo. Segundo Menezes e Souza, a perversa reputação brasileira neste país se deu também em grande parte devido à hostilidade das agências europeias de imigração em relação ao Brasil, que, pioneiras nesse campo, se sentiram ameaçadas com o novo

concorrente, sobretudo depois que os brasileiros passaram a investir com mais afinco no processo imigratório, a partir da década de 1850. Dessa forma, a maneira encontrada de vencer a concorrência foi denegrir a imagem da mesma.

O autor diz que as agências brasileiras privadas, que atuavam na Europa, mais prejudicavam que traziam benefícios para o processo imigratório do Brasil. Estas falseavam a real situação do Império, criando uma falsa ilusão nos estrangeiros de que o Brasil era uma espécie de paraíso sobre a terra. Os agenciadores de colonos, a fim de seduzi-los, exageravam nas vantagens do país. Disso resultava o embarque daqueles que procuravam dinheiro fácil ou então de incapacitados ao trabalho, isto é, mendigos, vagabundos, inválidos e criminosos. No entanto, quando emigravam bons trabalhadores, seduzidos por vantagens inexistentes, ao chegar ao Brasil e não encontrar nada do que fora prometido, logo estes denunciavam aos compatriotas, fazendo-se assim propaganda negativa do Império no exterior. Portanto, a divulgação do país na Europa deveria ser feita de forma sincera e verdadeira, sem inventar vantagens, caso contrário os estrangeiros prejudicados levantariam justificados clamores diante dos cônsules e agentes diplomáticos dos respectivos países, gerando repugnância cada vez maior da imigração para o Brasil. Desta forma, Menezes e Souza sugere:

Escrevendo artigos para jornaes e publicando folhetos em lingua estrangeira, se refutarão as falsas descripções; esta tarefa só pode ser desempenhada por uma agencia de propaganda devidamente regulamentada e estabelecida. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 353).

### *Considerações finais de João Cardoso de Menezes e Souza acerca das reformas a se realizar a fim de atrair imigrantes europeus para o Brasil*

O autor lembra que a lavoura brasileira, em breve, sofreria com uma grande escassez de braços, os efeitos da lei dos nascituros logo se fariam presentes e haveria uma iminente crise de mão de obra. Portanto, diante desse cenário, o autor ressalta para as autoridades brasileiras a importância de não se hesitar em desenvolver políticas públicas de modo a substituir os braços da indústria agrícola nacional. Isso se daria, sobretudo, por meio de reformas institucionais e estruturais que, conseqüentemente, atrairiam estrangeiros ao país. Para Menezes e Souza, a única forma de se amenizar o problema da falta de mão de obra, de forma imediata, seria a interferência do governo. Ele considerava que esperar ações sólidas da iniciativa particular, neste momento, seria um suicídio.

Sem se tornar nociva à liberdade individual, a colonização, segundo ele, deveria ser de interesse do Estado, recebendo deste seu impulso inicial. Contudo, logo após que se estabelecesse uma sólida corrente emigratória, esta deveria ficar a cargo de particulares. Ser contra a colonização de iniciativa do governo era, para Menezes e Souza (1875, p. 357), preconceito, afinal os seus sucessos estavam comprovados por meio dos casos inglês e holandês. Para o barão, a colonização inicial por parte do Estado também gerava maior confiança entre os imigrantes, receosos com a ação de agentes especuladores. Menezes e Souza cita o exemplo da colonização oficial inglesa para as ilhas Maurícias, todavia, logo que alcançou o almejado resultado, essa foi abandonada às diversas mãos empreendedoras. Pois, para ele, o interesse individual era o melhor incentivo e também o melhor fiscal da boa escolha dos imigrantes. Depois de estabelecidas as primeiras entradas de estrangeiros, todo o esforço do governo deveria ser empregado em proteger companhias e empresas particulares, que se propunham a introduzir colonos.

Menezes e Souza (1875, p. 360) diz que o bem sucedido exemplo de colonização oficial inglesa foi seguido por diversas outras nações europeias, são elas, a Bélgica, a Holanda, a Áustria, a França, a Suécia e a Dinamarca. No entanto, segundo o autor, o sucesso desses empreendimentos se deu pelo judicioso critério adotado. Houve, antes de tudo, boa escolha dos indivíduos que iriam imigrar, sobre rigorosa fiscalização; houve liberalização de favores, capazes de atrair imigrantes, de modo que estes encontrassem nos países de destino melhores condições do que nos de origem; houve realização das promessas e exatos cumprimentos dos contratos, colocando-se os contratados em lugares cortados por vias de comunicações por terra e água, nas proximidades de mercados; houve fácil acesso a instituições de crédito; houve garantia sobre a posse da terra, houve ensino ao alcance de todos; assim como liberdade política, liberdade de indústria, liberdade civil e religiosa.

Para finalizar, então, Menezes e Souza (1875, 363) faz uma síntese do que deveria ser feito para tornar o Brasil atraente ao imigrante europeu, fazendo, assim, concorrência aos Estados Unidos. Desta forma, ele enumera sete pontos: 1- Os imigrantes deveriam ser fixados em terras férteis, na margem ou perto das estradas, unindo os mercados aos núcleos coloniais; 2- Dar aos imigrantes o domínio pleno e incontestado das respectivas terras, medidas e demarcadas; 3- Que se estabelecessem, ao lado das propriedades, instituições de crédito agrícola, às quais o imigrante pudesse recorrer para obter os recursos necessários, sem grandes exigências burocráticas; 4- A criação de escolas perto dos núcleos coloniais, tanto de

educação básica, quanto de ensino prático e teórico agrícola e industrial; 5- Liberdade de culto, bem como templos das respectivas religiões por várias regiões do Império; 6- A criação, no Rio de Janeiro, de um estabelecimento de recepção de imigrantes no modelo do *Castle Garden* de Nova York, e outros, de menores proporções pelos portos das províncias; 7- Que fosse convenientemente regulado os contratos de locação de serviços, isto é, as relações entre locatários e locadores. Assim ele dizia:

A colonização, que se estabelecer sobre estas bases, terá em si as condições de vida, permanência e progresso, e será o foco de atracção de immigrants morigerados, trabalhadores e industriais, que virão, com suas famílias, aumentar o valioso contingente da população e semear pela vasta superfície do Império innumeros cortiços da vasta colméa humana. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 364-365).

Menezes e Souza (1875, p. 396) elogia o trabalho das associações em prol da imigração, que existiram no Brasil, ao longo da segunda metade do século XIX. Por exemplo, a Associação Central de Colonização e a Associação Internacional de Imigração (citadas no primeiro capítulo), dirigida por Tavares Bastos. Assim, ele exalta para as autoridades imperiais a importância de reorganizar essas instituições e também criar novas, sob a tutela dos respectivos cônsules. Destaca também a importância do auxílio pecuniário governamental necessário a esta atividade.

Para finalizar sua obra, Menezes e Souza analisa diversos povos e elege aqueles que seriam os melhores imigrantes para o Brasil. Segundo ele, os alemães deveriam ter prioridade de atração, pois eram um povo que tinha gosto e talento para a emigração. Nas palavras dele, é paciente, aplicado e ama o trabalho, tem facilidade em se adaptar em novas funções, resiste com coragem às dificuldades. Para o autor, a prosperidade da imigração alemã é atestada pelo espetáculo dos próprios países onde eles se estabeleceram em grande número, como na parte meridional da Austrália e em algumas regiões dos Estados Unidos, como, Ohio, Michigan, e o Wisconsin. Os alemães, depois de emigrados, geralmente enviavam dinheiro para que amigos e familiares também pudessem emigrar. Menezes e Souza (1875, p. 405) também lembra que os poucos núcleos coloniais que prosperaram no Brasil foram os de origem germânica.

Os belgas, segundo ele, eram bons colonizadores, desde que fossem homens do campo, pois aqueles acostumados com o emprego nas indústrias tinham dificuldade em se adaptar às atividades agrícolas e à empresa da colonização. Os suíços, por sua vez, se distinguiam por sua moralidade, as taxas criminais em sua terra natal eram baixíssimas. Contudo, devido às boas condições de seu país, eles só emigravam frente a uma boa proposta, esta também era uma imigração recomendada pelo barão. Os espanhóis poderiam ser

aproveitados, pois constituíam excelentes cultores da terra. Para Menezes e Souza, os italianos eram bons para a indústria, todavia, para a agricultura não eram tão bons trabalhadores. Os portugueses eram exímios agricultores, ativos, infatigáveis, resistiam quase que igual ao mestiço e o nacional aos ardores do sol e as intempéries das estações, dóceis e acessíveis a novos conhecimentos. Os anglo-saxões (Inglaterra, Escócia e Irlanda) emigravam quase que majoritariamente aos Estados Unidos. Menezes e Souza reconhece a dificuldade em conseguir desviar essa corrente de emigração para o Brasil e cita o exemplo da colônia de ingleses em Assunguy no Paraná, que, entretanto, não foi bem sucedida.

Após expor as principais características de emigrantes europeus, Menezes e Souza (1875, p. 411) passa a analisar os povos asiáticos, sobretudo os coolies<sup>96</sup> e chins (chineses). Segundo ele, os coolies eram povos vagabundos, que não resistiam tanto ao trabalho duro como os africanos, não eram assíduos e perseverantes como os europeus, fugiam com frequência das fábricas e das lavouras. O índice de crimes entre os coolies em sua terra natal era assombroso. O barão ainda lembra que estes não eram cristãos, mas sim budistas, hindus ou mulçumanos, e, desta forma, não respeitavam as obrigações religiosas cristãs. A colonização por coolies, segundo ele, tratava-se de gravíssimo erro. Ele cita como exemplo a má sucedida experiência de imigração com esse povo para as ilhas Maurícias, para assim alertar as autoridades brasileiras quanto ao perigo em se adotar esse tipo de imigrante.

Menezes e Souza diz que os coolies e chineses costumavam enviar boa parte do dinheiro recebido com seu trabalho para a terra natal, portanto, o país colonizado por esse povo sofria com a fuga de capitais. A imigração asiática, de acordo com o autor, trazia a corrupção dos costumes, crises monetárias (produzidas pela exportação de metais) e crises alimentícias que nasciam da falta de mercado de gêneros especiais para a alimentação desses povos, assim surgindo a necessidade de importar de seu país de origem alguns alimentos básicos. Para Menezes e Souza, as nações asiáticas estavam estacionárias no desenvolvimento, já tinham atingido o nível máximo de civilização, segundo ele, esse quadro só mudaria se estas passassem a incorporar elementos europeus às suas características:

Aguardemos os acontecimentos. Enquanto, porém, o canal de Suez vai servindo de adito á passagem de civilização occidental, que ha de operar lenta, mas incessantemente a regeneração social do Grande Oriente, segundo pensa o citado

---

<sup>96</sup>Coolie é um termo usado historicamente para designar trabalhadores braçais oriundos da Ásia, sobretudo da China e da Índia, durante o século XIX e início do século XX. No entanto, ao ler a obra *Theses sobre colonização do Brasil*, podemos perceber que Menezes e Souza utiliza o termo coolie para se referir aos trabalhadores indianos, haja visto que para referir se aos trabalhadores da China ele utiliza a nomenclatura *chins*.

Chevalier, tratemos de encorajar-nos contra a invasão dos Chins e Coolies contractados. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 417).

Para o Barão de Paranapiacaba, os trabalhadores chineses eram industriais e dóceis, no entanto, nem de perto poderiam ser comparados aos europeus, pois, segundo ele, estes não conseguiam manter um trabalho assíduo por muito tempo. Não suportavam rigores, descontentes, eles se tornavam rixosos e intratáveis, abandonando o amo por mais vantajosa que fosse a sua posição. Menezes e Souza também diz que os imigrantes chineses não traziam bons costumes, técnicas e dinheiro como os europeus. Os coolies e chineses não conheciam os modernos sistemas agrícolas, nem as poderosas máquinas ultimamente inventadas para multiplicar a produção. Na força física e na persistência eram considerados inferiores ao europeu e ao africano:

Queremos progresso e o Chim representa o regresso; queremos luz e o Chim symboliza a treva; queremos moral e o Chim é a encarnação da torpeza e da devassidão; queremos liberdade e o Chim é imagem do despotismo theocratico - a mais intolerável das autocracias; queremos vida e o Chim nos aponta para a inacção e para a immobilidade – sensibilização atteradora da morte; queremos robustez do corpo e virilidade de forças e o Chim na taça de opio e no insipido pilau nos mostra os mais debilitantes enervadores do vigor physico e da energia moral; queremos cultura adiantada e inteligente e o Chim considera a enchada e a charrúa primitiva como os instrumentos mais aperfeiçoados, e os processos agricolas do tempo de Confucio como a ultima palavra da sciencia agronomica; queremos caminhar pela estrada do futuro com a celeridade do wagon e o Chim entende que o palaquim é o ideal da rapidez a esse sistema pretende ficar ligado até a consummação dos séculos. (MENEZES E SOUZA, 1875, p. 422).

Assim, Menezes e Souza conclui que o imigrante ideal para o Brasil seria o europeu, sobretudo o alemão. Para ele, o povo de raça germânica provava sua capacidade de empreender e produzir por meio do sucesso das regiões colonizadas pelos mesmos, a prosperidade dos núcleos coloniais germânicos nas províncias do sul do Império (Rio Grande do Sul e Santa Catarina, principalmente) era a comprovação desta tese. Contudo, ele acreditava que os outros povos europeus também seriam bem vindos, pois também eram povos civilizados e com muito apreço ao trabalho. A sua escolha ao bom imigrante era determinada pelo progresso e desenvolvimento cultural, social, econômico e político deste em sua respectiva terra natal, bem como pelo sucesso das colônias desses povos no Novo Mundo. Desta forma, a imigração asiática não era bem vista por ele, afinal, países como China e Índia apresentavam um nível de desenvolvimento muito inferior ao dos países da Europa, sem contar as fracassadas experiências de colonização com esses povos em algumas regiões da América, como, por exemplo, chineses, na Califórnia.

Disposto qual era o imigrante ideal para o desenvolvimento brasileiro, Menezes e Souza (1875, p. 424) passa a analisar quais deveriam ser os destinos destes ao chegar aos portos do Império. Segundo ele, no que diz respeito à imigração, o território brasileiro poderia ser dividido em duas regiões, a primeira seria o centro natural de entrada de estrangeiros, que compreendia as províncias do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais. Clima, solo, recursos comerciais e de crédito, população mais densa, maior desenvolvimento de produção agrícola convidavam a emigração estrangeira a fixar-se nessa grande zona. A segunda região seria o norte e nordeste do Brasil, nas quais o número de imigrantes era muito menor. O autor diz que em províncias como o Ceará e Amazonas o arroteamento do solo dependia quase que exclusivamente do trabalhador nacional, portanto, o braço estrangeiro seria muito bem vindo de maneira a auxiliar no desenvolvimento agrícola.

## Capítulo IV

Para concluirmos a nossa pesquisa acerca do pensamento imigrantista de João Cardoso de Menezes e Souza, a partir da análise do relatório *Theses sobre colonização do Brasil* (1875), buscaremos mostrar, de forma breve, por meio da historiografia pertinente, bem como através de obras contemporâneas, os possíveis desdobramentos que a ânsia pela imigração ao longo da segunda metade do século XIX, levada a cabo por políticos e intelectuais brasileiros (dentre eles o Barão de Paranapiacaba), desempenhou sobre o processo de democratização de algumas instituições nacionais, assim como em prol do respeito às liberdades individuais. Desta forma, vamos apresentar algumas transformações pelas quais o Brasil passou nos anos derradeiros do Império e início do período republicano que, todavia, estavam presentes entre as reivindicações da luta imigrantista de uma forma geral.

### **A evolução da legislação territorial brasileira no final do século XIX e início do século XX**

Para iniciar, ao analisarmos a historiografia que trata da questão territorial brasileira podemos observar que o acesso a terra no país passou por mudanças consideráveis na virada do século. Como podemos ver nos capítulos anteriores, a Lei de Terras de 1850 não atingiu os resultados esperados, foi muito pequena a quantidade de terras públicas discriminadas e de terras particulares legalizadas, mostrando claramente o fracasso da legislação que, por sua vez, inviabilizava a tentativa de financiar a imigração com a venda de terras devolutas.

Desta forma, devido ao descontentamento dos imigrantistas com a lei, que tinha como principal objetivo atrair imigrantes, passou-se a discutir a reformulação da mesma. Segundo Lima (1991, p. 75), em 1880, foi apresentado à Câmara um projeto de reforma da legislação em vigor, que chegou a ser aprovado em primeira discussão, mas não teve sequência. Tal projeto (nº 121 A, de 22 de setembro de 1880) foi encomendado pelo Ministro da Agricultura, Sinimbu, em 1878, a uma comissão nomeada por ele, composta por José Agostinho Moreira Guimarães, Augusto José de Castro e Silva, Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves e Joaquim Maria Machado de Assis.

Ainda de acordo com Lima (1991, p. 76), em 23 de agosto de 1886, outra tentativa foi feita, o Ministro Rodrigo Augusto da Silva apresenta nova proposta de reforma da lei

territorial, desta vez foi aprovada na Câmara, contudo, não passou no Senado<sup>97</sup>. Apesar de a Lei de Terras instituir que a partir de sua promulgação só poderia se obter propriedades no Brasil por meio da compra, o que se viu não foi isso, a prática da posse continuou existindo livremente após 1850. A legalização da posse também não ocorrera da forma prevista, assim, Antônio Prado discursou:

Há 37 anos que se publicou a lei de 1850, e até hoje, milhares de sesmarias estão por serem legitimadas. É preciso pôr um paradeiro a este abuso, prejudicial ao Estado, e aos próprios particulares, porque, afinal, essas terras possuídas, não estando constituídas em propriedade legítima, o direito dos proprietários ficará sempre sujeito às eventualidades de um processo, e, portanto, exposto a esbulhos. (PRADO, 1887, apud SILVA, 1996, p. 219)

O projeto de reforma, que nos possibilita entender um pouco melhor as dificuldades encontradas na aplicação da lei de 1850, não havia ainda saído do Senado quando foi proclamada a República, em 1889. Lima (1991, p. 77) diz que, ainda no período monárquico, a discussão do orçamento da agricultura de 1889 foi acalorada na Câmara dos Deputados, sobretudo quando Manuel Gomes de Oliveira solicitava meios para realizar um projeto com o fim de desenvolver a riqueza agrícola e industrial do país, através da criação do que foi denominado de burgos agrícolas. O Governo Provisório republicano acolheu a proposta e instituiu a sua realização por meio do Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890.

Ainda em 1890, em 07 de novembro, o Governo Provisório também instituiu, pelo Decreto nº 964, a criação de bancos agrícolas, aos quais oferecia a garantia de juros de 6% até ao capital de dez mil contos de réis. De acordo com Lima (1991, p. 77), essa lei possibilitou uma “verdadeira febre de vertiginoso progresso que agitava e consumia as forças vivas do país”. A criação de tais bancos, em parte, supria uma das súplicas de João Cardoso de Menezes e Souza e dos imigrantistas brasileiros que viam no fornecimento de crédito agrícola uma ferramenta fundamental para se atrair estrangeiros para a lavoura do país. No entanto, a medida foi revogada rapidamente, não resolvendo os problemas da falta de crédito. Em 17 de dezembro de 1901, o Governo Federal rescindiu os contratos feitos em razão dos decretos nº 528 e nº 964.

Segundo Silva (1996, p. 221) havia na sociedade brasileira aqueles que defendiam formas mais democráticas de acesso à terra, de modo a atrair estrangeiros e também a socializar a terra entre os nacionais. Tavares Bastos, por exemplo, assim como João Cardoso

---

<sup>97</sup> “No relatório de 1886, observa o Ministro Rodrigo da Silva à Assembleia Geral: - ‘Ficou dependendo da aprovação da Camara dos Srs. Senadores o projecto de lei que tive a honra de sujeitar à vossa consideração na ultima sessão’” (LIMA, 1991, p. 76).

de Menezes e Souza, em algumas ocasiões, acreditava que a terra deveria ser doada ao imigrante, revogando assim o artigo 1º da Lei de Terras<sup>98</sup>. André Rebouças, por sua vez, na obra *Agricultura Nacional: estudos econômicos; propaganda abolicionista e democrática*, publicada em 1883, propôs a “nacionalização do solo”, que consistia basicamente em proporcionar as condições para que as terras fossem aproveitadas pelos “braços que não possuísem capitais, ou àqueles que possuísem em diminuta escala”. De acordo com Silva (1996, p. 221), Joaquim Nabuco interveio na discussão dos problemas sociais que adviriam da libertação dos escravos e defendeu a integração social e econômica do negro liberto.

No entanto, para Silva (1996, p. 222) é injusto dizer que a lei de 1850 falhou copiosamente, apesar de não atingir as metas esperadas, ela teve grande importância, pois, acima de tudo, a mesma institucionalizou a questão fundiária brasileira e também cumpriu suas prerrogativas, mesmo que parcialmente. É importante lembrar que a história da lei de 1850 não se encerrou com a queda do sistema monárquico, e para avaliarmos globalmente os efeitos de tal lei, é necessário analisar a história da sua aplicação quando finalmente a forma predominante do trabalho deixou de ser escravo, isto é, ao longo do período republicano.

Um dos pontos considerados por João Cardoso de Menezes e Souza como fundamental para a atração de imigrantes ao país seria a plena garantia do direito à terra, ou seja, que as propriedades fossem devidamente registradas e que seus títulos fossem expedidos por órgão competente, evitando litígios por causa das mesmas. Este ponto se concretizou com a criação do Registro de Torrens, por meio do decreto federal 451-B de 31 de maio de 1890. O decreto instituindo o registro foi calcado no Real Property Act, a lei australiana promulgada em 1857. Um dos principais objetivos do registro era garantir ao adquirente da propriedade rural a proteção do seu direito à terra pelo Estado, desde que sua aquisição fosse efetivada respeitando as formalidades impostas pela respectiva legislação.

Segundo Barbosa (1891, p. 301), a lei poderia ser dividida em três princípios, o primeiro seria a precisão e delimitação da terra, bem como a fixação da mesma de modo irrevogável para com todos, autenticando-os em títulos públicos; o segundo princípio consistia em criar um sistema de publicidade hipotecária, adequado a patentear exatamente a condição jurídica do solo, com os direitos reais e gravames que o onerarem; o terceiro e último princípio era basicamente a mobilização da propriedade territorial mediante um

---

<sup>98</sup> “Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra”.

conjunto de alvitres, convergentes a assegurar a transmissão pronta dos imóveis, a constituição fácil das hipotecas e a cessão delas por via de endosso.

De acordo com Silva (1996, p. 233), a grande vantagem do Registro de Torrens era a simplicidade do método, que facilitaria as condições para se obter um título de propriedade. Qualquer cidadão poderia requerer ao governo seu devido registro, juntando seus títulos de domínio e uma planta do imóvel com as respectivas descrições. Assim, um edital era expedido e, se no final do prazo de seis meses ninguém tivesse contestado, expedia-se o título de propriedade. Portanto, com a lei de Torrens, outra parte dos anseios de João Cardoso de Menezes e Souza e dos imigrantistas brasileiros de uma forma geral, foi realizada, afinal, a legislação passou a dar maior garantia aos estrangeiros e também aos nacionais que pretendiam adquirir terra e empreender no Brasil. No entanto, a não obrigatoriedade dos pretensos proprietários a requerer o registro das terras rurais (os imóveis urbanos eram obrigados) não resolveu de pronto os litígios.

Na Constituinte, depois de muitos debates, foi promulgada, em 1891, a primeira Constituição Republicana brasileira. Com ela, as terras devolutas passaram para o domínio dos estados, assim dizia o artigo 64º: “Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção do território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais”. Desta forma, o Registro de Torrens sucumbiu, afinal, de modo geral, a Carta de 1891 permitiu que os estados organizassem como bem entendessem a sua administração e seu governo, incluindo, também, a forma como trataria sua respectiva questão territorial. A lei de Torrens, portanto, teria jurisdição apenas nos territórios da União.

De acordo com Silva (1996, p. 243), perante a pressão de representantes dos proprietários de terras, o Supremo Tribunal Federal, em 03 de agosto de 1895, declarou a inconstitucionalidade da lei de Torrens. No entanto, em 31 de dezembro de 1917, uma lei orçamentária afirmou que o decreto 451-B continuava em vigor. Silva (1996, p. 243) conclui que independente da legalidade ou não da lei de Torrens, ela não teve nenhum efeito na Primeira República, como medida geral e obrigatória de regulamentação da propriedade fundiária brasileira. Como já citado, a Constituição de 1891 estabeleceu que os estados poderiam criar leis próprias para regerem a questão territorial. Dessa forma, Silva (1996, p. 250) nos diz que, em regra geral, os estados federados foram adotando os princípios da lei de Terras de 1850 em seus respectivos territórios.

Apesar de cada estado formular a sua própria lei territorial, Silva (1996, p. 252) aponta semelhanças entre as jurisdições estaduais. Havia uma regularidade na adaptação da lei de 1850 aos interesses dos posseiros, se a lei original estabelecia 1854 como data limite para os processos de legitimação, as novas leis estaduais alteraram a data, para pelo menos 1889. Em alguns casos até para 1920. Os prazos para pedidos de legitimação foram esticados até 1930. Dessa forma, o processo de passagem das terras do Estado para mãos privadas continuou acontecendo por meio de invasões e ocupações.

Podemos observar, portanto, que no que diz respeito à questão fundiária, algumas das propostas feitas por João Cardoso de Menezes e Souza em *Theses sobre colonização do Brasil*, que, segundo ele, seriam necessárias para que o Império atraísse imigrantes e, conseqüentemente, se desenvolvesse economicamente e socialmente, foram concretizadas na lei de Torrens, a qual consistia basicamente na garantia assegurada dos títulos de propriedade, e no decreto nº 964, que autorizava a criação de bancos agrícolas, destinados a emprestar dinheiro a juros módicos para o melhoramento da lavoura. Contudo, como mostramos acima, ambas as leis foram revogadas com a constituição republicana, com os estados assumindo a responsabilidade da administração territorial. Dessa forma, a questão de terras adquiriu características diferentes dependendo do estado da federação, inclusive permitindo que avanços conquistados com o registro de Torrens fossem sucumbidos com o retrocesso e adesão aos mecanismos da lei de 1850.

Como mostramos acima, ainda sobre a questão territorial, João Cardoso de Menezes e Souza acreditava que a melhor maneira de se empreender a colonização no Brasil era por meio da criação de núcleos coloniais. Tal prática, que havia sido experimentada ainda na primeira metade do século XIX, sobretudo nas províncias do sul e no Espírito Santo, foi retomada em São Paulo e nos estados sulinos durante a Primeira República. Foram criados os núcleos de Quirim (município de Taubaté) em 1890, Piagui (município de Guaratinguetá) em 1892, e Campos Sales, próximo a Campinas, em 1897. Segundo Petrone (1978, p. 118) a criação de núcleos coloniais se destacou em dois períodos em São Paulo: 1905-1907 e 1910-1911. Entre os anos de 1905 e 1907 foram criados os núcleos de Nova Odessa e Jorge Tibiriça em 1905, e Gavião Peixoto, Nova Europa, Nova Paulicéia e Conde de Pinhal, em 1907. Entre os anos de 1910 e 1911 foram criados os de Nova Veneza, Visconde de Indaiatuba, Martinho Prado, Conde de Parnaíba e Boa Vista.

A criação desses núcleos coloniais mostra a preocupação da elite dirigente paulista com o desenvolvimento do estado de São Paulo, respeitando os parâmetros da pequena propriedade e do estrangeiro que vinha para ser proprietário e disseminar seus costumes, hábitos e técnicas, da maneira como o Barão de Paranapiacaba havia defendido em *Theses sobre colonização do Brasil* (isso não quer dizer que as políticas públicas nesse sentido foram influenciadas diretamente pela obra do autor). Afinal, se o objetivo era apenas atrair imigrantes, não havia mais com o quê se preocupar, pois no início do século XX enormes contingentes de estrangeiros desembarcavam nos portos brasileiros, sobretudo em Santos. De acordo com Petrone (1978, p. 118), essas medidas, em parte, são o resultado do primeiro impacto das pressões dos imigrantes italianos desgostosos com as condições de acesso à terra reinantes em São Paulo.

De acordo com Petrone (1978, p. 118), depois de 1911, todavia, a criação de núcleos coloniais cessou em São Paulo, voltando apenas em 1930, quando se criou o núcleo Barão de Antonina. Ao longo desses vinte anos, a administração estadual paulista só se interessou em promover a imigração para fornecer braços para as fazendas cafeeiras. No entanto, apesar do baixo número de núcleos formados, estes, por sua vez, atendiam a um dos pressupostos básicos necessários para progredir, o qual Menezes e Souza defendeu em sua obra, isto é, foram fundados em terras férteis, nas proximidades de estradas, ao contrário dos núcleos formados ao longo do Império, que sucumbiam principalmente por estarem isolados.

Apesar do predomínio das grandes propriedades cafeeiras em São Paulo, a partir da década de 1930, o número de pequenas propriedades começou a aumentar significativamente. Petrone (1978, p. 120) diz que no início do século, entre os anos de 1904 e 1905, cerca de 37,8% das propriedades tinham até 10 alqueires e 30,6% até 25 alqueires. Em 1930-1931 temos 52% e 23,7%, respectivamente. Segundo a autora, esse crescimento da quantidade de pequenas propriedades paulistas se deu, sobretudo, devido à mudança de mentalidade, a pequena propriedade passou a expressar o caminho para o progresso, afinal, diferentemente do latifúndio, onde alguns poucos eram beneficiários do sistema, na pequena propriedade milhares de famílias conquistavam melhores condições de vida, gerando maior riqueza para a nação. A expansão da quantidade de pequenas propriedades também representou a democratização do acesso à terra, se não eram todos os estrangeiros e nacionais que conseguiam uma porção de terra para sua família, todavia, foram muitos os que conseguiram, assinalando já um progresso em relação à situação anterior.

Dados expostos por Petrone (1978, p. 120) mostram que a maioria das pequenas propriedades paulistas estava nas mãos de estrangeiros recém-chegados (imigrantes), o que em parte também cumpria o desejo de João Cardoso de Menezes e Souza e de outros imigrantistas brasileiros, que viam nessa forma de ocupação territorial o caminho para se atrair imigrantes industriais para o país. Em 1905, cerca de 15,7% das propriedades arroladas eram de imigrantes, destes, 66,4% eram italianos e 20% portugueses, o resto era dividido entre as outras nacionalidades. Em 1920, houve um aumento considerável de proprietários imigrantes, 27,3%. Em 1934, por sua vez, o número aumentou ainda mais, chegando a 32,5% das propriedades nas mãos de estrangeiros.

O sistema de colonização das pequenas propriedades empregado na Primeira República foi o herdado do Império, isto é, os imigrantes eram instalados em núcleos coloniais formados em terras devolutas ou em áreas compradas especialmente para este fim. Não só em São Paulo foram criados núcleos coloniais, mas também em Minas Gerais e nos estados do sul do país. Outro ponto a ser lembrado é que, no período em questão, um maior número de nacionalidades forneceram contingentes apreciáveis, como, por exemplo, russos, poloneses, holandeses, húngaros, romenos, ucranianos, bálticos, entre outros. No entanto, apesar da quantidade de núcleos coloniais aumentarem consideravelmente, as condições estruturais nem sempre haviam melhorado em relação ao Império. As estradas eram péssimas e o afastamento de centros consumidores tornavam, não raro, o escoamento da produção inviável. Sem contar que justiça, escolas e igrejas muitas vezes eram inacessíveis, devido ao isolamento dos núcleos coloniais. Poucas áreas puderam contar com uma rede ferroviária que facilitasse os contatos.

Contudo, onde havia boas condições, aquelas apontadas por Menezes e Souza como necessárias para o progresso de um núcleo colonial, como por exemplo, mercados consumidores próximos, vias de comunicações e terras férteis, os imigrantes progrediram, dedicando-se principalmente a policultura, ao lado de uma pequena criação de gado. No início, em geral, dedicavam-se à subsistência, mas, com o tempo, e conforme as condições iam melhorando, especializavam-se em uma área, dedicando-se à produção comercial.

Como falamos acima, é preciso lembrar que não apenas no estado de São Paulo se constituíram núcleos coloniais durante a Primeira República, em Santa Catarina, por exemplo, aumentou o número de núcleos formados por migrantes provenientes de outras regiões, bem como de estrangeiros vindos diretamente do exterior. Petrone (1978, p.126) diz que no

município de Blumenau entraram um pouco mais de 20 mil estrangeiros entre os anos de 1883 e 1934, sendo a grande maioria de alemães. A autora diz que em 1919 havia no estado cerca de 120.000 alemães e 42.000 italianos. Para complementar, ela diz que aproximadamente 10% da população de Santa Catarina era composta de estrangeiros. Em terras catarinenses a maioria dos núcleos coloniais foi formada por companhias de colonização particulares.

No Rio Grande do Sul, entre os anos de 1890 e 1920, o governo federal instala dez colônias, por sua vez o governo do estado cria dezesseis e as companhias particulares criam mais noventa e três, todas elas majoritariamente com imigrantes alemães. Petrone (1978, p. 129) diz que entre os anos de 1890 e 1906 entraram 69.777 estrangeiros no estado gaúcho, somente em 1891 teriam entrado 20.739. A autora diz que, assim como em Santa Catarina, diferentemente do período imperial, nem todos os núcleos coloniais formados no Rio Grande do Sul foram totalmente compostos por imigrantes vindos diretamente de seus países de origem, muitos desses núcleos foram criados a partir da migração interna de colonos já estabelecidos no país, que por algum motivo deixavam as suas antigas instalações e buscavam melhores condições.

Segundo Petrone (1978, p. 129), a preocupação do governo em criar uma rede ferroviária relativamente extensa não só atraiu empresas privadas para o empreendimento de colonização, mas também imigrantes, que, esperançosos com os benefícios que uma estrada de ferro traria para a região, resolveram se instalar no estado. Esse era justamente um dos pontos abordados por Menezes e Souza em sua obra, afinal, como mostramos anteriormente, o barão acreditava na importância da infraestrutura que proporcionasse condições adequadas para o comércio, barateando o valor final das mercadorias e defendia esse fator como fundamental para se atrair imigrantes às zonas rurais do país.

No Paraná, por sua vez, ainda de acordo com Petrone (1978, p. 130), entre os anos de 1907 a 1914 foram criados dez núcleos coloniais pelo governo federal e mais alguns por particulares. O Paraná, ao contrário dos outros dois estados sulinos, não se caracterizou pela homogeneidade dos estrangeiros, para lá afluíram as mais diversas nacionalidades europeias (ucranianos, poloneses, alemães, russos, holandeses, italianos, suíços, franceses, entre outros). Nesse Estado também, a formação dos núcleos coloniais se deu, sobretudo, por imigrantes vindos diretamente da Europa, os casos de migração interna ocorreram somente a partir de 1920, em direção ao oeste e sudeste do estado.

Após o exposto, podemos inferir que a criação de núcleos coloniais, mesmo depois do estabelecimento de sólidas correntes de imigrantes para o Brasil, representava, sobretudo, uma necessidade latente de democratizar o acesso à terra. Não podemos esquecer, no entanto, que o número de estrangeiros que entravam no país para trabalhar nas grandes fazendas de café foi superior ao contingente dos que vieram para formar núcleos coloniais. Porém, apesar de o número de núcleos criados na Primeira República ser quase insignificante, ele nos mostra que o desejo dos imigrantistas tornou-se realidade, ainda que parcialmente. Para estes pensadores a importância da imigração não se pautava apenas à substituição do trabalho escravo, mas pela transformação do Brasil por meio da formação de comunidades e do processo de tornar o europeu proprietário criando raízes na nova pátria e não apenas um aventureiro ou subempregado dos latifúndios.

Dessa forma, acreditamos que o pensamento imigrantista brasileiro do século XIX, do qual o Barão de Paranapiacaba fez parte, de uma forma ou de outra exerceu influência sobre as políticas fundiárias do final do século, afinal, o debate acerca da questão territorial se intensificou ainda mais na Primeira República, frente à necessidade iminente de atrair trabalhadores estrangeiros para os portos do país. Assim, o problema fundiário continuou por décadas sem uma definição mais concreta, no entanto, a evolução do processo referente ao acesso à terra no Brasil não se assentou da maneira que os políticos e intelectuais favoráveis à imigração defendiam. Se a lei de Torrens e a criação dos bancos agrícolas podem ser consideradas respostas aos anseios imigrantistas da segunda metade dos oitocentos, logo essa influência perdeu sua força, porque, como vimos, os efeitos das respectivas legislações duraram pouco tempo.

Por sua vez, o desejo de João Cardoso de Menezes e Souza pela criação de núcleos coloniais, que, segundo ele, era fundamental para se atrair imigrantes industriais acabou se tornando realidade em algumas regiões do Brasil. O núcleo colonial, para o barão, seria um atrativo ao estrangeiro propenso a emigrar, pois desta forma ele se tornaria proprietário, o que constituía para muitos um sonho a ser realizado, já que em suas terras natais problemas oriundos da industrialização e da alta demografia dificultavam a aquisição de terras. Portanto, a criação desses núcleos representava uma forma mais democrática de distribuição territorial, tendo em vista que imigrantes pobres poderiam, junto com sua família, ter sua própria terra para o cultivo de subsistência e, eventualmente, para comercialização de mercadorias.

No entanto, como já mencionamos em outras oportunidades, não temos como comprovar que as medidas tomadas na transição do século XIX para o XX, no que diz respeito à questão fundiária brasileira, tenham ligações diretas com as ideias imigrantistas de João Cardoso de Menezes e Souza, afinal nos falta documentação da vida pública e particular deste personagem que nos conceda tais informações. É mais provável que não, ao menos de forma direta, afinal não encontramos na historiografia especializada e na documentação contemporânea menção clara ao barão e a outros pensadores de forma específica. Todavia, é provável que sua obra, bem como a de outros intelectuais e políticos militantes pró-imigração tenha engrossado o coro e acelerado o processo de criação das políticas públicas desenvolvidas no período, a fim de tornar o país atraente ao imigrante.

## **A laicização do estado brasileiro**

Como mostramos acima, João Cardoso de Menezes e Souza, assim como outros políticos e intelectuais brasileiros do século XIX, acreditava que a concessão de liberdade religiosa era fundamental para se atrair imigrantes para os portos do país, sobretudo, quando estes não eram católicos. Como vimos, a lei imperial assegurava a liberdade de culto apenas aos professantes da religião oficial do estado (catolicismo). No Brasil contemporâneo não existia a instituição do casamento civil independente da Igreja, o casamento só ocorria acompanhado da celebração religiosa, desta forma, impedindo os que não eram católicos de contrair o matrimônio e, conseqüentemente, gozarem das garantias civis provenientes deste.

O fim do regime de Padroado, que possibilitou a laicização do estado brasileiro, só concretizou-se com a chegada da República. Em 07 de janeiro de 1890, um decreto (Nº 119-A) do Governo Provisório estabeleceu a separação definitiva da Igreja e do Estado no Brasil. O artigo primeiro do decreto proibia a autoridade Federal, assim como os estados federados, de expedir leis, regulamentos ou atos administrativos que estabelecessem alguma religião ou vedassem e criassem diferenças entre os habitantes do país, ou nos serviços sustentados às custas do orçamento, por motivos de crenças ou opiniões filosóficas ou religiosas. O artigo segundo permitia que todas as religiões exercessem seus cultos segundo a respectiva fé sem serem contrariados nos atos públicos ou privados. O artigo terceiro assegurava liberdade não só aos indivíduos nos atos individuais, mas também às igrejas, associações e institutos. O artigo quarto, por sua vez, extinguiu o Padroado com todas as instituições, recursos e

prerrogativas. No entanto, a Igreja seria subvencionada pelo Estado por mais um ano, até que esta se adaptasse.

A obra iniciada com o decreto Nº 119-A foi concretizada com a Constituição Republicana de 24 de fevereiro de 1891, que consolidou os direitos civis independente da religião professada. O artigo 72º assegurava a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade religiosa, podendo exercer pública e livremente o seu culto, independente de qual fosse. A República só reconhecia o casamento civil, não tendo mais necessidade da celebração religiosa para legitimar a união. Os cemitérios se tornaram seculares, sob égide da administração municipal, ficando livre para o enterro de qualquer pessoa, independente de sua religião. O ensino público passou a ser laico, sem influências religiosas. E nenhum culto ou igreja, a partir deste momento, seria subvencionado oficialmente ou teria relações de dependência com o governo da União ou dos Estados.

No entanto, segundo Moura e Almeida (1978, p. 325), a separação Igreja e Estado era vista pela população católica contemporânea como uma afronta à religião. O decreto, e depois a carta de 1891, tornava o estado não confessional, em que o nome de Deus era riscado dos atos públicos, o catolicismo nivelado às seitas protestantes minoritárias no mesmo regime de liberdade religiosa, os símbolos religiosos afastados de todos os edifícios públicos (pelo menos em teoria), o casamento civil instituído. Tudo isso, de acordo com os autores, configurava um regime liberal que havia sido condenado pelo magistério oficial da Igreja, pelo *Syllabus* de Pio IX.

Devido ao projeto de Constituição apresentado em 1890, o episcopado brasileiro se reuniu em São Paulo, sob a presidência de D. Antônio de Macedo Costa, recém nomeado arcebispo da Bahia e primaz do Brasil. O documento que é fruto dessa reunião, uma *Reclamação* dirigida ao chefe do Governo Provisório, tinha por objetivo principal atentar as autoridades que o Estado não poderia progredir senão sob os auspícios da religião. O episcopado exortava os membros da constituinte a apagar da Carta “as cláusulas ofensivas à liberdade da Igreja Católica”.

Moura e Almeida (1978, p. 327) ressalta que no texto da Constituição, finalmente aprovado em fevereiro de 1891, certas concessões foram feitas em relação à Igreja, como, por exemplo, seus bens foram poupados, as ordens e congregações admitidas sem reserva alguma. Por sua vez, outros pontos foram mantidos integralmente, como a existência do casamento

civil, o ensino leigo, a secularização dos cemitérios e a recusa de direitos eleitorais aos religiosos ligados por voto de obediência.

A concessão da liberdade religiosa, bem como do direito ao casamento civil, eram fundamentais para tornar o país atraente àqueles que não eram adeptos da religião oficial do Estado. João Cardoso de Menezes e Souza, assim como outros contemporâneos, acreditava que os melhores imigrantes para o Brasil eram os europeus, sobretudo os da Europa setentrional, geralmente de países professantes do protestantismo. Dessa forma, ele mostra para a elite dirigente brasileira, através de *Theses sobre colonização do Brasil*, que muitos europeus preferiam emigrar para os Estados Unidos em detrimento do Brasil devido ao caráter liberal das instituições encontradas por lá, dentre elas a liberdade religiosa.

Assim, aos analisarmos os anais da constituinte de 1890, podemos perceber por alguns discursos dos homens que participaram das discussões referentes à formulação da primeira Constituição republicana, o quanto a ideologia imigrantista da segunda metade do século XIX influenciou e acelerou o processo de laicização do Estado brasileiro, tendo em vista tornar o país mais atrativo ao estrangeiro propenso a emigrar. São vários os parlamentares que ao defenderem a liberdade religiosa durante o processo constituinte, mencionaram a importância desta para a instauração de uma corrente imigratória para o Brasil. Dentre estes, destacamos o discurso de Bernardino de Campos, do dia 26 de dezembro de 1890, então constituinte por São Paulo:

O que é o Brasil senão um país que se formou pela imigração? E, pergunto, teremos chegado ao momento em que possamos estabelecer óbices, promover embaraços à corrente imigratória para este país? E, como disse, a vastidão do nosso território, o estado deficiente de seu povoamento, as riquezas inúmeras inexploradas nos indicam a necessidade de acolher esse elemento poderosíssimo que vem reforçar a nossa atividade, multiplicar nossos elementos de força e de grandeza. Tudo aconselha a facilitar-se de uma vez a incorporação dos estrangeiros que procuram as nossas plagas à nossa nacionalidade.

Não foi outra a política da América do Norte, quanto à imigração: foi por meio de providências que facilitassem o ingresso de todos quantos abandonavam sua pátria em busca de uma região melhor; foi por este meio que a América do Norte conseguiu colocar-se na atitude imponente que hoje ocupa no mundo.

São, pois, não somente razões de fato, razões decorrentes de direitos adquiridos em virtude do decreto do governo, ainda mais são razões de alta política, de ordem pública que nos aconselham a facilitar por todos os meios a nacionalização do estrangeiro (BRASIL, 1985, p. 91-92).

Bernardino de Campos defendia a liberdade religiosa, tendo em vista que os estrangeiros, segundo ele, sobretudo os não católicos, só viriam para o Brasil caso esse direito

fosse assegurado de fato. Assim como para Menezes e Souza, também para Bernardino de Campos os Estados Unidos se mostravam como exemplo a ser copiado. As ideias a respeito da necessidade de conceder direitos aos imigrantes, disseminadas ao longo do Segundo Reinado, principalmente no último quartel do XIX, se fazem presentes na constituinte, e assim nos mostram que o pensamento imigrantista exerceu influência direta sobre a legislação republicana.

No entanto, é preciso deixar claro que, apesar da existência da influência imigrantista na elaboração da primeira constituição republicana brasileira, não podemos afirmar que essa influência ocorreu por meio da obra de Menezes e Souza, não temos documentação que comprove isto. O que podemos concluir é que o coro de intelectuais, políticos e fazendeiros, de uma forma geral, através de livros e discursos no Parlamento brasileiro em nome da atração de imigrantes, de certa maneira contribuiu para a evolução da legislação civil brasileira, empurrando-a para o campo liberal-democrático. Assim, a laicização do Estado brasileiro e a consequente extensão dos direitos religiosos, civis e políticos para todos, independente da religião professada, pode ser compreendida como um dos frutos da imprescindível obra de colonização da segunda metade do século XIX.

### **Reforma da legislação referente ao trabalho (Lei de Locação de Serviços)**

Como vimos, devido à ineficiência da lei de 1837 no seu objetivo principal, isto é, atrair imigrantes para o Brasil, a mesma passou por uma reforma na década de 1870, sendo aprovada a nova legislação em 1879. Os contratos de trabalho teriam, a partir da promulgação, a duração de três a seis anos se o empregado fosse brasileiro, caso fosse estrangeiro, a duração não poderia exceder cinco anos, salvo se ambas as partes tivessem em acordo para renovar. Com a lei de 1879, os contratos de trabalho eram anulados desde que fosse imposto ao trabalhador o pagamento de dívidas que não de sua mulher e filho menor de 21 anos, bem como a exigência de se pagar juros superior a 50% da passagem e despesas de instalação. O locador estrangeiro agora também tinha o direito de romper o contrato e assinar um novo com terceiros, desde que tivesse pelo menos um mês de contrato e quitado sua dívida inicial com seu empregador.

Gebara (1986, p. 88) ressalta as possíveis cinco situações em que o contrato de locação de serviços cessaria, sob a lei de 1879. Primeiramente com o fim do tempo de serviço

contratado; este também terminaria com a morte do empregado; com o trabalhador sendo despedido por justa causa ou pedindo demissão; o mesmo também cessaria, caso o empregado fosse punido criminalmente e a punição o impossibilitasse de cumprir o restante do contrato; e por último, o contrato chegaria ao fim se o trabalhador fosse convocado às forças armadas. A demissão por justa causa ou o pedido de demissão deveriam ser justificados para que estas ocorressem. A demissão seria legitimada em casos de doença, embriaguez, injúria ao locatário e a sua família, insubordinação no exercício da profissão. O pedido de demissão, por sua vez, seria legítimo em caso de falta de pagamento pelo empregador, por pelo menos três meses consecutivos, imposição de serviços não estabelecidos em contrato, enfermidade, casamento fora da fazenda, impedimento do fazendeiro de deixar seu trabalhador adquirir e negociar com terceiros, bem como forçar o locador a vender seus gêneros ao dono da fazenda. A legislação de 1879 também eliminava a pena de prisão caso o contrato não fosse devidamente cumprido.

Dessa forma, podemos observar que o objetivo da lei de 1879 foi tornar as condições contratuais de trabalho no Brasil mais atraentes ao estrangeiro, de maneira que fossem oferecidas a eles garantias legais. Ao contrário da legislação da década de 1830, agora era plenamente possível deixar o emprego, além de que a nova legislação incluía um significativo número de medidas de proteção ao trabalhador. Gebara (1986, p. 89) mostra que Nabuco de Araújo, em 1877, ao dirigir-se ao Parlamento, a fim de justificar a necessidade e urgência da aprovação da reforma da lei de locação de serviços, argumentou que a legislação existente desencorajava a imigração europeia e por isso era necessário remover todos os entraves que a lei apresentava para que se consolidasse uma sólida corrente imigratória para o Brasil. Ainda de acordo com Gebara, é evidente que a lei de 1879 foi uma resposta às críticas generalizadas que o Império brasileiro recebia na Europa.

Segundo Stolcke (1986, p. 36), os fazendeiros, de modo a evitar o fracasso das experiências anteriores, passaram a introduzir uma nova forma de remuneração, um sistema misto que pagava de acordo com a tarefa realizada e por medida de café colhido, também chamado de *colonato*. Esse modelo prevaleceu nas fazendas de produção cafeeira desde os anos 1880, até a década de 1960. O pagamento de um preço estipulado garantia aos trabalhadores uma renda estável e independente dos rendimentos do café. A década de 1870 começara com previsões de uma grande crise de mão de obra<sup>99</sup>, - tanto no que diz respeito à

---

<sup>99</sup> Segundo dados do Memorial do Imigrante do Estado de São Paulo, entraram apenas 5.158 estrangeiros no Brasil no ano de 1870. Acesso em 28 de julho de 2014:

<http://web.archive.org/web/20070606202541/http://www.memorialdoimigrante.sp.gov.br/historico/e1.htm>

oferta futura de braços quanto ao controle do trabalho, devido à perda de confiança no formato de imigração particular e a crescente agitação abolicionista, sobretudo, depois do Manifesto do Partido Liberal, de 1868. No entanto, essa década de acordo com Stolcke, quase duplicou a produção cafeeira em relação à década anterior com a entrada em massa de estrangeiros na província de São Paulo.

A abolição foi adiada até 1888, os ânimos abolicionistas foram acalmados com a Lei do Ventre Livre, aprovada pelo Gabinete Rio Branco, em 1871. Os fazendeiros do centro-sul continuaram a adquirir alguns escravos das regiões norte e nordeste do Brasil (tráfico interprovincial). A grande expansão de estradas de ferro<sup>100</sup> também ajudou a adiar uma escassez aguda de mão de obra, isso permitiu aos fazendeiros realocar para outras funções os escravos empregados no transporte de mercadorias. É importante lembrar que, embora os fazendeiros das regiões cafeeiras conseguissem enfrentar suas necessidades de mão de obra com bastante êxito, nesse período a questão de se negociar a transição do trabalho escravo tornava-se cada vez mais urgente.

Com a abolição cada vez mais inevitável, no início dos anos 1880, era preciso encontrar uma solução abrangente. Em São Paulo, os fazendeiros, cujo poder no governo viera crescendo gradativamente, conseguiram impor uma solução para o problema da falta de trabalhadores para suas lavouras. Após lei de 1884, o governo estadual paulista subvencionou a entrada de europeus, inundando o mercado de trabalho das fazendas com mão de obra barata e disciplinada. Desta forma, entre os anos de 1884 e 1900 desembarcaram na província de São Paulo aproximadamente 930 mil europeus<sup>101</sup>, desses, mais de 500 mil eram italianos<sup>102</sup>. A política de imigração paulista se manteve até a Primeira Guerra Mundial.

---

<sup>100</sup> Segundo dados do IBGE (1986, v.3, p. 411), a extensão da rede ferroviária brasileira, que era de 15 km em 1854; de 223 km em 1860; e de 745 km em 1870, deu um salto quantitativo significativo a partir dos anos 1870. Em 1880 o Brasil já registrava uma linha de 3.398 km de tráfego ferroviário, em 1890, essa chegava a 9.973 km.

<sup>101</sup> Dados retirados do site do Memorial do Imigrante do Estado de São Paulo. Em 1884 entraram na respectiva província 4.868 estrangeiros; em 1885, 6.500; em 1886, 9.534; em 1887, 32.110; em 1888, 91.826; em 1889, 27.694; em 1890, 38.291; em 1891, 108.688; em 1892, 42.061; em 1893, 81.745; em 1894, 48.947; em 1895, 139.998; em 1896, 99.010; em 1897, 98.134; em 1898, 46.939; em 1899, 31.172; em 1900, 22.802. <http://web.archive.org/web/20070606202550/http://www.memorialdoimigrante.sp.gov.br/historico/e3.htm>  
Acesso em 28 de julho de 2014.

<sup>102</sup> A corrente imigratória italiana para São Paulo, embora apareça na última década do Império como a mais importante fornecedora de mão de obra para a cafeicultura, começou tardiamente em comparação com as outras. Na primeira metade do século XIX, a suíça, a alemã e a portuguesa são praticamente as únicas existentes. Por sua vez, a entrada de espanhóis no país tem data em 1856 e austríacos em 1872. A chegada dos primeiros italianos foi registrada somente em 1874. (HOLANDA, 1967, p. 276).

Assim, os fazendeiros cafeicultores de São Paulo resolveram o problema da escassez de mão de obra, este programa permitiu abolir o uso do trabalho escravo com poucos inconvenientes. Se anteriormente o principal obstáculo da imigração de cunho particular havia fracassado devido à dívida inicial contraída pelo trabalhador, bem como a falta de disciplina no trabalho, agora esses empecilhos já não existiam. Os fazendeiros não mais precisavam adiantar o dinheiro da travessia para os imigrantes e contavam com abundantes trabalhadores rurais garantidos pelo Estado. Assim, a lei de 1879 caiu em desuso e foi revogada em 1890 (STOLCKE, 1986, p. 43). O colonato continuou em São Paulo<sup>103</sup>, por uma série de razões e por ser mais lucrativo para os empregadores do que o trabalho assalariado.

João Cardoso de Menezes e Souza, como mostramos acima, acreditava que a reforma da lei de locação de serviços era fundamental para se atrair trabalhadores estrangeiros para a lavoura brasileira. Dessa forma, a substituição da legislação de 1837 pela de 1879, em certa medida, cumpria parte de suas sugestões propostas em *Theses sobre colonização do Brasil* a respeito da legislação referente às relações de trabalho no Império. A influência imigrantista na reformulação da lei na década de 1870 é explícita, basta observar a participação de Nabuco de Araújo na apreciação da lei<sup>104</sup>, quando este diz que é preciso desobstruir a legislação para facilitar a adaptação e a entrada de estrangeiros no país. A lei de 1879 foi uma clara resposta aos anseios imigrantistas da segunda metade do século XIX.

## **Infraestrutura de transportes, comunicação e educação**

Como mencionamos ao longo do trabalho, a rede ferroviária brasileira aumentou significativamente no último quartel do século XIX. Desde a primeira estrada de ferro, que se resumia em 14,5 km entre o porto de Mauá e a estação do Fragoso, até os milhares de quilômetros na transição para a República. Em 1875, ano em que Menezes e Souza terminava sua obra, de acordo com dados do IBGE (1986, v. 1, p. 46) o Brasil possuía 1.800 km de rede ferroviária. Em 1880, por sua vez, ainda de acordo com IBGE, o país possuía 3.397 km de estradas de ferro. Em 1889, 9.583 km; em 1899, 14.915 km; em 1910, 21.325 km; em 1924, 30.305 km e em 1938, 34.206 km.

---

<sup>103</sup> Segundo Holanda (1967, p. 275-276), o sistema de colonato nas lavouras da província de São Paulo é *sui generis*, isto é, dificilmente encontrada em qualquer outro lugar.

<sup>104</sup> GEBARA, 1986, p. 89.

Esse aumento significativo da malha ferroviária brasileira nos fins do século XIX e início do século XX, sem dúvida, possibilitou melhores condições para se trabalhar e viver no Brasil contemporâneo, barateando o preço das mercadorias, bem como facilitando a locomoção de pessoas. No entanto, se compararmos com a extensão das redes ferroviárias dos Estados Unidos e do Canadá do mesmo período, vemos que o Brasil apresentara progresso praticamente irrelevante. De acordo com Fohlen (1981, p. 314), em 1880, o Canadá possuía 7.331 milhas de ferrovias, os Estados Unidos, por sua vez, 93.262 mi. Em 1890, o Canadá tinha 13.838 mi e os Estados Unidos 166.703 mi. Em 1900, o Canadá apresentava 17.657 mi e os Estados Unidos 193.346 mi. Em 1910, o Canadá tinha 24.731 mi e seus vizinhos do sul 240.293 mi. Em 1925, o Canadá possuía 40.350 mi e os Estados Unidos surpreendentes 249.398 milhas de ferrovias<sup>105</sup>.

Portanto, no que diz respeito às melhores condições de transporte ferroviário os países da América do Norte continuavam e continuariam sendo mais atraentes que o Brasil para o estrangeiro propenso a emigrar. As ferrovias cortavam o imenso território norte americano, facilitando o escoamento da produção. O Brasil ainda engatinhava na construção de estradas enquanto os Estados Unidos caminhava a passos de gigante. Contudo, apesar da abismal diferença de infraestrutura de transportes, a imigração também se estabeleceu no Brasil, atraída pelo desenvolvimento refletido na construção de estradas de ferro, mesmo que em menores proporções.

José de Alencar, em discurso de 09 de agosto de 1870, na Câmara dos Deputados, ao falar sobre a importância das estradas de ferro para a colonização e povoamento do Império vai ressaltar que a província de São Paulo era a que mais recebia estrangeiros naquele momento. Muito disso, segundo ele, ocorria devido a maior extensão da rede ferroviária do Brasil estar concentrada nos territórios daquela província. Assim, ele discursava: “É por isso que aquela Província começa a atrair uma imigração já importante, e que há de crescer logo que forem realizadas as estradas que estão em projetos” (ALENCAR, 1977, p. 253). Dessa forma, como alertou João Cardoso de Menezes e Souza, podemos observar que a construção de estradas de ferro atuava como um chamariz à imigração europeia.

A navegação de cabotagem, de extrema importância, pois ligava os portos das províncias litorâneas, também aumentou nos anos finais dos oitocentos e início dos

---

<sup>105</sup> Canadá: 7.331 mi = 11.798 km; 13.838 mi = 22.270 km; 17.657 = 28.416 km; 24.731 = 39.800 km e 40.350 mi = 64.937 km. Estados Unidos: 93.262 mi = 150.090 km; 166.703 mi = 268.282 km; 193.346 mi = 311.160 km; 240.293 mi = 386.714 km e 249.398 mi = 401.367 km.

novecentos. Entre os anos de 1839 e 1840 se transportou 703 toneladas através deste tipo de transporte, segundo dados do IBGE (1986, v. 1, p. 49). Em 1870, 3.968 toneladas de mercadorias foram transportadas. Em 1905, por sua vez, esse número já era de 12.927 toneladas. O número de correspondências recebidas e expedidas também aumentou. Em 1840, segundo o IBGE (1986, v. 1, p. 52-53), o número total de correspondências expedidas e recebidas no Império foi de 872. Em 1850, esse número foi de 1.815; em 1860, de 5.731; em 1875, de 13.162; em 1896, por sua vez, foi de 104.562; em 1900, de 278.480 correspondências. Em 1870, o número de telegramas expedidos era de aproximadamente 45.000, de acordo com o IBGE (1986, v. 3, p. 429). Em 1886, por sua vez, era de 657.000.

No que diz respeito à educação, ou mais precisamente ao número de instituições de ensino no Brasil, vemos que o país deu um salto quantitativo relevante na transição do século. Em 1872, de acordo com o IBGE (1986, v. 1, p. 108), o Império possuía 4.552 unidades escolares, em 1907 esse número era de 12.448. Em 1872 foram realizadas 139.321 matrículas escolares totalizando todas as instituições do país. Em 1907, esse número aumentou para 638.378. Mostramos esses dados referentes aos transportes, comunicações e instituições de ensino a fim de observar que as condições estruturais do país melhoraram no último quartel do século XIX, e isso, naturalmente, refletiu em um maior desembarque de estrangeiros nos portos do país.

## **Auxílios à lavoura**

Tivemos a oportunidade de discutir, no capítulo anterior, mesmo que de forma breve, o baixo grau de desenvolvimento do sistema bancário brasileiro no século XIX. Mostramos que a reduzida propensão do público a reter moeda na forma de depósitos nas casas bancárias impunha limites à expansão do crédito. A escassez de recursos disponíveis nos bancos brasileiros, ao longo dos oitocentos, segundo Schulz (1996, p. 33), também foi produto das diversas crises sofridas pela economia mundial, que ocorreram em 1825, 1837, 1857, 1866, 1873 e 1893. Isso afetava diretamente diversos setores da economia agrícola, dentre eles, a difusão do trabalho assalariado no campo e a entrada em massa de imigrantes. No que se refere às garantias que o fazendeiro poderia apresentar para recorrer a um crédito, estava os escravos, instrumentos agrícolas, terra e frutos pendentes.

Segundo Franco (1987, p. 77) o valor desses ativos variou muito ao longo do tempo, os escravos, por exemplo, que constituíram a mais utilizada garantia financeira até o final dos anos setenta, perderam muito de seu valor com a crescente pressão abolicionista e o futuro incerto da escravidão, na década de oitenta. Dessa forma, reduzia-se o valor das garantias que o fazendeiro poderia oferecer. Ainda de acordo com Franco (1987, p. 78), a terra também passou por modificações importantes no seu preço ao longo do século XIX. O progressivo esgotamento do solo, no Vale do Paraíba, desvalorizou o valor das propriedades nesta região.

No entanto, as dificuldades encontradas para utilização da terra e do escravo como garantias bancárias, segundo Franco, podiam ser compensadas, aos olhos dos bancos, pela evidência de uma rentabilidade elevada da produção. Por sua vez, essa rentabilidade dependia das flutuações do preço e do volume da safra do café. Desta forma, a boa vontade dos bancos concederem empréstimos, de acordo com esse autor (1987, p. 79), era de caráter pró-cíclico. Esse aspecto pró-cíclico, juntamente com a falta de capitais, constituíram os dois principais problemas referentes à oferta de crédito agrícola, na segunda metade do século XIX, no Brasil.

Franco (1987, p. 79-80) fala que alguns projetos com o objetivo de ampliar a oferta de crédito à lavoura foram apreciados pelo Congresso. Em 1879, um projeto apresentado à Câmara dos Deputados tendia a ampliar os favores do estado a quem se dispusesse a constituir estabelecimentos de crédito real. Aprovado pelos deputados, o projeto, no entanto, não passou no Senado. De acordo com Franco (1987, p. 81) a situação da lavoura, especialmente a do Vale do Paraíba, tornava-se cada vez mais crítica no início da década de 1880. A necessidade de crédito acentuava-se, ao mesmo tempo em que não era atendida, devido à falta de crédito disponível e a falta de garantias hipotecárias seguras. Os fazendeiros do oeste paulista, devido a maior produtividade de suas respectivas lavouras, levavam vantagem na corrida pelo empréstimo bancário.

Em 1888 novos projetos entraram em pauta, objetivando oferecer crédito à lavoura que apresentava sinais de esgotamento. Com a Abolição, em 13 de maio, o crédito agora era necessário para financiar a imigração particular, bem como o pagamento de salários. Em 03 de agosto foi assinado um acordo entre o Banco do Brasil e o Tesouro que tendia a facilitar a oferta de crédito agrícola, contudo, este acordo favorecia apenas as províncias de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. Mais tarde, em 09 de outubro, novo acordo era

assinado, estendendo os auxílios às lavouras de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Bahia e Sergipe.

Esses contratos tinham por objetivo conceder crédito aos fazendeiros no momento mais crítico, isto é, o da transição obrigatória do trabalho escravo para o livre. Entretanto, os bancos só emprestariam crédito aos fazendeiros que apresentassem condições reais de cumprir os contratos estabelecidos. Segundo Franco (1987, p. 83), com a distribuição seletiva do crédito “favorecendo a lavoura que tivesse condições de vida”, o destino de muitas fazendas ficava selado, sobretudo, as do Vale do Paraíba. As fazendas viáveis teriam apoio, através dos créditos, para ultrapassar a fase crítica da transição, as outras não. Dessa forma, a crise da lavoura cafeeira do Vale do Paraíba começava neste momento a ter seu desfecho definitivo.

Depois de exposto um pouco da real situação da oferta de crédito no final do século XIX, podemos inferir que a concessão de crédito agrícola almejada por Menezes e Souza, de fato ocorreu. Não da maneira que ele propunha, crédito ao alcance de todos, sobretudo, aos pequenos proprietários que não tinham como oferecer garantias hipotecárias, dentre estes, os imigrantes recém-chegados que precisavam de auxílios para começar a produzir. Porém, pelo menos as grandes fazendas produtoras de café foram beneficiadas, tendo em vista, principalmente, auxiliar na transição do regime de mão de obra. A discussão a respeito da ampliação da oferta de capital para a lavoura brasileira pautou-se, principalmente, sobre a necessidade iminente de substituir o trabalho escravo pelo assalariado. O que nos mostra que a questão do crédito no Brasil contemporâneo estava estritamente relacionada com a questão imigrantista.

## Considerações finais

Apesar de *Theses sobre colonização do Brasil* ser um dos expoentes do pensamento imigrantista brasileiro do Segundo Reinado, é válido lembrar que não sabemos ao certo até que ponto o relatório de Menezes e Souza, apresentado ao Ministério da Agricultura Comércio e Obras Públicas em 1875, influenciou ou não diretamente ou indiretamente as políticas tomadas posteriormente a sua publicação. Não temos como afirmar que as propostas formuladas e apresentadas nessa obra e que tornaram-se realidade saíram do papel devido e exclusivamente pelo fato de estarem sistematizadas por Menezes e Souza, contudo, não há dúvida de que medidas foram tomadas após as autoridades serem pressionadas e influenciadas pela militância imigrantista, que se concretizou das mais diversas formas, desde livros, opúsculos, artigos publicados em jornais e revistas, até discursos parlamentares e formação de associações e sociedades que buscavam atrair o imigrante europeu.

Se a elite dirigente imperial não foi influenciada diretamente pela obra de João Cardoso de Menezes e Souza, afinal não temos condições de mensurar o alcance que esta tivera nas rodas intelectuais e políticas do Império, pelo menos *Theses sobre colonização do Brasil*, sem dúvida, contribuiu para engrossar o coro daqueles que lutavam pela entrada de imigrantes no país. Desta forma, se não podemos certificar que Menezes e Souza tivera papel imprescindível para o processo de transformação de algumas instituições, como por exemplo, para a concessão de liberdade religiosa a todas as crenças, entretanto, temos fortes indícios de que o movimento intelectual imigrantista brasileiro (e deste João Cardoso de Menezes e Souza fez parte) pode sim ter contribuído para empurrar as instituições para um campo liberal-democrático. Afinal, as propostas reivindicadas como indispensáveis para atrair imigrantes para os portos do país começaram a ser realizadas em um curto espaço de tempo, logo após a geração de 1870, como vimos no capítulo quatro.

O estudo da obra *Theses sobre colonização do Brasil* é de grande relevância para a compreensão do pensamento imigrantista brasileiro da segunda metade do século XIX. Tal obra sintetizou e esquematizou de forma didática, e original, as transformações vistas pelos contemporâneos como necessárias para tornar o país atraente ao estrangeiro propenso a emigrar. Até então, como mostramos, muitos contemporâneos já haviam escrito ou discursado sobre a necessidade do Império tornar-se atraente às correntes de imigração europeia, e o que deveria ser feito para que isto ocorresse. Porém, eram discursos dispersos, publicações referentes a outros assuntos que, inevitavelmente, abordavam o tema imigração ou então

textos dedicados a discutir de fato a imigração, mas que, todavia, o fizeram de forma breve e sem apresentarem a análise de tantos aspectos econômicos e sociais, como no relatório de Menezes e Souza.

Aureliano Candido Tavares Bastos, uma das referências citadas por Menezes e Souza ao longo da obra, por exemplo, dedicou aproximadamente 50 páginas do seu opúsculo *Memória sobre Imigração* (que posteriormente seria publicado juntamente com outros textos de autoria do alagoano, com o título *Os males do presente e as esperanças do futuro*) para falar sobre o tema. Em sua principal obra *A Província*, por sua vez, Tavares Bastos escreve apenas seis páginas sobre a imigração. Apesar de o deputado alagoano escrever diretamente sobre o citado tema, a sua obra nem de longe possui tantos detalhes como a de Menezes e Souza, com quase 500 páginas escritas exclusivamente sobre a imigração. Heinrich Handelmann, por sua vez, faz uma análise de diversos aspectos do Brasil contemporâneo, entre estes ele cita a importância da imigração para o país, mas de maneira alguma sua obra tem por objetivo principal discursar sobre a imigração. E assim são as obras de outros imigrantistas citados por aqui, como Nabuco de Araújo, Afonso Celso, Silveira Martins, Domingos Jaguaribe, Teófilo Ottoni e muitos outros.

Dessa forma, para nós o diferencial da obra de Menezes e Souza em relação a de seus contemporâneos é de ter reunido em uma única obra as mais diversas sugestões acerca das transformações que o país deveria passar para torná-lo atraente ao imigrante europeu. Como mostramos, muitos falaram sobre a necessidade de conceder liberdade religiosa para atrair imigrantes, assim como muitos escreveram ou discursaram sobre a importância de se facilitar o acesso a terra no Brasil, reformando a legislação de 1850, ou então, várias propostas de alterações na Lei de Locação de Serviços, entretanto, o mérito de *Theses sobre colonização do Brasil* foi de reunir e aprofundar todas essas discussões, em um relatório repleto de informações sobre o Brasil da época.

A despeito da diversidade de temas que a obra de Menezes e Souza abarca, podemos afirmar que a imigração dá sustentação à abordagem de todos eles, uma espécie de pano de fundo. Todas as propostas de reformas que formulou estavam, portanto, subordinadas a um único fim, isto é, transformar as instituições do país de modo a torná-lo atraente ao imigrante europeu. Remodelar as instituições brasileiras segundo o padrão liberal-democrático norte-americano era o objetivo principal de Menezes e Souza, pois, para ele, o motor da

prosperidade dos Estados Unidos era a imigração europeia, que, por sua vez, era impulsionada pelas características atrativas de suas respectivas instituições.

Desta forma, se ele escreveu a respeito da necessidade de conceder liberdade religiosa a todas as crenças, o objetivo por trás era possibilitar a entrada de europeus não católicos no Brasil. Se almejou a desburocratização de concessões, a meta era tornar o país mais atrativo ao investidor estrangeiro e, conseqüentemente, à construção de ferrovias, o que para ele era peça chave para atração de imigrantes. Se defendeu o imposto territorial, é porque acreditava que grandes propriedades não produziam com a mesma intensidade de médias e pequenas propriedades, sendo prejudiciais à colonização e imigração. Portanto, acreditamos que a leitura de *Theses sobre colonização do Brasil* é uma ferramenta preciosa para se compreender as grandes reformas ou rupturas institucionais que deram novos rumos à história do Brasil.

Para concluirmos, gostaríamos de ressaltar que a importância de um estudo historiográfico como esse encontra respaldo na necessidade de compreendermos de que maneira a luta pela atração de imigrantes para o país possivelmente beneficiou direta ou indiretamente o processo de transformação e, conseqüentemente, de democratização de algumas instituições imperiais, bem como o melhoramento da infraestrutura de estradas, portos, entre outros elementos relacionados com a recepção de estrangeiros. No capítulo quatro mostramos que boa parte das sugestões de Menezes e Souza para que o Brasil se tornasse foco de correntes imigratórias (também formuladas por outros imigrantistas contemporâneos) tornou-se realidade, o que, no entanto, não nos permite afirmar que essas ocorreram devido e exclusivamente à pressão imigrantista, porém, é possível, sim, atestar que a necessidade de atrair imigrantes influenciou as transformações da sociedade brasileira de então.

## Referências

### *Fonte principal*

MENEZES E SOUZA, João Cardoso de. **Theses sobre a colonização do Brasil**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1875.

### *Fontes*

ABRANTES, Visconde de. **Memoria sobre meios de promover a colonização**. Berlin: Typographia de Unger Irmãos, 1846.

ALBERDI, Juan Bautista. **Fundamentos da Organização Política da Argentina**. SP: Editora da Unicamp, 1994.

ALENCAR, José de. **Discursos parlamentares: José de Alencar**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1977.

BARBOSA, Rui. **Obras completas de Rui Barbosa: Volume XVIII, Tomo II**. Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Saúde, 1891.

BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. **Os males do presente e as esperanças do futuro: estudos brasileiros**. 2.ed. São Paulo: Editora Nacional, 1976.

BOCAIUVA, Quintino. **A crise da lavoura: sucinta exposição**. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1868.

BRASIL, Congresso e Senado Federal. **O Clero no Parlamento Brasileiro: a Igreja e o Estado na Constituinte (1891)**. Documentos Parlamentares. Rio de Janeiro, 1985.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brasil**. 1824.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1891.

CELSONO, Afonso. **Discursos parlamentares: Afonso Celso**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978.

CONGRESSO AGRÍCOLA DO RIO DE JANEIRO - 1878 (ANAIS). Ed. Fac-similar com Introdução de José Murilo de Carvalho. Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988.

DAVATZ, Thomas. **Memórias de um colono no Brasil: 1850**. Tradução, prefácio e notas de Sérgio Buarque de Holanda. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1980.

HANDELMANN, Heinrich. **História do Brasil**. Tradução de Lúcia Furquim Lahmeyer. São Paulo: Editora Itatiaia, 1982.

IBGE, Série Estatísticas Retrospectivas. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Volume: 1. Rio de Janeiro: IBGE, 1986.

IBGE, Série Estatísticas Retrospectivas. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Volume: 3. Rio de Janeiro: IBGE, 1986.

JAGUARIBE, Domingos. **Algumas palavras sobre a emigração**. São Paulo: Typographia do Diário, 1877.

KOSERITZ, Carl von. **Imagens do Brasil**. Tradução, prefácio e notas: Afonso Arinos de Melo Franco. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1980.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. **A Escravidão no Brasil: Ensaio Histórico-jurídico-social**. Parte 3. Africanos. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1867.

MARTINS, Gaspar da Silveira. **Discursos parlamentares: Silveira Martins**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979.

NABUCO, Joaquim. **Um estadista do Império**. 5ª ed. Volume: 2. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

OTTONI, Teófilo Benedito. **Discursos parlamentares: Teófilo Ottoni**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979.

QUEIROZ, Eça de. **A Emigração como Força Civilizadora**. Lisboa: Perspectivas & Realidades, 1979.

REBOUÇAS, André. **Agricultura nacional: estudos econômicos, propaganda abolicionista e democrática**. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1988.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Viagem à Província de São Paulo**. 2ª ed. São Paulo: Livraria Martins Editora, 1945.

TAUNAY, Alfredo D'Escragno. **Questões de Imigração**. Rio de Janeiro: Typographia G. Levinger & Filhos, 1889.

### *Bibliografia*

ABRANTES, Camilo. **Barão de Paranapiacaba: vida e obra**. Santos – SP, 1978.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de; RENAUX, Maria Luiza. “Caras e modos dos migrantes e imigrantes”. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org.). **História da vida privada no Brasil: Império: a corte e a modernidade nacional**. Vol. 2, 2ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites do século XIX**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BARROS, José D'Assunção. **História das Idéias – em torno de um domínio historiográfico**. Locus: revista de história, Juiz de Fora, v.13, n. 1, pág. 199 – 209, 2007.

BETHELL, Leslie. **A abolição do tráfico de escravos no Brasil**. São Paulo: Edusp, 1976.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 4 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CORRÊA DO LAGO, Luiz Aranha. **Da escravidão ao trabalho livre: Brasil, 1550-1900**. 1ª edição, São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

COSTA, Emília Viottida. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 1 ed. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977.

FALCON, Francisco. História das Ideias. In: VAINFAS, Ronaldo; CARDOSO, Ciro Flamarion. **Dominios da História: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

FEBVRE, Lucien. **História**. Organizador da coletânea: Carlos Guilherme Mota. São Paulo: Editora Ática, 1978.

FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras**: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

FOHLEN, Claude. **América anglo-saxônica**: de 1815 à atualidade. São Paulo: Pioneira – Editora da Universidade de São Paulo, 1981.

FRANCO, Gustavo Henrique Barroso. **Reforma monetária e instabilidade durante a transição republicana**. Rio de Janeiro: BNDS, 1987.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. 4ª edição, 3ª reimpressão. São Paulo: Fundação editora da UNESP, 1997.

GEBARA, Ademir. **O Mercado de Trabalho Livre no Brasil**: 1871-1888. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

GUGLIOTTA, Alexandre Carlos. **Tavares Bastos (1839-1875) e a Sociedade Internacional de Imigração: um espaço a favor da modernidade**. XII Encontro Regional de História (Usos do Passado) ANPUH-RJ, 2006. Disponível em: <http://www.rj.anpuh.org/resources/rj/Anais/2006/conferencias/Alexandre%20Carlos%20Gugliotta.pdf>.

HEFLINGER JR, José Eduardo. **Ibicaba**: o berço da imigração europeia de cunho particular. Limeira, SP: Editora Unigráfica, 2007.

HOBSBAWM, Eric J. **A era do Capital: 1848-1875**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2012.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (Organizador). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo I, A Época Colonial. 2º Volume, Administração, Economia e Sociedade. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 5ª edição, 1982.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (Organizador). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II, Brasil Monárquico. 1º Volume, O processo de Emancipação. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (Organizador). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II, Brasil Monárquico. 3º Volume, Reações e Transações. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

HOLLOWAY, Thomas H. **Imigrantes para o café: café e sociedade em São Paulo, 1886-1934**. Tradução de Eglê Malheiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

HOORNAERT, Eduardo. **A Igreja no Brasil Colônia (1550-1800)**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

LIMA, Ruy Cirne. **Pequena História Territorial do Brasil: Sesmarias e Terras Devolutas**. São Paulo: Edições do Arquivo do Estado, 1991.

MACEDO, Ubiratan Borges de. **A Liberdade no Império**. São Paulo: Editora Convívio, 1977.

MOISÉS, Massaud. **Dicionário de termos literários**. São Paulo: Cultrix, 2004.

MOURA, Sérgio Lobo de; ALMEIDA, José Maria Gouvêa de. “A Igreja na Primeira República”. In: FAUSTO, Boris (org). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo III, o Brasil Republicano. 2º Volume: Sociedade e Instituições (1889-1930). 2ª edição. Rio de Janeiro – São Paulo: DIFEL, 1978.

PAIM, Antonio. **História do Liberalismo Brasileiro**. São Paulo: Editora Mandarim, 1998.

PEREIRA, Lupércio Antonio. “Imigração e o conceito de tempo no pensamento político brasileiro e argentino – 1810/1875”. In: PELEGRINI, Sandra C.A. e ZANIRTATO, Silvia Helena. **Narrativas da Pós-Modernidade na Pesquisa Histórica**. Maringá: EDUEM, 2005.

PEREIRA, Lupércio Antonio. **Tavares Bastos, a imigração europeia e o lugar das ideias liberais no Brasil oitocentista**. Maringá: Revista Diálogos (online). Volume: 16, nº 3, pág. 1085-1110, setembro – dezembro 2012.

PETRONE, Maria Tereza Schorer. “Imigração”. In: FAUSTO, Boris (org). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo III, o Brasil Republicano. 2º Volume: Sociedade e Instituições (1889-1930). 2ª edição. Rio de Janeiro – São Paulo: DIFEL, 1978.

ROMERO, Silvio. **Provocações e debates, contribuição para o estudo do Brasil social.** Porto: Chardron, 1910.

SCHULZ, John. **A crise financeira da Abolição: 1875-1901.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Instituto Fernand Braudel, 1996.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **As barbas do Imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SEEBER, Francisco. **Argentina, Brasil, Chile, Uruguay, Perú, Bolivia y Paraguay: estudios comparativos geográficos, étnicos, económicos financeiros y militares.** Buenos Aires: Talleres Gráficos, 1903.

SEYFERTH, Giralda. **Colonização, imigração e a questão racial no Brasil.** Revista USP, São Paulo, n. 53, pág. 117-149, março/maio 2002.

SILVA, Ana Rosa Cloclética. **Construção da Nação e Escravidão no Pensamento de José Bonifácio 1783-1823.** Campinas: Editora da Unicamp, 1999.

SILVA, Lúcia Osório. **Terras devolutas e latifúndios: efeitos da Lei de 1850.** Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996.

SIMÃO, André Luciano. **Congressos Agrícolas de 1878: um retrato do reformismo ao final do século XIX.** Dissertação de Mestrado. Campinas, SP, 2001.

STEIN, Stanley J. **Grandeza e decadência do café.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1961.

STOLCKE, Verena. **Cafeicultura: Homens, Mulheres e Capital (1850-1980).** São Paulo: Brasiliense, 1986.

TORRES, João Camillo de Oliveira. **Os construtores do Império.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.

VAINFAS, Ronaldo (Organizador). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889).** Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

VIEIRA, David Gueiros. **O Protestantismo, a Maçonaria e a Questão Religiosa no Brasil**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1980.

*Bibliografia consultada*

AVÉ-LALLEMANT, Robert. **Viagens pelas províncias da Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe (1859)**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1980.

AVÉ-LALLEMANT, Robert. **Viagens pelas províncias de Santa Catarina, Paraná e São Paulo (1858)**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1980.

BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. **A Província: estudo sobre a descentralização no Brasil**. 3ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1975.

BEIGUELMAN, Paula. **A crise do escravismo e a grande imigração**. São Paulo: Terceira Margem, 2003.

BULHÕES, Leopoldo de. **Discursos parlamentares: Leopoldo de Bulhões**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979.

CONRAD, Robert. **Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888**. Civilização Brasileira, 1978.

DORATIOTO, Francisco. **O conflito com o Paraguai: a grande guerra do Brasil**. São Paulo: Editora Ática, 1996.

FERREIRA, Gabriela Nunes. **Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai**. São Paulo: Editora 34, 1999.

MAWE, John. **Viagens ao interior do Brasil**. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1978.

NAGLE, Jorge. “A Educação na Primeira República”. In: FAUSTO, Boris (org). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo III, o Brasil Republicano. 2º Volume: Sociedade e Instituições (1889-1930). 2ª edição. Rio de Janeiro – São Paulo: DIFEL, 1978.

PEIXOTO FILHO, Carlos. **Discursos parlamentares: Carlos Peixoto Filho**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978.

PESSOA, Epitácio. **Discursos parlamentares: Epitácio Pessoa**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978.

REIS, Cacilda Estevão dos. **Os caminhos para a civilidade: Ideias da Imigração Europeia nos Discursos da Elite Política Brasileira (1846-1888)**. Dissertação de Mestrado. Maringá, 2004.

TRENTO, Angelo. **Do outro lado do Atlântico: um século de imigração italiana no Brasil**. São Paulo: Editora Nobel, 1989.

### *Referências eletrônicas*

HISTÓRICO HOSPEDARIA DO IMIGRANTE. Disponível em: <http://web.archive.org/web/20070606202400/http://www.memorialdoimigrante.sp.gov.br/historico/index.htm> Acesso em 28 de julho de 2014.

Fotos do estabelecimento de recepção de imigrantes nos Estados Unidos (*Castle Garden*). Disponível em: <http://www.latinamericanstudies.org/castle-garden.htm> Acesso em 05 de agosto de 2014.

## Anexos

### *Anexo I*

#### **A Serra de Paranapiacaba (1856)**

Dorme; repousa em teu sono,  
Da força pujante emblema,  
Que tens o oceano por trono  
E as nuvens por diadema!  
Imóvel, muda, imponente,  
Entestasc'o a excelsa frente  
Das águias o azul império;  
E em vastíssimo cenário  
Da tormenta o quadro vário  
Contemplas do espaço etéreo.

Salve, soberbo gigante,  
Altivo Titã do mar,  
Que aos pés contínuo descante  
Ouves a vaga entoar!  
Em teu manto de esmeraldas  
Envolve as vastas faldas  
E as empinadas cimeiras;  
E a brisa te agita os cachos  
E os verdejantes penachos  
Da coroa de palmeiras.

Teus troncos gravados do selo do tempo  
Meneiam aos ventos as soltas madeixas;  
Quais harpas eólicas, sussurram nos ares

Canções jubilosas ou ternas endeixas.

És berço do raio; troante estrofes  
Entoa em teus bosques a voz dos trovões;  
E os ecos das grotas, fiéis, repercutem  
O tom fragoroso de rouco tufões.

Do raio ao fuzil horrendo,  
E ao crebo trovão que estruge,  
De pavor estremecendo,  
A feroz pantera ruge.  
À sinfonia assombrosa  
Une-se nota estrondosa,  
Que, do fundo do abismo, sai:  
É o som da catarata,  
Que, em alvos flocos de prata,  
Num leito de pedras, cai.

Que majestade sublime,  
Que poesia inefável!  
O belo ideal se imprime  
Nesse quadro incomparável.  
Essa cascata da Serra  
Parece um hino que a terra,  
Espontânea, ao céu eleva!  
Então, nossa alma se humilha,  
E, ante tanta maravilha,  
Em santo arroubo, se enleva.

Metais preciosos e gemas, em cópia,  
Ocultas, ó Serra, nas lúgubres furnas;  
Retalham teu solo torrentes sem conto,  
Que o velho granito despeja nas urnas.

Povoam-te as selvas e negras gargantas  
Inúmeras feras e enormes répteis;  
Aí cantam aves que as cores do íris  
Desdobram nas asas do vários matiz.

Escuros despenhadeiros,  
Profundos, vertiginosos,  
São os degraus sobranceiros  
De teus tergos escabrosos.  
Não raro, de rijo tombo  
Se escuta o surdo ribombo,  
Que vai ressoando, a espaços;  
É despegado rochedo,  
Pelo eriçado fraquedo  
A fazer-se em mil pedaços.

Ali, que azul dilatado  
Se vai prender ao dos céus?  
É o mar que, encapelado,  
Ergue os móveis escarcéus.  
Então, a vista desmaia  
Na amplidão que além se espraia  
A perder-se no infinito;  
E esse imenso panorama

De Deus o nome proclama  
Na face da terra escrito.

Desdenham-se, às vezes, arfando nas ondas,  
As velas de um barco, do vento enfunadas,  
Quais alvas gaiivotas que, à flor do oceano,  
Brincando, resvalam c'o as asas nevadas.

Dos topes aéreos, estreitos e golfos  
Semelham regatos, talhando as campinas;  
Quais pontos esparsos, desdobram-se aos olhos  
As casas e torres, ilhéus e colinas.

De teu cimo, a luz vibrando,  
O Sol, na esfera, flutua;  
E o clarão pálido e brando,  
Merencórea, verte a Lua.  
Outro céu de anil cintila  
Na superfície tranquila  
Do mar, ardendo em fulgor;  
E a onda, que não vanzeia,  
Vem morrer na branca areia,  
Orlando-a de espuma em flor.

Quem sabe se o cataclismo,  
Que puniu a Humanidade,  
Não te fez surgir do abismo  
Das ondas, na imensidade?  
Quem sabe, altaneira Serra!,

Se és coetânea da Terra,  
E do berço oriental?  
Quem sabe de quanta vida  
Foste a suprema guarida  
No Dilúvio Universal?

Plantou-te nos mares o braço divino,  
Ingente montanha – barreira das ondas -,  
Quem dera perder-me contigo nas nuvens,  
Também devassando mistérios que sondas!

Prodígios que encerras, são cordas sonoras  
De uma harpa celeste de excelsa harmonia,  
Que os hinos que exala, perene descantam  
A Glória do Eterno, de noite e de dia.

## *Anexo II*

Projeto de lei elaborado por José Tomás Nabuco de Araújo em abril de 1855, acerca do casamento civil (NABUCO, 1997, p. 273):

Art. 1º - O casamento evangélico e o misto entre católicos e protestantes considera-se distinto, como civil e religioso.

§ 1º - O civil precede ao religioso; este não pode ser celebrado senão depois daquele, sob as penas estabelecidas no art. 147 do Código Criminal.

§ 2º - Verificado o contrato pela forma determinada no regulamento do governo, o casamento ainda, mesmo não seguido do ato religioso, surtirá todos os efeitos civis que resultam do casamento contraído conforme costume do Império.

§ 3º - São competentes os tribunais e juízes do Império para decidirem as questões da dissolução ou nulidade dos casamentos evangélicos e mistos, quanto aos protestantes somente.

§ 4º - Nos casamentos mistos os casos de divórcio serão regulados pelo direito canônico a respeito de ambas as partes, e o divórcio não importará nunca dissolução do contrato de casamento pela parte evangélica.

§ 5º - O Juízo Eclesiástico do Império julgará como até hoje a nulidade do casamento e o divórcio da parte católica.

§ 6º - A nulidade do contrato, nos casamentos mistos, só pode ser pronunciada pelos juízes e tribunais civis.

Art. 2º - É o governo autorizado:

§ 1º - Para organizar e regular o registro dos referidos casamentos, assim como dos nascimentos que deles provierem.

§ 2º - Para permitir a instituição de consistórios. Sínodos, presbíteros e pastores evangélicos, determinando as condições de sua existência e exercício, assim como as regras de fiscalização e inspeção a que ficam sujeitos.

### Anexo III

Imagens do *Castle Garden* (1855-1890) de Nova York retiradas do site <http://www.latinamericanstudies.org/castle-garden.htm> e também presentes nos anexos de *Theses sobre colonização do Brasil*.



